II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 9 de Maio de 2007 Número 89

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Inspecção-Geral da Administração do Território:

Aviso n.º 8292/2007:

Lista de antiguidade 12 070

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Camões:

Despacho (extracto) n.º 8257/2007:

Nomeação de Belmira Nascimento Ferreira dos Santos como auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto Camões 12 070

Despacho (extracto) n.º 8258/2007:

Nomeação de Rosa Cláudia Duarte Mendes para o lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Camões 12 070

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento:

Despacho (extracto) n.º 8259/2007:

Nomeação da assistente administrativa especialista Eugénia Maria Ramos Lérias 12 070

Despacho n.º 8260/2007:

Nomeação de duas técnicas superiores de 1.ª classe para o quadro de pessoal do ex-ICP 12 070

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Despacho n.º 8261/2007:

Nomeação do capitão PILAV 119304-L, Gonçalo Paleta Allen Revez 12 070

Portaria n.º 420/2007:

Nomeação do sargento-chefe José Manuel Feliciano de Jesus Silva para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal no Maputo 12 070

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Louvor n.º 184/2007:

Louvor à Dr.ª Maria dos Prazeres Rito Lousa 12 070

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8262/2007:

Delegação de competências no director do Instituto de Estudos Superiores Militares 12 071

Exército:

Portaria n.º 421/2007:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 15720485, José Manuel Carreiro Crespo 12 071

Portaria n.º 422/2007:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 05021673, José Martins Registo Valente 12 071

Rectificação n.º 566/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 6956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007 ..... 12 071

Força Aérea:

Despacho n.º 8263/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MELECT 014017-B, Manuel Assunção Lopes Luís ... 12 071

Despacho n.º 8264/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH MMA 017517-L, Cândido Gonçalves Martins 12 072

Despacho n.º 8265/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MARME 048088-G, António Manuel Bernardo Coutinho 12 072

Despacho n.º 8266/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH ABST 009495-B, Francisco Prata Calmeiro 12 072

Despacho n.º 8267/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA 018685-G, António Rafael Sirgado 12 072

Despacho n.º 8268/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MMA 014621-J, Armando Sequeira Nunes da Silva 12 072

Despacho n.º 8269/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MARME 013357-E, Jaime Manuel Agostinho Semião 12 072

Despacho n.º 8270/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MMA 045059-J, Mário Jorge Henriques Mota 12 072

Despacho n.º 8271/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MMA 031845-A, Renato Maurício Pereira 12 073

Despacho (extracto) n.º 8272/2007:

Transferência de funcionária do QPCE para o QPCFA 12 073

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 8273/2007:

Nomeação de Vanessa Alexandra Aguilar Corwissiano Domingos com vista à reclassificação profissional na carreira técnica, categoria de técnica de 2.ª classe 12 073

Centro de Estudos Judiciários:

Rectificação n.º 567/2007:

Rectificação de nome de membro do júri das provas da fase escrita para ingresso no XXVI Curso Normal de Formação de Magistrados 12 073

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 8274/2007:

Prorrogação da requisição de Maria de Lurdes de Jesus Fernandes Lima 12 073

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 8275/2007:

Despacho que visa considerar a Dow Portugal — Produtos Químicos, Sociedade Unipessoal, L.da, como estruturante para a economia nacional 12 073

Despacho n.º 8276/2007:

Despacho que visa considerar a CUF — Químicos Industriais, S. A., como estruturante para a economia nacional 12 074

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 8277/2007:

Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais 12 074

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 185/2007:

Louvor a Isabel de Jesus Rodrigues Moreira 12 119

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Despacho n.º 8278/2007:

Nomeação da licenciada Dulce Marília Santos Geadas como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor 12 119

Despacho n.º 8279/2007:

Nomeação da Dr.ª Amélia Correia Alves 12 119

Despacho n.º 8280/2007:

Nomeação da Dr.ª Anabela Martins para chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor 12 119

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 8281/2007:

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa — declaração de utilidade pública com carácter de urgência das parcelas PE-NM-115A, PE-NM-115B, PE-NM-115C, PE-NM-115D, PE-NM-115E, PE-NM-287A, PE-NM-341A 12 119

Despacho n.º 8282/2007:

Expropriações para duplicação da linha da Trofa — declaração de utilidade pública com carácter de urgência da parcela TE-NIM-196 ..... 12 123

Despacho n.º 8283/2007:

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa — alteração das declarações de utilidade pública com carácter de urgência das parcelas PE-NM-506A e PE-NM-523 ..... 12 124

Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

Deliberação (extracto) n.º 764/2007:

Nomeação de vários funcionários 12 127

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro:

Despacho (extracto) n.º 8284/2007:

Subdelegação de competências 12 127

Deliberação (extracto) n.º 765/2007:

Autorização de transferência da auxiliar de acção médica Rosa Domingos Mendes Paranta ... 12 127

Despacho (extracto) n.º 8285/2007:

Autorização de transferência da auxiliar de acção médica Ana Luísa Antunes Pereira 12 127

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Deliberação n.º 766/2007:

Horário acrescido de enfermeiros 12 127

Despacho (extracto) n.º 8286/2007:

Transferência da chefe de secção Francelina Maria de Carvalho Ferreira 12 127

Despacho (extracto) n.º 8287/2007:

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira Elisabete Remexido 12 127

Administração Regional de Saúde do Norte:

Deliberação (extracto) n.º 767/2007:

Cessação das funções de coordenador técnico do Gabinete de Informática do técnico de informática Joaquim José Cavalheiro 12 127

Despacho (extracto) n.º 8288/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da assistente eventual Maria Paz Perez Rabanal 12 128

Despacho (extracto) n.º 8289/2007:

Transferência do chefe de serviço de medicina geral e familiar Albino Armando Martins Parreira 12 128

Despacho n.º 8290/2007:

Revogação da delegação de competências concedida à assistente de clínica geral Dr.ª Virgínia Rosa Moutinho Catarino Neves Viegas 12 128

Despacho n.º 8291/2007:

Transferência da assistente administrativa principal Sérgia Cristina Almeida Marques Abreu 12 128

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Aviso (extracto) n.º 8293/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com David Rafael Ribeiro Henriques 12 128

Deliberação (extracto) n.º 768/2007:

Autorização de equiparação a bolseiro da Dr.ª Marla Luísa Botelho Chaves de Godinho Gomes 12 128

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:

Aviso n.º 8294/2007:

Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista na área de enfermagem de reabilitação 12 128

Deliberação (extracto) n.º 769/2007:

Renovação de horário acrescido 12 128

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 8295/2007:

Abertura de concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente administrativo 12 128

Despacho n.º 8292/2007:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso circunscrito, da técnica superior de 1.ª classe Cláudia Isabel Ruivo da Silva Cruz 12 130

Aviso n.º 8296/2007:

Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar 12 130

Aviso n.º 8297/2007:

Desvinculação da função pública de Leonor Martins dos Santos da Silva 12 131

Aviso n.º 8298/2007:

Renovação da acumulação de funções públicas da enfermeira Rosa Maximina Conceição Batista ... 12 131

Deliberação n.º 770/2007:

Cessação das funções de director do serviço de anestesiologia de Luís José Rosa Casqueiro ... 12 131

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Aviso (extracto) n.º 8299/2007:

Lista de antiguidade 12 131

Deliberação (extracto) n.º 771/2007:

Nomeação de Maria Celeste Ladeiro Leal Costa Roque Vaz como chefe de serviço de anestesiologia 12 131

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 8300/2007:

Passagem ao regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas) da assistente hospitalar de anestesiologia Dr.ª Fátima Cristina Antunes Goulart de Sousa 12 131

Aviso (extracto) n.º 8301/2007:

Colocação dos assistentes eventuais Dr. José Júlio Antonino da Graça Lobo e Barreto e Dr. Diogo Alberto Rico Freitas dos Santos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril 12 131

Aviso (extracto) n.º 8302/2007:

Contratos administrativos de provimento celebrados com os internos do internato médico — ano comum 12 132

Maternidade de Júlio Dinis:

Aviso (extracto) n.º 8303/2007:

Homologação da lista de classificação final do concurso interno condicionado para uma vaga na categoria de chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar 12 132

PARTE D

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 8293/2007:

Transferência de professores do quadro de nomeação definitiva 12 132

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril:

Despacho (extracto) n.º 8294/2007:

Delegação de competências de presidência de júri em concurso de provas públicas 12 133

Despacho (extracto) n.º 8295/2007:

Delegação de presidência de júri em concurso de provas públicas 12 133

Tribunal Constitucional

Despacho (extracto) n.º 8296/2007:

Exoneração, a seu pedido, do licenciado Carlos Alberto Veloso e Brito do lugar de chefe de gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 12 133

Despacho n.º 8297/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, da assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional Maria Dulce Martins da Conceição para exercer funções de secretária do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional 12 133

Despacho n.º 8298/2007:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Mariana Rodrigues Canotilho das funções de assessora do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 12 133

Despacho n.º 8299/2007:

Exoneração da licenciada Margarida Clara da Rosa Costa Guimarães do lugar de secretária do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional 12 133

Despacho n.º 8300/2007:

Exoneração do licenciado João António Severino Raposo do lugar de assessor do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional 12 133

Despacho n.º 8301/2007:

Nomeação da licenciada Margarida Clara da Rosa Costa Guimarães para exercer funções de secretária do Vice-Presidente do Tribunal Constitucional 12 133

Despacho n.º 8302/2007:

Nomeação de Maria Helena Amado de Sousa Cabral Vasconcelos para exercer funções de secretária do Presidente do Tribunal Constitucional 12 133

Louvor n.º 186/2007:

Louvor a todos os dirigentes e demais funcionários 12 133

Louvor n.º 187/2007:

Louvor atribuído à licenciada Ana Luísa Santos Pinto 12 134

Louvor n.º 188/2007:

Louva João Luís Ventura de Almeida 12 134

Louvor n.º 189/2007:

Louvor atribuído a Luís Filipe Domingos de Almeida 12 134

Louvor n.º 190/2007:

Louvor atribuído a Rogério Paulo Bueno de Matos 12 134

Louvor n.º 191/2007:

Louvor atribuído à mestra Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro 12 134

Louvor n.º 192/2007:

Louvor atribuído ao licenciado Carlos Alberto Veloso e Brito 12 134

Louvor n.º 193/2007:

Louvor atribuído à funcionária Etelvina Filomena Carvalho dos Mártires Pinto 12 134

Louvor n.º 194/2007:

Louvor atribuído à licenciada Cristina Alexandra do Nascimento Pereira 12 134

Louvor n.º 195/2007:

Louvor atribuído à licenciada Paula Alexandra Faria Ferreira Sampaio da Nóvoa 12 134

Louvor n.º 196/2007:

Louvor atribuído à licenciada Mariana Rodrigues Canotilho 12 134

Louvor n.º 197/2007:

Louvor atribuído a Maria Gabriela Corte Real Afonso e Cunha 12 134

Louvor n.º 198/2007:

Louvor atribuído a Maria Dulce Martins da Conceição 12 134

Tribunal de Contas

Aviso n.º 8304/2007:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 12 135

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 2454/2007:

Insolvência de pessoa colectiva n.º 4626/06.0TBBCL, em que foi declarado insolvente J. Gonçalves & Pinto, L.da, com sede na Rua do Dr. José António Peixoto Pereira Machado, 213, 2.º, salas 7 e 8, Barcelos, e aberto o incidente de qualificação de insolvência, com carácter pleno ... 12 135

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 2455/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Francisco dos Santos, relativo ao processo n.º 45/97.6TBBJA 12 135

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2456/2007:

Declaração de insolvência no processo n.º 9123/06.1TBBRG 12 136

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2457/2007:

Publicidade da declaração de insolvência de Manuel Alberto Gonçalves Soares — processo n.º 225/07.8TBBRG 12 136

Anúncio n.º 2458/2007:

Convocatória da assembleia de credores para discutir e votar a proposta de plano de insolvência n.º 7961/06.4TBBRG. 12 137

Anúncio n.º 2459/2007:

Publicidade de sentença de declaração de insolvência e citação de credores — processo n.º 1666/07.6TBBRG 12 137

Tribunal da Comarca do Cadaval

Anúncio n.º 2460/2007:

Processo n.º 80/96.1GACDV comum singular — arguido Cristóvão Pires Fontes 12 137

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 2461/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 103/07.0TBCTX 12 138

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 2462/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2713/06.4TBGRD 12 138

Anúncio n.º 2463/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2254/06.0TBGRD 12 139

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio (extracto) n.º 2464/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 318/07.1TBGRD 12 139

Anúncio n.º 2465/2007:

Citação de credores na prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência — processo n.º 505/06.0TBGRD-G 12 139

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 2466/2007:

Cessação de contumácia da arguida Teresa Eduarda da Silva Costa Salgueiro 12 139

Anúncio n.º 2467/2007:
Declaração de contumácia do arguido Igor Leouchine 12 139

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 2468/2007:
Cessação de contumácia de José Fernando Caridade Silva 12 140
Anúncio n.º 2469/2007:
Contumácia de Domingos Maria Delgado 12 140

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 2470/2007:
Declaração de contumácia de Sérgio Bruno Soares da Silva 12 140
Anúncio n.º 2471/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Ferreira Pinto 12 140

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 2472/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paul Roland Petre 12 140
Anúncio n.º 2473/2007:
Cessação de contumácia do arguido Emílio João Ferreira Neves 12 141
Anúncio n.º 2474/2007:
Declaração de contumácia da arguida Silvana Ribeiro Goes 12 141
Anúncio n.º 2475/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Nuno Vieira da Silva 12 141
Anúncio n.º 2476/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria da Glória Dias 12 141

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 2477/2007:
Declaração de contumácia do arguido Olimpio Pereira Paula Júnior 12 141
Anúncio n.º 2478/2007:
Declaração de contumácia de Júlio César Barros Ferreira 12 141

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 2479/2007:
Declaração de cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Campos Lopes 12 142

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2480/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 257/07.6TYLSB 12 142

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 2481/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 339/07.4TBLSD 12 142

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 2482/2007:
Declaração de insolvência de JBJ — Contrafortes, L.da, no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 367/07.0TBOAZ do 2.º Juízo da Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis 12 143

Tribunal da Comarca de Penacova

Anúncio n.º 2483/2007:
Declaração de contumácia de Valdeci Caetano de Oliveira 12 143

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2484/2007:
Cessação de contumácia do arguido Antonino Ferreira Silva 12 144

Anúncio n.º 2485/2007:
Cessação de contumácia da arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas 12 144

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 2486/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Teixeira Loureiro 12 144
Anúncio n.º 2487/2007:
Declaração de contumácia referente ao arguido Nuno Filipe Silva Gama — processo n.º 159/04.8PQPRT 12 144
Anúncio n.º 2488/2007:
Cessação de contumácia referente ao arguido Manuel Jorge Quadros de Almeida Ribeiro 12 144

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 2489/2007:
Cessação de contumácia de Victor Manuel Moura Antunes 12 144

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 2490/2007:
Publicitação e notificação de interessados no auto de insolvência n.º 424/07.2TBVFR 12 145
Anúncio n.º 2491/2007:
Pedido de verificação ulterior de créditos no processo n.º 2317/06.1TBVFR-C 12 145

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 2492/2007:
Prestação de contas da insolvência n.º 5395/06.0TBVFR-D 12 145
Anúncio n.º 2493/2007:
Sentença e citação de credores da insolvência n.º 2252/07.6TBVFR 12 145

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso
Anúncio n.º 2494/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 5727/06.0TBSTS 12 146

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 2495/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel de Almeida Pinto 12 146

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar
Anúncio n.º 2496/2007:
Declaração de contumaz de Pedro Miguel Oliveira Espírito Santo 12 146

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo
Anúncio (extracto) n.º 2497/2007:
Cessação de contumácia de Lígia Maria Sousa Vieira de Freitas 12 146

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão
Anúncio n.º 2498/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3703/06.2TJVNF 12 146

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão
Anúncio n.º 2499/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 799/07.3TJVNF 12 147

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 2500/2007:
Processo n.º 1060/07.9TBVNG — declaração de insolvência 12 147

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 2501/2007:
Declaração de contumácia do arguido Delfim dos Santos Rodrigues 12 148

PARTE E

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2502/2007:

Declaração de insolvência n.º 620/06.0 TYVNG 12 148

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extracto) n.º 8303/2007:

Colocação dos juízes conselheiros Dr. José Manuel Sepúlveda Bravo Serra e Dr.ª Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza no Supremo Tribunal de Justiça 12 149

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 8305/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Bruno Guimarães Marçal 12 149

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 8304/2007:

Nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Dionísio Dagoberto Meneses Vila Maior ... 12 149

Universidade dos Açores

Despacho n.º 8305/2007:

Nomeação do júri para obtenção do título de agregado na disciplina de Vulcanologia e Magmatologia requerido pela Prof.ª Doutora Zilda Terra Tavares de Melo França 12 149

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 8306/2007:

Equiparações a bolseiro da mestre Susana Mesquita Correia, do Doutor Pedro Conte de Barros e do Doutor Karim Erzini 12 150

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 8306/2007:

Júri de equivalência de doutoramento no ramo de Ciências da Educação de Sónia Cláudia da Costa Sousa 12 150

Despacho (extracto) n.º 8307/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do mestre Fábio Jorge Pereira Simões 12 150

Despacho (extracto) n.º 8308/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da licenciada Sílvia Maria Martins Melo 12 150

Despacho (extracto) n.º 8309/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 12 150

Despacho (extracto) n.º 8310/2007:

Contrato administrativo de provimento da licenciada Poliana Noronha Barroso 12 150

Despacho (extracto) n.º 8311/2007:

Contrato adminstrativo de provimento da licenciada Denise Gonçalves Branco 12 150

Despacho (extracto) n.º 8312/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 12 150

Despacho (extracto) n.º 8313/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 12 150

Despacho (extracto) n.º 8314/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal 12 151

Despacho (extracto) n.º 8315/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 12 151

Despacho (extracto) n.º 8316/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 12 151

Despacho (extracto) n.º 8317/2007:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 12 151

Despacho (extracto) n.º 8318/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do Doutor Jorge Manuel Costa da Silva Flores 12 151

Despacho (extracto) n.º 8319/2007:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Joaquim Lourenço Fragoso Branco 12 151

Despacho (extracto) n.º 8320/2007:

Contrato administrativo de provimento da engenheira Catarina Alexandra Louro Fernandes 12 152

Despacho n.º 8321/2007:

Criação da disciplina de Opção III (Elementos de Biologia II) para o curso de licenciatura em Línguas e Tradução Especializada 12 152

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 8322/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes 12 152

Despacho n.º 8323/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento (0%) do mestre José Manuel Mota Lourenço da Saúde 12 152

Despacho (extracto) n.º 8324/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento com o licenciado Daniel Hervías Cruz 12 152

Despacho (extracto) n.º 8325/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar com o Doutor Amílcar Inocêncio Gonçalves Pereira de Miranda 12 152

Despacho n.º 8326/2007:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 12 152

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 8327/2007:

Promoção de Domingos Pereira Girão a técnico profissional especialista (área de conservação e restauro) do quadro da Faculdade de Letras 12 153

Despacho (extracto) n.º 8328/2007:

Promoção da licenciada Isabel Maria do Amaral Aguiar Gaspar a assessora principal de BD do quadro da Faculdade de Letras 12 153

Regulamento n.º 78/2007:

Regulamento dos Doutoramentos 12 153

Despacho n.º 8329/2007:

Criação do programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação 12 157

Rectificação n.º 568/2007:

Rectificação ao despacho n.º 23 750/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, a p. 26 380 ..... 12 159

Despacho (extracto) n.º 8330/2007:

Contrato administrativo de provimento com o Doutor Rui Pedro Pinto de Carvalho e Paiva ... 12 160

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 8331/2007:

Equiparações a bolseiros de vários docentes 12 160

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 8332/2007:

Concessão de licença sabática para o ano escolar de 2007-2008 aos professores associados Doutores Dário Manuel Lentz de Moura Vicente e Manuel Januário da Costa Gomes 12 160

Despacho (extracto) n.º 8333/2007:

Nomeação provisória do Doutor João Manuel Braz Gonçalves como professor associado 12 160

Contrato (extracto) n.º 712/2007:

Admissão de docentes 12 160

Despacho (extracto) n.º 8334/2007:

Equiparação a bolseiro do docente João Manuel Aquino Marques 12 160

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 8335/2007:

Reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado de Maria da Conceição Lopes Moscoso 12 160

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 8336/2007:

Nomeação do júri do concurso para professor associado do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina 12 160

Despacho (extracto) n.º 8337/2007:

Autoriza o contrato de Francisco Manuel Andrade Pires 12 161

Despacho (extracto) n.º 8338/2007:

Autoriza o contrato de Rui Alexandre Sousa da Costa Novais 12 161

Despacho (extracto) n.º 8339/2007:

Autoriza o contrato de Hussein Mustapha Khrodr 12 161

Despacho (extracto) n.º 8340/2007:

Autoriza o contrato de Carlos António Rocha Moreira da Silva 12 161

Aviso (extracto) n.º 8307/2007:

Lista de antiguidade referente ao ano 2006 da Faculdade de Ciências 12 161

Despacho (extracto) n.º 8341/2007:

Contrato administrativo de provimento como monitora de Maria Paula da Silva Pinto de Andrade de Almeida e Sousa 12 161

Despacho (extracto) n.º 8342/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor José Fernando Magalhães Pinto Pereira 12 162

Despacho (extracto) n.º 8343/2007:

Nomeação da funcionária Florinda Paula Teixeira Marinho Pinho como assistente administrativa especialista 12 162

Despacho (extracto) n.º 8344/2007:

Equiparação a bolseiro do docente Carlos Alberto Brochado de Almeida 12 162

Despacho (extracto) n.º 8345/2007:

Equiparação a bolseiro do docente Jorge Paulo Monteiro de Marinho 12 162

Despacho (extracto) n.º 8346/2007:

Equiparação a bolseiro da docente Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares 12 162

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 8347/2007:

Nomeação definitiva de Miguel Mendes Silva Baião 12 162

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 8348/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor José Júlio Gonçalves Barros Martins 12 162

Despacho (extracto) n.º 8349/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor David Orlando Alves Ferreira 12 162

Despacho (extracto) n.º 8350/2007:

Contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Dr.ª Inês Mendes Moreira Aroso 12 162

Despacho (extracto) n.º 8351/2007:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Ana Alexandra Ferreira 12 162

Despacho (extracto) n.º 8352/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor David Orlando Ferreira 12 162

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 8353/2007:

Renovação da comissão de serviço de Maria Filomena Gaspar Novo 12 162

Instituto Politécnico de Santarém

Rectificação n.º 569/2007:

Rectificação do despacho n.º 2834/2007, referente ao curso de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Santarém 12 163

PARTE G

PARTE H

APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

Listagem n.º 125/2007:

Listagem de obras adjudicadas em 2006 ..... 12 165

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 8308/2007:

Publicação do aviso de discussão publica do lot. 223 de Vale Pedras, L.da, para alteração do alvará de loteamento n.º 12/91 ..... 12 165

Câmara Municipal de Alijó

Aviso n.º 8309/2007:

Concursos externos de ingresso para provimento de lugares do quadro de pessoal 12 165

Câmara Municipal de Almada

Listagem n.º 126/2007:

Listagem de empreitadas de obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Almada em 2006 ... 12 168

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 8310/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento com o agente Sérgio Paulo dos Santos Fonseca e Silva por não ter obtido aproveitamento na classificação final de estágio 12 170

Câmara Municipal de Amarante

Aviso n.º 8311/2007:

Discussão pública da operação de loteamento sito no lugar de Burgada, Fregim, promovida por Vasco António Vasconcelos Peixoto Taveira 12 170

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Aviso (extracto) n.º 8312/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo com Cristina Ferreira Amorim 12 171

Aviso (extracto) n.º 8313/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo com Daniel Rodrigues Fernandes 12 171

Aviso n.º 8314/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo com Manuel José Gonçalves Lago 12 171

Câmara Municipal de Arganil

Aviso n.º 8315/2007:

Operação de loteamento-emparcelamento, sito no lugar de Tojo, freguesia do Piódão, requerida pela Comissão de Melhoramentos do Tojo 12 171

Câmara Municipal de Arronches

Aviso n.º 8316/2007:

Publicação das listas de antiguidade dos funcionários da autarquia 12 171

Aviso n.º 8317/2007:

Abertura de concursos externos de ingresso 12 171

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 8318/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal 12 172

Câmara Municipal de Aveiro

Edital n.º 372/2007:

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Aveiro 12 173

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 8319/2007:

Lista de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Barcelos 12 176

Câmara Municipal de Barrancos

Aviso (extracto) n.º 8320/2007:

Renovação da comissão de serviço de Maria Margarida Alcario Burgos, técnica superior de 1.ª classe 12 176

Aviso (extracto) n.º 8321/2007:

Homologação da lista de antiguidade 12 176

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 8322/2007:

Nomeação na sequência de concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação principal de Julião Benedito Silva Galo 12 176

Aviso (extracto) n.º 8323/2007:

Nomeação na sequência de concursos internos de acesso limitado para a categoria de técnico superior de relações públicas principal de Rogélia Maria Morais Cardoso Tavares Costa e para a categoria de operário qualificado encadernador principal de Carlos Alberto Simões Lopes 12 176

Aviso n.º 8324/2007:

Nomeação na sequência de concurso interno de acesso geral para a categoria de operário qualificado — pintor de automóveis principal — de Luís Mariano de Oliveira Nascimento Paixão e para a categoria de operário qualificado — serralheiro civil principal — de Francisco de Jesus Marques 12 176

Aviso (extracto) n.º 8325/2007:

Nomeações, na sequência de concurso externo de ingresso, para a categoria de operário qualificado, jardineiro 12 176

Aviso (extracto) n.º 8326/2007:

Nomeação na sequência de concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo especialista de Carlos Alberto Pereira de Barros, João Manuel Mimoso Belo e José Augusto Almeida Sande 12 177

Aviso (extracto) n.º 8327/2007:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para a categoria de assistente administrativo principal de João Filipe Carvalho e de Paulo Alexandre Batista 12 177

Aviso (extracto) n.º 8328/2007:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, dos candidatos Emanuel Augusto Santos, Isabel Maria Pereira Araújo e Hélder Manuel Simões 12 177

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 373/2007:

Inquérito público — aprovação de alteração ao loteamento sito em São Matias, Rua Paralela à Rua de Pedro António Nunes e pertencente a Nuno Viriato Freixo 12 177

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 8329/2007:

Nomeação de Fernanda Maria Teixeira Rodrigues Feliciano para a categoria de jardineiro 12 177

Câmara Municipal de Borba

Aviso n.º 8330/2007:

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 12 177

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 8331/2007:

Nomeação de Marta Cristiana Loureiro Soares, assistente administrativa 12 177

Aviso n.º 8332/2007:

Nomeação definitiva de três auxiliares dos serviços gerais, Ivone Silva Pires, Pedro Luís Pires de Freitas e Maria da Conceição Alves Pereira 12 178

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Aviso n.º 8333/2007:

Nomeação de Rosa Maria Lourenço Maurício na categoria de técnica superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe 12 178

Câmara Municipal de Castro Marim

Aviso (extracto) n.º 8334/2007:

Nomeação, após dispensa de frequência de estágio, de diversos funcionários 12 178

Aviso n.º 8335/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para um lugar de jardineiro 12 178

Câmara Municipal do Entroncamento

Edital n.º 374/2007:

Alteração ao alvará de loteamento — alteração de comércio para habitação no rés-do-chão do lote 1 ..... 12 179

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extracto) n.º 8336/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal 12 179

Aviso (extracto) n.º 8337/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (comunicação e relações públicas) 12 180

Aviso (extracto) n.º 8338/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (história) 12 180

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 8339/2007:

Nomeação da funcionária Carla Maria Coelho Morgado Fontes para a categoria de técnico de 1.ª classe na área de relações internacionais 12 181

Aviso n.º 8340/2007:

Nomeação do funcionário José Alberto Dias Gonçalves para técnico superior de 1.ª classe na área de engenharia mecânica 12 181

Aviso n.º 8341/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a trabalhadora Maria do Carmo Silva Correia Almeida, para exercício de funções de auxiliar de acção educativa 12 181

Câmara Municipal de Lagoa (Açores)

Aviso (extracto) n.º 8342/2007:

Licenciamento de alteração de operação de loteamento solicitado por António Mariano Carreiro 12 181

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 8343/2007:

Anulação do aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 77, de 19 de Abril de 2007 ..... 12 182

Câmara Municipal de Leiria

Aviso (extracto) n.º 8344/2007:

Transferência de funcionário do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis 12 182

Aviso (extracto) n.º 8345/2007:

Renovação da comissão de serviço de titulares de cargos dirigentes 12 182

Aviso (extracto) n.º 8346/2007:

Avaliação de estágio para ingresso na carreira de técnico superior de gestão e administração de 2.ª classe e nomeação 12 182

Aviso (extracto) n.º 8347/2007:

Nomeação das candidatas aprovadas no concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores de geografia de 2.ª classe 12 182

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 8348/2007:

Celebração de 13 contratos administrativos de provimento como técnicos estagiários (*marketing* e relações públicas) 12 182

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 8349/2007:

Prorrogação de licença sem vencimento de assessor principal da carreira de arquitecto 12 182

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 8350/2007:

Nomeação de Maria João Pereira da Silva na categoria de engenheiro técnico civil especialista principal 12 182

Aviso n.º 8351/2007:

Nomeação, com a designação de direito à carreira, de Cristina Maria Carvalho Matos Silva como técnica superior jurista assessor principal 12 183

Câmara Municipal de Machico

Aviso n.º 8352/2007:

Adjudicações de obras públicas do ano de 2006 ..... 12 183

Câmara Municipal da Maia

Edital n.º 375/2007:

Discussão pública de alteração ao loteamento n.º 9303/07, em nome de VILACELOS — Promotora Imobiliária, L.da 12 183

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 8353/2007:

Nomeação provisória na carreira técnica superior 12 184

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 8354/2007:

Concurso externo de ingresso para sete operários semiqualificados 12 184

Aviso n.º 8355/2007:

Nomeação na categoria de técnico superior principal de Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa, licenciado em Arquitectura 12 185

Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Aviso n.º 8356/2007:

Nomeação de um técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação 12 185

Aviso n.º 8357/2007:

Reclassificação profissional dos funcionários José Lucas de Oliveira Pereira da Silva, auxiliar administrativo, e Ana Alexandra Pimenta Cabral Bondoso, auxiliar administrativa, para técnico de informática-adjunto, nível 1, e assistente administrativa, respectivamente 12 185

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 8358/2007:

Celebração de contrato de avença com Sara Chang Yan para animadora no Centro de Educação pela Arte, Gabinete da Juventude 12 185

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 8359/2007:

Nomeação de Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva no cargo dirigente — chefe de divisão Administrativa e Financeira 12 185

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 8360/2007:

Concessão de licença sem vencimento por um ano a Francisco Manuel Gonçalves do Carmo, operário qualificado (jardineiro) 12 186

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 8361/2007:

Alteração do quadro de pessoal 12 186

Câmara Municipal de Nordeste

Listagem n.º 127/2007:

Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2006 ..... 12 186

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 8362/2007:

Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro — sem efeito 12 187

Câmara Municipal de Ourém

Anúncio n.º 2503/2007:

Procedimento n.º 23/07-APROV — concurso público para a concessão da exploração de duas lojas do mercado municipal de Ourém 12 187

Aviso n.º 8363/2007:

Exoneração do funcionário Filipe Dias de Sousa 12 187

Câmara Municipal de Penafiel

Edital n.º 376/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000 ..... 12 187

Rectificação n.º 570/2007:

Rectifica o edital n.º 217/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007 ..... 12 187

Câmara Municipal de Ponte da Barca

Aviso n.º 8364/2007:

Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca 12 187

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 8365/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de arquitecto 12 191

Aviso n.º 8366/2007:

Nomeações definitivas de Joana Margarida Santos de Eça Guimarães e de Maria Isabel Alves de Mesquita Silva nas carreiras de técnico superior (área de psicologia) e de técnico superior (economia, gestão e contabilidade), respectivamente 12 192

Câmara Municipal da Povoação

Aviso n.º 8367/2007:

Nomeação de Marta de Oliveira Barreto Bulhões para técnica superior principal 12 192

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 8368/2007:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Alexandre Manuel Falcato Valadas, Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Joaquim José Poupa Adriano e Miguel Joaquim Melgão Palmela 12 192

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

Aviso n.º 8369/2007:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo de Luís Miguel da Costa Lopes 12 192

Aviso n.º 8370/2007:

Alteração ao Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Portela de Santa Eulália 12 193

Câmara Municipal do Sabugal

Edital n.º 377/2007:

Inquérito administrativo relativo à empreitada de ampliação da rede de saneamento — Bairro de Santa Catarina — Sortelha 12 193

Edital n.º 378/2007:

Inquérito administrativo relativo à empreitada de repavimentação da EM 563 — troço Baraçal--Vila do Touro 12 193

Edital n.º 379/2007:

Inquérito administrativo relativo à empreitada de pavimentação do acesso ao empreendimento Aqua Fontana 12 193

Edital n.º 380/2007:

Inquérito administrativo relativo à empreitada de execução de pavimentos e drenagens em Vila Boa 12 194

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 8371/2007:

Renovação da comissão de serviço de Jorge Duarte Ascensão de Pontes no cargo de chefe de divisão municipal de Administração 12 194

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 8372/2007:

Nomeação de Maria Inês da Silva Correia como directora do Departamento de Obras e Equipamentos em regime de substituição 12 194

Aviso n.º 8373/2007:

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/95 ..... 12 194

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 8374/2007:

Nomeação de Hélia Maria Vilhena Pereira Pinela Gonçalves e de Dina Marques Mateus Justo 12 194

Aviso n.º 8375/2007:

Nomeação de Dário Vilhena Lopes Cândido 12 194

Aviso n.º 8376/2007:

Nomeação de Fernando José Fortunato como pedreiro principal 12 194

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 8377/2007:

Renovação da requisição da técnica superior de organização, gestão de empresas de 2.ª classe, Sandra Isabel da Silva Viegas Ribeiro 12 194

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 8378/2007:

Anulação dos concursos externos de ingresso para provimento de dois lugares de tractorista e de um lugar de condutor de máquinas e veículos especiais 12 195

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 8379/2007:

Abertura de período de discussão pública de alteração ao Regulamento do PDM 12 195

Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Aviso n.º 8380/2007:

Renovação de comissão de serviço da chefe da Divisão Administrativa e Financeira 12 195

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 8381/2007:

Discussão pública referente ao loteamento do prédio urbano sito na Rua Longa-Travessa dos Lagares, na freguesia e concelho da Vidigueira 12 195

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 8382/2007:

Reclassificação profissional do auxiliar Carlos Alberto Santos Quitério, com a categoria de condutor de máquinas e veículos especiais, para motorista de pesados 12 195

Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 8383/2007:

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal 12 195

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 8384/2007:

Nomeação de Cristina de Oliveira Tavares na categoria de técnica superior de história de 1.ª classe 12 195

Aviso n.º 8385/2007:

Nomeação de José António Soares Teixeira na categoria de técnico profissional de construção civil especialista principal 12 196

Junta de Freguesia de Tornada

Aviso n.º 8386/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Maria Teresa Rodrigues Santos, da categoria de auxiliar administrativa para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199 ..... 12 196

Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros

Aviso n.º 8387/2007:

Nomeação de Giselda Maria de Sousa Costa e de Quintino Paulo Teixeira Queirós 12 196

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 8388/2007:

Listas de antiguidade dos funcionários 12 196

Aviso n.º 8389/2007:

Concurso interno de acesso geral para engenheiro civil de 1.ª classe 12 196

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 8390/2007:

Nomeação do lubrificador principal Paulo Jorge Sousa Ferreira 12 197

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos

Aviso n.º 8391/2007:

Nomeação de Maria José Branco dos Santos 12 197

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Listagem n.º 128/2007:

Lista das adjudicações de empreitadas de obras públicas 12 197

Serviços Municipalizados de Santarém

Aviso (extracto) n.º 8392/2007:

Actualiza o tarifário dos SMS para 2007 ..... 12 198

PARTE I

Órgãos de soberania 12 199

Autarquias 12 206

Entidades particulares 12 219

Rectificações 12 225

PARTE J

Associação do Centro Social de Serzedo

Anúncio (extracto) n.º 2504/2007:

Constituição da Associação do Centro Social de Serzedo 12 226

Associação de Moradores de Villa Serena

Anúncio (extracto) n.º 2505/2007:

Constituição da Associação de Moradores de Villa Serena 12 227

Associação Os Parceiros da Amizade

Anúncio (extracto) n.º 2506/2007:

Constituição da associação denominada Associação Os Parceiros da Amizade 12 227

Associação Portuguesa Luz do Sol

Anúncio (extracto) n.º 2507/2007:

Constituição da associação denominada Associação Portuguesa Luz do Sol 12 227

Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves

Anúncio (extracto) n.º 2508/2007:

Escritura de constituição da Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves 12 227

Baixa de Faro — Associação de Desenvolvimento

Anúncio (extracto) n.º 2509/2007:

Constituição da associação Baixa de Faro — Associação de Desenvolvimento 12 228

Caixa — Banco de Investimento, S. A.

Aviso n.º 8393/2007:

Balanço e demonstração de resultados consolidados do Caixa — Banco de Investimento, S. A., referente a 31 de Dezembro de 2006 ..... 12 228

Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vila Real de Santo António

Anúncio (extracto) n.º 2510/2007:

Constituição da associação denominada Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vila Real de Santo António 12 228

Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur

Anúncio (extracto) n.º 2511/2007:

Alteração integral dos estatutos da associação denominada Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur 12 228

Farmácia Silva Monteiro, Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 2512/2007:

Farmácia Silva Monteiro, Unipessoal, L.da 12 229

Finibanco — Holding, SGPS, S. A.

Balancete n.º 40/2007:

Balanço consolidado e demonstração consolidada de resultados reportados a 31 de Dezembro de 2006 ..... 12 231

Grupo Recreativo Corticense

Anúncio (extracto) n.º 2513/2007:

Escritura de alteração de estatutos da associação Grupo Recreativo Corticense 12 232

Inter de Milheirós Futebol Clube

Anúncio (extracto) n.º 2514/2007:

Alteração dos estatutos da associação Inter de Milheirós Futebol Clube 12 233

Sentidos e Sensações, Associação para a Promoção e Educação para a Saúde

Anúncio (extracto) n.º 2515/2007:

Rectificação dos estatutos de uma associação denominada Sentidos e Sensações, Associação para a Promoção e Educação para a Saúde 12 233

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso n.º 8292/2007

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral da Administração do Território referente a 31 de Dezembro de 2006 encontrando-se a mesma na sede desta Inspecção-Geral para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

16 de Março de 2007. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões

Despacho (extracto) n.º 8257/2007

Por meu despacho de 11 de Abril de 2007, na sequência do concurso interno geral de ingresso aberto pelo aviso n.º 6736/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Belmira Nascimento Ferreira dos Santos foi nomeada auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto Camões. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2007. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso.*

Despacho (extracto) n.º 8258/2007

Por meu despacho de 11 de Abril de 2007, na sequência do concurso interno geral de ingresso aberto pelo aviso n.º 6736/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Rosa Cláudia Duarte Mendes foi nomeada auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto Camões. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2007. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho (extracto) n.º 8259/2007

Por despacho de 5 de Março de 2007, foi Eugénia Maria Ramos Lérias, assistente administrativa especialista, de nomeação definitiva do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, da carreira administrativa do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, ficando posicionada no escalão 1, índice 269, da respectiva categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

Despacho n.º 8260/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007, Sónia Cristina Magalhães Matos, militar em regime de contrato, equivalente a agente administrativo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, e Ana Isabel da Nave Martins, técnica superior de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação do Ministério da Economia, foram nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 8261/2007

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro:

1 — Nomear o capitão PILAV 119304-L, Gonçalo Paleta Allen Revez, para o cargo AGK O1F 0110 PILOT na NAEW&C FC E3A Component em Geilenkirchen, Alemanha.

2 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

21 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 420/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento e para as operações, nos termos dos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o sargento-chefe MQ (319375) José Manuel Feliciano de Jesus Silva, para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal no Maputo, República de Moçambique, em substituição do sargento-ajudante AM (09671481) Fernando Jorge Almeida Raposo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Abril de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Louvor n.º 184/2007

É-me particularmente grato manifestar à Dr.ª Maria dos Prazeres Rito Lousa o elevado apreço e reconhecimento pela forma como tem desempenhado o cargo de directora do Centro de Estudos Fiscais, contribuindo para o elevado prestígio, interno e externo, que goza este órgão, o qual, não obstante o reduzido número de investigadores, tem garantido uma produção efectiva de alta qualidade.

Com uma longa carreira de investigadora no Centro de Estudos Fiscais e no cargo de directora do mesmo e, ainda, como membro do conselho de administração fiscal, a Dr.ª Maria dos Prazeres Rito Lousa tem colocado a sua elevada capacidade técnica e científica ao serviço da DGCI e do Governo, em particular no âmbito das convenções internacionais em matéria fiscal, na representação em organismos internacionais e em matéria de propostas legislativas, o que tem sempre feito com total entrega e espírito de missão, com

rigor e inexcedível lealdade, pelo que me é particularmente grato dar testemunho público do meu apreço e reconhecimento.

10 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8262/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Estudos Superiores Militares, tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do IESM, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessários à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

d) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal afecto ao IESM e o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, tendo em consideração as medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

f) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham que se deslocar em serviço do IESM;

g) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

i) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

k) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades do IESM ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

l) Autorizar o trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

m) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

n) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nos n.os 2, alíneas *b*), *c*) e *d*), e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

o) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas ao IESM;

p) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios do pessoal afecto ao IESM;

q) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal afecto ao IESM e autorizar o processamento das respectivas despesas;

r) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director do Instituto, no todo ou em parte, nos subdirectores e no chefe dos Serviços de Apoio.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do IESM que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

23 de Abril de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Portaria n.º 421/2007

Por portaria de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *d*), e 241.º do referido Estatuto, o MAJ CAV 15720485, José Manuel Carreiro Crespo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV 00598788, Paulo Alexandre Simões Marques.

24 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva,* COR INF.

Portaria n.º 422/2007

Por portaria de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *d*), e 241.º do referido Estatuto, o MAJ TMANMAT 05021673, José Martins Registo Valente.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 25 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR TMANMAT 04543574, José Magalhães de Freitas.

24 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva,* COR INF.

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação n.º 566/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 6956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007, a p. 9512, rectifica-se que onde se lê «Academia Militar» deve ler-se «Unidade de Apoio da Brigada Mecanizada».

12 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 8263/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELECT:

SAJ MELECT RES-QPfe 014017-B, Manuel Assunção Lopes Luís, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8264/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA RES-QPfe 017517-L, Cândido Gonçalves Martins, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8265/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MARME:

1SAR MARME RES-QPfe 048088-G, António Manuel Bernardo Godinho, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8266/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos ABST:

SCH ABST RES-QPfe 009495-B, Francisco Prata Calmeiro, CRMOB.

Conta esta situação desde 3 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8267/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

SAJ MMA RES-QPfe 018685-G, António Rafael Sirgado, CRMOB.

Conta esta situação desde 4 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8268/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

1SAR MMA RES-QPfe 014621-J, Armando Sequeira Nunes da Silva, CRMOB.

Conta esta situação desde 4 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8269/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MARME:

SAJ MARME RES-QPfe 013357-E, Jaime Manuel Agostinho Semião, CRMOB.

Conta esta situação desde 8 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8270/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

1SAR MMA RES-QPfe 045089-J, Mário Jorge Henriques Mota, CRMOB.

Conta esta situação desde 11 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

12 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8271/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

1SAR MMA RES-QPfe 031845-A, Renato Maurício Pereira, CRMOB.

Conta esta situação desde 28 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 8272/2007

Por despacho de 13 de Abril de 2007 do director de Pessoal da Força Aérea, no uso da subdelegação de competências do comandante de Pessoal da Força Aérea, conforme publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007, e por despacho de 13 de Março de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a transferência da assistente administrativa Anabela Breia Lopes Fernandes, do quadro do pessoal civil do Exército, para idêntico lugar que se encontra vago no quadro do pessoal civil da Força Aérea.

13 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem,* tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8273/2007

Por meu despacho de 2 de Abril de 2007, foi Vanessa Alexandra Aguilar Corwissiano Domingos, assistente administrativa principal, escalão 2, índice 233, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeada, pelo período de um ano, em comissão extraordinária de serviço, com vista à reclassificação profissional na carreira técnica, categoria de técnica de 2.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Maio de 2007, nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Durante o período probatório a funcionária opta pela remuneração da categoria de origem, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Centro de Estudos Judiciários

Rectificação n.º 567/2007

Por ter havido lapso na publicação do nome do Prof. Doutor Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves para fazer parte do júri C das provas da fase escrita para ingresso no XXVI Curso Normal de Formação de Magistrados, rectifica-se, nos seguintes termos, que onde se lê:

«ANEXO I

Júris das provas da fase escrita

Júri C

Presidente — Procurador-geral-adjunto Adriano Fraxenet Chuquere Gonçalves da Cunha.

Prof. Doutor José Manuel Marques da Silva Pureza.
Prof. Doutor Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves.
Juiz conselheiro Salvador Pereira Nunes da Costa.
Procurador da República Carlos João Frade Lobato Ferreira.
Procuradora da República Luísa Isabel Vieira Verdasca Sobral Matias Pinto.
Procuradora-adjunta Helena Maria de Carvalho Martins Leitão.»

deve ler-se:

«ANEXO I

Júris das provas da fase escrita

Júri C

Presidente — Procurador-geral-adjunto Adriano Fraxenet Chuquere Gonçalves da Cunha.

Prof. Doutor José Manuel Marques da Silva Pureza.
Prof. Doutor Pedro Manuel Santos Alves.
Juiz conselheiro Salvador Pereira Nunes da Costa.
Procurador da República Carlos João Frade Lobato Ferreira.
Procuradora da República Luísa Isabel Vieira Verdasca Sobral Matias Pinto.
Procuradora-adjunta Helena Maria de Carvalho Martins Leitão.»

3 de Maio de 2007. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *José António Branco.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8274/2007

Por despachos de 4 de Abril de 2007 da secretária-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e de 27 de Março de 2007 do director-geral do Tesouro e Finanças, foi a Maria de Lurdes de Jesus Fernandes Lima, assessora do Tesouro do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 8275/2007

A Dow Portugal — Produtos Químicos, Sociedade Unipessoal, L.da, prevê a realização de um projecto de investimento visando o aumento da capacidade produtiva da fábrica de PMDI em Estarreja e da fábrica de Styrofoam, bem como a actualização tecnológica visando o aumento da produtividade, competitividade e qualidade dos produtos, cuja candidatura já foi homologada por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Indústria e da Inovação de 20 de Dezembro de 2006.

O projecto de investimento em questão foi reconhecido como um projecto de potencial interesse nacional (PIN), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio.

A referida sociedade apresentou aos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação um requerimento a solicitar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que a instalação do referido projecto fosse considerada como estru-

turante para a economia nacional e que, em consequência, o prazo previsto nos n.os 1 e 2 do referido artigo fosse reduzido para 80 dias.

O projecto de investimento da empresa, pelo seu montante, pelas suas características ao nível da consolidação do *cluster* petroquímico em Estarreja, pelos seus impactes em termos de exportações e na protecção do ambiente, é considerado estruturante para a economia nacional.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, determina-se considerar o projecto de investimento, a realizar pela empresa Dow Portugal — Produtos Químicos, Sociedade Unipessoal, L.da, como estruturante para a economia nacional e, nesse pressuposto, reduzir o prazo para efeitos de emissão de declaração de impacte ambiental para 80 dias.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ambiente. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Despacho n.º 8276/2007

A CUF — Químicos Industriais, S. A., prevê a realização de um projecto de investimento visando a expansão da matéria-prima da fileira de poliuretanos de Estarreja, cuja candidatura já foi homologada por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação de 20 de Dezembro de 2006.

O projecto de investimento em questão foi reconhecido como um projecto de potencial interesse nacional (PIN), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio.

A referida sociedade apresentou aos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação um requerimento a solicitar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que a instalação do referido projecto fosse considerada como estruturante para a economia nacional e que, em consequência, o prazo previsto nos n.os 1 e 2 do referido artigo fosse reduzido para 80 dias.

O projecto de investimento da empresa, pelo seu montante, pelas suas características ao nível da consolidação do *cluster* petroquímico em Estarreja, pelos seus impactes na criação e qualificação de emprego e nas exportações, pelo reforço da inovação tecnológica associada às MTD com reflexos na protecção do ambiente, é considerado estruturante para a economia nacional.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, determina-se considerar o projecto de investimento, a realizar pela CUF — Químicos Industriais, S. A., como estruturante para a economia nacional e, nesse pressuposto, reduzir o prazo para efeitos de emissão de declaração de impacte ambiental para 80 dias.

13 de Março de 2007. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ambiente. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 8277/2007

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra, para Portugal, uma estratégia de aproximação aos padrões de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos países mais avançados da União Europeia, com soluções social, ambiental e economicamente sustentáveis.

Sem embargo do esforço desenvolvido na infra-estruturação do País, em particular no sector do saneamento de águas residuais, persistem problemas ambientais que decorrem da inexistência de soluções ambientalmente adequadas para o tratamento de efluentes provenientes das actividades agro-pecuárias e agro-industriais, cuja influência e efeito se estende praticamente a todas as regiões do território nacional.

Se, do ponto de vista económico, a agro-pecuária e a agro-indústria são actividades significativas em vastas regiões do País, do ponto de vista social, estes sectores contribuem decisivamente para a fixação da população activa nas regiões onde se encontram instaladas ou para a criação de condições que permitem uma desertificação menos acentuada.

Não podendo deixar de ser assinalada a significativa importância económica e social que muitas das actividades agro-pecuárias e agro-industriais representam para o País, não pode ser ignorado o seu contributo para a poluição gerada em algumas das bacias hidrográficas, frequentemente, superior ao globalmente gerado pela população e restantes actividades económicas dessa mesma região. Em face desta realidade, qualquer projecto de despoluição e requalificação ambiental que não envolva e abranja estes sectores de actividade estará provavelmente votado à ineficácia.

A avaliação da situação actual evidencia que a despoluição e requalificação das linhas de água e das bacias hidrográficas de diversos territórios apenas se tornará efectiva com o adequado tratamento dos efluentes produzidos nas actividades económicas com maior contribuição para as cargas poluentes geradas, acompanhando o esforço e o volume de investimento que se encontra executado e em execução na componente das águas residuais urbanas.

Embora em Portugal tenham sido projectadas diversas soluções de tratamento e algumas delas tenham entrado em exploração, facto que contribuiu para uma melhoria já constatada em alguns destes sectores económicos, muitas das experiências monitorizadas não podem ser consideradas como reprodutíveis na sua generalidade e a situação global não permite identificar uma trajectória que evidencie que se encaminha para a resolução.

Para além dos problemas associados a deficiências na concepção, na construção e na exploração de inúmeras instalações de tratamento existentes, constata-se, também, que foram privilegiadas soluções e abordagens individuais que não contemplam e integram as características dos diferentes territórios afectados e as especificidades dos diferentes sectores produtivos envolvidos. Estas soluções, que evidenciam insuficiências decorrentes do modelo de gestão adoptado e as fraquezas do controlo realizado por parte dos organismos com competências nesta matéria, conduzem, em muitos casos, a situações insustentáveis do ponto de vista ambiental, que, a manterem-se, colocarão em risco a continuidade da actividade destes sectores com previsíveis reflexos económicos e sociais de forte impacte mas de difícil quantificação.

Em suma, apesar de alguns progressos alcançados, persistem problemas, sectoriais e regionais, por resolver, cuja resposta só pode ser conseguida através de uma nova abordagem e de novas formas de intervenção que permitam a resolução dos problemas de poluição provocados pela descarga de efluentes não tratados nas linhas de águas e no solo.

Face às características específicas associadas à problemática do tratamento de efluentes das instalações agro-pecuárias e agro-industriais, e tendo em conta as competências dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi criado, através do despacho conjunto n.º 1098/2005, de 28 de Dezembro, um grupo de trabalho interministerial para a elaboração de uma Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (que abreviadamente se referenciará como ENEAPAI), abrangendo o território de Portugal continental.

Para a elaboração de uma proposta de estratégia, foi realizado um levantamento das situações mais gravosas, com o envolvimento das associações de produtores, dos municípios e das suas associações e das entidades gestoras de sistemas municipais e multimunicipais com responsabilidade no tratamento de águas residuais urbanas, de modo a tornar possível o desenho de soluções integradas e sustentáveis para a intervenção e a resolução dos problemas ambientais causados pela actividade normal dos sectores em causa. Esse levantamento possibilitou identificar as regiões de elevada concentração territorial de unidades produtivas de sectores específicos, resultado de décadas de um deficiente ordenamento do território que o agravaram e potenciaram, cujo impacte tem conduzido a situações de elevado risco ambiental.

A estratégia apresentada, face ao novo enquadramento legislativo, nacional e comunitário, que se traduz, também, no aumento das exigências ambientais, assenta em novas abordagens de intervenção, integradas territorial e multisectorialmente, para a definição de soluções sustentáveis do ponto de vista ambiental que garantam a eliminação das inúmeras situações de poluição causadas pela descarga de efluentes não tratados nas linhas de águas e no solo, tendo merecido um vasto consenso junto dos sectores económicos de grande expressão regional.

Sem deixar de ter em consideração a importância económica e social dos sectores da produção pecuária e dos sectores agro-industriais nas regiões onde se inserem, a estratégia nacional identifica com rigor as oportunidades susceptíveis de consolidar processos de desenvolvimento diferenciados, inovadores e sustentados e aponta para a definição de um modelo institucional, técnico e de gestão, que, sendo uma alternativa sustentável, contribua, com eficácia e eficiência, para a valorização e o tratamento de efluentes produzidos por estes sectores.

No delinear da estratégia nacional para a resolução dos problemas ambientais associados aos sectores abrangidos, foram definidos grandes objectivos estratégicos e as linhas de orientação, dos quais se destacam:

a) O cumprimento do normativo ambiental e dos objectivos da política de ambiente e do ordenamento do território, através do cum-

primento do normativo legal, e de uma abordagem territorial e sectorial integrada;

b) A sustentabilidade dos modelos de gestão, associada à implementação de modelos de gestão eficientes e sustentáveis, e da aplicação do princípio do utilizador-pagador e garantia de um quadro tarifário sustentável para os sectores económicos;

c) A gestão eficiente dos recursos financeiros, que deve ter em conta a utilização adequada dos instrumentos de co-financiamento, designadamente o Quadro de Referência Estratégico Nacional, e do potenciar das soluções colectivas e a utilização de infra-estruturas existentes.

Atendendo ao diagnóstico da situação actual para os sectores abrangidos pela estratégia e ao quadro de intervenção das soluções de valorização e tratamento anteriormente traçados serão alocados para a sua implementação recursos financeiros que variam entre os 580 e os 850 milhões de euros em investimento, até ao ano de 2013.

Os apoios comunitários para o investimento indicado terão origem no FEADER e no Fundo de Coesão, ao abrigo das regras e regulamentos que vierem a ser definidos para estes programas, sendo que as comparticipações a fundo perdido terão em conta a sustentabilidade económico-financeira de cada projecto, podendo assumir valores diferenciados em função das especificidades regionais e ou sectoriais, tendo como directriz a necessidade de garantir equidade no apoio e de evitar a criação de situações anómalas e artificiais que ponham em causa a concorrência entre regiões para os mesmos sectores.

A Estratégia aprecia, igualmente, as diferentes opções técnicas disponíveis — o tratamento dos efluentes gerados nestas actividades apresentam desafios de complexidade técnica decorrente das elevadas cargas orgânicas e de nutrientes que os caracterizam —, propondo que a decisão sobre as soluções de valorização e de tratamento se baseie em critérios tecnológicos e económicos que garantam soluções ambientalmente adequadas.

As experiências internacionais estudadas pelo grupo de trabalho aconselham que a resolução dos problemas de poluição provocados por estas actividades só é possível com um claro enquadramento legislativo que permita a sustentabilidade técnica, económico-financeira e ambiental das soluções, com especial destaque para as políticas energéticas, os programas de redução de gases com efeito de estufa e da valorização de nutrientes e resíduos orgânicos.

Assim sendo, as soluções a desenvolver deverão assentar nas seguintes orientações:

a) Adopção de um modelo institucional para a concepção, construção, gestão e exploração das soluções de valorização e de tratamento de efluentes, através de entidades com reconhecida capacidade técnica, que garantam o bom funcionamento das instalações e o controlo das descargas;

b) Adopção de soluções colectivas para o tratamento dos efluentes, quando tal se revelar a solução técnica, económica e ambientalmente mais adequada;

c) Aplicação de uma tarifa de tratamento ao utilizador que tenha em conta a capacidade económica dos sectores em causa, através da escolha da melhor solução técnica e que seja também a melhor solução em termos económicos, reflectindo um modelo de gestão e exploração optimizado;

d) Garantia da responsabilidade e do envolvimento dos sectores económicos.

De entre as diversas tipologias de intervenção consideradas, e tendo presentes os sectores identificados como mais problemáticos e de acção prioritária, é possível prever o seguinte quadro de intervenção:

a) Soluções colectivas, consideradas como mais adequadas para os sectores de avicultura, bovinicultura e suinicultura, sendo que em casos muito pontuais e para núcleos específicos poderão ser adequadas para adegas, lagares e queijarias de pequena dimensão;

b) Soluções individuais, consideradas genericamente como as mais adequadas para os sectores das adegas, lagares, matadouros e queijarias de pequena dimensão, sendo que em casos muito pontuais e para núcleos específicos poderão ser adequadas para a avicultura, a bovinicultura e a suinicultura.

Para atingir os objectivos estratégicos e para implementar a estratégia delineada, é ainda definido um conjunto de medidas que se considera fundamental para o seu sucesso, sendo as sete medidas que, nesta fase, se consideram prioritárias as seguintes:

a) Criação de uma estrutura de coordenação e de acompanhamento que será responsável pela coordenação e pelo acompanhamento das diversas medidas e acções, pela apresentação de propostas de adaptação de medidas que visem ultrapassar os obstáculos encontrados na sua execução, bem como pela elaboração de relatórios de acompanhamento da execução da Estratégia;

b) Elaboração de planos regionais de gestão integrada estabelecendo o conjunto de intervenções necessárias em determinada região e desempenhando um papel indispensável na implementação da Estratégia;

c) Definição de modelos financeiros de suporte e dos critérios a utilizar na apreciação dos diferentes projectos de investimento que se vierem a candidatar a financiamento no âmbito desta Estratégia, e sobre a qual a estrutura de coordenação e acompanhamento deverá emitir parecer relativo à eventual concessão de apoio a fundo perdido e a elegibilidade das despesas;

d) Implementação de modelos de gestão das soluções técnicas que vierem a ser implementadas e desenvolvimento dos correspondentes sistemas de informação;

e) Revisão e adequação do normativo legal considerado como determinante para o sucesso na implementação da Estratégia através da definição de um quadro normativo legal claro e objectivo, que permita a aplicação da legislação existente e elimine as contradições existentes entre alguns diplomas, contribuindo para uma efectiva monitorização das diversas actividades;

f) Elaboração de manuais de boas práticas, contribuindo para a efectiva aplicação e cumprimento da legislação ambiental, incluindo a listagem e actualização das regras, procedimentos e orientações claras que deverão ser observadas nas unidades produtivas, com o objectivo de apoiar a transição para uma nova concepção da própria actividade;

g) Definir o quadro de investigação e desenvolvimento, com vista à criação de valor nas diversas áreas de actuação, no sentido da obtenção de melhores resultados a partir dos investimentos executados ou a executar, definindo uma agenda clara de prioridades, incidindo designadamente sobre questões como a biomassa, as emissões de gases com efeito de estufa e a valorização agrícola de efluentes e de subprodutos associada ao controlo da contaminação de solos e meios aquáticos.

Importa, ainda, referir que constitui aspecto relevante para esta Estratégia a coordenação com outras linhas de acção consideradas de interesse nacional, assumindo particular importância o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, o Plano Nacional da Água e os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável e o Plano Nacional para as Alterações Climáticas.

A abordagem que a Estratégia apresenta obriga, igualmente, a uma perfeita articulação entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeadamente entre os diversos organismos regionais que tutelam e com competência nestes domínios, com a consequente clarificação e definição para estes sectores de um novo quadro normativo e de políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável.

A Estratégia Nacional que se define está enquadrada com os objectivos do próximo Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007-2013, contemplando o território nacional continental e abrangendo os diversos sectores da produção agro-pecuária e agro-industrial, que, associados a uma adequada programação do próximo período de fundos comunitários, permitirão dar resposta aos importantes problemas ambientais que ainda persistem.

Dadas as prerrogativas constitucionais das Regiões Autónomas, esta Estratégia apenas será vinculativa para o continente, competindo a cada uma das Regiões, de acordo com as suas especificidades, definir, em documento próprio, a respectiva estratégia nesta matéria.

Nestes termos, determina-se:

1.º Aprovar a Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais, que se encontra em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2.º Constituir, até 31 de Março de 2007, a estrutura de coordenação e acompanhamento prevista no ENEAPAI, através de despacho conjunto do Secretário de Estado do Ambiente e do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

3.º Que os serviços e as empresas sob a tutela dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas adoptem as medidas necessárias para a imediata execução da Estratégia preconizada.

4.º Que a Estratégia Nacional agora aprovada seja avaliada até ao final do ano de 2010 com a adopção de medidas de correcção caso se verifique essa necessidade.

2 de Março de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

ANEXO

Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais — ENEAPAI

1 — Introdução

Considerando os problemas ambientais persistentes decorrentes dos efluentes gerados pelas actividades agro-pecuárias e agro-industriais e as competências do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, estes organismos decidiram criar, através do Despacho Conjunto n.º 1098/2005, de 28 de Dezembro, um grupo de trabalho inter-ministerial para a elaboração de projecto de Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais, abrangendo o território de Portugal Continental.

Para além do forte peso destas actividades na poluição gerada em algumas das bacias hidrográficas do país, tornando ineficaz qualquer projecto de despoluição e de requalificação ambiental que não abranja estes sectores, é significativa a importância económica e social que algumas destas actividades económicas têm em algumas regiões.

Apesar do esforço desenvolvido pelos sectores agro-pecuários e agro-industriais, face ao novo enquadramento legislativo, nacional e comunitário, que se traduz, também, no aumento das exigências ambientais, é consensual a necessidade de uma nova abordagem que se traduza em novas formas de intervenção verdadeiramente integradas territorialmente e multisectorialmente.

Deste modo, o presente documento pretende definir uma estratégia sustentável, que se enquadre no próximo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN 2007-2013), contemplando o território nacional continental e abrangendo os diversos sectores da produção agro-pecuária e agro-industrial, integrando as especificidades e características de cada sector produtivo, dos efluentes por eles produzidos e das regiões onde se inserem.

A elaboração da estratégia terá ainda em consideração o resultado do trabalho e da experiência que nos últimos anos se desenvolveram para o sector da suinicultura nas regiões de Leiria, Oeste e Monchique, em que a implementação de novas formas de intervenção permitem vislumbrar a resolução de um problema que há à décadas se arrasta.

A urgência em resolver alguns dos problemas ambientais dos sectores abrangidos e a necessidade de programar os financiamentos associados ás intervenções propostas, obrigou a que fosse fixado um prazo bastante apertado para a elaboração da Estratégia Nacional. O conteúdo do documento ajustou-se e reflecte o prazo definido para a sua execução, bem como a informação disponibilizada para a sua elaboração, sendo de salientar as deficiências e a falta de fiabilidade de alguma dessa informação.

Importa desde já salientar que a utilidade da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI) passará, decisivamente, pela capacidade dos diversos intervenientes procederem, de forma pró activa, à implementação das medidas propostas, com destaque para o desenvolvimento das diversas acções que a nível regional e local terão que ser executadas, e pela forma como a Administração procederá perante as unidades que não cumpram com as suas obrigações legais, nomeadamente em matéria ambiental.

2 — Objectivos

Uma estratégia de desenvolvimento deve visar a resolução, com eficácia e eficiência, dos principais problemas e identificar com rigor novas oportunidades susceptíveis de consolidar processos de desenvolvimento diferenciados, inovadores e sustentados.

Ultrapassar a actual situação de desequilíbrio entre os recursos ambientais e os recursos territoriais, considerando as oportunidades e os desafios do desenvolvimento sustentável e de uma maior coesão económica e social ao nível nacional, implica que se considere o território como um recurso que é necessário gerir e valorizar globalmente com equidade, embora atendendo às especificidades das diferentes regiões numa visão integrada, com o objectivo de garantir maior qualidade ambiental e maiores oportunidades para os sectores económicos e para as populações.

Sendo a Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-industriais (ENEAPAI) um plano com incidência territorial e sectorial, e estando desenhado para um horizonte de sete anos, abrangendo o período entre 2007 e 2013, o seu desenvolvimento deve ser feito com base num conjunto de opções estratégicas a incorporar, quer num modelo territorial de referência quer num programa de políticas, sendo necessário enquadrar as suas iniciativas e acções nas orientações estabelecidos pela Política de Ordenamento do Território para Portugal.

Considerando a importância económica e social dos sectores da produção pecuária e dos sectores agro-industriais nas regiões onde se inserem, importa definir a estratégia para a implementação de um novo modelo institucional, de gestão e técnico, que seja uma alternativa sustentável para a valorização e o tratamento de efluentes produzidos por estes sectores. A abordagem que se pretende aplicar, inovadora em termos nacionais, resulta da articulação entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) e o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

É comummente aceite que a decisão sobre a definição de soluções de valorização e de tratamento se deverá basear na escolha da tecnologia económica e ambientalmente mais adequada. Neste enquadramento não é despiciendo o facto de que, além de se aplicar o princípio do utilizador-pagador, dever-se-ão também criar as condições desejadas para que em termos globais determinadas regiões criem e possam usufruir de soluções de valorização e de tratamento o mais integradas e adequadas possível à sua realidade. A evidência da complexidade e das características associadas à problemática do tratamento dos efluentes destas actividades justifica a precaução na escolha das soluções técnicas e económicas e do modelo de gestão associado. Assim sendo, as soluções a desenvolver deverão assentar nas seguintes orientações:

Adoptar um modelo institucional para a concepção, construção, gestão e exploração das soluções de valorização e de tratamento de efluentes, através de entidades com reconhecida capacidade técnica, que garanta o bom funcionamento das instalações e o controlo das descargas;

Adoptar soluções colectivas para o tratamento dos efluentes, quando tal se revelar a solução técnica, económica e ambientalmente mais adequada;

Aplicar uma tarifa de tratamento ao utilizador o mais baixa possível, através da escolha da melhor solução técnica e que seja também a melhor solução em termos económicos, reflectindo um modelo de gestão e exploração optimizado;

Garantir a responsabilidade e o envolvimento dos sectores económicos.

Outra das razões que tornam ainda mais premente a elaboração desta estratégia prende-se com novas realidades em termos de normativo ambiental, de que se destaca:

Directiva Quadro da Água;
Protocolo de Quioto.

Apesar de, em ambos os casos, existirem já diplomas que transpõem aqueles documentos para o direito interno, importa no presente contexto relevar a alteração de práticas e de metodologias de gestão de efluentes e de resíduos que esta nova realidade implica, tendo presente que existe uma diferença fundamental, entre o regime decorrente do Protocolo de Quioto e o regime decorrente da Directiva Quadro da Água. Nesta Directiva as taxas incidem directamente no agente económico, enquanto que no caso do Protocolo de Quioto será o Estado Português, e logo a sociedade no seu todo, que terá de assumir as consequências das más opções dos agentes económicos.

Como tal, a análise técnica, económica e ambiental das soluções a privilegiar no âmbito da ENEAPAI terá de ser global, isto é, não deve centrar-se no fim de linha habitual das tecnologias de despoluição e não pode ser efectuada em termos de compartimentos ambientais separados, tendo por isso que ser necessariamente integrada.

Em suma, a evolução a nível das exigências ambientais, bem como o respectivo estado de desenvolvimento, leva a que a definição do modelo de gestão para o estudo das soluções, sua implementação e gestão sustentada, seja um dos aspectos fulcrais desta Estratégia.

Justifica-se assim a necessidade da elaboração desta Estratégia Nacional para os efluentes gerados pelas actividades agropecuárias e agro-industriais, sendo um ponto-chave na definição e consequente clarificação da estratégia do MADRP e do MAOTDR para estes sectores no novo quadro normativo e de políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável. Nesta linha importa, pois, alargar o leque de alternativas de soluções de infra-estruturação e modelos de gestão que associados a uma adequada programação do próximo período de Fundos Comunitários que permitam dar resposta, de forma sustentável, aos problemas ambientais ainda persistentes.

3 — Enquadramento

O crescimento económico e o desenvolvimento das sociedades, associado a uma produção intensiva e ao abandono das áreas agrícolas, têm criado situações de desequilíbrio e pressão ambiental sobre os tradicionais «sumidouros» de matéria orgânica e de nutrientes. Esta situação tem conduzido a níveis acrescidos de conflito na partilha dos recursos, o que justifica a necessidade de planeamento e de uma gestão sustentável dos recursos através do estabelecimento de políticas, não apenas de curto prazo, mas, fundamentalmente, de médio e longo prazo, que funcionem como instrumentos de suporte e apoio à decisão sobre processos e tecnologias a adoptar para a valorização e o tratamento de efluentes e resíduos.

As Nações Unidas e a União Europeia, entre outras entidades e instituições, têm apelado à necessidade de tornar operacional a demanda pela sustentabilidade, através da formulação e implementação de estratégias nacionais para o desenvolvimento sustentável ([1]).

Esta tendência, mais acentuada desde a Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento (CNUAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992, levou a que os Estados-membros da União Europeia desenvolvessem estratégias e programas que introduzissem na agenda política o conceito de desenvolvimento sustentável e a sua relação com a economia, o ambiente e a sociedade.

Para a concretização destas estratégias e programas o Estado Português desenvolveu diversos diplomas legais que prevêem a existência de instrumentos de gestão territorial (IGT), que pretendem fornecer um conjunto coordenado de previsões, orientações e determinações, que partindo da situação actual de Portugal, com as suas fragilidades e potencialidades, poderão contribuir para, num determinado horizonte temporal, assegurar um crescimento económico vigoroso, uma maior coesão social e um elevado e crescente nível de protecção e valorização do ambiente.

O impacte ambiental e a contribuição das actividades agro-pecuárias e agro-industriais abrangidas pela ENEAPAI para a poluição gerada em certas bacias são frequentemente superiores à poluição hídrica produzida pela população dessa mesma região. É evidente que a despoluição e requalificação das linhas de água e das bacias hidrográficas só é possível com o adequado tratamento dos efluentes das actividades económicas com maior contribuição nas cargas poluentes geradas, acompanhando o esforço e o volume de investimento que se encontra executado e em execução na componente das águas residuais urbanas.

Do ponto de vista económico, a agro-pecuária e a agro-indústria são as actividades mais significativas em algumas regiões do País, chegando a ser o principal sector económico em certos concelhos. Do ponto de vista social, este tipo de actividades/sectores tem, por vezes, uma importância decisiva na fixação da população activa nas regiões onde se encontram instaladas.

Nas últimas décadas, a actividade pecuária e agro-industrial beneficiou de vários programas de apoio a investimento em medidas de adaptação ao normativo ambiental. Na verdade, desde a publicação do Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março, até aos nossos dias, passando pela publicação do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, várias vezes têm sido facultadas essas oportunidades aos sectores produtivos. Os Contratos de Promoção Ambiental, conforme o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, são exemplos desses apoios e iniciativas por parte da administração central para os diferentes sectores.

Embora em Portugal tenham sido projectadas diversas soluções de tratamento e algumas delas tenham entrado em exploração, globalmente a experiência não tem sido positiva, fundamentalmente por se tratarem de abordagens individuais sem contemplar as características de cada território, o que tem conduzido, em muitos casos, a uma situação insustentável do ponto de vista ambiental, pondo em risco, em determinadas situações, a continuação da actividade produtiva destes sectores económicos.

Apesar da melhoria verificada em alguns sectores de actividade, a situação encontra-se longe de estar resolvida.

Para além dos problemas associados a deficiências na concepção, na construção e na exploração de inúmeras instalações de tratamento existentes, são evidentes os problemas decorrentes do modelo de gestão das infra-estruturas que foi adoptado.

Verifica-se também que os problemas são muitas vezes agravados pelo facto de existirem regiões de elevada concentração territorial de unidades produtivas, resultado de décadas de um deficiente ordenamento do território, o que conduz a situações de elevado risco ambiental.

Importa ainda realçar que o tratamento dos efluentes gerados pelas actividades agro-pecuárias e agro-industriais apresenta desafios de complexidade técnica e económica decorrente das elevadas cargas orgânicas e de nutrientes que os caracterizam. Tal aspecto é facilmente comprovado pelo facto de nos países (designadamente na Europa) em que as preocupações e as políticas ambientais estão mais avançadas, só há relativamente poucos anos se adoptaram soluções técnica e economicamente adequadas para estes sectores, e em permanente ajustamento.

As experiências, nacionais e internacionais, apontam, de forma clara, para que a resolução dos problemas de poluição provocados por estas actividades só é possível com um claro enquadramento legislativo que permita a sustentabilidade técnica, económico-financeira e ambiental das soluções, com especial destaque para as vertentes dos modelos institucionais, das políticas energéticas, dos programas de redução de gases de efeito de estufa e da valorização de nutrientes e resíduos orgânicos.

A agravar todo este quadro, verifica-se uma manifesta falta de articulação entre as entidades com competência no licenciamento da actividade produtiva e as que têm competência na vertente ambiental, criando frequentes situações de dificuldade na avaliação do cumprimento de todos os requisitos legais por parte dos sectores económicos. Esta situação cria dificuldades na eficácia da acção de todas as entidades com competência em matéria de monitorização e fiscalização das actividades económicas, designadamente na componente ambiental, sendo usual situações de dificuldade de penalização de prevaricadores.

A coordenação entre esta Estratégia Nacional e outras linhas de acção consideradas de interesse nacional deverá constituir um dos aspectos relevantes para a execução da ENEAPAI, assumindo particular importância a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, o Plano Nacional da Água e os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, e o Plano Nacional para as Alterações Climáticas.

O «Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território» (PNPOT) constitui um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica e de âmbito nacional, com precedência em relação aos restantes Instrumentos de Gestão Territorial (IGT). O PNPOT foi desenvolvido em coerência com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), que enquadra estrategicamente as políticas de desenvolvimento do país nos próximos anos, no sentido de «tornar Portugal, no horizonte de 2015, num dos países mais competitivos e atractivos da União Europeia, num quadro de elevado nível de desenvolvimento económico, social e ambiental e de responsabilidade social».

O PNPOT «estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia» e «estabelece as opções e as directrizes relativas à conformação do sistema urbano, das redes, das infra-estruturas e equipamentos de interesse nacional, bem como à salvaguarda e valorização das áreas de interesse nacional em termos ambientais, patrimoniais e de desenvolvimento rural».

No contexto actual importa ainda ter em consideração o normativo ambiental vigente, que inclui a legislação nacional e comunitária aplicável, bem como as implicações dos compromissos assumidos internacionalmente, muito especialmente no domínio do controlo das alterações climáticas, designadamente o Protocolo de Quioto, e a Directiva Quadro da Água. Estes diplomas contemplam, para além das exigências ambientais intrínsecas, uma nova forma de implementação: a base passa a ser os instrumentos financeiros (taxas de poluição) e os instrumentos «administrativos» passam a ter um papel muito mais instrumental. Deste modo, existe agora uma conjugação de medidas que, acrescendo às já existentes nos domínios do licenciamento das actividades produtivas, se dividem em:

Objectivos ambientais, ou seja, metas nacionais de emissão de gases com efeito de estufa e o bom estado ecológico dos meios aquáticos, que no entanto são externos às empresas;

Taxas proporcionais ao contributo de cada unidade produtiva para as disfunções ambientais que gera.

([1]) «O desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades», Relatório Brundtland «O Nossos Futuro Comum» — Nações Unidas na Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento, 1987.

Apesar dos progressos alcançados, persistem problemas, sectoriais e regionais, por resolver, constituindo grandes desafios que estão em aberto e cuja resposta necessita de uma nova abordagem e de novas formas de intervenção que permitam a resolução dos problemas de poluição provocados pela descarga de efluentes não tratados nas linhas de águas e no solo, gerados pelas actividades económicas com grande expressão regional.

4 — Caracterização da situação actual

4.1 — Sectores abrangidos, metodologia e informação de base

Considerando o problema ambiental, persistente e de âmbito nacional, gerado pelos efluentes resultantes das actividades agro-pecuária e agro-industrial, foi efectuado um levantamento das situações mais graves e para as quais faça sentido encontrar soluções para a resolução do problema no ambito de uma Estratégia Nacional.

Assim, são objecto da ENEAPAI as actividades agro-pecuária e agro-industrial localizadas em Portugal Continental, que se encontrem sob competência do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e que tenham, individualmente ou globalmente, um impacte significativo no ambiente, em particular nos recursos hídricos.

Foram assim seleccionados os sectores a considerar, tendo por base a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE) e que se listam na Tabela seguinte:

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
				Secção A – Agricultura, produção animal, caça e silvicultura
01				Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados
	012			Produção Animal
		0121	01210	Bovinicultura
		0123	01230	Suinicultura
		0124	01240	Avicultura
	151			Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne
		1511	15110	Abate de gado (produção de carne)
		1512	15120	Abate de aves e de coelhos (produção de carne)
	154			Produção de óleos e gorduras animais e vegetais
		1541		Produção de óleos e gorduras brutos
			15412	Produção de azeite
	155			Indústria de lacticínios
		1551	15510	Indústrias do leite e derivados
	159			Indústria das bebidas
		1593		Indústria do vinho
			15931	Produção de vinhos comuns e licorosos
			15932	Produção de vinhos espumantes e espumosos

Tabela 1 – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE)

Os sectores seleccionados passarão a designar-se do seguinte modo: Bovinicultura (CAE 01210), Suinicultura (CAE 01230), Avicultura (CAE 01240), Matadouros (CAE 15110 e CAE 15120), Lagares (CAE 15412), Indústria dos lacticínios (CAE 15510) e Adegas (CAE 15931 e CAE 15932).

Para a caracterização da situação actual dos diversos sectores procedeu-se a uma compilação de dados de base, contribuindo também para avaliar a tendência de evolução de cada sector.

Para tal foram desenvolvidas as seguintes acções:

Elaboração de um Inquérito para levantamento da informação de base junto de todas as Direcções Regionais de Agricultura (DRA) e Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Compilação e tratamento dos dados recebidos para todo o território continental, por sector de actividade, de modo a suportar o desenvolvimento das fases subsequentes do trabalho, designadamente:

Identificação de manchas de concentração de cada sector;
Identificação dos sectores mais relevantes em cada região;
Identificação das regiões, administrativas e hidrográficas, onde os sectores exercem maior pressão ambiental.

Complementar os dados anteriormente recebidos, com elementos fornecidos por outros organismos do MADRP e MAOTDR.

O Inquérito para levantamento da informação e caracterização de cada sector considerou 3 grupos distintos de informação que serviram de base para o diagnóstico da situação de referência:

Identificação e localização da unidade industrial: designação da unidade e a sua localização (concelho, freguesia, localidade);

Caracterização da actividade: para os sectores de produção animal — a marca da exploração ou o código de licenciamento, o tipo de exploração, o sistema de produção e o efectivo total; para os sectores da Indústria transformadora — a capacidade de produção ou de transformação (instalada ou actual/utilizada), o período de laboração e a quantidade de produto acabado;

Caracterização da descarga de águas residuais: identificação do tipo de descarga (descarga directa na linha de água, no colector municipal ou outra), do sistema de tratamento e do tipo de pré-tratamento e identificação do meio receptor.

4.2 — Diagnóstico por sector de actividade

4.2.1 — Bovinicultura

As explorações de bovinos, de acordo com a sua finalidade principal, classificam-se em explorações de:

Produção de leite;
Vacas aleitantes;

Vitelos em viteleiro;
Recria e acabamento;
Destinadas a fins lúdicos.

Caracterizam-se de seguida as explorações de vacas aleitantes, que contêm vacas em aleitamento, algum efectivo de substituição e os vitelos em desmame, e as explorações de recria e engorda onde ocorre a recria e acabamento.

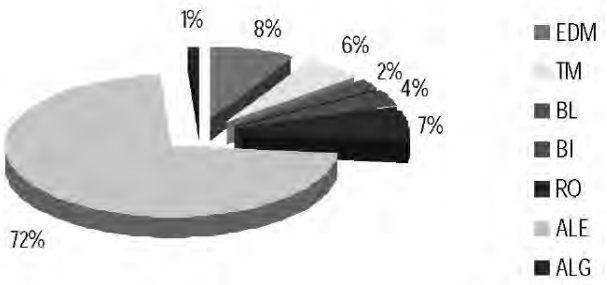


Figura 1 – Distribuição regional do efectivo de vacas aleitantes
(Fonte: INE 2003)

O efectivo de vacas aleitantes representava, em 2003, cerca de 30 % do total de bovinos em termos nacionais. Segundo dados do INE existiam, em 2003, cerca de 302 mil animais, em cerca de 32 mil explorações, em Portugal Continental. Este efectivo concentrava-se essencialmente na região do Alentejo (ALE), tendo as regiões do Entre Douro e Minho (EDM), do Ribatejo e Oeste (RO) e de Trás-os-Montes (TM) alguma importância.

Esta distribuição do efectivo resulta de uma tendência que se tem acentuado, desde 1989, de concentração deste tipo de explorações na região do Alentejo: entre 1989 e 2003 o efectivo de vacas aleitantes aumentou 25 % como resultado de um aumento de 49 % no ALE e decréscimos de 13 % e 10 % nas regiões do EDM e da Beira Litoral (BL), respectivamente.

Os dados disponíveis apontam, globalmente, para a manutenção do efectivo desde 2003, pelo que se considera adequado a utilização dos últimos dados do INE relativos a este sector.

De acordo com o sistema de produção, as explorações de bovinos classificam-se em:

Explorações de regime extensivo, que utilizam pastoreio em todas as suas fases de processo produtivo e cujo encabeçamento é inferior ou igual 1,4 Cabeças Normais por hectare (CN/ha);

Explorações de regime semi-extensivo, as que em área coberta ou ao ar livre, utilizam pastoreio numa ou mais fases do seu processo produtivo;

Explorações de regime intensivo, as que em área coberta ou ao ar livre não utilizam pastoreio ou cujo encabeçamento é superior a 2,8 CN/ha. A maior parte (91 %) do efectivo está em sistemas de exploração extensivos. O efectivo mantido em sistemas intensivos tem alguma expressão nas regiões do EDM e da BL.

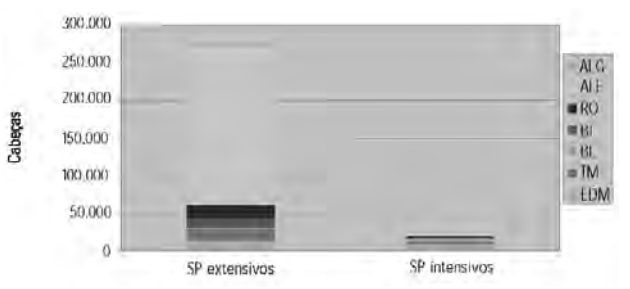


Figura 2 – Distribuição regional do efectivo de vacas aleitantes por sistema de produção (SP)
(Fonte: INGA 2004)

Os vitelos (para abate ou para engorda) representam 20 % do efectivo total correspondendo, segundo o INE, a 199 402 cabeças, concentradas principalmente nas regiões de EDM e ALE.

Estes animais destinam-se, principalmente, a explorações de recria e engorda.

As explorações de recria e engorda são, geralmente, compostas por novilhos machos e fêmeas não reprodutoras.

Este efectivo de produção de carne representava, em 2003, 107 mil cabeças que estavam em mais de 22 mil explorações, traduzindo um encabeçamento médio de 4,8 cabeças por exploração.

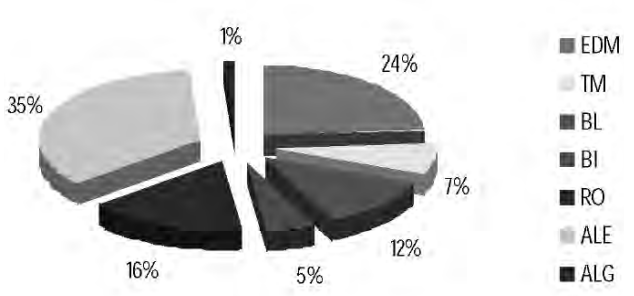


Figura.3 — Distribuição regional do efectivo de vitelos.
(Fonte: INE 2003)

A sua distribuição regional é muito similar à dos vitelos, estando o seu efectivo concentrado nas regiões de ALE, EDM e RO (mais de 82 %).

A maior parte deste efectivo está em explorações intensivas, que se localizam nas regiões de EDM, BL e RO. Na região do ALE mais de 91 % dos efectivos de recria e engorda estão em regime extensivo.

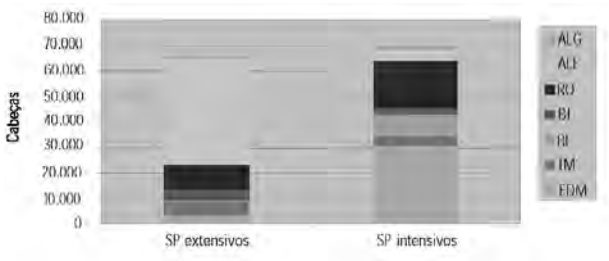


Figura 4 — Distribuição regional do efectivo de recria e engorda por sistema de produção (SP)
(Fonte: INGA, 2004)

O sector Bovinicultura de produção de carne em Portugal representou, em média, um volume de negócio, entre 2002 e 2004, de 247 M€, o que se traduziu, para o mesmo período, em 13 % da produção animal e 5 % da produção total da agricultura. Entre 1988/90 e 2002/04 o sector decresceu cerca de 28 %, embora desde 2000 se mantenha praticamente constante.

O sector da Bovinicultura de produção de leite em Portugal representou, em média, um volume de negócio, entre 2002 e 2004 de 732 M€, o que se traduziu, para o mesmo período, em 34 % da produção animal e 13 % da produção total da agricultura. Entre 1988/90 e 2002/04 o sector cresceu significativamente (cerca de 53 %, a preços correntes), tendo esse crescimento sido constante em quase todo o período considerado.

Com base nos dados do Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos (SNIRB) da Direcção Geral de Veterinária (DGV), de Fevereiro de 2006,onde estão identificados um total de cerca de 114 mil explorações bovinas, correspondendo a um total de efectivos de cerca de 2,2 milhões de animais, foi efectuada uma análise com vista à selecção do efectivo a considerar no âmbito desta Estratégia.

Atendendo às características das explorações e dos efluentes produzidos e aos objectivos da Estratégia Nacional, foram consideradas as explorações em regime intensivo de bovinos para produção de leite com 5 ou mais vacas de leite e de bovinos de engorda.

O universo resultante desta selecção envolve cerca de 6 mil explorações e representa cerca de 350 mil animais, cerca de 16 % do efectivo total existente no país, segundo o SNIRB em Fevereiro de 2006.

Este resultado realça a importância do efectivo animal que se encontra em regime extensivo ou semi-extensivo, o que se pode-

rá traduzir numa pressão em termos de poluição do solo, mas que não será considerado no âmbito da análise, nesta fase da Estratégia.

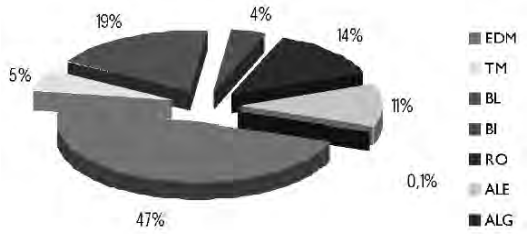


Figura. 5 — Distribuição regional do efectivo leiteiro
(Fonte: SNIRB 2006)

Este efectivo reparte-se pelas diferentes regiões, como se ilustra na Figura anterior. Cerca de 66 % do efectivo e de 71 % das explorações localizam-se em apenas duas regiões (EDM e BL).

Nestas duas regiões assistiu-se nos últimos anos a uma modificação da estrutura deste sector produtivo conduzindo à sua intensificação e concentração regional. Esta situação é particularmente evidente, uma vez que apenas 10 concelhos, todos localizados nas duas regiões referidas, comportam mais de 40 % do efectivo continental de vacas leiteiras, de acordo com dados de 2006.

Acresce que apenas 3 concelhos (Barcelos, Vila do Conde e Póvoa do Varzim) representam 25 % deste efectivo, com uma forte concentração do efectivo animal em explorações de regime intensivo.

Na Figura seguinte pode observar-se a distribuição espacial do total de bovinos em explorações em regime intensivo, por concelho.

A maior concentração de efectivo animal em explorações em regime intensivo localiza-se nos concelhos de Póvoa do Varzim, Vila Nova de Famalicão, Vila do Conde e Barcelos.

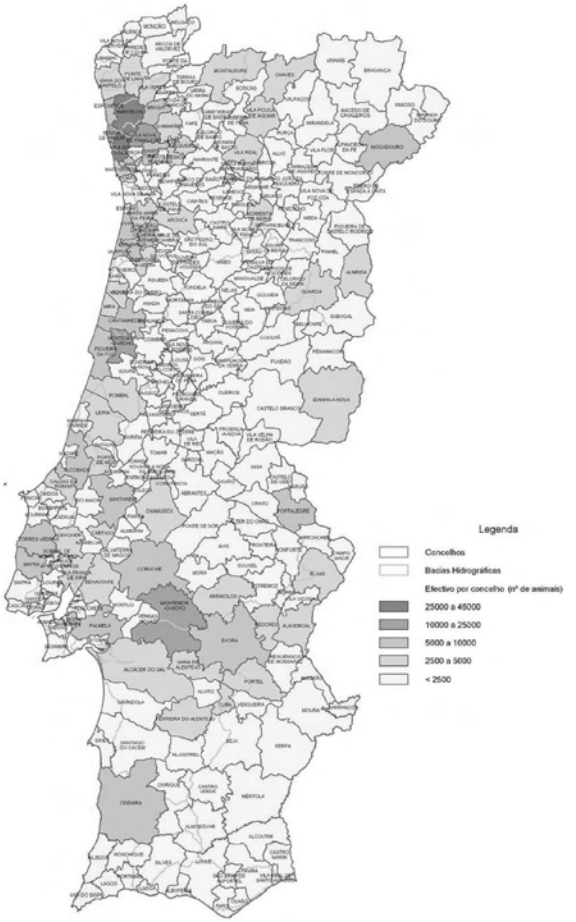


Figura 6 — Distribuição regional do efectivo de bovinos, em regime intensivo por concelho
(Fonte: DGV)

Da informação fornecida pelas CCDR apenas foi possível identificar 13 % das 6 357 unidades registadas pelo MADRP e consideradas no âmbito desta Estratégia.

CCDR	Bovinicultura			
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR)	
	N.º Unidades	Efectivo Animal	N.º Unidades	%
Norte	3.345	162.780	62	2%
Centro	2.424	97.500	543	22%
LVT	320	47.350	94	29%
Alentejo	234	39.040	142	61%
Algarve	34	2.470	0	0%
TOTAL	6.357	349.140	841	13%

Tabela 2 – Informação ambiental do sector da bovinicultura

Apesar das CCDR apresentarem alguma informação para cerca de 60 % das unidades que identificam, quando se cruza essa informação com as unidades existentes e registadas pelo MADRP, verifica-se que apenas existe informação ambiental para um número muito reduzido de unidades, cerca de 8 %.

É importante salientar que, actualmente, uma parte muito significativa dos efluentes produzidos/tratados não são lançados na linha de água, mas sim espalhados em solos agrícolas.

4.2.2 — Suinicultura

O sector da produção de suínos em Portugal representou, em média, um volume de negócio anual entre 2002 e 2004, de 449 M€, o que se traduziu, para o mesmo período, em 21 % da produção animal e 8 % da produção total da agricultura. Entre 1988/90 e 2002/04 o sector verificou um crescimento de cerca de 13 % (preços correntes), assente num acréscimo de 22 % na primeira metade do período (até 1995/97) e numa redução desde então (cerca de 8 %), devida essencialmente a resultados abaixo da média em 2003 e 2004.

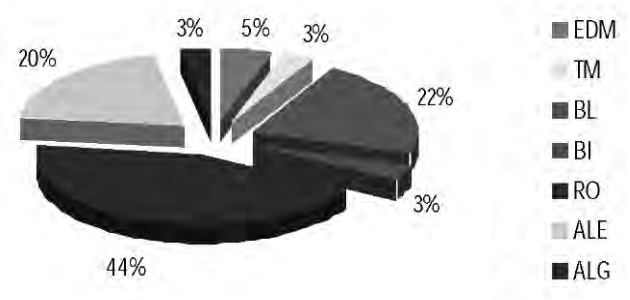


Figura 7 – Distribuição regional do efectivo de suínos
(Fonte: DGV/DRARO)

A produção de suínos reparte-se por diversas zonas do país, com maior incidência no Ribatejo e Oeste (RO) (contém cerca de 44 % do efectivo suíno continental).

É de salientar o facto de 1/3 do efectivo se concentrar num número reduzido de explorações (apenas 1,1 % das totais), altamente especializadas e que detêm, cada uma, 200 ou mais animais.

Na Figura seguinte pode observar-se a distribuição espacial do total de suínos existentes, por concelho, em que os concelhos com o maior efectivo animal são os de Leiria, Alcobaça, Rio Maior e Palmela.

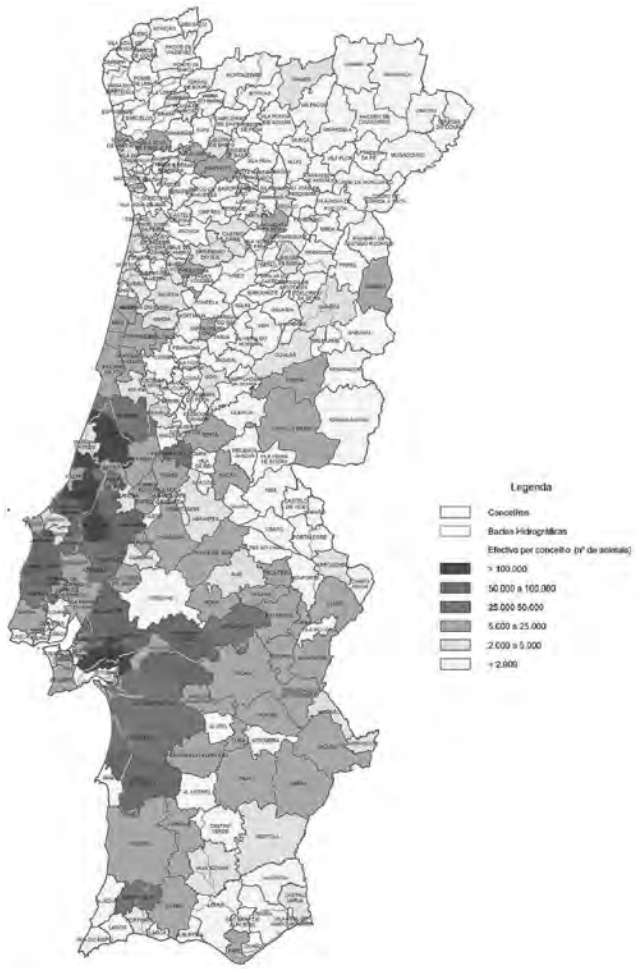


Figura 8 — Distribuição do efectivo de suínos por concelho
(Fonte: DGV/DRARO)

Na Listagem fornecida pelas CCDR apenas foi possível identificar 8 % das unidades registadas pelo MADRP, sendo no entanto de salientar o facto de nas CCDR de LVT e Algarve existir informação que não está considerada neste valor.

CCIR	Suinicultura			
	Unidades licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR)	
	N.º Unidades	Efectivo Animal	N.º Unidades	%
Norte	473	89.100	53	11 %
Centro	4.753	471.200	512	11 %
LVT	3.921	1.316.000	–	–
Alentejo	1.410	514.300	260	18%
Algarve	273	63.600	--	–
TOTAL	10.830	2.454.200	825	8%

Tabela 3 – Informação ambiental do sector da suinicultura

Importa ainda referir que se encontram em fase de implementação projectos para a resolução dos problemas ambientais gerados por este sector nas regiões do Lis, do Oeste e de Monchique.

4.2.3 — Avicultura

O sector da produção de aves em Portugal representou, em média, um volume de negócio, entre 2002 e 2004, de 302 M€, o que se traduziu, para o mesmo período, em 14 % da produção animal e 5 % da produção total da agricultura. Entre 1988/90 e 2002/04 o sector verificou um ligeiro crescimento de cerca de 4 % (preços correntes), assente num acréscimo de 30 % na primeira metade do período (até 1995/97) e numa redução de 20 % desde então, devida essencialmente a resultados muito abaixo da média em 2003 e 2004.

A produção avícola em Portugal continental concentra-se, principalmente, em frangos e galinhas poedeiras, que no seu conjunto representam quase 90 % do efectivo avícola.



Figura. 9 — Distribuição do efectivo avícola
(Fonte: RGA 1999)

Contudo, e uma vez que este efectivo é muito diferente em termos de peso e, no que interessa para esta caracterização, optou-se por fazer um cálculo da proporção média equivalente de cada tipo de efectivo presente no efectivo avícola nacional, traduzido em Lugar de Galinha Poedeira (tendo por base os critérios patentes no Código de Boas Práticas Agrícolas).

Assim, a distribuição do peso médio equivalente do efectivo avícola total pelos diferentes tipos de efectivo, já mostra uma distribuição diferente, passando o efectivo dos perus a ter a maior importância, seguindo-se o efectivo das galinhas poedeiras. Os frangos e as galinhas reprodutoras representam apenas 22 %, em termos do peso equivalente do efectivo avícola.

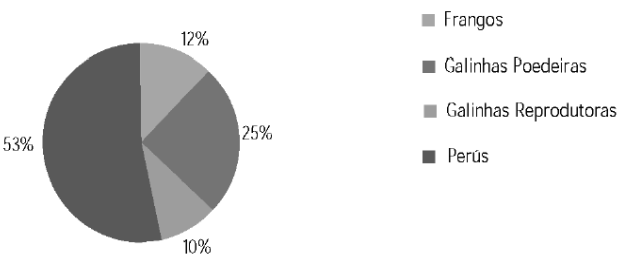


Figura 10 — Distribuição do efectivo avícola em Lugar de Galinha Poedeira
(Fonte: RGA 1999)

As regiões com maior efectivo são a Beira Litoral e o Ribatejo e Oeste, onde se situam mais de 90 % das explorações avícolas.



Figura 11 – Distribuição regional das explorações avícolas
(Fonte: RGA 1999)

Na Figura seguinte pode observar-se a distribuição espacial do efectivo avícola total, traduzido em Lugar de Galinha Poedeira (tendo por base os critérios patentes no Código de Boas Práticas Agrícolas), existente por concelho, com maior expressão em Alenquer, Leiria, Ourém e Tondela.

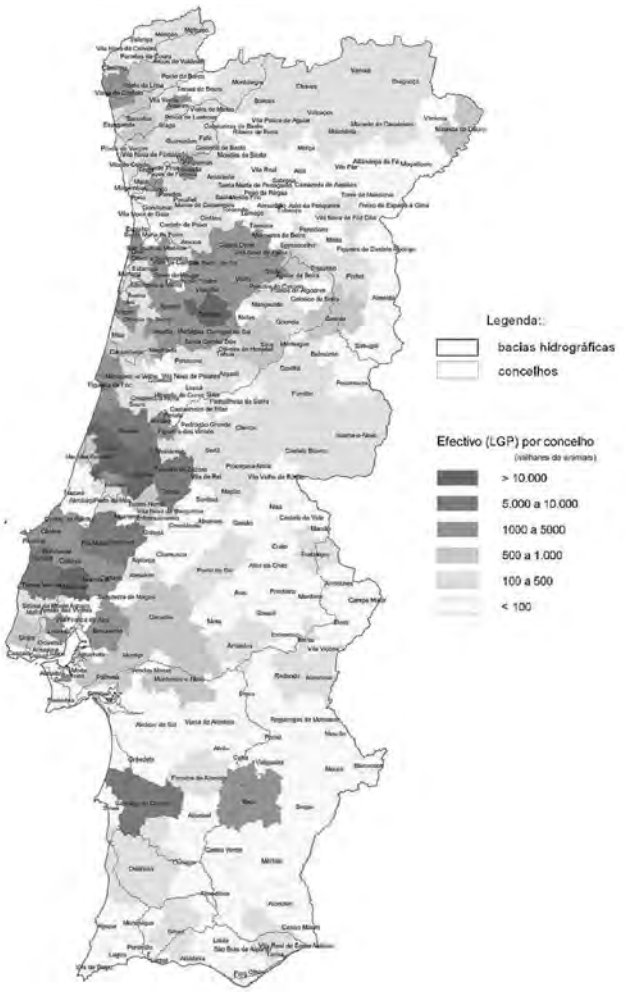


Figura 12 — Distribuição do efectivo avícola (LGP) por concelho (Fonte: RGA, 1999)

Relativamente à informação ambiental, não é possível confrontar os dados enviados pelo MADRP com os dados enviados pelas CCDR. Efectivamente, os dados fornecidos pelo MADRP não têm a indicação do número de explorações, mas apenas o efectivo avícola por concelho, enquanto os elementos fornecidos pelas CCDR, não fornecem o efectivo animal existente, mas sim a capacidade instalada em cada exploração aquando do licenciamento.

CCDR	Avicultura				
	Unidades Licenciadas			Informação Ambiental	
	(Fonte: MADRP)			(Fonte: CCDR)	
	N.º Unidades	LGP	%	N.º Unidades	Cap. instalada (n.º animais)
Norte	n.d	2.684.000	11%	28	n.d
Centro	n.d	9.620.000	41%	1.077	1.419.000
LVT	n.d	10.000.000	43%	12	860.000
Alentejo	n.d	1.014.000	4%	n.d	n.d.
Algarve	n.d	162.000	1%	n.d	n.d.
TOTAL	n.d	23.480.000	100%	1.117	2.279.000

Tabela 4 – Informação ambiental do sector da avicultura

É de salientar o facto de nos concelhos abrangidos pela CCDR Centro estar concentrado cerca de 40 % do efectivo e esta Comissão de Coordenação dispor de informação sobre a rejeição de águas residuais para 96 % das 1.077 unidades identificadas.

Também neste sector o procedimento mais utilizado é o espalhamento em solo agrícola.

4.2.4 — Matadouros

O sector do abate de animais, preparação e conservação de carne e produtos à base de carne em Portugal, gerou um volume de negócios médio de 1.686 M€, entre 2000 e 2002, o que representa cerca de 15 % do sector das indústrias alimentares e das bebidas. O VAB do sector foi, em 2003, de 289 M€, 12 % do VAB das indústrias alimentares e das bebidas.

Em 2005, de acordo com elementos do MADRP, existiam em Portugal continental um total de 63 matadouros de reses e 47 matadouros de aves, com a seguinte repartição regional:

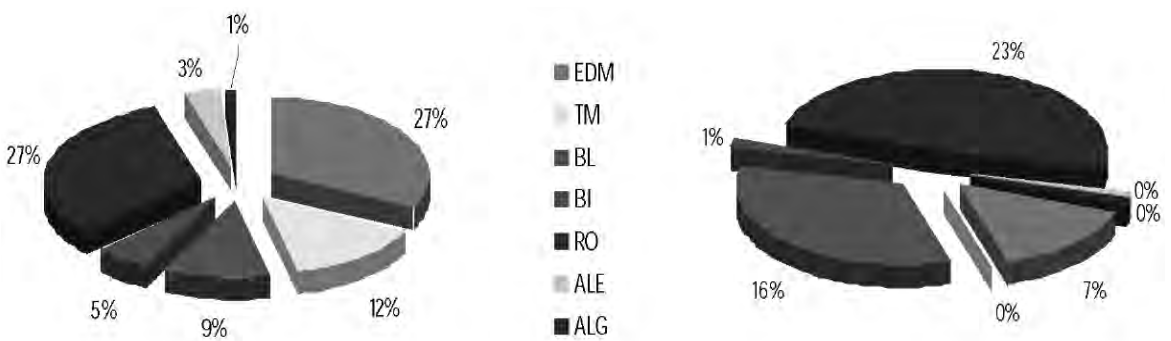


Figura 13 – Distribuição regional de matadouros de reses e de aves (Fonte: GPPAA 2005)

A Figura seguinte ilustra a repartição regional da capacidade de abate média nos anos de 2002 a 2004:

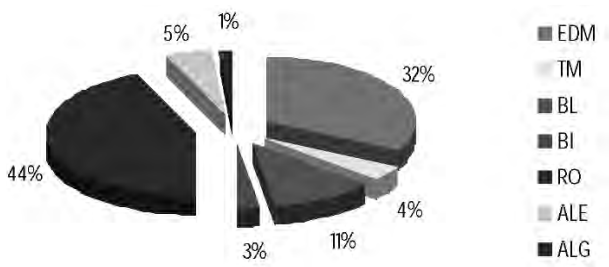


Figura 14 – Distribuição regional da capacidade média de abate (Fonte: GPPAA 2005)

Como se pode constatar, mais de três quartos da capacidade dos abates de reses concentra-se em apenas duas regiões – RO e EDM. A Figura seguinte ilustra o peso de cada tipo de efectivo nos abates regionais:

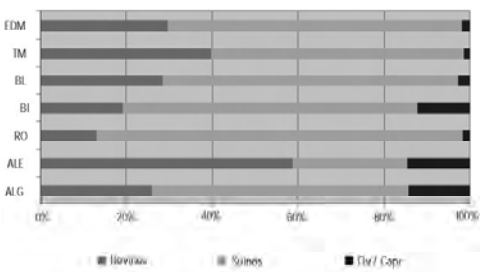


Figura 15 – Distribuição regional da capacidade de abate de bovinos, suínos e ovinos (Fonte: GPPAA 2005)

Os suínos representavam cerca de 73 % da capacidade do abate de reses no Continente, os bovinos cerca de 24 % e os ovinos e caprinos apenas cerca de 3 %.

Nas Figuras seguintes pode observar-se a distribuição espacial dos Matadouros, de reses e de aves, existentes em Portugal Continental.

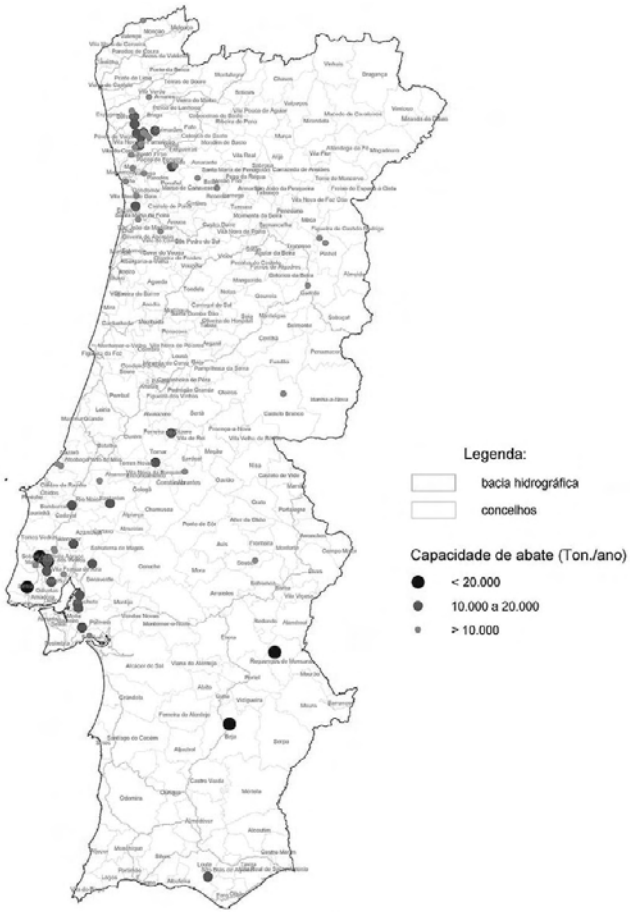


Figura 16 — Distribuição nacional dos matadouros de reses (Fonte: MADRP)

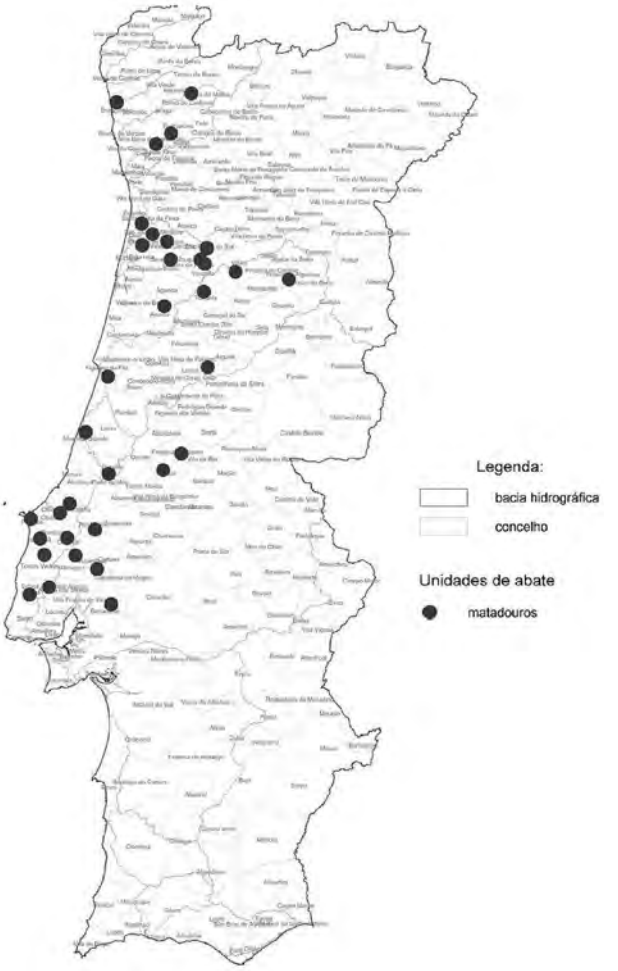


Figura 17 — Distribuição nacional dos matadouros de aves (Fonte: MADRP)

Relativamente aos Matadouros de RESES, a informação fornecida pelas diferentes CCDR apenas identifica cerca de 30 % das unidades licenciadas.

CCDR	Matadouros RESES				
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR)		
	N.º Unidades	Capacidade de Abate (ton. /ano)	N.º Unidades	% Face ao total	Capacidade de Abate (ton. /ano)
Norte	28	213.780	7	25%	44.700
Centro	4	22.220	1	25%	6.080
LVT	27	363.720	10	37%	121.780
Alentejo	3	49.850	n.d	n.d	n.d
Algarve	1	10.420	1	100%	10.420
TOTAL	63	659.990	19	30%	182.980

Tabela 5 – Informação ambiental dos matadouros de reses

Das unidades identificadas na informação das CCDR, cerca de 75 % têm informação de que rejeitam as suas águas residuais na linha de água e cerca de 63 % têm informação sobre o sistema de tratamento.

Da informação disponibilizada sobre a situação ambiental para os Matadouros de AVES é possível identificar 64 % das unidades licenciadas pelo MADRP, sendo que nas regiões do Alentejo e Algarve não existem Matadouros de Aves.

CCDR	Matadouros AVES				
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR)		
	N.º Unidades	Capacidade de Abate (ton/ano)	N.º Unidades	% Face ao total	Capacidade de Abate (ton/ano)
Norte	8	n.d.	5	63%	1.600
Centro	17	n.d.	15	88%	n.d.
LVT	22	n.d.	10	45%	123.140
Alentejo	--	--	--	--	--
Algarve	--	--	--	--	--
TOTAL	47	n.d.	30	64%	124.740

Tabela 6 – Informação ambiental dos matadouros de aves

De acordo com a informação fornecida pelas CCDR, cerca de 83 % das unidades rejeitam os seus efluentes na linha de água e cerca de 7 % em colector municipal. Existe ainda informação sobre o sistema de tratamento para 90 % das unidades.

4.2.5 — Lagares

O sector da produção de azeite em Portugal representou um volume médio de negócios anual, entre 2002 e 2004, de 65 M€, o que se traduziu, para o mesmo período, em 2 % da produção vegetal e 1 % da produção total da agricultura. Entre 1988/90 e 2002/04, o sector verificou um decréscimo de 11 % (a preços correntes), assente num significativo acréscimo de 63 % na primeira metade do período (até 1995/97) e numa redução de 46 % desde então, devida essencialmente à redução do valor da produção desde finais de década de 90.

Em Portugal, a quase totalidade da azeitona laborada é transformada em lagares reconhecidos pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), com excepção de uma pequena quantidade laborada em pequenos lagares artesanais.

Nos últimos anos o número de lagares reconhecidos pelo INGA, no âmbito da Ajuda à Produção de Azeite tem diminuído, consequência das exigências impostas pela legislação comunitária e também pela crise que se verifica no sector. Os lagares que têm perdido o reconhecimento são lagares do tipo clássico, sendo a azeitona ai processada canalizada para lagares de maior dimensão.

O número de lagares em Portugal Continental decresceu, entre as campanhas de 1994/95 e 1999/00, 32 %. No mesmo período a quantidade de azeitona laborada aumentou 35 %, traduzindo uma melhoria da eficiência produtiva.

Entre a campanha de 97/98 e 2001/02 verificou-se uma redução de 50 % no número de lagares reconhecidos. Relativamente ao número de lagares em laboração verificou-se a mesma tendência. O relatório da Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite (ACACSA) referente à Campanha de 2001/02 previa que o número de lagares reconhecidos estabilizasse nos 600 lagares.

Nas últimas cinco campanhas, esta reestruturação acentuou-se, tendo ocorrido um decréscimo de 46 % do número de lagares (resultante da acentuada redução do número de lagares de prensas, parcialmente compensada pelo aumento do número de lagares de sistemas contínuos), acompanhado por uma ligeira redução (-5 %), da quantidade de azeitona laborada.

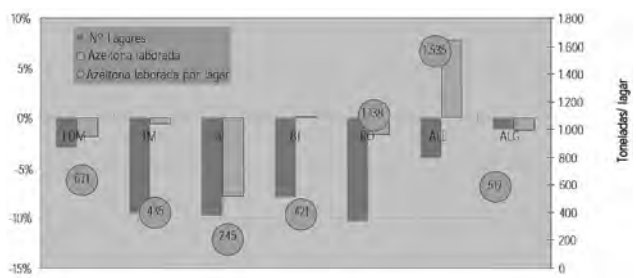


Figura 18 – Evolução entre 1999/00 e 2004/05 do número de lagares, quantidade de azeitona laborada e Laboração média por lagar, para as diferentes regiões agrárias (Fonte: ACACSA, INGA)

Estas evoluções traduziram-se num aumento generalizado da quantidade de azeitona que, em média, é laborada por lagar. Este indicador de dimensão apresenta os maiores valores nas regiões do Alentejo e do Ribatejo e Oeste.

Finalmente, deve-se referir que esta redução do número de lagares foi mais acentuada nos lagares de prensas que nos lagares de sistemas contínuos e que tem existido um reforço neste último tipo de lagares, especialmente nas regiões onde tem sido aumentada a produção de azeite (Trás-os-Montes e Alentejo).

Os lagares com sistemas contínuos de 2 fases, têm a vantagem de serem aqueles que produzem menores quantidades de «águas russas», uma vez que grande parte deste efluente líquido fica misturado no bagaço (efluente sólido). Na figura seguinte apresenta-se a evolução recente da tipologia de lagares.

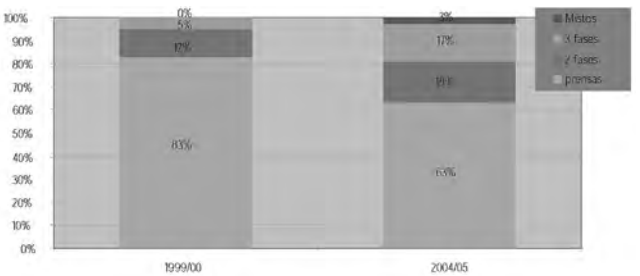


Figura 19 — Evolução da tipologia dos lagares entre 1999/00 e 2004/05. (Fonte: ACACSA, INGA)

Na campanha de 2004/05, o INGA reconheceu 615 lagares em todo o país, dos quais apenas 597 laboraram. Esta situação deve-se ao facto de certos lagares reconhecidos, pela sua reduzida dimensão, apenas laborarem nos anos em que a produção o justifica.

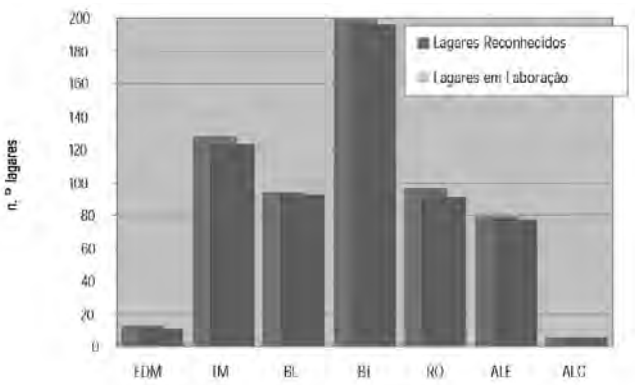


Figura 20 – Distribuição regional do número de lagares reconhecidos e em laboração (Fonte: INGA, 2004)

Os lagares estão disseminados por todo o país, com menor expressão nas regiões do Entre Douro e Minho e Algarve, que con-

têm menos de 3 % do número total de lagares e de 4 % da azeitona laborada.

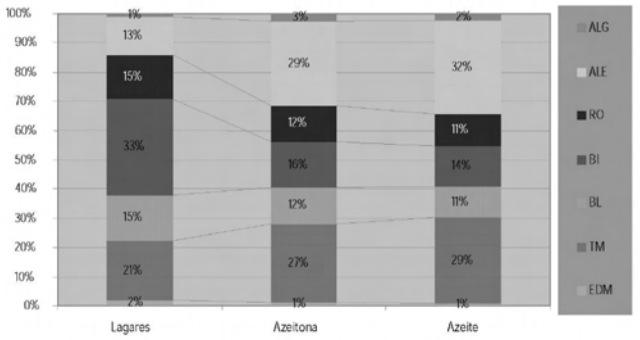


Figura 21 – Distribuição regional do número de lagares em laboração, da azeitona laborada e do azeite obtido na campanha de 2004/05
(Fonte: INGA)

Na campanha de 2004/05 foram laboradas, em Portugal Continental, 303 mil toneladas de azeitona, tendo-se obtido mais de 46 mil toneladas de azeite.

Uma vez que a capacidade dos lagares varia muito entre regiões, verificamos que a azeitona laborada se encontra, principalmente, em duas regiões: as regiões de Trás-os-Montes e do Alentejo concentram mais de 56 % da azeitona laborada e de 61 % do azeite obtido.

Na campanha de 2004/05 laboraram 376 lagares de prensas e 220 lagares em sistemas contínuos, dos quais 106 em duas fases; 99 em 3 fases e 15 em regime misto (lagares de duas fases que laboraram a 3 fases).

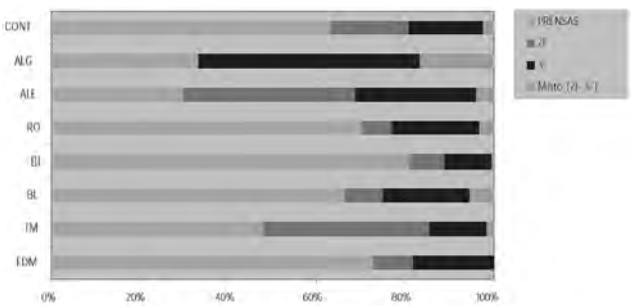


Figura 22 – Tipologia dos lagares em laboração, no Continente e nas diferentes regiões na campanha de 2004/05
(Fonte: INGA)

A maior parte dos lagares a laborar ainda é de prensas (63 %). Os lagares contínuos (de 2 e 3 fases) já são maioritários em algumas regiões, como no Alentejo (70 %) e em Trás-os-Montes (52 %).

Estas diferenças regionais são resultado de uma intensa reestruturação deste sector que se tem vindo a sentir nos últimos 10 anos, com especial intensidade nas últimas 5 campanhas.

É clara a redução da importância dos lagares de prensas em detrimento de lagares de sistemas contínuos.

Na Figura seguinte pode observar-se a distribuição da capacidade de produção por concelho, em quantidade de azeitona triturada, relativamente aos lagares que laboraram na ultima campanha.

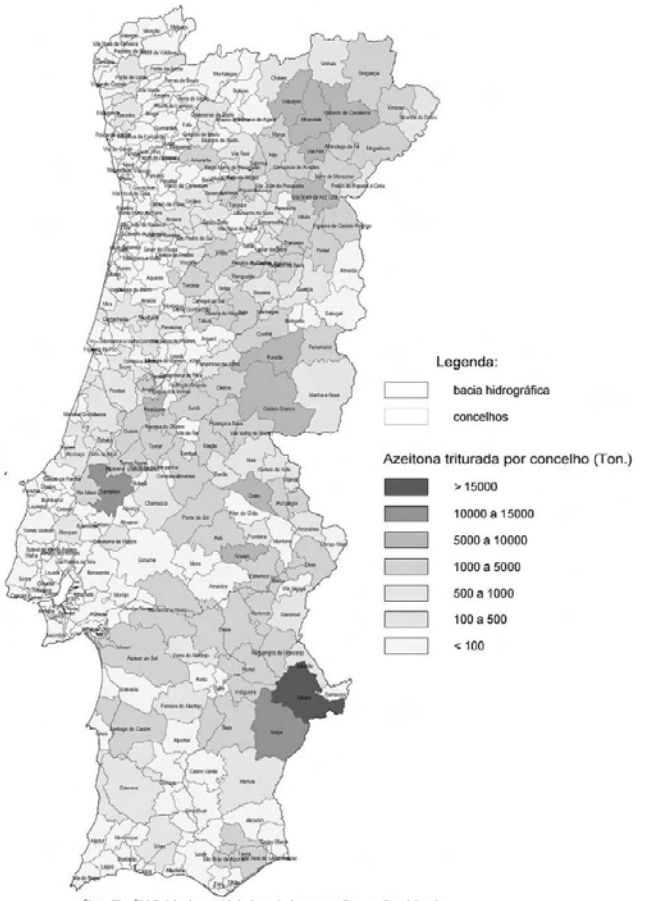


Figura 23 – Distribuição da capacidade de produção por concelho – azeitona triturada
(Fonte: MADRP)

Relativamente à informação ambiental disponibilizada pelas CCDR e pelo INAG, não foi possível efectuar uma análise comparativa com a informação disponibilizada pelo MADRP. Efectivamente, a informação do MADRP refere-se aos lagares reconhecidos e que laboraram na campanha de 2004/2005, por concelho, não identificando o nome da unidade, enquanto a informação fornecida pelas CCDR abrange um número muito maior de lagares, já que identifica todos para os quais foi emitido parecer/licença ambiental, sem que seja apresentada informação sobre se ainda se encontram em laboração.

CCDR	Lagares			
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR/INAG	
	N.º Unidades	Quantidade de azeite produzido (Kg)	N.º Unidades	Quantidade de azeite produzido (Kg)
Norte	134	13.979.300	149	n.d
Centro	294	11.623.200	755	n.d
LVT	91	4.926.100	88	n.d
Alentejo	72	14.758.200	235	n.d
Algarve	6	1.131.800	26	n.d
TOTAL	597	46.418.600	1.253	n.d

Tabela 7 – Informação ambiental do sector dos lagares

Dos 1253 lagares identificados pelas CCDR e pelo Instituto da Água (INAG), cerca de 40 % dispõem de informação sobre licenças de descarga para rejeição das águas residuais em linha de água ou no solo e cerca de 12 % estão indicadas como ligando ao colector municipal.

4.2.6 — Indústria de Lacticínios

O sector dos lacticínios em Portugal, gerou um volume de negócios anual médio de 1.465 M€, entre 2000 e 2003, o que representa cerca de 13 % do sector das indústrias alimentares e das bebidas. O sector cresceu consecutivamente em todos os anos deste período, o que representa um acréscimo total de 14 %. O VAB do sector foi, em 2003, de 278 M€, 11,5 % do VAB das indústrias alimentares e das bebidas.

A produção de produtos lácteos em Portugal tem por matéria-prima o leite de vaca, pasteurizado ou cru na maior parte dos casos (96 %), sendo que os leites de ovelha e cabra representam apenas 1 % da matéria-prima usada. As natas contribuem para 2,8 % da produção de produtos lácteos.

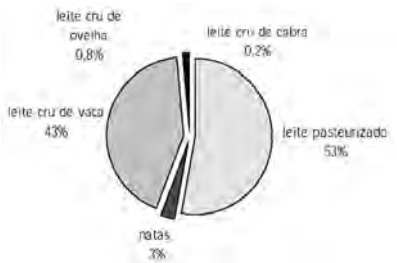


Figura 24 — Matérias-primas do sector dos lacticínios (Fonte: INE 2000)

A produção leiteira está associada à indústria transformadora, de cariz cooperativo e tem particular importância na região Norte e Centro Litoral do Continente. No subsector dos queijos, e à semelhança do que se verifica ao nível da produção primária, a indústria de transformação encontra-se muito pulverizada, coexistindo empresas de grande dimensão a par de um grande número de empresas de pequena dimensão.

No sector dos lacticínios existem dois grandes grupos de unidades produtivas:

Unidades grande dimensão, de transformação de leite e produtos lácteos;

Unidades de menor dimensão, fundamentalmente de produção de queijo tradicional.

As unidades de transformação de leite e produtos lácteos, unidades de grande dimensão, utilizam no seu processo de transformação cerca de 86 % do leite laborado no sector dos lacticínios, mas representam apenas cerca de 5 % das unidades produtivas.

Relativamente às unidades de transformação de leite e produtos lácteos a informação fornecida pelas CCDR e pelo INAG identifica 69 % das unidades licenciadas pelo MADRP.

Existe informação sobre rejeição das águas residuais produzidas para 50 % das unidades identificadas pelas CCDR e pelo INAG, sendo referido que 28 % lançam os seus efluentes na linha de água e possuem licença de descarga e que 7 % ligam ao colector municipal.

CCDR	Lacticínios				
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR/INAG)		
	N.º Unidades	Quantidade de leite laborado (L/ano)	N.º Unidades	% Face ao total	Quantidade de leite laborado (L/ano)
Norte	9	603.400.000	6	67%	587.400.000
Centro	10	235.900.000	7	70%	88.900.000
LVT	5	138.600.000	2	40%	30.100.000
Alentejo	5	70.190.000	5	100%	70.190.000
Algarve					
TOTAL	29	1.048.090.000	20	69%	776.590.000

Tabela 8 – Informação ambiental das unidades de grande dimensão do sector dos lacticínios

Apesar do reduzido peso que a produção de queijo a partir de leites de cabra e ovelha tem no volume total de leite laborado, analisaremos de seguida o caso particular das pequenas queijarias de queijo de cabra e ovelha, por considerarmos, por um lado, que são justamente estas unidades as que exercem maior pressão sobre o ambiente por, nem sempre, darem o melhor destino aos seus efluentes e, por outro, que as restantes unidades agro-industriais do sector leiteiro, face à informação existente e dada a sua dimensão e especialização, já dispõem de soluções para o tratamento das suas águas residuais.

Estas queijarias, muito pulverizadas pelo país e que laboram reduzidas quantidades de leite, são potenciais emissoras de efluentes, quer para cursos de água, quer para colectores municipais que não estão preparados para receber o efluente que estas indústrias geram.

Assim, verifica-se que as queijarias de pequena dimensão representam cerca de 560 unidades de produção, principalmente concentradas nas regiões da Beira Interior (60 %) e Alentejo (31 %) e estima-se que estas unidades laborem cerca de 102 milhões de litros de leite de ovelha e cabra.

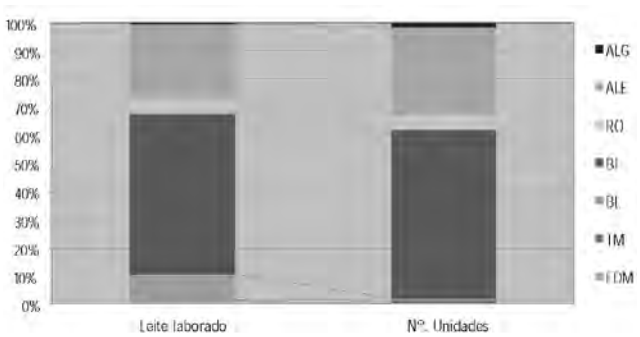


Figura 25 – Distribuição regional de Leite laborado e do número de pequenas queijarias (Fonte: GPPAA 2005)

Na Figura 26 pode observar-se a distribuição espacial das pequenas queijarias por concelho, onde se verifica que a maior concentração está localizada nas regiões Centro, com predominância nas zonas da Serra da Estrela, Castelo Branco e Fundão, e Alentejo, essencialmente nos concelhos de Nisa, Borba e Serpa.

CCDR	Queijarias			
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR)	
	N.º Unidades	Quantidade de leite laborado (L/ano)	N.º Unidades	% Face ao total
Norte	41	56.965.000	26	63%
Centro	349	59.200.000	49	14%
LVT	20	29.250.000	8	40%
Alentejo	142	27.184.000	110	77%
Algarve	8	204.000	8	100%
TOTAL	560	172.803.000	201	36%

Tabela 9 – Informação ambiental das pequenas queijarias

Da informação fornecida pelas CCDR apenas é possível identificar 36 % das unidades licenciadas pelo MADRP. Relativamente às unidades constantes da informação disponibilizada pelas CCDR's é possível identificar que:

42 % têm licença de descarga para rejeição das aguas residuais produzidas;
13 % têm indicação que a descarga é realizada no solo;
62 % têm indicação que a descarga é realizada na linha de água;
6 % têm indicação que a descarga é realizada no colector municipal.

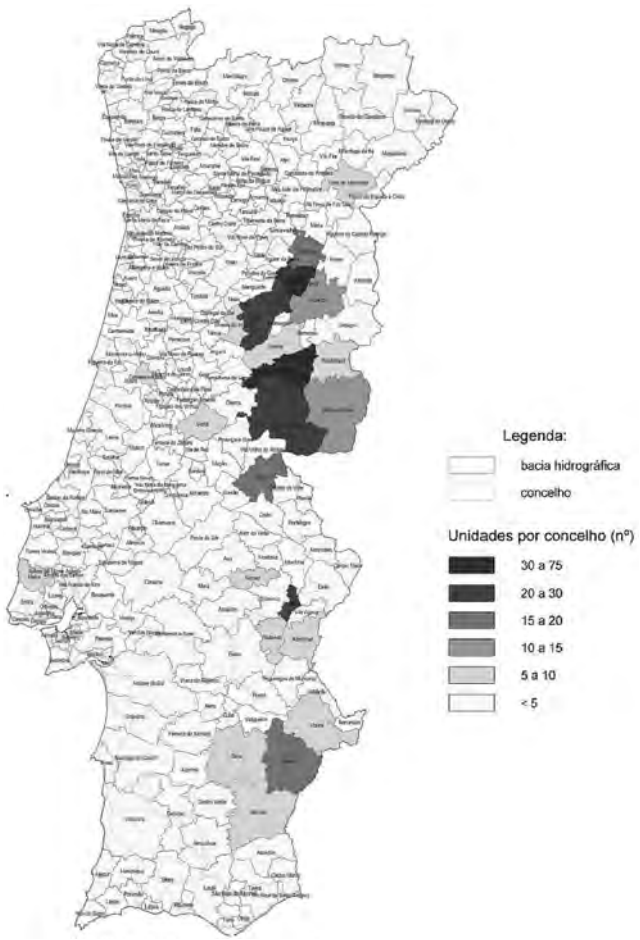


Figura 26 — Distribuição do número de pequenas queijarias por concelho
(Fonte: MADRP)

4.2.7 — Adegas

O sector da produção de vinho em Portugal representou, em média, um volume de negócios anual, entre 2002 e 2004, de 516 M€. Desta forma, o sector representou, para o mesmo período, 14 % da produção vegetal e 9 % da produção total da agricultura. Em 2001, a indústria do vinho (CAE 15930) representava 41 % do volume total das vendas do grupo das indústrias de bebidas (CAE 159).

O sector da produção do vinho tem inúmeras unidades espalhadas por todas as regiões do país. Segundo dados do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), na campanha de 2005/06 foram reconhecidos 38.683 locais de vinificação, com uma produção total de 6,7 milhões de hectolitros (hL) de vinho, dos quais 61 % tinto e 39 % branco. Do total de adegas em laboração, a grande maioria são pequenas ou muito pequenas, sem expressão em termos nacionais. De facto, apenas 475 adegas produziram mais de 1.000 hl, o que correspondeu a cerca de 85 % da produção total nacional. A Figura seguinte ilustra a distribuição distrital destas adegas e respectiva produção, mostrando que a grande concentração de adegas na zona do EDM não corresponde a uma maior produção.

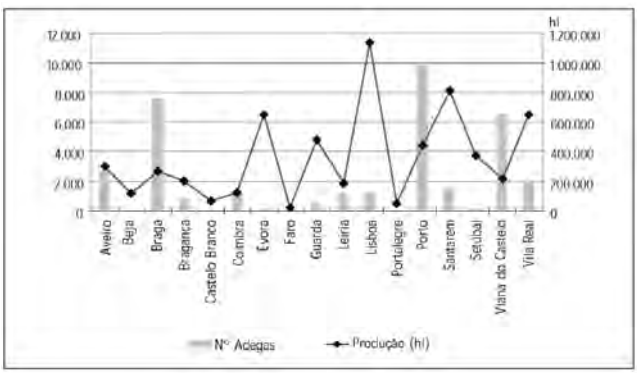


Figura 27 — Distribuição do número de adegas e da produção de vinho por distrito
(Fonte: IVV, 2005)

As maiores produções encontram-se na região de RO, enquanto que as adegas com maior dimensão média estão no ALE.

A produção média anual de Portugal é de cerca de 7 milhões de hectolitros de vinho, o que corresponde à laboração de cerca de 10 milhões de toneladas de uvas. Desta forma, verifica-se que os subprodutos ou efluentes originados pela actividade da vinificação são consideráveis.

Na Figura seguinte pode observar-se a distribuição espacial por concelho, da quantidade de vinho produzido, verificando-se uma

maior concentração nos concelhos de Almeirim, Alenquer e Torres Vedras.

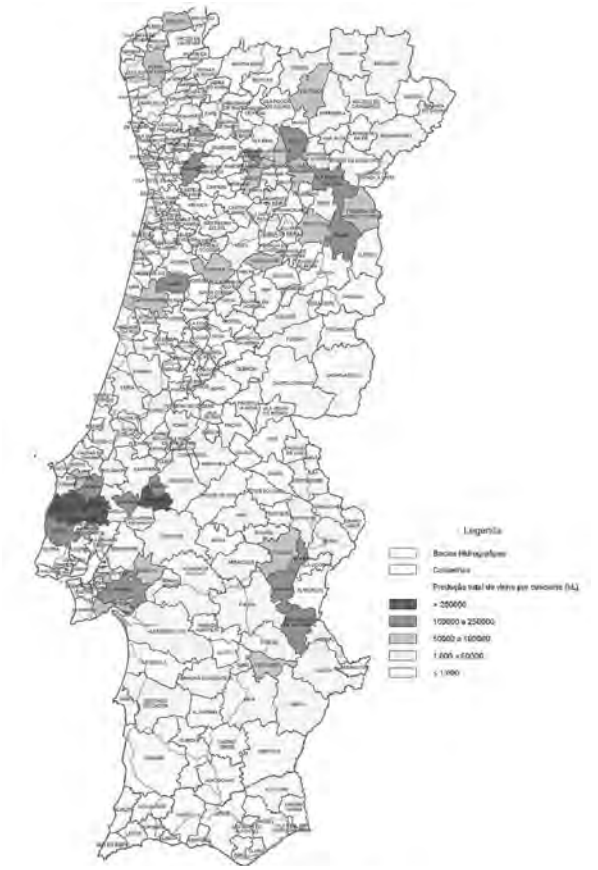


Figura 28 — Distribuição da produção total de vinho por concelho. (Fonte: MADRP)

Das 475 unidades com produção superior a 1000 hL, na campanha de 2004/2005, a informação ambiental fornecida pelas CCDR apenas permite identificar cerca de 17 % dessas unidades, às quais corresponde uma produção de cerca de 38 %.

CCDR	Adegas				
	Unidades Licenciadas (Fonte: MADRP)		Informação Ambiental (Fonte: CCDR)		
	Nº Unidades	Vinho Produzido (hL/campanha)	Nº Unidades	% Face ao total	Vinho Produzido (hL/campanha)
Norte	153	1.658.600	39	25%	789.400
Centro	66	1.081.000	13	20%	278.550
LVT	193	2.140.550	13	7%	500.150
Alentejo	61	802.390	13	21%	590.350
Algarve	2	19.400	1	50%	15.600
TOTAL	475	5.701.940	79	17%	2.174.050

Tabela 10 — Informação ambiental das adegas

Das 79 unidades identificadas pelas CCDR, apenas 33 (cerca de 42 %) dispõem de informação sobre as licenças de descarga para rejeição de águas residuais na linha de água, o que corresponde apenas a cerca de 7 % das unidades que laboraram na campanha de 2004/2005. A informação fornecida permite ainda identificar 25 unidades com ligação ao colector municipal, cerca de 32 % das unidades identificadas pelas CCDR e cerca de 5 % das unidades que laboraram na campanha de 2004/2005.

4.3 — Análise Ambiental Territorializada

Tendo presente que o objectivo desta Estratégia se prende com a resolução de problemas ambientais graves e persistentes provocados pela carga poluente gerada pelas actividades produtivas caracterizadas anteriormente, importa conhecer e identificar zonas de maior pressão, bem como a sua distribuição no território nacional. Para tal, recorreu-se a diversas referências bibliográficas da especialidade e dados de experiências nacionais e internacionais que, perante o melhor conhecimento disponível, permitiram estimar indicadores e coeficientes de poluição para os efluentes característicos de cada um dos sectores produtivos considerados, tendo-se acautelado as particularidades dos processos produtivos e consequentemente dos efluentes de cada sector e/ou actividade produtiva.

Os sectores em estudo correspondem a uma carga orgânica bruta que representa um equivalente populacional de cerca de 12 milhões de Habitantes, cerca de 17 % superior à população total residente do País. Este acréscimo é ainda maior quando a comparação é efectuada em termos de carga de Azoto, a qual representa um incremento de cerca de 50 %.

Como se pode verificar na Tabela seguinte, os sectores de produção animal são mais representativos em termos de carga em nutrientes (Azoto e Fósforo), enquanto os sectores da agro-indústria têm maior expressão em termos de carga orgânica (CBO5).

Sector	Habitantes Equivalente		
	(CBO5)	*(Azoto)*	*(Fósforo)*
Bovinicultura	6.151.000	9.041.000	2.123.000
Suinicultura	3.167.000	3.327.000	4.315.000
Avicultura	2.000.000	3.157.000	3.680.000
Matadouros	45.000	25.000	20.000
Lagares	251.000	39.000	34.000
Queijarias	274.000	49.000	14.000
Adegas	452.000	55.000	19.000
TOTAL	12.340.000	15.693.000	10.186.000

Tabela 11 — Carga poluente por sector em habitante equivalente

Analisado o peso relativo de cada um dos sectores, verifica-se a importância do sector da Bovinicultura, que representa cerca de 50 % da carga orgânica, 58 % da carga de azoto e 21 % da carga de Fósforo.

Importa salientar que, como referido anteriormente, apenas foram considerados para o cálculo do equivalente populacional os bovinos que se encontram em explorações em regime intensivo, e que representam menos de 20 % do total de efectivo, pelo que a pressão exercida no solo e nos recursos hídricos por este sector é ainda mais significativa.

Considerando os dois sectores de produção animal mais significativos, Bovinicultura e Suinicultura, evidencia-se ainda mais o peso relativo destes sectores na carga poluente produzida, representando cerca de 80 % da carga de Azoto e cerca de 75 % de carga orgânica.

Nas figuras seguintes ilustra-se o peso relativo de cada sector, em termos de carga orgânica (CBO5), Azoto e Fósforo:

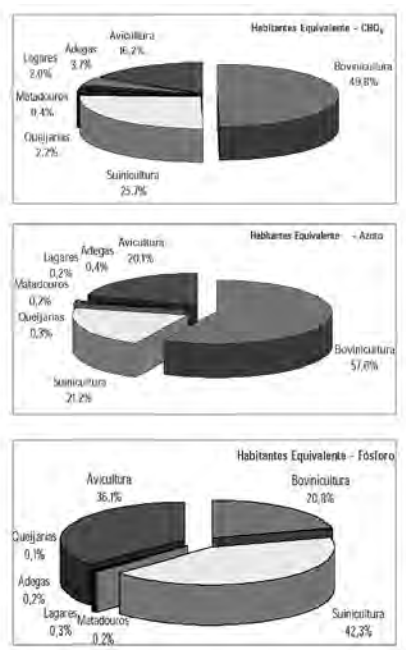


Figura 29 — Distribuição da carga poluente por sector em habitante equivalente

De seguida é apresentado e analisado um conjunto de figuras onde se pode observar a distribuição das cargas orgânicas e de azoto produzidas pelos vários sectores, por concelho.

No Figura 30 pode observar-se a distribuição da carga anual dos sete sectores considerados, em toneladas de CBO5.

É evidente a maior pressão exercida na faixa litoral, nos distritos de Lisboa, Leiria e Braga, com forte incidência nos concelhos de Torres Vedras, Leiria e Barcelos.

Na Figura 31 estão consideradas as cargas produzidas nos sectores agro-industriais, matadouros, queijarias e adegas, onde seevidencia a sua importância na região Oeste, mas também nalgumas zonas da Beira Interior e do Alentejo, exercendo uma pressão significativa, quer sobre as linhas de água de regime torrencial quer sobre os sistemas de águas residuais associadosa pequenos aglomerados.

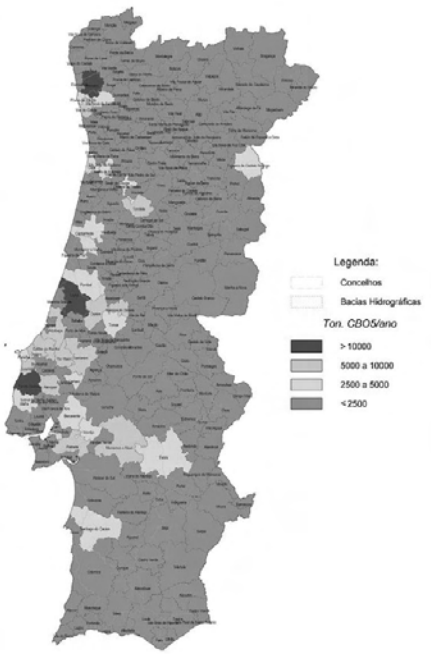


Figura 30 — Carga de CBO5 por concelho
Sectores: bovinicultura, suinicultura, avicultura, lagares, matadouros, queijarias e adegas

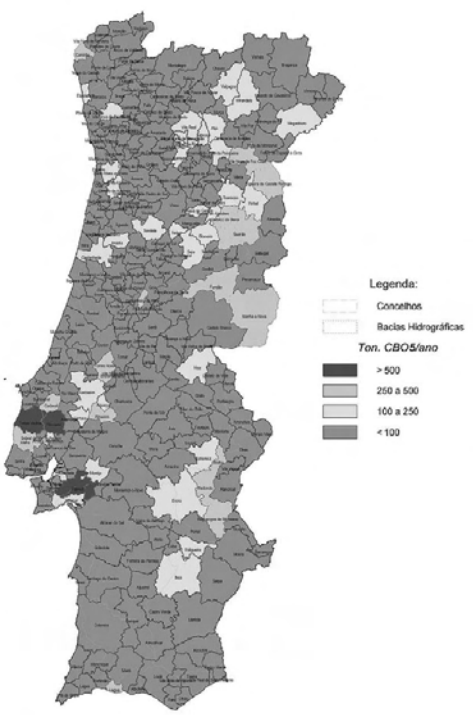


Figura 31— Carga de CBO5 por concelho
Sectores: matadouros, queijarias e adegas

Na Figura 32 apresenta-se a distribuição da carga em Azoto, em toneladas por ano, produzida pelos sete sectores abrangidos pela Estratégia, onde é notório a sua importância nos concelhos do litoral.

Na Figura 33 também se apresenta a distribuição da carga em Azoto, em toneladas por ano, mas abrangendo apenas os sectores da Bovinicultura, da Suinicultura, da Avicultura e dos Lagares.

A comparação das Figuras 32 e 33 permite verificar que não existem diferenças significativas entre os dois, dado que os sectores da Bovinicultura, da Suinicultura, da Avicultura e dos Lagares, onde se procede com frequência ao espalhamento no solo, são responsáveis pela quase totalidade da carga de Azoto produzidas.

De seguida relacionou-se a carga de Azoto produzida pelos diversos sectores com a Superfície Agrícola Útil (SAU) total e com a superfície agrícola ocupada por algumas culturas.

Da análise efectuada destaca-se a carga anual de azoto produzida, pelos sectores de Bovinicultura, Suinicultura, Avicultura e Lagares por hectare de SAU total (Figura 34) e por hectare de superfície agrícola ocupada por Forragens e Prados temporários, Pastagens Permanentes, cereais e Olival (Figura 35).

Como se verifica na Figura 35 as situações problemáticas ocorrem, predominantemente, na faixa costeira desde o Cávado à Península de Setúbal.

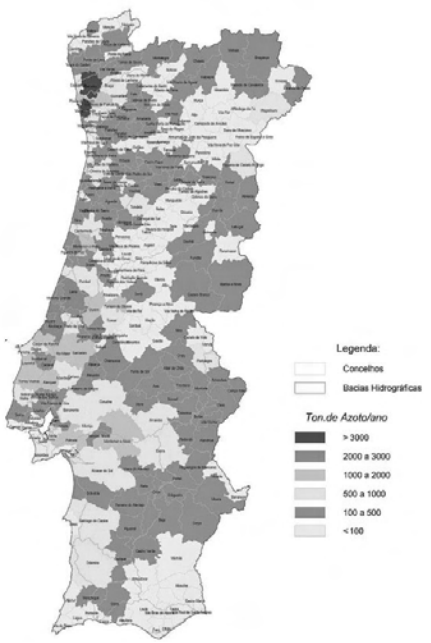


Figura 32 — Carga de Azoto por concelho
Sectores: bovinicultura, suinicultura, avicultura, lagares, matadouros, queijarias e adegas

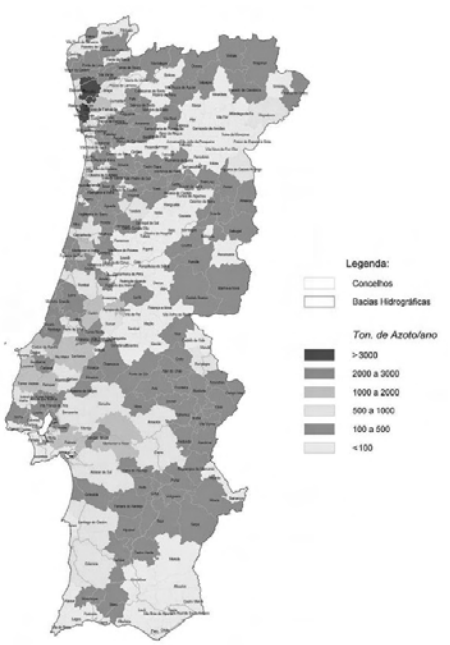


Figura 33 — Carga de Azoto por concelho
Sectores: bovinicultura, suinicultura, avicultura e lagares

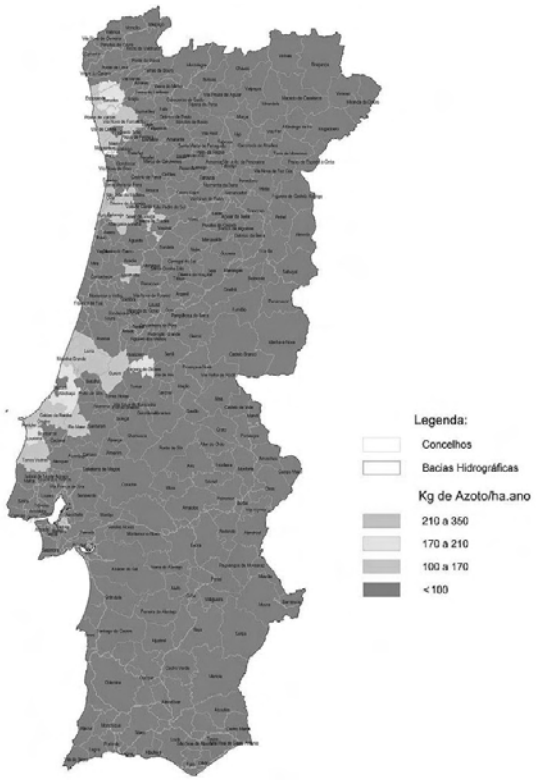


Figura 34 — Carga de Azoto na SAU por concelho
Sectores: bovinicultura, suinicultura, avicultura e lagares
SAU: total

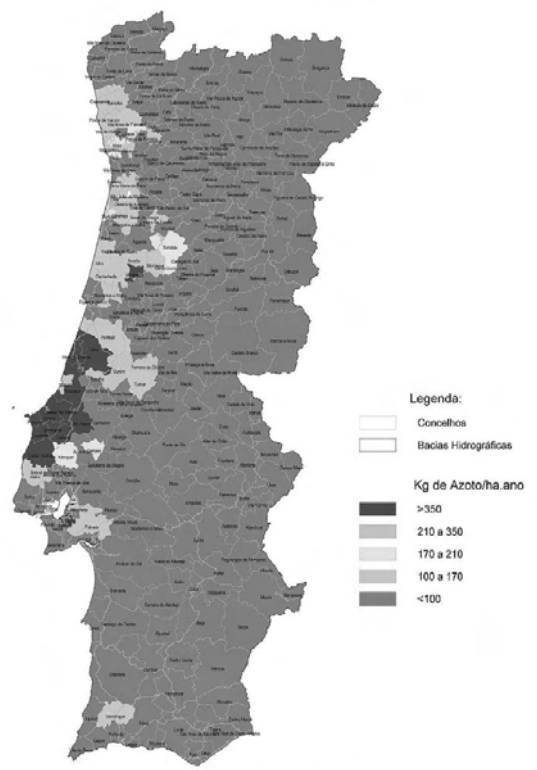


Figura 35 — Carga de Azoto na SAU por concelho
Sectores: bovinicultura, suinicultura, avicultura e lagares
SAU: forragens e prados temporários, pastagens permanentes, cereais e olivais

Como se verifica da análise às Figuras anteriores, existem alguns concelhos com cargas de Azoto por hectare superiores ao estabelecido no Código de Boas Práticas Agrícolas (170 kg N/ha.ano em zonas classificadas como vulneráveis e 210 kg N/ha.ano para a restantes zonas), situação particularmente evidente quando se considera, não a SAU total, mas apenas alguns dos tipos de cultura onde geralmente se procede à pratica de espalhamento no solo dos efluentes dos sectores considerados.

Para além das cargas produzidas por estes 4 sectores, é significativa a carga orgânica e de nutrientes produzida na faixa litoral por outros sectores económicos e pela actividade humana. Assim, torna-se ainda mais evidente a necessidade de se desenvolverem soluções de valorização e de tratamento que garantam a qualidade pretendida para o solo, para as linhas de água e para o Ambiente em geral.

Na Tabela seguinte pretende-se reflectir a pressão exercida pelos diversos sectores, em cada uma das regiões hidrográficas estabelecidas na recente Lei da Água, considerando, fundamentalmente, as cargas poluentes produzidas por cada sector. Verifica-se que esta pressão é, normalmente, mais acentuada em regiões e bacias hidrográficas de maior «fragilidade».

Região hidrográfica Sector	RH1	RH2	RH3	RH4	RH5	RH6	RH7	RH8
Bovinicultura			TM	BI	ALL	RT		
Suinicultura								
Avicultura								
Matadouros								
Adegas			TM	BI				
Lagares								
Lacticinios				BI		RT		

RH1 – Minho Lima
RH2 – Cavado/Ave/Leça
RH3 – Douro
RH4 – Vouga/Mondego/Lis
RH5 – Tejo/Ribeiras do Oeste
RH6 – Sado/Mira
RH7 – Guadiana
RH8 – Ribeiras do Algarve

Pressão muito elevada
Pressão elevada
Pressão Media

Tabela 12 – Pressão de cada sector por região hidrográfica

A Tabela reflecte a importância de cada um dos sectores nas diferentes regiões hidrográficas, sendo de destacar:

A **bovinicultura**, essencialmente na região hidrográfica do Cávado/Ave/Leça e também em alguns concelhos localizados na RH do Vouga/Mondego/Lis e na RH Tejo/Ribeiras do Oeste.

A suinicultura, concentrada nas regiões do Oeste, da Lezíria do Tejo e do Pinhal Litoral, embora esteja em crescimento a produção extensiva, nomeadamente no Alentejo. Em termos de produção de efluentes, este sector é muito importante nas bacias hidrográficas do Lis, das Ribeiras do Oeste, do Tejo e do Sado, onde é responsável por uma parcela muito significativa da produção de matéria orgânica e de Azoto.

A **avicultura**, muito concentrada nas regiões do Dão, da Beira Litoral e do Ribatejo e Oeste, sendo significativa a sua importância na produção de matéria orgânica, nomeadamente nas regiões hidrográficas do Vouga e Tejo/Ribeiras do Oeste.

O sector dos **matadouros**, com uma importância significativa na produção de matéria orgânica nas regiões hidrográficas do Douro (área metropolitana do Porto) e do Tejo (área metropolitana de Lisboa).

A **produção de azeite**, muito significativa nas regiões hidrográficas do Douro (Trás os Montes e Alto Douro), do Tejo (Beira Interior, Médio Tejo) e do Guadiana.

O sector das **adegas**, com peso significativo nas regiões hidrográficas do Tejo/Ribeiras do Oeste (região do Oeste, Ribatejo e Alentejo), Sado, Mondego, (região do Dão) e RH Douro (Trás os Montes).

O sector da **produção de lacticínios — pequenas queijarias**, com maior significado na RH do Tejo (zona da Beira Interior) e em alguns concelhos do Alentejo Interior, correspondendo às regiões hidrográficas do Tejo e Guadiana.

4.4 — Identificação de zonas com maior pressão e Definição de Núcleos de Acção Prioritária

Com base na análise efectuada anteriormente, foram identificados os concelhos e as regiões de maior pressão e definidos Núcleos de Acção Prioritária para cada sector, considerando diversos critérios, designadamente:

Número de efectivo animal ou quantidade de produto laborado;
Número de unidades a laborar por concelho;
Dimensão e características das unidades;
Proximidade física das varias unidades consideradas dos concelhos abrangidos;
Pressão exercida no solo e nos recursos hídricos.

4.4.1. Bovinicultura

Do Universo seleccionado no ponto 4.2.1, foram identificadas as zonas de maior pressão e definidos 8 Núcleos, abrangendo 39 municípios e onde estão localizadas 4384 explorações, representando cerca de 69 % do total das explorações em regime intensivo, com um efectivo de cerca de 240 mil animais, correspondendo a 68 % do efectivo animal considerado.

	Quadro resumo - Bovinicultura			
	N.º explorações	%	Efectivo animal	%
Universo total considerado	6 357	--	349 140	--
Núcleos de Acção Prioritária	4 384	70	236 750	68

Tabela 13 — Comparação do universo total do sector e dos núcleos de acção prioritária — bovinicultura

Núcleos	Explorações por núcleo		Total Efectivo por núcleo		Concelho	N° Explorações por concelho	Efectivo por concelho
	N.º	%	N.º	%			
A	2.270	36%	133.720	38%	BARCELOS	741	37.690
					VILA DO CONDE	391	32.250
					PÓVOA DE VARZIM	211	16.710
					VILA NOVA DE FAMALICÃO	204	13.220
					SANTO TIRSO	143	6.990
					ESPOSENDE	154	5.170
					MAIA	65	4.850
					BRAGA	86	4.790
					MATOSINHOS	78	3.950
					GUIMARÃES	58	3.360
					PONTE DE LIMA	73	2.560
					VIANA DO CASTELO	66	2.180
B	744	12%	35.450	10%	ESTARREJA	167	7.290
					OLIVEIRA DE AZEMÉIS	145	6.860
					OVAR	107	6.580
					MURTOSA	85	5.170
					AROUCA	92	3.190
					ALBERGARIA-A-VELHA	52	2.610
					AVEIRO	39	1.520
					SANTA MARIA DA FEIRA	48	1.780
					ÍLHAVO	9	450
C	922	15%	26.530	8%	MONTEMOR-O-VELHO	304	9.280
					CANTANHEDE	269	7.070
					VAGOS	104	2.950
					MIRA	41	2.310
					FIGUEIRA DA FOZ	204	4.920
BS	35	1%	9.640	3%	MOITA	14	5.730
					PALMELA	16	2.270
					MONTIJO	5	1.640
D	251	4%	7.630	2%	MOGADOURO	200	6.110
					MIRANDA DO DOURO	51	1.500
E	50	1%	13.680	4%	MONTEMOR-O-NOVO	13	5.170
					CORUCHE	15	3.450
					ÉVORA	17	2.950
					REDONDO	5	2.110
F	35	1%	5.500	2%	SANTARÉM	35	5.500
G	77	1%	4.600	1%	PORTO DE MÓS	52	2.650
					LEIRIA	22	1.84
					BATALHA	3	110
		70%		68%		4.384	236.750

Tabela 14 –Núcleos de acção prioritária — bovinicultura

É de salientar a forte concentração de explorações na zona do Baixo Cávado – Ave (núcleo A), representando 38 % do efectivo animal em regime intensivo existente no Continente.

Dadas as características dos efluentes da bovinicultura e da suinicultura e a semelhança das soluções de valorização e de tratamento que podem ser implementadas foi considerado, adicionalmente, o efectivo de bovinos existente nos concelhos abrangidos por núcleos de suínos. Assim, passarão a ser abrangidas pelos Núcleos de Acção Prioritária cerca de 4 564 explorações, 72 % do total, com um efectivo animal de cerca de 255 mil, representando cerca de 73 % do total considerado.

Das 4384 explorações localizadas nos núcleos definidos, existe informação ambiental para cerca de 12 % das explorações, sendo que para o núcleo com maior pressão – núcleo A, (Baixo Cávado-Ave) não existe qualquer tipo de informação ambiental.

Para os núcleos B (Baixo Vouga) e C (Baixo Mondego), que representam 27 % das explorações existentes em regime intensi-

vo, e correspondem a 18 % do efectivo animal, há informação para a totalidade das explorações identificadas.

É de referir, mais uma vez, que a grande maioria das unidades deste sector realiza o espalhamento dos seus efluentes no solo agrícola e que o processo de licenciamento e o auto-controlo associado existente não permitem identificar nem contribuem para monitorizar a quantidade de nutrientes lançada no solo e nos recursos hídricos.

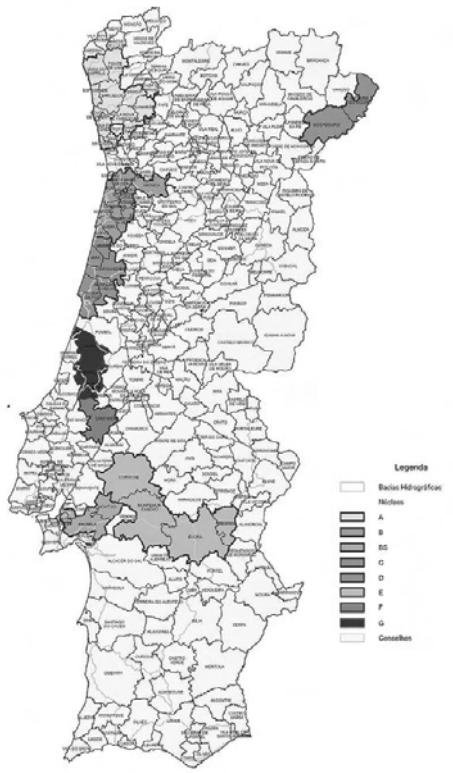


Figura 36 — Núcleos de acção provisória — bovinicultura

4.4.2. Suinicultura

Na análise efectuada foram consideradas cerca de 11000 explorações, correspondendo a cerca de 2,45 milhões de efectivos de suínos, dados constantes na informação fornecida pela DGV/DRARO.

As explorações consideradas como industriais são 21 % do total das explorações e representam 86 % do efectivo animal.

Para além das áreas de intervenção actualmente abrangidas pelos Protocolos de Cooperação no Âmbito da Despoluição de Bacias Hidrográficas (do Rio Lis; dos Rios Tornada, Real e Arnoia; da Ribeira de Odeáxere e do Rio Arade) assinados entre os Ministérios do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e as Associações do sector, foram identificadas as zonas de maior pressão e definidos 5 Núcleos de Acção Prioritária.

Núcleos	Explorações por Núcleo		Efectivo Total por Núcleo		Concelho	Número de explorações	Efectivo Total
	N.º	%	N.º	%			
A	337	3%	226.700	9%	ALCÁCER DO SAL	30	27.800
					GRÂNDOLA	86	30.900
					MONTEMOR-O-NOVO	93	98.700
					SANTIAGO DO CACÉM	128	69.300
B	607	6%	311.900	li%	ALCOCHETE	72	36.600
					BENAVENTE	45	61.800
					MONTIJO	196	98.400
					PALMELA	294	115.100
C	303	3%	180.100	7%	LOURINHÃ	80	52.200
					MAFRA	56	39.000
					TORRES VEDRAS	125	70.200
					ALENQUER	42	18.700
D	1091	10%	336.600	14%	AZAMBUJA	43	47.000
					CARTAXO	39	38.000
					RIO MAIOR	579	165.800
					SANTARÉM	430	85.800
E	156	1%	85.200	3%	FERREIRA DO ZÊZERE	68	27.100
					POMBAL	40	39.000
					SERTÃ	13	9.900
					TOMAR	35	9.200

Núcleos	Explorações por Núcleo		Efectivo Total por Núcleo		Concelho	Número de explorações	Efectivo Total
	N.º	%	N.º	%			
Protocolos de Cooperação	2613	24%	610.500	25%	ALCOBAÇA	865	218.500
					BATALHA	96	20.600
					BOMBARRAL	21	2.600
					CADAVAL	116	32.200
					CALDAS DA RAINHA	474	59.600
					LEIRIA	597	195.110
					MONCHIQUE	88	30.500
					ÓBIDOS	17	3.100
					PORTO DE MÓS	276	36.200
					SILVES	63	12.100
		47%		71%		5.107	1.751.000

Tabela 15 –Núcleos de acção prioritária - suinicultura

Os 5 núcleos definidos e as áreas de intervenção dos protocolos abrangem 30 concelhos e representam cerca de 47 % do total de explorações e cerca de 71 % do total de efectivo animal.

Os concelhos abrangidos pelos Protocolos de Cooperação representam cerca de 27 % do total de explorações e cerca de 25 % do total de efectivos.

Se, pelas mesmas razões expostas no ponto 4.4.1 considerarmos, adicionalmente, as unidades e os efectivos de suínos existentes nos concelhos integrados nos núcleos de bovinos, passarão a ser abrangidas 6 327 explorações, cerca de 58 % das unidades e cerca de 77 % do efectivo.

Na Figura 38 estão identificados os concelhos com núcleos de suínos, de bovinos e simultaneamente com núcleos dos dois sectores.

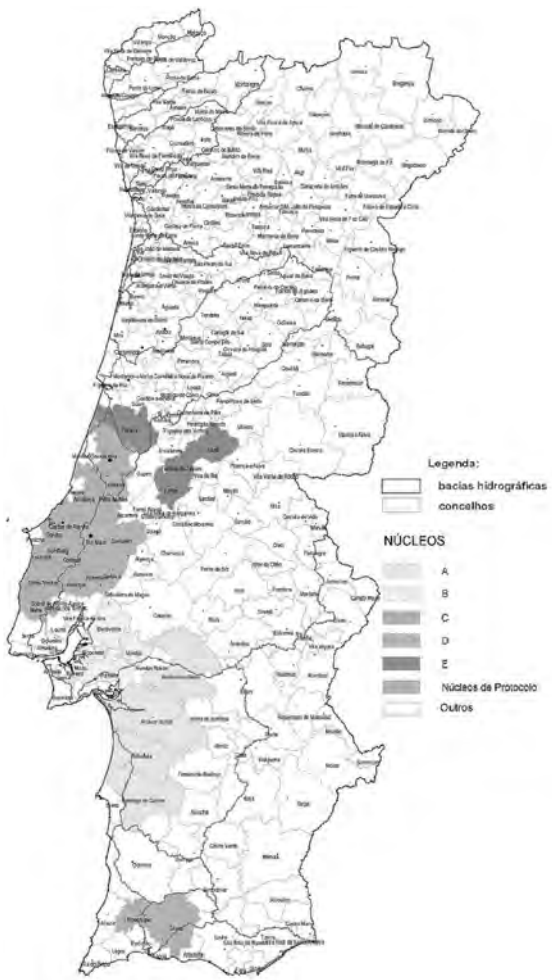


Figura 37 — Núcleos de acção prioritária — suinicultura

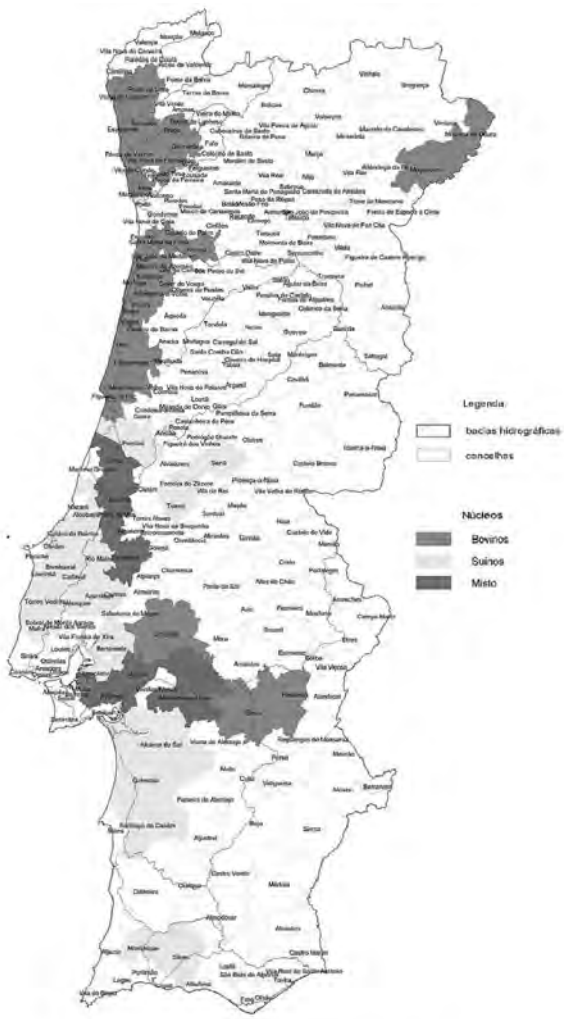


Figura 38 — Núcleos de acção prioritária — bovinicultura e suinicultura

4.4.3 — Avicultura

Para a identificação das zonas de maior pressão foi tido por base a distribuição do efectivo avícola, por concelho, das diferentes espécies (Galinhas Poedeiras/Reprodutoras, Frangos e Perus), transformado em LGP (Lugar de Galinha Poedeira), no sentido de se considerar uma unidade de trabalho homogénea, para o cálculo do efectivo total por concelho de cada uma das espécies.

Foram definidos 8 Núcleos de Acção Prioritária, abrangendo 46 concelhos e representando cerca de 19 milhões de LGP, cerca de 80 % do total nacional. Destes concelhos, 5 apresentam mais de 1 milhão de LGP, são eles Tondela, Oliveira de Frades, Ourém, Leiria e Alenquer.

Núcleo	Efectivo por Núcleo		Concelhos	Galinhas Poedeiras/Reprodutoras (LGP)	Frangos (LGP)	Perús (LGP)	Total LGP
	LGP	%					
A	873.000	4%	GUIMARÃES	206.000	217.000	1.000	424.000
			AMARES	159.000	45.000	1.000	205.000
			LOUSADA	97.000	4.000	1.000	102.000
			FELGUEIRAS	70.000	8.000	1.000	79.000
			BRAGA	23.000	8.000	1.000	32.000
			PÓVOA DE LANHOSO	16.000	14.000	1.000	31.000
B	4.732.000	20%	TONDELA	845.000	556.000	1.000	1.402.000
			OLIVEIRA DE FRADES	289.000	780.000	1.000	1.070.000
			VOUZELA	92.000	399.000	1.000	492.000
			VISEU	58.000	346.000	1.000	405.000
			SÃO PEDRO DO SUL	12.000	297.000	1.000	310.000
			MORTÁGUA	194.000	80.000	1.000	275.000
			SANTA COMBA DÃO	6.000	207.000	22.000	235.000
			CASTRO DAIRE	9.000	147.000	1.000	157.000
			CARREGAL DO SAL	6.000	137.000	1.000	144.000
			VILA NOVA DE PAIVA	9.000	98.000	23.000	130.000
			SÁTÃO	35.000	85.000	1.000	121.000
C	1.018.000	4%	MEALHADA	355.000	30.000	1.000	386.000
			ALBERGARIA-A-VELHA	179.000	105.000	1.000	285.000
			ÁGUEDA	14.000	115.000	1.000	130.000
			ANADIA	35.000	77.000	1.000	113.000
			VAGOS	96.000	7.000	1.000	104.000
D	3.397.000	14%	OURÉM	1.270.000	134.000	10.000	1.414.000
			LEIRIA	959.000	254.000	1.000	1.214.000
			POMBAL	456.000	114.000	1.000	571.000
			BATALHA	87.000	33.000	1.000	121.000
			MARINHA GRANDE	56.000	1.000	20.000	77.000
E	1.978.000	8%	RIO MAIOR	3.000	776.000	27.000	806.000
			SANTARÉM	272.000	354.000	116.000	742.000
			CARTAXO	253.000	40.000	22.000	315.000
			AZAMBUJA	3.000	111.000	1.000	115.000
F	4.170.000	18%	ALENQUER	98.000	847.000	135.000	1.080.000
			LOURINHÃ	306.000	148.000	272.000	726.000
			TORRES VEDRAS	197.000	148.000	269.000	614.000
			BOMBARRAL	451.000	10.000	6.000	467.000
			CALDAS DA RAINHA	158.000	150.000	72.000	380.000
			MAFRA	10.000	315.000	13.000	338.000
			ÓBIDOS	3.000	10.000	283.000	296.000
			PENICHE	2.000	2.000	140.000	144.000
			CADAVAL	2.000	93.000	30.000	125.000
G	664.000	3%	SANTIAGO DO CACÉM	32.000	489.000	1.000	522.000
			BEJA	105.000	1.000	1.000	107.000
			FERREIRA DO ALENTEJO	1.000	33.000	1.000	35.000
H	1.865.000	8%	FERREIRA DO ZÊZERE	692.000	145.000	148.000	985.000
			TOMAR	411.000	189.000	57.000	657.000
			ANSIÃO	174.000	48.000	1.000	223.000
		80%		8.797.000	8.207.000	1.693.000	18.697.000

Tabela 16 – Núcleos de acção prioritária - avicultura

Como foi referido anteriormente, não é possível diagnosticar a situação a nível ambiental para os núcleos seleccionados, pois para além de não ser possível o cruzamento das duas fontes de informação (MADRP e CCDR), também não existe informação para a maioria dos concelhos incluídos nos núcleos definidos.

Para os concelhos integrados no núcleo B, que representa cerca de 20 % do total, a CCDR-Centro identifica 777 unidades, existindo informação para cerca de 97 %. Tal como no sector da bovinicultura, também neste sector a grande maioria das unidades realiza o espalhamento dos seus efluentes no solo agrícola e o processo de licenciamento e o auto-controlo associado existente não permitem identificar nem contribuem para monitorizar a quantidade de nutrientes lançada no solo e nos recursos hídricos.

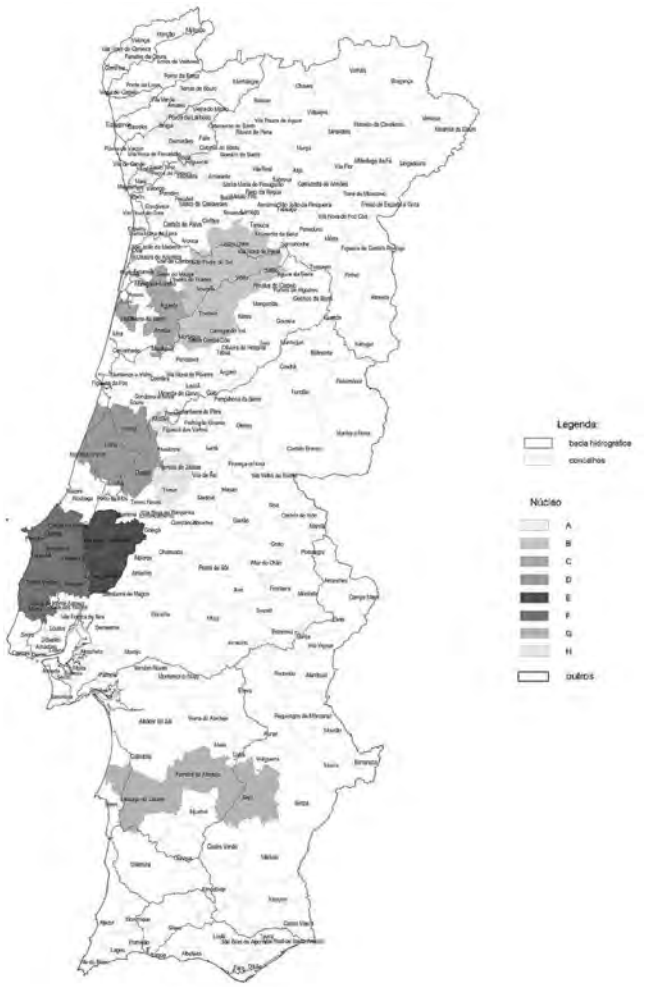


Figura 39 — Núcleos de acção prioritária — avicultura

4.4.4 — Matadouros

Os matadouros, quer de reses quer de aves, concentram-se, essencialmente, nas Áreas Metropolitanas da Grande Lisboa e do Grande Porto.

Após a análise efectuada à sua localização e atendendo às características da sua actividade e às soluções técnicas para tratamento de efluentes que se perspectivam como as mais adequadas, e já hoje desenvolvidas na maioria das unidades, optou-se por não definir Núcleos de Acção Prioritária.

4.4.5 — Lagares

Com base nos mesmos critérios considerados para os outros sectores, foram identificadas as zonas de maior pressão e definidos 5 Núcleos de Acção Prioritária, abrangendo 29 concelhos, onde se localizam 289 unidades, as quais processaram cerca de 183 mil toneladas de azeitona triturada (60 % do total referente à campanha de 2004/2005).

	Campanha 2004/2005			
	N.º de Lagares	%	Azeite Produzido (tons)	%
Total Nacional	597	---	46.419	---
Núcleos de Acção Prioritária	289	48%	28.424	61%

Tabela 17 – Comparação do universo total do sector e dos núcleos de acção prioritária – Lagares

Núcleos	Azeite Produzido por núcleo		Lagares por Núcleo		Concelho	Lagares (n.º)	Azeite Produzido (Kg)
	kg	%	N.º	%			
A	10.544.700	23%	89	15%	VALPAÇOS	12	1.675.800
					MIRANDELA	22	1.605.800
					MACEDO DE CAVALEIROS	10	1.590.800
					VILA FLOR	11	1.208.600
					VILA NOVA DE FOZ CÔA	8	830.000
					SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	6	729.100
					BRAGANÇA	8	904.800
					TORRE DE MONCORVO	3	680.000
					ALFÂNDEGA DA FÉ	3	822.900
					MOGADOURO	6	496.900
B	2.468.500	5%	82	14%	CASTELO BRANCO	36	1.116.800
					FUNDÃO	15	1.041.000
					PROENÇA-A-NOVA	31	310.700
C	3.920.200	8%	85	14%	SANTARÉM	21	1,479.700
					ALVAIÁZERE	13	1.169.900
					OURÉM	10	642.000
					TORRES NOVAS	12	576.700
					ABRANTES	14	540.800
					TOMAR	10	525.800
					FERREIRA DO ZÊZERE	5	465.000
D	4.840.000	10%	17	5%	CRATO	2	1.659.200
					SOUSEL	4	1.360.500
					ESTREMOZ	3	818.000
					ELVAS	3	542.500
					PORTALEGRE	5	459.800
E	6.650.500	14%	16	3%	MOURA	6	3.665.700
					SERPA	7	2.296.900
					VIDIGUEIRA	2	465.900
					BEJA	1	222.000
		61%		48%		289	28.423.900

Tabela 18 –Núcleos de acção prioritária - Lagares

Para o núcleo A (na Região Norte) foi possível identificar, na informação ambiental, cerca de 50 % das unidades. Na maioria dos casos a informação fornecida indica que a maioria das unidades possui ligação ao sistema colector municipal, e que cerca de 46 % das unidades realiza tratamento ou pré-tratamento desses efluentes.

Para o núcleo B (na Região Centro) foi possível identificar cerca de 70 % das unidades, que, de acordo com a informação fornecida, na sua maioria procedem ao espalhamento dos seus efluentes em solos agrícolas, e apenas cerca de 15 % possui ligação ao colector municipal.

Para o núcleo C (na Região LVT) foi possível identificar cerca de 70 % das unidades que, de acordo com a informação fornecida, na sua maioria procedem ao espalhamento dos seus efluentes em solos agrícolas, e apenas cerca de 12 % possui ligação ao colector municipal

Para o núcleo D (na Região Alentejo) foi possível identificar praticamente todas as unidades que laboraram, sendo que a informação fornecida indica que a maioria das unidades possui ligação ao colector municipal. Também para o núcleo E (na Região Alentejo) foi possível identificar praticamente todas as unidades que laboraram, sendo que a informação fornecida indica que a maioria das unidades rejeita os seus efluentes na linha de água.

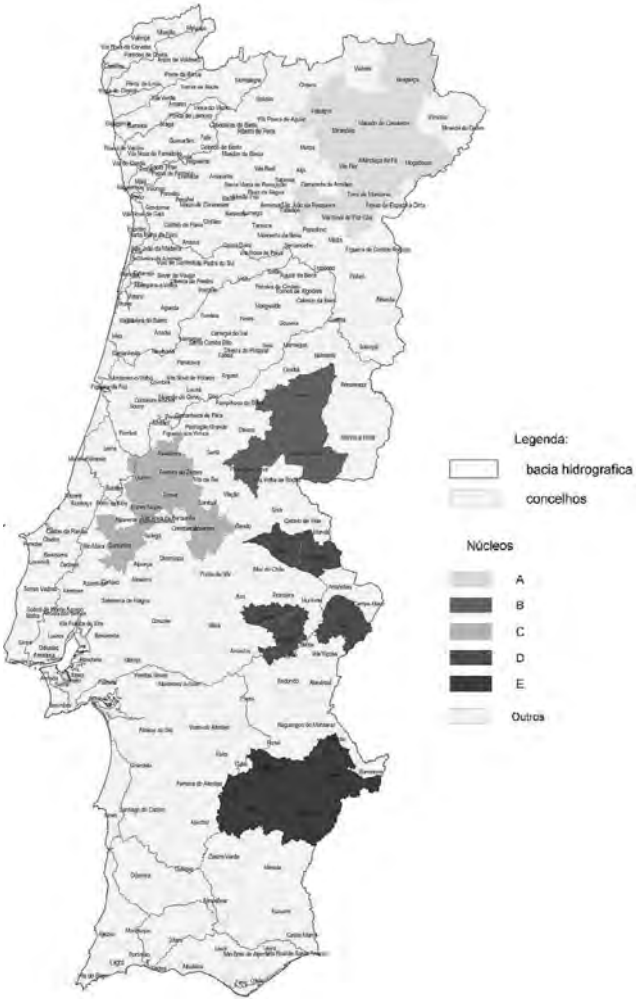


Figura 40 — Núcleos de acção prioritária — lagares

4.4.6 — Indústria de Lacticínios — Queijarias

Como referido anteriormente, face ao reduzido número das unidades de grande dimensão existentes no país (cerca de 5 % do total de unidades) e à sua localização, e por se verificar que a quase totalidade tem soluções de tratamento individual, estas unidades não foram consideradas para a identificação das zonas de maior pressão.

Assim, foram identificadas as zonas de maior pressão e definidos Núcleos de Acção Prioritária apenas com base nas unidades de menor dimensão, conforme apresentado no ponto 4.2.6, e que são, fundamentalmente, as unidades que produzem queijo tradicional. Estas unidades localizam-se, essencialmente, na região da Beira Interior, na zona da Serra da Estrela, na Península de Setúbal e no Alentejo.

Com base nos critérios já apresentados foram definidos 6 núcleos, abrangendo 19 municípios, com um total de 368 unidades, representando mais de 60 % do total destas unidades.

Núcleo	Concelho	N.º unidades produtivas
A	BEJA	7
	SERPA	15
	MOURA	7
	MÉRTOLA	5
B	BORBA	22
	REDONDO	6
	ALANDROAL	7
C	NISA	15
D	FUNDÃO	44
	CASTELO BRANCO	28
	IDANHA-A-NOVA	14
E	GUARDA	13
	SEIA	29
	GOUVEIA	26
	CELORICO DA BEIRA	72
	FORNOS DE ALGODRES	25
	TRANCOSO	18
F	SETÚBAL	2
	PALMELA	13
		368

Tabela 19 –Núcleos de acção prioritária – pequenas queijarias

Na informação ambiental fornecida apenas é possível identificar 25 % destas unidades. Relativamente às unidades localizadas no núcleo A é possível identificar informação ambiental para cerca de 60 % das unidades, estando indicado que a maioria lança os seus efluentes na linha de água. No entanto, não existe informação sobre se existe tratamento e qual o tipo de tratamento que é efectuado aos efluentes antes de serem rejeitado no meio hídrico.

Quanto às unidades que se localizam no núcleo B foi possível identificar a quase totalidade, estando indicado que a maioria lança os seus efluentes na linha de água. Tal como no núcleo A, também não é possível saber se existe tratamento para os efluentes produzidos. Para as unidades do núcleo C existe informação ambiental para a quase totalidade, sendo que a maioria lança os seus efluentes na linha de água. Mais uma vez, não existe informação sobre se existe tratamento dos efluentes produzidos.

Para as unidades dos concelhos incluídos nos núcleos D e E a informação disponível é bem mais reduzida e apenas permite identificar cerca de 10 % das unidades existentes.

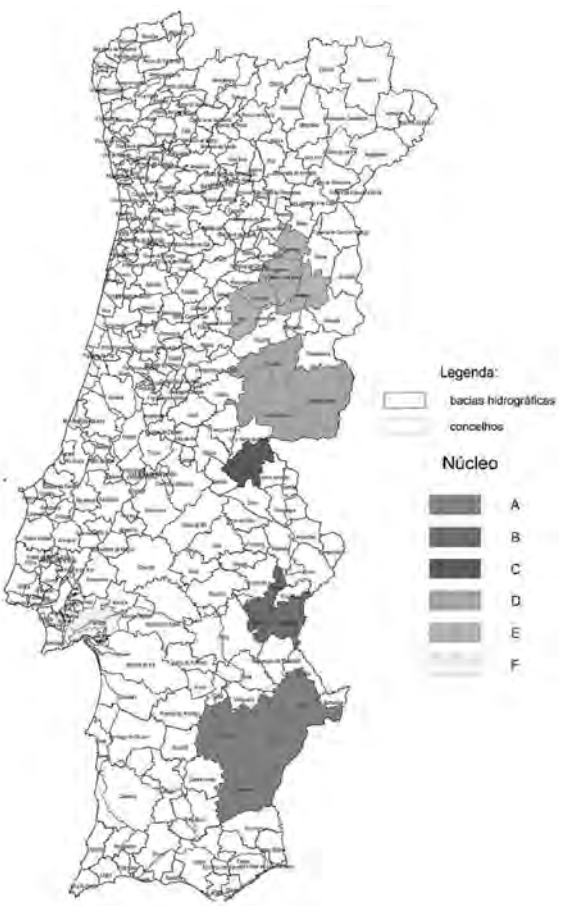


Figura 41 — Núcleos de acção prioritária — pequenas queijarias

4.4.7 — Adegas

Com base nos critérios já apresentados, foram identificadas as zonas de maior pressão e definidos 9 Núcleos de Acção Prioritária, abrangendo 33 concelhos e representando cerca de 70 % da produção de vinho do universo considerado para análise e cerca 60 % dos locais de vinificação.

	Produção campanha 2004/2005		Locais de vinificação	
	Total (hL)	%	n.º	%
Universo Total	5.702.383	---	475	--
Núcleos de Acção Prioritária	4.012.360	70	274	58

Tabela 20 – Comparação do universo total do sector e dos núcleos de acção prioritária – Adegas

Núcleos	Produção/núcleo		Concelho	Produção (hL)	N.º adegas por Concelho	
	(hL)	%				
A	583.680	10%	REDONDO	196.070	4	4%
			BORBA	144.400	6	
			ESTREMOZ	51.880	8	
			REGUENGOS DE MONSARAZ	191.330	3	
B	591.260	10%	ALMEIRIM	336.400	15	7%
			ALPIARÇA	146.490	9	
			CARTAXO	108.370	11	
C	1.009.900	18%	ALENQUER	253.210	40	18%
			ARRUDA DOS VINHOS	56.470	1	
			BOMBARRAL	56.040	6	
			CADAVAL	172.360	6	
			MAFRA	120.820	1	
			TORRES VEDRAS	351.000	30	
D	335.020	6%	MONTIJO	59.500	4	7%
			PALMELA	177.400	27	
			SETÚBAL	98.120	3	
E	218.050	4%	ANADIA	148.610	14	3%
			CANTANHEDE	69.440	1	
F	399.130	7%	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	94.550	4	3%
			PINHEL	129.830	1	
			TRANCOSO	55.790	1	
			VILA NOVA DE FOZ CÔA	118.960	7	
G	536.640	9%	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	95.870	16	12%
			SABROSA	56.790	9	
			ALIJÓ	113.080	12	
			LAMEGO	65.000	7	
			PESO DA RÉGUA	55.860	7	
			SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	150.040	5	
H	109.930	2%	PENAFIEL	109.930	5	1%
I	228.750	4%	MANGUALDE	78.130	4	2%
			TONDELA	66.890	2	
			NELAS	42.450	3	
			VISEU	41.280	2	
		70%		4.012.360	274	58%

Tabela 21—Núcleos de acção prioritária — Adegas

Das 274 unidades localizadas nos concelhos integrados nos núcleos foi possível identificar, na informação ambiental fornecida, cerca de 17 % das unidades que laboraram na campanha 2004/2005.

E para essas unidades apenas é possível identificar o local de descarga dos efluentes para uma parte muito reduzida.

Para o núcleo G é fornecida informação sobre cerca de 20 % das unidades e é referido que, na sua maioria, possuem ligação ao colector municipal.

Para os restantes 8 núcleos apenas é fornecida informação para cerca de 5 % das unidades, e na sua maioria é identificado que lançam os seus efluentes na linha de água.

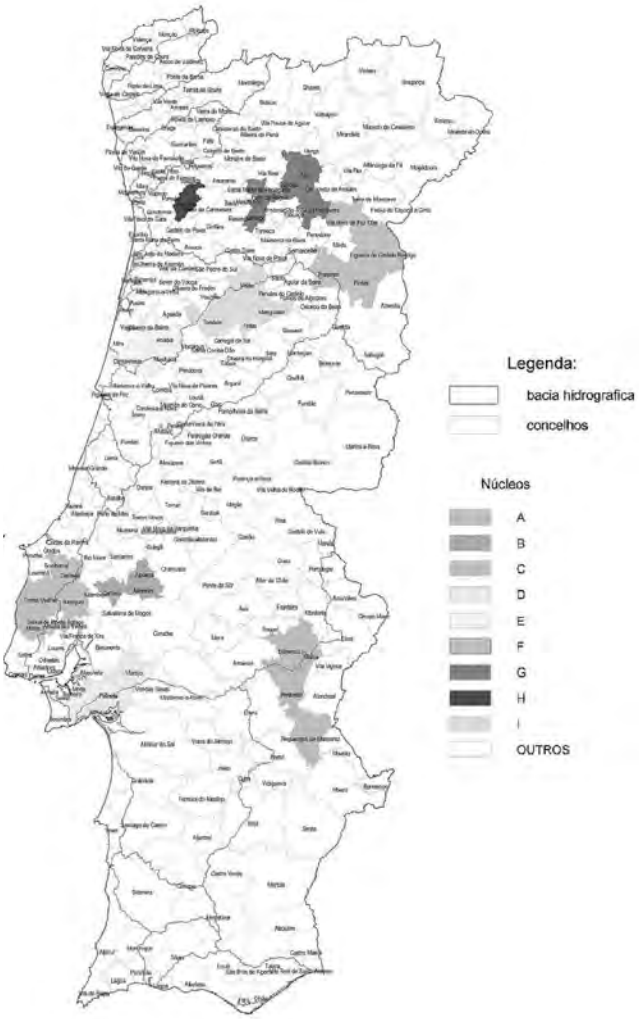


Figura 42 — Núcleos de acção prioritária — adegas

Na Figura 43 estão identificados os concelhos integrados em mais do que um dos Núcleo de Acção Prioritária estabelecidos para os sectores da Avicultura, dos Lagares, das Pequenas Queijarias e das Adegas, em que, portanto, a pressão ambiental é resultante de mais do que um dos sectores referidos.

Enquanto que nos sectores da bovinicultura e da suinicultura, quando um concelho integra, simultaneamente, os respectivos Núcleos de Acção Prioritária (cf. Figura 38), são possíveis sinergias em termos das soluções técnicas de valorização e tratamento, o facto de existirem concelhos integrados em mais do que um Núcleo de Acção Prioritária dos sectores indicados na Figura 43, não permite concluir necessariamente pela obtenção de sinergias ao nível das soluções técnicas de valorização e tratamento que se vierem a definir como mais adequadas, dado que as características de cada sector e dos efluentes gerados são bastante distintas.

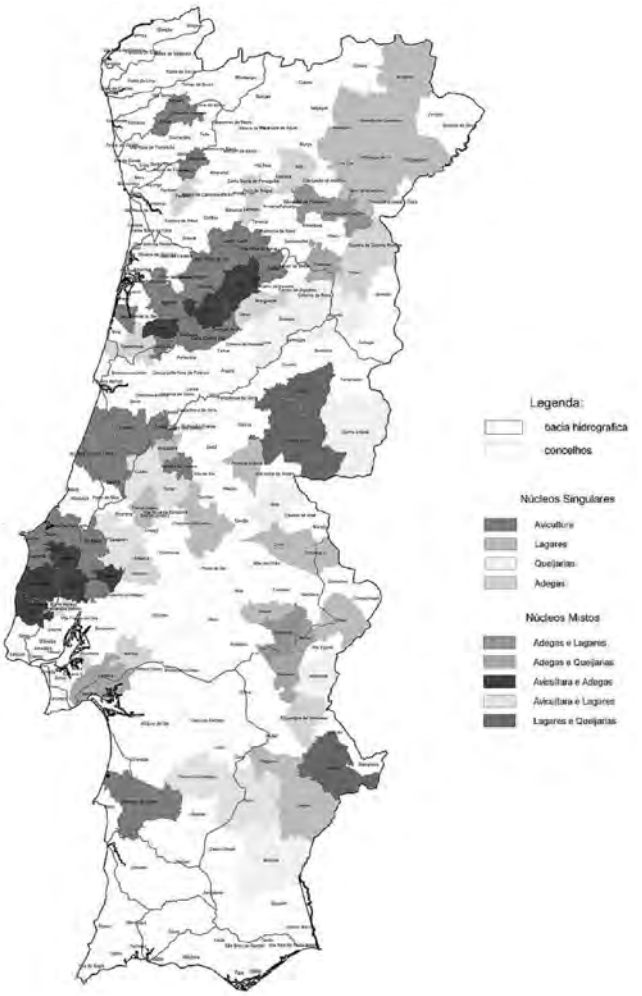


Figura 43 — Núcleos de acção prioritária — avicultura, lagares, pequenas queijarias e adegas

4.5 — Enquadramento Jurídico-Legal

Os aspectos jurídico-legais são uma das vertentes que condicionam qualquer actividade produtiva, quer no seu relacionamento e integração na sociedade, quer nas implicações directas no processo produtivo

Por este facto, entendeu-se fundamental indicar e descrever, sucintamente, os principais diplomas, nacionais e comunitários, que se consideram ter uma implicação directa para as fases subsequentes de implementação da ENEAPAI e para os respectivos sectores produtivos.

4.5.1 — Vertente Produtiva

Para uma adequada avaliação da situação actual, bem como das perspectivas de evolução, importa caracterizar as obrigações de cada sector produtivo e do estado português, quer a nível nacional quer a nível comunitário, designadamente no que diz respeito às condicionantes administrativas.

No sector da Bovinicultura é obrigatório, desde Setembro de 1998, a identificação e o registo de animais da espécie bovina, junto do Sistema Nacional de identificação e Registo de Bovinos (SNIRB), devendo cada animal possuir duas marcas auriculares e um passaporte e constar da base de dados nacional, implementada pelo INGA, com toda a informação actualizada.

Desde Dezembro de 2005, com a publicação do Decreto-Lei n.º 202/2005, o licenciamento das explorações bovinas (2) é obri-

(2) Este Decreto-Lei n.º 202/2005 abrange as explorações de produção de leite, de vacas de aleitamento, de vitelos em viteleiro, de recria e acabamento e destinadas a fins lúdicos.

gatório, devendo todos os proprietários de explorações ter apresentado, até ao fim de Junho de 2006, uma declaração de actividade com pedido de licenciamento, junto da Direcção Regional de Agricultura.

Para a obtenção desta licença o produtor tem que cumprir requisitos técnicos relativos à sanidade e bem-estar animal e à higiene pública veterinária, tais como:

Deter a marca de exploração atribuída pela Direcção Geral de Veterinária (DGV);

Cumprir a legislação em vigor referente à protecção de animais nos locais de criação;

Possuir instalações apropriadas para carga e descarga dos animais dos meios de transporte;

No caso do produtor proceder à valorização agrícola de efluentes pecuários como fertilizantes ou correctivos, ou de se tratar de uma exploração em zona sem legislação especial, é obrigatória a elaboração de um plano de gestão de efluentes (PGE) de acordo com as normas técnicas para valorização agrícola de efluentes das explorações de bovinos (anexo IV do referido Decreto-Lei);

No caso de se tratar de uma exploração com bovinos de leite, terão de ser cumpridos alguns requisitos específicos;

As explorações de bovinos já existentes deverão, até ao fim do ano de 2008, ter concluído a adaptação das suas instalações a estas novas obrigações.

Relativamente à regulamentação da descarga de efluentes para a água ou solo, aplicam-se as normas técnicas para a valorização agrícola do efluente, constantes no anexo IV do Decreto-Lei n.º 202/2005 e o Decreto-Lei n.º 236/98, que condicionam a emissão ou descarga de águas residuais na água e no solo de uma instalação.

Finalmente, e para as explorações com mais de 500 bovinos ou, se em área sensível ([3]), com mais de 250 bovinos deverão realizar, para o seu licenciamento, uma Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), segundo o Decreto-Lei n.º 69/2000.

No sector da Suinicultura, o registo para o exercício de actividade, junto da Direcção Geral de Veterinária (DGV), é obrigatório para todas as explorações suinícolas e centros de agrupamento de suínos, tendo que ser renovado de 2 em 2 anos. As explorações são classificadas de acordo com a dimensão e composição do efectivo na exploração, seu regime de estabulação e finalidade. A localização e implantação da exploração estão sujeitas a aprovação prévia, quer pela DGV quer pela Câmara Municipal, dependendo de pareceres favoráveis da direcção regional de agricultura (DRA) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). O Decreto-Lei n.º 339/99 estabelece as normas relativas ao registo, autorização para exercício da actividade, classificação e titulação, implantação e funcionamento das explorações suinícolas.

Com o Despacho n.º 10178/2005, determinou-se a criação de uma base de dados nacional, informatizada, designada por Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal – Suínos. Esta base usa a plataforma do SNIRB e é mantida e operacionalizada pelo INGA, tendo ocorrido o recenseamento dos animais entre 1 e 30 de Novembro de 2005.

No que diz respeitos ás normas mínimas de protecção de suínos, o Decreto-Lei n.º 135/2003 transpõe para a ordem jurídica nacional a legislação comunitária ([4]), estabelecendo normas técnicas relativas ao bem estar dos suínos nos locais de criação, nomeadamente no que diz respeito ao alojamento, acomodação, cuidados de higiene, alimentação e abeberamento e maneio. A correcção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 135/2006 alarga o âmbito de aplicação das normas mínimas de protecção e altera a medida mínima exigida para as celas dos varrascos.

Relativamente à gestão de efluentes das explorações suinícolas, a Portaria n.º 158/81 estabelece que as instalações das explorações suinícolas em regime intensivo devem integrar as seguintes componentes de saneamento:

Esgotos canalizados por colectores fechados para reservatórios bem dimensionados.

Quando se considerar indispensável, por motivos de defesa sanitária, contra a poluição ou outros, as instalações serão equipadas com sistemas adequados de tratamento de estrumes.

As instalações das explorações suinícolas em regime semi-intensivo devem integrar esgotos subterrâneos canalizados para reservatórios convenientemente afastados dos edifícios.

Não existem normas de saneamento para as pocilgas familiares ou para as instalações suinícolas em regime intensivo ao ar livre e extensivo. Nos entrepostos comerciais de suínos, a Portaria n.º 1274/95 estabelece que os edifícios afectos às instalações de apoio a entrepostos comerciais de suínos devem integrar uma rede de colectores para recolha e transporte das águas residuais produzidas para local adequado ao armazenamento ou tratamento e condução a destino final apropriado à defesa do ambiente e instalações adequadas ao armazenamento ou ao tratamento e destino final dos resíduos produzidos na instalação.

Finalmente, e para as explorações de criação intensiva de suínos com mais de 2.000 porcos ou 750 porcas reprodutoras (cerca de 64 instalações em todo o país), o Decreto-Lei n.º 194/2000, que tem por objectivo a prevenção e controlo integrado da poluição (PCIP), determina que estas instalações estão sujeitas à obtenção de uma licença ambiental a ser emitida pela DRA e que condiciona a obtenção do seu licenciamento industrial.

As explorações de criação intensiva com mais de 3.000 porcos ou 400 porcas reprodutoras ou, se localizadas em áreas sensíveis, com mais de 750 porcos ou 200 porcas reprodutoras, deverão apresentar, para o seu licenciamento, uma Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), segundo o Decreto-Lei n.º 69/2000.

No sector da Avicultura, a actividade avícola de selecção, multiplicação e recria de aves de reprodução ou de postura está regulamentada através do Decreto-Lei n.º 69/96, onde se determina que o exercício de actividade avícola está sujeito a normas e carece de autorização prévia da DGV.

Com a Portaria n.º 206/96 definiram-se os requisitos hígio-sanitários e zootécnicos que estes estabelecimentos devem cumprir (tais como o distanciamento a outros estabelecimentos e edificações, afastamento de linhas de água, vedação de segurança, acessos com equipamentos de lavagem e desinfecção, disponibilidade de água potável, instalações ou meios para destruição de cadáveres e detritos — fossa séptica ou incinerador —, vestiários e instalações sanitárias, local ou meio para armazenagem de camas e estrumes), bem como a sua tramitação legal. Os aviários de produção foram classificados em 4 escalões A, B, C e D, como aliás sucedia anteriormente, mas as capacidades de alojamento desses escalões foram reduzidas tornando-lhes assim extensivas maiores exigências do ponto de vista hígio-sanitário.

No que diz respeito a exigências sobre as normas mínimas de protecção animal apenas vigora o Decreto-Lei n.º 72-F/2003, que transpôs para a legislação nacional a Directiva n.º 1999/74/CE, relativa à protecção das galinhas poedeiras, e a Directiva n.º 2002/4/CE, relativa ao registo de estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras.

Finalmente, e para as explorações de criação intensiva de aves com mais de 40 000 aves (cerca de 70 instalações em todo o país), o Decreto-Lei n.º 194/2000, que tem por objectivo a prevenção e controlo integrado da poluição (PCIP), determina que estas instalações estão sujeitas à obtenção de uma licença ambiental a ser emitida pela DRA e que condiciona a obtenção do seu licenciamento industrial.

As explorações de criação intensiva com mais de 40.000 frangos, galinhas, aptos ou perús ou, se localizadas em áreas sensíveis, com mais de 20.000 frangos, galinhas, patos ou perús, deverão apresentar, para o seu licenciamento, uma Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), segundo o Decreto-Lei n.º 69/2000.

Uma vez que alguns dos sectores em análise beneficiam de ajudas directas, nomeadamente o sector da Carne de Bovino (prémios, extensificação e pagamentos complementares) e o Sector do Leite (prémio aos produtos lácteos, até 2006), torna-se relevante abordar as normas a que estes sectores estão obrigados no âmbito da concessão de ajudas directas.

O Regime de Pagamento Único ou RPU, resultante da Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) acordada em Junho de 2003, substituiu a maioria dos regimes de apoio directo aos agricultores existentes nos sectores das culturas arvenses, leguminosas para grão, forragens secas, bovinos, ovinos e caprinos e lúpulo.

Este regime consiste na atribuição de uma ajuda ao rendimento do agricultor, independentemente da cultura que pretenda instalar, podendo mesmo este optar por apenas manter a terra em boas condições agrícolas e ambientais. Como excepção, o agricultor está impedido de beneficiar desta ajuda nas parcelas com culturas permanentes (à excepção do olival) ou onde cultive hortícolas e horto-frutícolas.

A concessão de ajudas directas fica subordinada ao respeito pelas normas ambientais, de segurança alimentar, de saúde animal

---

([3]) Área Sensível é uma região incluída em Área Protegida, Rede Natura 2000, ZPE ou ZEC.

([4]) Directiva n.º 91/630/CEE, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 2001/88/CEE e a Directiva n.º 2001/93/CEE.

e vegetal, e de bem-estar animal, correspondentes a 19 directivas comunitárias e ainda ao cumprimento de exigências para manter as terras agrícolas em boas condições agronómicas e ambientais.

Ao conjunto de condições de base a respeitar pelo agricultor beneficiário de pagamentos directos, chama-se «Condicionalidade» e as suas duas vertentes são:

Os Requisitos Legais de Gestão (RLG), e
As Boas Condições Agrícolas e Ambientais (BCAA).

Os RLG referem-se ao cumprimento de regras comunitárias da década de 90, entretanto transpostas para a legislação nacional, referentes aos domínios:

Ambiente;
Saúde pública, Saúde animal e Fitossanidade;
Bem-estar dos animais,

que serão de aplicação faseada entre 2005 e 2007.

Em 2005 são aplicados, para efeitos da condicionalidade, os RLG referentes aos domínios Ambiente (as directivas «aves selvagens», «lamas», «nitratos» e «habitats») e Saúde Pública, Saúde de Animal e Fitossanidade (os regulamentos «identificação e registo de animais», «marcas auriculares», «sistema de identificação e registo de bovinos» e «sistema de identificação e registo de ovinos»).

Em 2006 são aplicáveis os RLG no domínio da Saúde Pública, Saúde Animal e Fitossanidade (as directivas «colocação de produtos farmacêuticos», «substâncias com efeitos hormonais», «febre aftosa», «doença vesicular do suíno», «língua azul», e os regulamentos «segurança dos alimentos» e «encefalopatias espongiformes»).

Em 2007 serão aplicados os RLG relativos ao bem-estar animal (as directivas «protecção de vitelos», «protecção de suínos» e «protecção de animais nas explorações pecuárias»).

Partindo das bases legais mencionadas foram definidos os indicadores aplicáveis a cada um dos RLG a entrar em vigor em 2005 (Aviso n.º 7680/2005) e a entrar em vigor em 2006 (Aviso n.º 3076/2006).

As BCAA têm por objectivo assegurar que todas as terras agrícolas abrangidas, especialmente aquelas que não são utilizadas para fins produtivos, sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais, de forma a evitar o abandono das mesmas. Enquadram-se em normas de combate à erosão do solo de manutenção ou melhoria da estrutura do solo e matéria orgânica e nível mínimo de manutenção de terras (Despacho Normativo n.º 7/2005 e Despacho Normativo n.º 33/2005).

Para além deste regime, os produtores agro-pecuários estão obrigados ao cumprimento da legislação referente à valorização agrícola de efluentes ou, sempre que tal se aplicar, à sua rejeição.

No sector do Azeite, todos os lagares deverão apresentar, junto do INGA, um pedido de reconhecimento, cuja concessão dependerá:

a) Do seu licenciamento, obrigando-se a cumprir as condições higio-sanitárias, técnicas e ambientais exigíveis para o licenciamento industrial;
b) Da existência de um sistema de contabilidade de matéria, ligado à contabilidade financeira, de modo a assegurar o registo das quantidades entradas, laboradas e saídas.

A adaptação deste sector à legislação ambiental deu um passo importante com a assinatura de contratos de adaptação ambiental (CAA), celebrados em 1997 entre o Estado e a Confederação dos Agricultores Portuguesas (CAP). Com a assinatura destes contratos os lagares abrangidos comprometiam-se, de forma voluntária e faseada, ao cumprimento da legislação ambiental até ao fim de Dezembro de 1999.

Apesar do o Governo ter deixado o aviso que os lagares que não procedessem a obras de adaptação e modernização até à data estipulada seriam encerrados, os proprietários reclamaram a dilatação de prazo, já que, no início do ano de 2000, uma grande parte das muitas centenas de lagares ainda não tinham resolvido o processo de licenciamento para cumprir as normas de adaptação ambiental que o Governo e a União Europeia impunham.

Deste modo, e como se considerou que o vasto conjunto de situações lesivas para o meio ambiente que ainda subsistia, se devia, em parte, à pulverização desta actividade em unidades de muito pequena dimensão, com forte impacto social em regiões mais desfavorecidas, foi definido um programa para a efectiva aplicação de medidas de modernização ambiental deste sector.

Determinou-se, com a publicação do Despacho Conjunto n.º 118/2000, de 3 de Fevereiro, que só poderiam funcionar, na campanha de 2000/01, os lagares que satisfizessem um dos seguintes requisitos:

Tivessem as medidas de adaptação ambiental concluídas;
Tivessem, em efectiva execução física, as adequadas medidas de adaptação ambiental;
Tivessem apresentado, até 31 de Julho de 2000, um processo de licenciamento às autoridades competentes, nos termos da lei em vigor, com uma definição clara da solução para os problemas ambientais existentes; entre essas medidas poderiam ser considerados os contratos celebrados com as entidades gestoras de redes de sistemas de saneamento, para o tratamento dos respectivos efluentes.

De modo a acompanhar e dinamizar estas actividades e medidas, foi criada uma comissão de acompanhamento para a modernização ambiental dos lagares de azeite (CA) que, até 30 Setembro de 2000, deveria listar os lagares aptos a funcionar na campanha de 2000 e que, até 31 de Julho de 2001, listaria os lagares aptos a funcionar na campanha de 2001. Em Junho de 2000 é publicado novo Despacho Conjunto (n.º 626/2000) que prevê que a aplicação de águas russas nos solos seja uma opção susceptível de trazer benefícios agrícolas e estabelece um conjunto de normas que permitam uma correcta utilização dessas águas nos solos. Determina, pois, que essa aplicação esteja condicionada pela emissão de uma licença que, por sua vez, considerará um conjunto de aspectos tais como:

A existência de um reservatório ou tanque estanque para o armazenamento da totalidade de águas russas produzidas numa campanha;
Que se realize um pré-tratamento para correcção do pH;
Que a aplicação no solo ocorra, preferencialmente, entre os meses de Março a Novembro de cada ano;
Que só se faça aplicação sob culturas arbustivas ou arbóreas e que o volume aplicado nunca exceda os 80 m^3/ha.ano;
E que, finalmente, a aplicação se faça com condicionantes em zonas de Reserva Ecológica Nacional (REN), ou próximas de poços, furos, linhas de água, ou habitações.

Face à aplicação das medidas de adaptação ambiental que decorreram entre 2000 e o fim de 2001 e tendo havido uma boa adesão das várias partes envolvidas, o que conduziu a uma importante melhoria das condições ambientais dos lagares, em Outubro de 2001 cessou funções a comissão de acompanhamento para a modernização ambiental dos lagares de azeite criada no âmbito do Despacho Conjunto n.º 118/2000.

Assim, e para se poder constituir uma listagem dos lagares autorizados a laborar no início de cada campanha é determinado, no Despacho Conjunto n.º 299/2002, que até ao fim de Agosto de cada ano, o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA) envie a cada direcção regional do ambiente e do ordenamento do território (DRAOT) uma listagem dos lagares que considera aptos a laborar para essa campanha. A DRAOT deverá confirmar, até ao fim de Setembro, a situação legal de cada um dos lagares da referida listagem no que diz respeito á utilização do domínio hídrico e dar conhecimento ao GPPAA. Finalmente, o GPPAA dará conhecimento desta informação ao INGA.

Com esta informação, o INGA reconhecerá, para efeitos de atribuição do pagamento complementar ([5]) ao sector do azeite, os lagares que, para além de cumprirem a legislação em vigor referente ao seu licenciamento, também possuam um sistema de contabilidade de matéria ligado à contabilidade financeira, de modo a assegurar o registo das quantidades entradas, laboradas e saídas.

No sector vinícola, as entidades que exerçam actividade ([6]) têm de estar inscritas no Instituto da Vinha e do Vinho, segundo o determinado no Decreto-Lei n.º 178/99 e na Portaria n.º 8/2000.

As adegas estão sujeitas a licenciamento industrial a conceder pelas Direcções Regionais do Ministério da Economia, para o qual terão de cumprir a legislação ambiental em vigor, segundo o Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI) definido no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, as normas técnicas

---

([5]) O Despacho Normativo n.º 54/2005 estabelece as normas de aplicação dos pagamentos complementares ao sector do azeite e a da azeitona de mesa. Estes pagamentos resultam da retenção de 10% dos montantes a conceder a título do pagamento único, que se atribuirão de acordo com a forma de comercialização da azeitona.

([6]) O referido diploma aplica-se a produtores com produções maiores que 4.000 litros de vinho/ano.

definidas no Decreto-Lei n.º 69/2003 e a classificação dos estabelecimentos industriais definida na Portaria n.º 464/2003.

Relativamente à regulamentação da descarga de efluentes para a água ou solo, aplica-se o Decreto-Lei n.º 236/98, que condiciona a emissão ou descarga de águas residuais na água e no solo de uma instalação a uma autorização prévia a emitir pela CCDR, na qual são fixadas as condições de descarga e demais condições que lhe forem aplicáveis.

A actividade e licenciamento industrial de matadouros é regida pelo Decreto-Lei n.º 178/93, cujo regulamento das condições sanitárias da produção de carnes frescas e sua colocação no mercado foi recentemente regulamentada através de quatro regulamentos que constituem o «pacote higiene» ([7]), que regula o funcionamento e procedimentos sanitários nestas instalações, revogando a legislação nacional (Portaria n.º 971/94, com alteração pela Portaria n.º 252/96 e pelo Decreto-Lei n.º 342/98).

A descarga de águas residuais dos matadouros está regulamentada na Portaria n.º 809/90. São fixadas normas específicas de descarga, sendo expressas em cargas de CBO5 (20), de SST e de gorduras.

Os matadouros que apresentam uma capacidade de produção de carcaças superior a 50 toneladas/dia (cerca de 27 unidades no país) são abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 194/2000 que tem por objectivo a prevenção e controlo integrado da poluição (PCIP), estando sujeitos à emissão de uma licença ambiental.

As queijarias estão sujeitas a licenciamento industrial ([8]), existindo uma derrogação ([9]) de alguns requisitos para as unidades de muito pequena dimensão (que laborem e comercializem localmente menos de 7.000 l/ano de leite de ovelha ou 10.000 l/ano de leite de cabra ou de ovelha e cabra), que são consideradas unidades de venda directa.

Relativamente ás condições de higiene e sanidade na unidade, terão de ser cumpridos os recentes regulamentos (Reg. (CE) nos 852/04 e 853/04) que vieram pormenorizar a legislação existente (Decreto-Lei n.º 67/98).

4.5.2 — Vertente Ambiental

A importância da ENEAPAI assentará em grande medida nos respectivos contributos para a qualificação do ambiente e do território, bem como para a adaptação das actividades produtivas ao cumprimento do normativo ambiental. A concepção detalhada desses contributos, bem como a programação da sua execução, terá de ser feita à luz do normativo vigente, cujos pilares mais relevantes importa sistematizar, sem contudo deixar de atender às perspectivas de evolução das exigências ambientais.

Por outro lado, a importância da ENEAPAI decorrerá ainda das suas propostas em termos de modelo de gestão. Efectivamente, conforme foi referido, entende-se que residiu neste factor uma das causas de menor sucesso de acções anteriores. Conclui-se, portanto, ser necessário recorrer a figuras jurídicas que permitam, ou impliquem, um maior envolvimento, comprometimento e responsabilização das partes, num quadro contratual equilibrado. Nessa ordem de ideias, o enquadramento jurídico-legal inclui ainda algumas considerações relativamente a parcerias público-privadas.

Meios Aquáticos e Águas Residuais

As directivas comunitárias da primeira geração respeitantes ao sector da água datam do terceiro quartel do século passado. Com excepção da Directiva 76/464/CEE e as que com ela se encontram relacionadas, relativas à poluição causada por determinadas substâncias perigosas no meio aquático da Comunidade, que paralelamente à fixação de objectivos de qualidade a serem respeitados ou atingidos nas águas superficiais, fixam limites de emissão nas descargas de águas residuais, as restantes directivas fixam normas de qualidade a serem respeitadas nas águas superficiais em função do fim a que se destinam e referem a necessidade de serem tomadas medidas para prevenir ou, quando isso já não é possível, controlar os efeitos nocivos das actividades poluidoras nessas águas. Estas últimas directivas são dirigidas a águas superficiais que se destinam a determinados usos específicos, nomeadamente à produção de água para consumo humano, prática balnear e suporte da vida piscícola e conquícola. Actualmente estas directivas encontram-se transpostas para o direito interno no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Com excepção da Directiva 79/923/CEE, que no seu artigo 3.º faz uma referência específica a descargas de substâncias organo-halogenadas e a metais, qualquer uma das outras não faz qualquer descriminação em relação a algum tipo específico de agente poluidor, estando subentendido que é todo aquele que é mensurável pelos parâmetros de qualidade respeitantes a cada um desses agentes. De um modo geral, entre estes encontram-se os que permitem avaliar a presença de matéria orgânica e nutrientes característicos das águas residuais da indústria agro-alimentar e a presença de matéria de origem fecal característica das descargas de explorações pecuárias. Na tabela seguinte identificam-se os diplomas comunitários atrás referidos e faz-se uma síntese das partes em que é feita referência à necessidade, explícita nuns casos, implícita noutros, de haver actuação sobre as fontes de poluição da água. Com excepção da recentemente publicada Directiva 2006/7/CE, relativa à gestão das águas balneares, os diplomas comunitários são anteriores à década de 90. Na tabela identificam-se ainda os diplomas nacionais que transpõem os diplomas comunitários para o ordenamento jurídico interno, onde podem ser encontradas referências à necessidade de serem elaborados planos de medidas e programas de acção que têm como principal objectivo melhorar a qualidade de águas superficiais, subterrâneas, do litoral e salobras que actualmente são ou constituem reservas para no futuro poderem vir a ser aplicadas em utilizações específicas.

Assunto	Diploma
Águas superficiais destinadas à produção de água para consumo humano	Directiva 75/440/CEE, art.º 4º – Incumbe os Estados-membros de tomarem as disposições necessárias para assegurar uma melhoria contínua do ambiente através do estabelecimento de um plano de acção orgânico que inclua um calendário para o saneamento das águas superficiais, especialmente as de categoria A3. Na fixação do calendário deve ser tida em conta, por um lado, a necessidade de melhorar a qualidade do ambiente, nomeadamente da água e, por outro, as dificuldades de ordem económica e técnica que existam ou possam surgir nas diferentes regiões da Comunidade. Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, art.º 9º – Prevê a elaboração e a adopção de planos de medidas e de acções para melhorar sistematicamente a qualidade das águas superficiais, especialmente as classificadas na categoria A3. A elaboração dos planos é atribuída às CCDR,que contam com a colaboração do INAG no que concerne às bacias dos rios Minho, Douro, Tejo e Guadiana. Os planos devem conter o calendário de realização das medidas e acções, os investimentos envolvidos e as entidades responsáveis pela sua execução.

([7]) Reg. (CE) n.os 852/2004; 853/2004; 854/2004; 882/2004.
([8]) Decreto-Lei n.º 69/2003 que estabelece as normas do exercício da actividade industrial e o Decreto Regulamentar n.º 8/2003 que aprova o regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI).
([9]) Decreto-Lei n.º 57/99 que estabelece as normas para licenciamento de estabelecimentos de venda directa.

Assunto	Diploma
Águas subterrâneas destinadas à produção de água para consumo humano	Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, art.º 17º – Prevê a elaboração e a adopção de planos de acção para melhorar sistematicamente a qualidade das águas subterrâneas, especialmente as que foram classificadas em categoria de qualidade inferior a A1, o que as torna inaptas para serem utilizadas para a produção de água para consumo humano. A elaboração dos planos é atribuída às CCDR,que contam com a colaboração do INAG no que concerne às bacias dos rios Minho, Douro, Tejo e Guadiana. Os planos devem conter o calendário de realização das medidas e acções, os investimentos envolvidos e as entidades responsáveis pela sua execução.
Águas para suporte da vida aquícola – águas piscícolas	Directiva 78/659/CEE, art.º 5º – Incumbe os Estados-membros de adoptarem programas com vista à redução da poluição das águas destinadas ao suporte da vida aquícola e a assegurar que essas águas satisfaçam as características de qualidade constantes do próprio diploma. Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, art.º 36º – Prevê a elaboração de programas com vista à redução da poluição e a assegurar que as águas classificadas como piscícolas estejam em conformidade com as normas de qualidade que constam do próprio diploma. Os programas devem ser elaborados pelas CCDR,,em colaboração com a Direcção-Geral de Recursos Florestais e o Instituto de Conservação da Natureza e, no que respeita às bacias dos rios Minho, Douro, Tejo e Guadiana, também com o INAG.
Águas para suporte da vida aquícola – águas conquícolas	Directiva 79/923/CEE, art.º 3º – Determina que no controlo de qualidade das águas conquícolas e no que se refere a substâncias que são objecto dos parâmetros "substâncias organo-halogenadas" e "metais" deve ser tida em consideração não apenas a verificação na água das normas de qualidade constantes da própria directiva mas também as normas de emissão estabelecidas nos termos da Directiva 76/464/CEE ([10]) aplicáveis às descargas eventualmente responsáveis pela presença daquelas substâncias na água. Directiva 79/923/CEE, art.º 5º – Determina que os Estados-membros estabeleçam programas com o objectivo de reduzir a poluição das águas do litoral e das águas salobras que precisam ser protegidas ou melhoradas a fim de nelas ser possível a vida e o crescimento de moluscos (bivalves e gastrópodes) com qualidade adequada para poderem ser directamente consumidos pelo homem. Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, art.º 44º – Prevê a elaboração de programas de acção com o objectivo de reduzir a poluição das águas do litoral e das águas salobras que se encontram classificadas como águas conquícolas, isto é, como águas que devem ter características adequadas à vida e ao crescimento de moluscos (bivalves e gastrópodes) equinodermes, tunicados e crustáceos e que permitam que estes tenham qualidade para poderem serem consumidos pelo homem. Os programas de acção devem ser elaborados pelas CCDR com a colaboração do IPIMAR e, no que respeita às águas do litoral e salobras afectadas pela qualidade das águas dos rios Minho, Douro, Tejo e Guadiana, também do INAG.
Águas Balneares	Directiva 76/160/CEE ([11]), art.º 6º – Determina que sejam identificadas e caracterizadas todas as descargas poluidoras e potencialmente poluentes, bem como os seus efeitos em relação à zona balnear. Directiva 2006/7/CE, art.º 6º a 9º – Determina o estabelecimento de perfis caracterizadores das águas balneares que devem incluir dados sobre quaisquer causas de poluição que tenham ocorrido em situações e com duração diversas e a identificação das medidas tomadas bem como das entidades por elas responsáveis. São feitas referências específicas à proliferação de macroalgas e fitoplâncton, especificamente cianobactérias, nas águas balneares. Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, art.º 54º – Prevê a elaboração de programas de medidas e a execução das correspondentes acções destinadas à melhoria da qualidade das águas balneares. A elaboração e a execução dos planos é da competência das CCDR e têm a colaboração do INAG no que respeita às águas balneares situadas nas bacias dos rios Minho, Douro, Tejo e Guadiana.
Águas de Rega	Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, art.º 62º – Prevê a elaboração de planos de acção para melhorar sistematicamente as águas de rega que não satisfaçam os requisitos mínimos de qualidade para elas fixados, a não ser que a inobservância desses requisitos seja devida a causas naturais. A elaboração dos planos compete às CCDR com a colaboração das DRA e, no que concerne às bacias dos rios Minho, Douro, Tejo e Guadiana, também do INAG. Os planos devem ter um calendário de realização das medidas e acções neles previstas, bem como a identificação das entidades responsáveis pela sua execução.

([10]) A Directiva 76/464/CEE foi recentemente revogada e substituída pela Directiva 2006/11/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Fevereiro de 2006 (J.O.L 64/52, de 4.3.2006).

([11]) Recentemente revogada com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2014 pela Directiva 2006/7/CE, do Parlamento e do Conselho de 15 de Fevereiro (J.O. L 64/37, de 4.3.2006).

No início da década de 90 surgiram os diplomas nacionais e comunitários, cuja aplicação acabou por privilegiar uma abordagem orientada para determinados sectores de actividade.

Na tabela seguinte encontram-se identificados os diplomas que se consideram como relevantes para efeitos de enquadramento jurídico-legal da ENEAPAI.

Assunto	Diploma
Águas residuais de matadouros e de unidades de processamento de carnes	Portaria n.º 809/90, de 10 de Setembro – Aprova as normas de descarga.
Águas residuais provenientes de explorações de suinicultura.	Portaria n.º 810/90, de 10 de Setembro – Aprova as normas de descarga.
Tratamento de águas residuais de sectores da indústria transformadora alimentar não ligados às redes urbanas de drenagem de águas residuais	Directiva 91/271/CEE, art.º 13º e Anexo II – Impõe prazo e condições de descarga para as águas residuais dos estabelecimentos industriais, a serem fixadas pelas autoridades competentes dos Estados-membros.
Descarga de águas residuais em águas superficiais e do litoral, em águas territoriais, em águas subterrâneas, no solo e em colectores	Decreto-Lei 46/94, 94, de 22 de Fevereiro, art.os3º, 36 a 40º – Estabelece os princípios gerais e as condições de licenciamento, auto-controlo, inspecção e fiscalização da rejeição de águas residuais na água e no solo. A Lei n.º 58/2005, de 29/12, (art.º 98.º) revoga-o a partir da data em que entrar em vigor o diploma normativo que o substitua. Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, art.os 63º , 64º e 65º - Fixa normas gerais de descarga e condições de licenciamento para todos os tipos de águas residuais, com excepção das águas residuais urbanas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 152/97 e as águas residuais domésticas descarregadas no solo e provenientes de pequenas unidades isoladas.
Zonas sensíveis	Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho, Anexo I – Identifica as zonas sensíveis.
Armazenamento e aplicação de estrume animal no solo	Directiva 91/676/CEE, Anexo II e Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro ([12]), Anexo II (Código de Boas Práticas Agrícolas) – Incluem disposições relevantes para efeitos de gestão de estrumes animais, entendidos estes como os excrementos de animais ou a mistura de palha com excrementos de animais, mesmo transformados.

Assunto	Diploma
Zonas Vulneráveis	Directiva 91/676/CEE, Anexo II e Decreto-Lei n.º 235/97, Anexo IV – Apontam as regras que devem ser observadas na criação dos programas de acção a serem aplicados às zonas classificadas como vulneráveis. Portaria n.º 556/2003 ([13]), 12 de Julho – Aprova o programa de acção para a zona vulnerável n.º 1 constituída pelo aquífero livre entre Esposende e Vila do Conde. Portaria n.º 557/2003 ([14]), 14 de Julho – Aprova o programa de acção para a zona vulnerável n.º 2 constituída pela área de protecção do aquífero quaternário de Aveiro. Portaria n.º 591/2003 ([15]), 18 de Julho – Aprova o programa de acção para a zona vulnerável de Faro, ZV n.º 3. Portaria n.º 617/2003, 22 de Julho – Aprova o programa de acção para a zona vulnerável de Mira, ZV n.º 4. Portaria n.º 833/2003, 16 de Setembro – Altera a delimitação da zona vulnerável n.º 1, Esposende-Vila do Conde e acrescenta a zona vulnerável n.º 7, Elvas-Vila Boim e a a zona vulnerável n.º 8, Luz-Tavira. Portaria n.º 1100/2004, 3 de Setembro – Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis.

([12]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de Março.
([13]) Revoga a Portaria 706/2001, de 11 de Julho.
([14]) Revoga a Portaria 705/2001, de 11 de Julho.
([15]) Revoga a Portaria 704/2001, de 11 de Julho.

Assunto	Diploma
Prevenção e controlo integrados de poluição (PCIP); abordagem combinada para algumas instalações	Directiva 96/61/CE, Anexo I – 6.4, 6.5 e 6.6 e Decreto-Lei n.º 194/2000, Anexo I, 4 – 6.4), 6.5 e 6.6 – Abrange nas disposições do diploma algumas actividades da indústria agro-alimentar e instalações pecuárias de certa dimensão. Decisão da Comissão 2000/479/CE, de 17 de Julho de 2000 – Cria um registo europeu das emissões de poluentes (EPER) e estabelece valores limite para 50 poluentes do ar e da água, entre os quais se encontram alguns dos que se encontram normalmente associados às instalações pecuárias ou às unidades agro-industriais.
Nova política comunitária e nacional de gestão da água	Directiva 2000/60/CE (DQA), art.º 10º e 11º – Determina a adopção da abordagem combinada para a generalidade das descargas abrangidas por legislação comunitária específica ou outra relevante e o estabelecimento de programas de medidas com vista a serem atingidos os objectivos de qualidade identificados no art.º 4º. Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro Art.º 24º 2- c) – Identifica como instrumento de concretização do planeamento das águas os planos específicos, complementares dos planos de gestão de bacia hidrográfica, que abrangem "um problema … ou sector de actividade económica com interacção significativa sobre as águas". Artº 30º – Identifica as diversas componentes dos programas de medidas que devem ser estabelecidos no âmbito dos planos de gestão de bacia hidrográfica. Artº 32º – Tipifica as medidas destinadas à sistemática protecção e valorização dos recursos hídricos. Artº 42º – Indica medidas de protecção contra acidentes graves de poluição. Art.os 45º a 48º – Condiciona os programas de medidas à obtenção dos objectivos ambientais referentes ao bom estado e bom potencial das massas de água, bem como aos que justificam a criação de zonas protegidas. Art.º 53º – Determina que todas as descargas para águas superficiais sejam controladas de acordo com a abordagem combinada.

As Portarias n.º 809/90 e n.º 810/90 não transpõem qualquer directiva comunitária. Apesar do decreto-lei de enquadramento (Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março) ter sido revogado pelo Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, este manteve-as em vigor (artigo 83.º), podendo configurar a existência de diplomas com concepções e aplicações contraditórias.

O Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 86/278/CEE, do Conselho de 12 de Junho, relativa à utilização de lamas de depuração na agricultura, promove a sua correcta utilização de forma a que sejam evitados efeitos nocivos no homem, na água, nos solos, na vegetação e nos animais. São abrangidas as lamas de depuração provenientes de estações de tratamento de águas residuais:

Domésticas;
Urbanas;
Outras de composição similar.

O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho ([16]), transpõe a Directiva 91/271/CEE, do Conselho de 21 de Maio de 1991 ([17]), e impõe exigências e prazos de tratamento às águas residuais urbanas em função da população e das características do meio receptor. A Directiva abrange também (artigo 13.º) as descargas de águas residuais biodegradáveis provenientes de instalações industriais que não passem por instalações de águas residuais urbanas, que representem pelo menos 4 000 equivalente populacional (e.p.) e que pertençam a um dos seguintes sectores de actividade:

Produtos lácteos;
Transformação de fruta e produtos hortícolas;
Fabrico e engarrafamento de refrigerantes;
Transformação de batata;
Transformação de carnes;
Cervejeiras;
Produção de álcool e de bebidas alcoólicas;
Fabrico de rações para animais à base de produtos vegetais;
Fabrico de gelatinas e de colas a partir de couros, peles e ossos;
Malterias;
Transformação de peixe.

A Directiva determina que as águas residuais destes sectores, que se encontrem na situação atrás indicada, cumpram antes de descarregadas, as condições constantes em regulamentação ou autorização específica estabelecidas previamente pela autoridade competente ou organismo adequado, até 31 de Dezembro de 2000.

No entanto, todo o enquadramento até agora descrito acabava por ser parcelar e incompleto. A peça que resolveu essa questão foi a Directiva 2000/60/CEE, que estabeleceu um quadro de acção comunitária no domínio da política da água. É a chamada Directiva Quadro da Água (DQA).

A DQA determina que até 22 de Dezembro de 2012 esteja generalizado o controlo das emissões com base nas melhores técnicas disponíveis, na fixação de valores-limite de emissão pertinentes ou, no caso de impactos difusos, nas melhores práticas ambientais. Para o efeito cada Estado-membro deve assegurar, por cada região hidrográfica ou para a parte de qualquer região hidrográfica internacional que pertença ao seu território, o estabelecimento de programas de medidas com o objectivo da prossecução dos objectivos que são definidos no respectivo artigo 4.º.

A transposição da DQA para o direito interno está já em curso, merecendo aqui referência os diplomas mais importantes já publicados.

A Lei n.º 58/2006, de 29 de Dezembro, como lei-quadro que é, estabelece o enquadramento para a gestão das águas superficiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e das águas subterrâneas, nas vertentes qualitativa, quantitativa e económico-financeira. Determina, nomeadamente, que todas as descargas para águas superficiais sejam controladas de acordo com a

([16]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro e pelo Decreto-lei n.º 149/2004, de 22 de Junho.
([17]) Alterada pela Directiva 98/15/CE, da Comissão de 27 de Fevereiro de 1998 no que respeita a determinados requisitos estabelecidos no seu Anexo I.

abordagem combinada, identifica instrumentos de planeamento e as diversas componentes dos programas de medidas que devem ser estabelecidos no âmbito dos planos de gestão de bacia hidrográfica, tipifica as medidas destinadas à sistemática protecção e valorização dos recursos hídricos, indica medidas de protecção contra acidentes graves de poluição e condiciona os programas de medidas à obtenção dos objectivos ambientais referentes ao bom estado e bom potencial das massas de água, bem como aos que justificam a criação de zonas protegidas. Tudo isto em articulação com todo o acervo legislativo em vigor relativo ao ambiente.

Prevenção e Controlo Integrados da Poluição

Todo o quadro jurídico e legal descrito no ponto anterior refere-se apenas à poluição dos meios hídricos. Existe no entanto normativo aplicável aos impactos das actividades produtivas aos diferentes compartimentos ambientais e que simultaneamente estabelece um conjunto de boas práticas à luz do princípio da precaução.

Trata-se da Directiva 96/61/CE do Conselho, de 24 de Setembro de 1996, relativa à prevenção e controlo integrados de poluição e do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, que a transpõe para a ordem jurídica interna. Estes diplomas estendem o conceito da abordagem combinada de controlo da poluição aos domínios do ar, da água e do solo e pela obrigatoriedade de adopção de medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente utilizando as melhores técnicas disponíveis em cada caso e para cada situação. As instalações incluídas no âmbito de aplicação deste normativo e que são abrangidas pela ENEAPAI são:

Matadouros com uma capacidade de produção de carcaças superior a 50t/dia;

Criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos com capacidade para mais de:

40 000 aves;
2 000 porcos de produção;
750 porcas reprodutoras.

Ainda no âmbito do controlo integrado da poluição, a Decisão 2000/479/CE criou um registo europeu de emissões de poluentes (EPER), com suporte em relatórios produzidos pelos Estados-membros e enviados à Comissão. Nos relatórios devem ser declarados todos os poluentes para os quais os valores limite são excedidos.

Resíduos

Sendo um aspecto determinante, para o enquadramento e desenvolvimento das soluções de gestão e/ou de tratamento, importa também enquadrar e considerar o conjunto de diplomas que condicionam as operações de valorização e de eliminação de efluentes e resíduos numa perspectiva ambiental. Identificam-se a seguir os diplomas comunitários e nacionais que se consideraram mais relevantes no âmbito da ENEAPAI.

Assunto	Diploma
Resíduos – geral	Directiva 75/442/CEE – Directiva-Quadro dos resíduos.
	Resolução 90/C 122/02 – Sobre a política de resíduos.
	Directiva 91/156/CEE – Altera a Directiva 75/442/CEE, relativa aos resíduos.
	Decisão 96/350/CE – Adapta os anexos IIA e IB da Directiva 75/442/CEE relativa aos resíduos.
	Resolução 97/C 76/01 – Relativa à estratégia comunitária de gestão de resíduos.
	Decisão 2000/532/CE – Substitui a Decisão 94/3/CE que estabelece uma lista de resíduos em conformidade com a alínea a) do artigo 1º da Directiva 75/442/CEE do Conselho, relativa aos resíduos, e a Decisão 94/904/CE do Conselho, que estabelece uma lista de resíduos perigosos em conformidade com o n.º 4 do artigo 1º da Directiva 91/689/CEE do Conselho, relativa aos resíduos perigosos.
	Decisão 2001/118/CE – Altera a Decisão 2000/532/CE, no que respeita à lista de resíduos.
	Decisão 2001/119/CE – Altera a Decisão 2000/532/CE que substitui a Decisão 94/3/CE, que estabelece uma lista de resíduos em conformidade com a alínea a) do artigo 1º da Directiva 75/442/CEE, relativa aos resíduos, e a Decisão 94/904/CE do Conselho, que estabelece uma lista de resíduos perigosos em aplicação do n.º 4 do artigo 1º da Directiva 91/689/CEE do Conselho, relativa aos resíduos perigosos.
	Decisão 2001/573/CE – Altera a Decisão 2000/532/CE, no que respeita à lista de resíduos.
	Directiva 2006/12/CE – Simplifica, moderniza e clarifica a legislação sobre resíduos.
	Portaria n.º 374/87 de 4 de Maio – Regulamento sobre resíduos originados na indústria transformadora.
	Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março – Publica a Lista Europeia de resíduos e define as operações de valorização e de eliminação de resíduos.
	Decreto-lei nº 178/2006, de 5 de Setembro – Estabelece o regime geral de gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 2006/12/CE e a Directiva 91/689/CEE.
	Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro – Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER).
Resíduos Industriais	Portaria n.º 792/98, de 22 de Setembro – Aprova o Mapa de Registo de Resíduos Industriais.
	Regulamento 1774/2002, de 3 de Outubro –Estabelece as regras sanitárias relativas a subprodutos animais não destinados ao consumo humano.

Assunto	Diploma
Aterros	Directiva 1999/31/CE – Relativa à deposição de resíduos em aterros. Decisão 2003/33/CE – Istabelece os critérios e processos de admissão de resíduos em aterros nos termos do artigo 16º e do anexo II da Directiva 1999/31/CE. Decreto-Lei nº 152/2002 – Regula a instalação, exploração, o encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos.

O Decreto-lei n.º 178/2006 estabelece o regime geral de gestão de resíduos, adita uma definição de reutilização e de reciclagem, revê, entre outras, as definições de eliminação e valorização, especifica por categorias quando determinados resíduos devem deixar de ser considerados resíduos e se transformam em substâncias ou materiais secundários, presta especial atenção ao planeamento de gestão de resíduos e determina que a autoridade nacional elabore um Plano de Gestão de Resíduos no prazo de dois anos após a entrada em vigor do Decreto-lei.

Este diploma dá ainda especial enfoque ao processo de licenciamento das operações de gestão de resíduos e estabelece um novo regime económico-financeiro da mesma.

O novo Decreto-lei não abrange:

Cadáveres de animais, ou as suas partes, e resíduos agrícolas que sejam chorume e conteúdo do aparelho digestivo ou outras substâncias naturais não perigosas aproveitadas nas explorações agrícolas;

A biomassa florestal e a biomassa agrícola

Se bem que a aplicação de alguma da legislação relativa a resíduos proteja os solos, estão já em vigor alguns diplomas que têm esse objectivo específico e encontram-se em preparação outros que visam a formulação de uma estratégica temática de protecção dos solos.

Assunto	Diploma
Protecção do ambiente, em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração	Directiva 86/278/CEE – Relativa à protecção do ambiente, e em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração. Fixa valores-limite de concentrações de metais pesados no solo e a Comissão propõe-se apresentar, caso necessário, propostas tendentes a salvaguardar uma maior protecção dos solos e do ambiente. Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho – Estabelece o regime a que obedece a utilização de lamas de depuração em solos agrícolas. Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões para uma Estratégica Temática de Protecção do Solo COM(2002) 179 final – A Comissão propôs-se apresentar até Junho de 2004 um relatório sobre as medidas técnicas e legislativas e as iniciativas políticas para formulação de uma estratégica temática de protecção dos solos que inclua uma proposta de monitorização do solo e questões específicas, nomeadamente, a erosão, diminuição da matéria orgânica e contaminação dos solos.

Gases com Efeito de Estufa

Considerando a composição dos efluentes, resíduos e subprodutos resultantes das actividades abrangidas pela ENEAPAI e que da sua transformação ou decomposição resultam necessariamente gases abrangidos pelas Convenção-Quadro das Nações Unidas Relativa às Alterações Climáticas e pelo Protocolo de Quioto, e que a sua eliminação ou reutilização deve constituir uma das matérias a serem consideradas pela ENEAPAI, identifica-se a legislação que se considera relevante.

Trata-se efectivamente de uma contribuição bastante relevante, que aliás é especificamente considerada no Programa Nacional para as Alterações Climáticas.

Assunto	Diploma
Estratégia para as Alterações Climáticas	Resolução do Conselho de Ministros nº 59/2001, de 30/5 – Aprova a Estratégia para as Alterações Climáticas. Determina que os ministérios responsáveis promovam a elaboração de novos cenários que incorporem alterações tecnológicas e alterações do comportamento dos agentes sociais de sectores como a indústria e a agricultura. Cria o grupo de trabalho "Informação e comunicação" envolvendo o ambiente, a agricultura a pecuária e a indústria, para assegurar e validar a informação sectorial.
	Decreto nº 7/2002, de 25 de Março – Aprova o Protocolo de Quioto sobre as emissões de gases com efeito de estufa
	Resolução do Conselho de Ministros nº 104/2006, de 23 de Agosto – Programa Nacional para as Alterações Climáticas – PNAC-2006) – Aprova o PNAC 2006 que contém políticas públicas de investimento e incentivos para sectores como a pecuária e integra medidas e instrumentos adicionais para os sectores não abrangidos pelo mercado de emissão de licenças, e.g. pecuária e agro-alimentares (avaliação e promoção da retenção de carbono em solo agrícola, tratamento e valorização energética de resíduos da pecuária, suinicultura), em articulação com a Directiva 2003/87/CE, relativa ao regime de comércio de emissão de gases com efeito de estufa (GEE).

Assunto	Diploma
Estratégia para as Alterações Climáticas	Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2005 – Aprova a Monitorização e Avaliação do PNAC que é um sistema de informação que produz indicadores de execução de políticas e medidas e eficácia ambiental, e.g. tratamento e valorização energética de resíduos de pecuária, contabilização e monitorização de carbono em solo agrícola, promoção de práticas agrícolas para maximização da retenção de carbono no solo.

O sector Agricultura (onde se inclui a produção pecuária) é responsável por cerca de 10 % das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (34 % das emissões de CH4 e 66 % das emissões de N2O), cujas principais fontes são:

A fertilização azotada (sintética+estrumação), com 38 %
A fermentação entérica, com 30 %;
A gestão de efluentes, com 29 %.

Numa perspectiva sectorial, a produção pecuária é responsável por 71 % das emissões do sector Agricultura.

Em face desta realidade, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto, prevê para o sector uma diminuição das emissões de gases com efeito de estufa de 1,1 Mt CO2.até 2010.

Parcerias Público-Privadas

Nos últimos anos tem-se assistido ao recurso às chamadas Parcerias Público-Privadas (PPP), tendência que se espera vir a acentuar-se. Em coerência, o ordenamento vigente, de fonte comunitária e interna, espelha claramente a vitalidade do fenómeno das PPP, sendo hoje bastante numeroso e complexo o corpo de regras jurídicas que parametriza a respectiva formação, negociação, execução e extinção.

Uma PPP (Parceria Público Privada) é, por definição, uma relação de longo-prazo entre entidades públicas e privadas, destinada à provisão de um determinado serviço, podendo, ou não, exigir a concepção, financiamento e construção de infraestruturas públicas para tal efeito.

Sendo uma relação de longo-prazo, permite uma partilha de riscos, em termos equilibrados, seja a nível técnico ou financeiro. Em consequência, um determinado serviço pode ser prestado por entidades especializadas e profissionais e ficam criadas as condições para que as entidades que precisam daquele serviço se concentrem no seu «core-business».

A chave do sucesso da PPP assenta basicamente na clareza das obrigações das partes, reflectindo a especificidade da situação, e ainda uma partilha de riscos aceitável. Um projecto para ser susceptível de execução com recurso a um modelo de PPP tem que preencher requisitos básicos: (*i*) viabilidade económica para o sector público; (*ii*) viabilidade financeira para o sector privado; (*iii*) equilíbrio risco/retribuição apropriado para os sectores público e privado; (*iv*) optimização dos recursos para o sector público.

O diploma mais relevante para as PPP é o Decreto- Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril. Este diploma tem por objecto a definição das normas gerais aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas, sendo importante reter alguns aspectos que deverão nortear este tipo de modelo institucional e de gestão:

«…, Entende-se por parceria público-privada o contrato ou a união de contratos, por via dos quais entidades privadas, designadas por parceiros privados, se obrigam, de forma duradoura, perante um parceiro público, a assegurar o desenvolvimento de uma actividade tendente à satisfação de uma necessidade colectiva, e em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem, no todo ou em parte, ao parceiro privado …

… Constituem, entre outros, instrumentos de regulação jurídica das relações de colaboração entre entes públicos e entes privados:

a) O contrato de concessão de obras públicas;
b) O contrato de concessão de serviço público;
c) O contrato de fornecimento contínuo;
d) O contrato de prestação de serviços;
e) O contrato de gestão;
f) O contrato de colaboração, quando estiver em causa a utilização de um estabelecimento ou uma infra-estrutura já existentes, pertencentes a outras entidades, que não o parceiro público.

… A partilha de riscos entre as entidades públicas e privadas deve estar claramente identificada contratualmente e obedece aos seguintes princípios:

a) Os diferentes riscos inerentes à parceria devem ser repartidos entre as partes de acordo com a sua capacidade de gerir esses mesmos riscos;
b) O estabelecimento da parceria deverá implicar uma significativa e efectiva transferência de risco para o sector privado;
c) Deverá ser evitada a criação de riscos que não tenha adequada justificação na redução significativa de outros riscos já existentes;
d) O risco de insustentabilidade financeira da parceria, por causa não imputável a incumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou a situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferido para o parceiro privado.

4.6 — Experiências Europeias

De modo a enquadrar e reforçar as linhas orientadoras a definir no âmbito desta Estratégia, entendeu-se importante conhecer e avaliar experiências e modelos de gestão aplicados noutros países europeus que pudessem servir como exemplos ou indicadores de tendências a seguir, em cada um dos sectores abrangidos. Tendo presente as características dos diversos sectores e dos efluentes por eles produzidos, descrevem-se as experiências recolhidas para os seguintes sectores:

Produção Animal

Actualmente, os sistemas de produção estão altamente desenvolvidos em unidades de produção individuais altamente especializadas, onde os recursos são utilizados de modo bastante eficiente. Contudo, e como consequência desta intensificação e especialização, são gerados localmente e regionalmente quantidades consideráveis de efluentes excedentes.

A questão da gestão de efluentes e de lamas excedentárias provenientes de instalações de criação intensiva de animais tem vindo a ser particularmente analisada, num contexto em que a aplicação de directivas comunitárias([18]) (referentes à protecção de águas superficiais e subterrâneas e do solo) e a consolidação de políticas energéticas valorizadoras de soluções renováveis têm vindo a sugerir a adopção de novas tecnologias.

De uma forma geral, verifica-se que ao longo dos anos as soluções de tratamento e de valorização dos efluentes e das lamas produzidas nestes sectores evoluíram da descarga directa no meio e do espalhamento no solo para soluções de aproveitamento e produção de energia (produção de biogás), sempre numa óptica de sustentabilidade ambiental.

Face às dificuldades de disponibilidade de energia que se prevêem e visando a produção de energia eléctrica de uma forma sustentável, a maior parte dos Estados-membros desenvolveu e implementou sistemas de produção centralizada de biogás. Nalguns países, como a Inglaterra e a Dinamarca, a produção de energia a partir dos efluentes e lamas gerados nas instalações de criação intensiva de animais é largamente incentivada pelo governo, sendo os produtores de animais financeiramente compensados pela energia que fornecem à entidade responsável pela distribuição de electricidade. No caso da Alemanha, o Estado subsidia apenas as entidades responsáveis pela manutenção das instalações de produção de biogás.

([18]) Directiva 91/676/CEE, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola e Directiva 86/278/CEE, relativa à protecção do ambiente, e em especial dos solos, na utilização de lamas de depuração.

Outros países, como a Bélgica, a França, a Itália e a Holanda, deparam-se, actualmente, com problemas de gestão de lamas excedentárias resultantes da operação das instalações pecuárias (não é possível o espalhamento das lamas nos solos agrícolas das regiões directamente afectadas pela actividade). Nestes casos, a solução a adoptar será a exportação das mesmas para regiões com áreas agrícolas com características adequadas ao espalhamento ou a implementação de soluções locais de tratamento completo que permitam a posterior descarga no meio e a produção de biogás. A Holanda, adicionalmente a estas soluções, prevê a construção (já planeada) de uma ou duas instalações de incineração de resíduos produzidos em Aviários, de modo a contribuir favoravelmente para a gestão dos excedentes produzidos no sector agrícola.

Na maior parte dos países aqui referidos verifica-se uma tendência para a adopção de soluções colectivas regionais (de pequena escala) em detrimento de soluções de tratamento individuais. Os franceses, em algumas situações de soluções individuais, adoptaram sistemas de valorização de lamas por compostagem. A compostagem é fundamentalmente realizada nas instalações produtoras, tratando-se de um processo em que a redução dos teores de azoto se verifica por libertação para a atmosfera.

A adopção das soluções descritas justifica-se pela necessidade da protecção das águas superficiais e subterrâneas e pela tendência para a produção de energia a partir de fontes renováveis.

Lagares

Sendo este um sector localizado, na quase totalidade, nos países mediterrânicos, apenas nestes países existe preocupação com os efluentes gerados por esta actividade, o que conduz a um reduzido número de experiências e de soluções de valorização e tratamento. Dos casos estudados é difícil retirar uma conclusão óbvia ou constatar experiências de grande sucesso, sendo de registar o facto de as soluções tecnológicas específicas para as «águas russas» terem ainda valores de investimento e custos de operação elevados, contribuindo para este facto, fundamentalmente, a sazonalidade da actividade e a sua elevada carga poluente. Regista-se como tendência uma abordagem mais integrada desta actividade com outras actividades que não sejam sazonais, de modo a que se procurem soluções de tratamento e valorização de efluentes mais adequadas e a custos suportáveis pelo sector.

Indústria dos Lacticínios — Queijarias de Pequena Dimensão

Das experiências conhecidas é possível constatar que a tipologia das unidades existentes em Portugal (queijarias de pequena dimensão frequentemente integradas na malha urbana de baixa densidade populacional) é substancialmente diferente das realidades de outros países europeus. Por esta razão, não se encontrou nenhum caso que pudesse servir como exemplo para a realidade portuguesa.

Adegas

Para este sector existe um conjunto, não muito vasto, de experiências relatadas, não apenas na Europa, mas também noutros continentes mais recentemente produtores de vinho. As principais conclusões a retirar dos casos estudados (na quase totalidade soluções individuais de tratamento) conduzem-nos à constatação na dificuldade de tratamento dos efluentes gerados por esta actividade, essencialmente devido à sazonalidade dos caudais e cargas gerados (com grande peso na época da vindima) e das características intrínsecas dos efluentes. Verifica-se como principal tendência, em termos de abordagens a aplicar a este tipo de efluentes, o desenvolvimento de soluções de valorização e tratamento mais integradas com outras actividades e/ou sectores que permitam amortecer as características mais problemáticas dos efluentes produzidos nas adegas.

5 — Perspectivas de Evolução

Os sectores da produção pecuária intensiva (bovinicultura de carne e de leite, suinicultura e avicultura) são aqueles que, acentuado pela sua forte concentração geográfica, constituem o maior problema do ponto de vista ambiental. Embora não se esperem, no médio prazo, alterações significativas em termos de efectivos, é de prever que os problemas ambientais se mantenham, ou sejam agravados, uma vez que é de esperar uma redução de produção em zonas periféricas, que não comportam riscos tão significativos, e a sua concentração em unidades de maior dimensão e maior capacidade competitividade e de integração no mercado. Estas últimas são aquelas que, predominantemente, se encontram já nas zonas mais problemáticas, identificadas como Núcleos de Acção Prioritária, e nas quais a produção de efluentes pode, desta forma, vir a aumentar, criando uma procura adicional de sistemas de valorização e tratamento.

A produção animal ver-se-á ainda confrontada com a obrigação de cumprimento de exigentes determinações em matéria de bem-estar e saúde animal, ambiente e segurança alimentar, decorrentes das regras de condicionalidade.

Apesar de no âmbito da presente Estratégia não ter sido considerado o sector da bovinicultura extensiva (fundamentalmente de carne), importa referir que as práticas mais comuns de gestão dos efluentes gerados poder-se-ão traduzir, em algumas regiões, num aumento da pressão sobre o solo e indirectamente sobre os aquíferos e linhas de água, obrigando a uma gestão mais eficaz e a uma monitorização das explorações em regime extensivo, particularmente importantes em zonas vulneráveis.

No sector dos Lagares a produção de efluentes encontra-se disseminada por todo o país, com a excepção das regiões de Entre Douro e Minho e Algarve, sendo a sua produção concentrada em cerca de três meses, pelo que se tornam problemas significativos em quase todos os concelhos das zonas de Trás-os-Montes, Douro-Viseu e Tejo, e em alguns concelhos das zonas da Beira Interior e Alentejo. As perspectivas de evolução para este sector apontam para um crescimento significativo da produção em Portugal, nomeadamente nas regiões do Alentejo, Trás-os-Montes e Ribatejo, fazendo prever um crescimento considerável da produção de efluentes nestas regiões que importa considerar. Pelo contrário, é previsível a diminuição do número de pequenas unidades situadas na Beira Interior e em todo o litoral, zonas pouco problemáticas do ponto de vista da produção deste tipo de efluentes.

Também os efluentes do sector vinícola (Adegas) estão dispersos por todo o país, embora com alguma predominância nas regiões do Ribatejo e Oeste, Trás-os-Montes e Alentejo. Estes efluentes são também muito concentrados no tempo, em cerca de três meses, sendo a sua carga muito dependente do tipo de vinho. O futuro deste sector é algo incerto, embora se admita a manutenção das quantidades produzidas, associada a uma clara melhoria qualitativa. Espera-se ainda um reforço da tendência de concentração da transformação em unidades de maior dimensão. Esta situação pode vir a criar, nos concelhos mais problemáticos das zonas de Douro-Viseu, Lisboa e Alentejo, uma pressão acrescida em termos de necessidades de escoamento e tratamento destes efluentes.

No sector das queijarias de pequena dimensão a produção de efluentes está essencialmente localizada, de acordo com a análise dos Núcleos de Acção Prioritária, nas zonas da Beira Interior, onde representa a quase totalidade da carga deste sector, e nalguns concelhos do Alentejo Interior. Embora as perspectivas de evolução deste sector apontem para uma ligeira redução da produção dos principais produtos, prevê-se que a aposta em produtos de maior valor acrescentado conduza ao crescimento da produção de queijos. No entanto, o grande número de pequenas unidades tradicionais, de gestão pouco empresarial, associado às crescentes exigências ambientais para a legalização da actividade, poderá conduzir a uma concentração da produção num menor número de unidades de maior dimensão. Assim, pode-se prever um acréscimo da produção de efluentes naqueles concelhos, já de si mais problemáticos, nomeadamente nalguns concelhos das zonas mencionadas.

Os Matadouros concentram-se, essencialmente, nas regiões do Ribatejo e Oeste e Entre Douro e Minho, nomeadamente nalguns concelhos do Oeste, da Península de Setúbal e do Ave. Este sector deverá evoluir, como no passado recente, no sentido de uma concentração das unidades, com dimensão crescente, junto às zonas de maior consumo. Prevê-se assim o acréscimo de produção de efluentes nos concelhos em que se encontram estas unidades instaladas, nomeadamente naqueles situados junto das grandes áreas metropolitanas.

Em termos de normativo legal e dos requisitos associados à vertente ambiental, perspectiva-se uma evolução nas preocupações e um agravamento nas exigências em quatro áreas de actuação:

Protecção ambiental, com crescentes exigências em termos de limites de emissão de poluentes;

Reciclagem de nutrientes, obrigando à adequada valorização agrícola dos efluentes / subprodutos de tratamento;

Produção energética, através do incentivo à utilização de energias renováveis e a novas formas de valorização da biomassa;

Redução de gases de efeito de estufa, através do controlo de todas as fontes emissoras.

Perspectiva-se ainda uma tendência, cada vez mais marcante, na forma de implementação do quadro ambiental, em que o essencial passa a ser os instrumentos financeiros (taxas de poluição, proporcionais ao contributo de cada unidade para as disfunções ambientais) e os instrumentos «administrativos» têm um papel muito mais instrumental.

6 — Estratégia para o período 2007-2013

Para delinear a estratégia para a resolução dos problemas ambientais associados aos sectores abrangidos, é fundamental definir os Objectivos, as Linhas de Orientação e o Quadro de Intervenção que deverão ser prosseguidos até ao final do período de implementação da ENEAPAI.

Para a definição objectivos estratégicos e das respectivas Linhas de Orientação foram tidos em consideração diversos aspectos, com destaque para:

As características de cada um dos sectores abrangidos e a sua situação actual, em particular na componente ambiental;

As perspectivas de evolução, em Portugal Continental, de cada uma das actividades económicas;

Os objectivos estratégicos definidos em diversos instrumentos de política de ambiente e de ordenamento do território, designadamente o PNPOT, a ENDS e a Lei da Água.

Pretende-se também que a ENEAPAI espelhe novas formas de intervenção que permitam encontrar soluções técnica, económica e ambientalmente sustentáveis e que contribuam para a coesão e a competitividade territorial e sectorial, abrindo novas oportunidades de desenvolvimento.

Assim, são definidos os seguintes Objectivos Estratégicos e as Linhas de Orientação.

I	Cumprimento do Normativo Ambiental e dos Objectivos da Política de Ambiente e de Ordenamento do Território.
Objectivos estratégicos	Cumprimento do Normativo Legal Abordagem Territorial e Sectorial Integrada.

Nos últimos anos tem vindo a assistir-se a uma intensificação da complexidade, da abrangência e de novas abordagens do normativo ambiental. Numa primeira fase, de uma abordagem centrada nas várias componentes ambientais passou-se para uma perspectiva de protecção integrada dessas componentes (p. ex. Directiva Quadro da Água). Mais recentemente, o normativo ambiental passou a reflectir outros factores, nomeadamente os relativos ao carácter global dos problemas (p. ex., Protocolo de Quioto).

O quadro actual demonstra evidentes deficiências ao nível da implementação da legislação e da regulação ambiental, agravadas pelo facto de se reconhecerem fragilidades nos mecanismos e acções de fiscalização.

Surge assim como determinante que sejam dados passos na resolução de problemas ambientais persistentes, evitando continuadas situações de incumprimento do normativo legal existente, quer nacional quer comunitário.

A evolução a nível das exigências ambientais conduz à necessidade de se rever o balanço dos fluxos de materiais na interface entre as actividades económicas e o ambiente, de forma extremamente cuidadosa e inovadora, uma vez que tudo aquilo que não puder ser valorizado vai reflectir-se na qualidade dos diversos meios receptores, implicando um aumento de custos para a unidade produtiva e para a sociedade.

Em particular na política da água, aponta-se para o fim da situação de incumprimento da Directiva-Quadro da Água, mediante a recente aprovação da Lei da Água, que consagra o princípio da gestão por bacia hidrográfica, no âmbito de uma reforma do sistema institucional de gestão e do regime de utilização dos recursos hídricos.

Em termos de Ordenamento do Território, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território constitui o quadro de referência para o desenvolvimento de um conjunto de instrumentos de planeamento, que intervêm em domínios temáticos e geográficos mais restritos. Neste sentido a ENEAPAI segue e desenvolve as orientações gerais, sendo um instrumento que contribuirá para a execução do Programa de Acção do PNPOT, nas seguintes áreas de intervenção:

PNPOT	
Objectivo Estratégico 1	*Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos*
Objectivo Específico 1.1	*Produzir, organizar e monitorizar o conhecimento sobre o ambiente e os recursos naturais*
Medidas Prioritárias	▪ Completar as cartas de uso e capacidade de uso dos solos, redefinindo os critérios de classificação e actualizando a informação e representação cartográfica (2006-2010). ▪ Avaliar e monitorizar a evolução do estado e qualidade dos solos, numa perspectiva preventiva e de mitigação das ameaças à sua degradação (2006-2013). ▪ Identificar, cartografar e monitorizar as principais fontes poluidoras dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos (2006-2013). ▪ Implementar a rede de recolha de dados para monitorização de variáveis hidrológicas e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água em cada Região Hidrográfica (2006-2007)
Objectivo Específico 1.3	*Definir e executar uma Estratégia Nacional de Protecção do Solo*
Medidas Prioritárias	▪ Implementar as orientações da Política Agrícola Comum de incentivo às boas práticas de conservação do solo, através do cumprimento das regras de condicionalidade ambiental na execução dos regimes de ajudas directas e do pagamento único e da aplicação do regulamento comunitário de apoio ao desenvolvimento rural (2006-2013). ▪ Promover a aplicação do Código de Boas Práticas Agrícolas, em articulação com outras medidas de conservação do solo e de utilização sustentável dos pesticidas (2006-2013).

PNPOT		
Objectivo Específico 1.5	*Definir e executar uma política de gestão integrada da água*	
	Medidas Prioritárias	▪ Estabelecer um programa de monitorização da qualidade química e ecológica das águas superficiais e subterrâneas e das zonas protegidas, visando o cumprimento dos objectivos ambientais definidos na Lei da Água (2006-2007). ▪ Implementar e acompanhar o Plano Nacional da Água e assegurar a sua revisão até 2010 (2006-2010). ▪ Elaborar e implementar os Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH) previstos na Lei da Água, com base na avaliação dos Planos de Bacia Hidrográfica (PBH) vigentes, assegurando a sua articulação com os outros instrumentos de ordenamento do território (2006-2010).
Objectivo Específico 1.9	*Definir e executar um Estratégia Nacional para a Energia*	
	Medidas Prioritárias	▪ Promover a investigação científica e tecnológica que potencie a utilização sustentada dos recursos energéticos renováveis (2006-2013). ▪ Dinamizar uma maior participação das fontes renováveis de energia na produção de electricidade, maximizar o aproveitamento eficiente do recurso geotérmico e promover a utilização de tecnologias de captura e fixação de CO2 de molde a reduzir as emissões de gases de efeito de estufa (GEE) (2006-2013).
Objectivo Estratégico 3	*Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e à coesão territoriais*	
Objectivo Específico 3.4	*Racionalizar e qualificar os espaços de implantação e desenvolvimento de actividades económicas, tendo em vista a exploração de economias de aglomeração e o desenvolvimento policêntrico dos territórios*	
	Medidas Prioritárias	▪ Promover um programa nacional de qualificação das áreas de localização de actividades económicas orientado para minimizar os impactes ambientais e visuais e os riscos ambientais e tecnológicos, garantindo a existência de espaços que possibilitem o célere licenciamento e implementação de actividades económicas (2006-2013)
Objectivo Específico 3.5	*Promover um desenvolvimento rural ajustado à diversidade dos territórios, considerando em especial as necessidades e a especificidade das áreas mais vulneráveis e despovoadas*	
	Medidas Prioritárias	▪ Definir e implementar uma estratégia de desenvolvimento rural que tenha em conta os problemas específicos dos territórios rurais, em especial os das áreas mais vulneráveis e ameaçadas de despovoamento, e que inclua instrumentos de apoio: ao aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal; à gestão sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais; à diversificação da economia e do emprego; e à qualidade de vida nas zonas rurais (2006-2013)
Objectivo Estratégico 4	*Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social*	
Objectivo Específico 4.7	*Desenvolver os serviços de abastecimento público de água, e de recolha, tratamento e reutilização de águas residuais e de resíduos, estruturando a gestão na óptica da co-responsabilidade social e melhorando os níveis e a qualidade de atendimento*	
	Medidas Prioritárias	▪ Elaborar e implementar o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR 2007-2013), por forma a assegurar o cumprimento dos objectivos de abastecimento de água para consumo humano e de tratamento de águas residuais urbanas, através da realização dos investimentos necessários para servir a generalidade da população portuguesa com elevada qualidade e a preços acessíveis (2007-2013).

II	Sustentabilidade dos Modelos de Gestão
Objectivos estratégicos	Modelos de Gestão Eficientes e Sustentáveis. Aplicar o Princípio do Utilizador-Pagador e Garantir um Quadro Tarifário Sustentável para os Sectores Económicos.

Em alguns sectores e regiões do País persistem problemas ambientais, apesar dos investimentos efectuados ao longo das últimas décadas. Constata-se que alguns desses problemas decorrem de opções por modelos de gestão desadequados face à realidade dos sectores e das regiões.

Por outro lado, a evolução técnica e ambiental acentua a necessidade de um nível de exigência crescente em termos de capacidades específicas (técnicas, de gestão, etc.) por parte das entidades que venham a coordenar os respectivos projectos e que estejam envolvidas na implementação das soluções de valorização e tratamento.

Deste modo, os modelos de gestão que se vierem a estabelecer constituem um factor decisivo para o sucesso de soluções integradas e para a garantia da sua sustentabilidade.

É, portanto, determinante a constituição de um modelo institucional que seja aceite por todos os intervenientes no processo e que se traduza, ao longo do tempo de vida útil de cada projecto, numa eficiente, optimizada e sustentável gestão da solução global de valorização e tratamento.

Assim, surge como natural a prioridade à adopção de soluções institucionais do tipo empresarial, no sentido de optimizar os investimentos necessários e de garantir a sua sustentabilidade, através da exploração tecnicamente qualificada e em condições de gerar as receitas necessárias para garantir a recuperação integral dos custos incorridos. Em particular deverá privilegiar-se sistemas de organização, através de sociedades gestoras de valorização e tratamento de efluentes agro-pecuários e/ou agroindustriais, contemplando eventuais fórmulas de participação ou parceria do Estado ou do Sector Público Empresarial com o Sector Privado, podendo integrar entidades gestoras de sistemas supra-municipais ou municipais de saneamento de águas residuais.

III	Gestão Eficiente dos Recursos Financeiros.
Objectivos estratégicos	Utilizar Adequadamente os Instrumentos de Co-financiamento, designadamente o QREN. Potenciar as Soluções Colectivas e a Utilização de Infra-Estruturas já Existentes.

Uma gestão eficiente dos recursos financeiros disponíveis (próprios ou alheios) obriga à demonstração de uma optimização dos investimentos na perspectiva do interesse público, que potenciem a adopção de soluções colectivas e a utilização de infra-estruturas já existentes garantindo níveis de integração que conduzam à geração de economias de escala e de gama, no investimento e na exploração, e como tal ofereçam garantias de sustentabilidade. A garantia da sustentabilidade de cada projecto passará também pela credibilidade dos parceiros envolvidos no modelo de gestão associado.

A definição dos níveis de co-financiamento (por ex.: a fundo perdido ou reembolsável) tem por objectivo permitir que se atinjam tarifas de utilização que não coloquem em risco a competitividade do sector económico. Este tipo de incentivo deve ser complementar de outros tipos de financiamento servindo de alavanca para a sustentabilidade dos projectos a desenvolver, que no entanto deverão ter capacidade de gerar as necessárias receitas próprias.

O modelo de financiamento associado a cada projecto/sector deve privilegiar formas de financiamento ao investimento inicial ou ao longo do tempo de exploração, conforme melhor contribua para a sustentabilidade e a eficiência do projecto.

7 — Quadro de Intervenção

7.1 — Modelos de Organização Institucional e de Gestão

A gestão eficiente dos recursos financeiros e a sustentabilidade das soluções implica a adopção de modelos de gestão integrada, preferencialmente empresariais, para a concepção, construção e exploração das infra-estruturas.

A gestão integrada deverá reflectir também um elevado grau de integração do desenho organizativo, principalmente em regiões em que se verifique um elevado número de instalações produtoras de efluentes, contemplando as especificidades de cada região e de cada bacia hidrográfica.

Face às características, às especificidades e à natureza dos problemas a resolver, os modelos de organização através de parcerias surgem como os mais adequados, pois permitem a criação de sinergias e ganhos em economias de escala, salvaguardando e potenciando as capacidades específicas de cada parceiro. Neste quadro de intervenção, considera-se que a entidade responsável pela Valorização e Tratamento de Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais deverá ter a forma empresarial, através de uma entidade em que obrigatoriamente participem os utilizadores directos das soluções de valorização e tratamento, podendo também participar entidades públicas (Estado ou sector empresarial do Estado), sempre que se demonstre ser necessário para credibilizar o projecto ou como aporte de capacidade técnica específica ou de gestão, em especial as entidades gestoras de sistemas de saneamento de águas residuais. Neste último aspecto poderá assumir vital importância o papel a desempenhar pelo grupo Águas de Portugal, SGPS, SA, enquanto instrumento da política empresarial do Estado para o sector da Água, com especial destaque no estabelecimento de parcerias estratégicas com os diversos sectores, reforçando a capacidade de resposta aos problemas identificados, desenvolvendo capacidades nacionais e estruturando os investimentos. Esse papel deve manifestar-se, directamente ou através das suas participadas, sempre que necessário e solicitado, no apoio activo aos sectores económicos abrangidos pela ENEAPAI na resolução dos problemas associados ao tratamento dos efluentes.

Neste quadro, sempre que as soluções técnicas mais adequadas passem por soluções colectivas de pré-tratamento dos efluentes agro-pecuários ou agro-industriais com posterior ligação a sistemas de tratamento de águas residuais urbanas, verificando-se portanto interligação entre infra-estruturas, a participação no modelo de gestão das entidades gestoras de sistemas supra-municipais ou municipais poderá ser considerada obrigatória, podendo consubstanciar-se numa contratualização sem participação na estrutura accionista.

Se as soluções técnicas de valorização e tratamento mais adequadas passarem pela implementação de soluções individuais, estas deverão estar integradas em estruturas de gestão regional e/ou sectorial, comprovando-se que contribuem para uma integração regional na óptica do controle das descargas, tendo que se observar critérios de sustentabilidade a longo prazo.

7.2 — Modelos Económico-Financeiros

A sustentabilidade dos modelos de gestão e a gestão eficiente dos recursos financeiros deverão ser suportados e reflectir-se em modelos de Viabilidade Económico-Financeira que contemplem todas as fases da vida útil do projecto.

Neste sentido, nos modelos económico-financeiros a desenvolver terá de se aplicar o princípio de que os projectos são «geradores de receita», pelo que o nível de co-financiamento a fundo perdido será o adequado para que se atinjam tarifas sustentáveis, quer para o projecto quer para os utilizadores. A principal fonte de financiamento corrente das sociedades dedicadas à valorização e ao tratamento de efluentes deverá ser constituída pelas receitas a cobrar aos utilizadores.

Importa pois que os modelos económico-financeiros incluam um conjunto de princípios básicos que deverão ser observados para demonstração da viabilidade e da sustentabilidade económico-financeira do projecto, destacando-se os seguintes:

A dotação de capitais próprios das entidades gestoras deverá garantir a robustez necessária à implementação de regimes de financiamento bancário com recurso limitado aos accionistas, como é o caso do project finance ou a titularização de receitas. Como tal, os capitais próprios deverão representar, no mínimo, 10 % do valor do investimento, dotando as entidades gestoras da capitalização adequada para o equilíbrio financeiro do projecto;

A sustentabilidade dos projectos deverá ser suportada por estudos de viabilidade económico-financeira que resultem da comparação de, pelo menos, duas alternativas distintas de soluções técnicas;

Os subsídios ou co-financiamentos a fundo perdido não deverão ser considerados como partes de realização do capital social necessário à implementação dos projectos e do investimento;

O cálculo de eventuais tarifas de tratamento deve ser suportado em critérios contabilísticos claros, e não ser simplesmente determinada por avaliações subjectivas sobre a capacidade dos utilizadores para a suportar. Para este cálculo terão que contribuir todos os custos e encargos do serviço (amortizações, exploração, manutenção, financeiros e outros).

Os co-financiamentos do investimento (a fundo perdido, reembolsável ou outros) são instrumentais, dentro de um quadro de atribuição que permita a definição de níveis que reflictam:

A prática de uma tarifa de tratamento suportável por cada sector económico;
A necessidade de um quadro tarifário, dentro de cada sector, que não contribua para a criação de condições de concorrência diferenciadas;
A assumpção da responsabilidade por parte do sector económico/produtor utilizador das infra-estruturas de valorização e tratamento.

Quando se opte pela adopção de soluções conjuntas ou complementares de valorização e tratamento (colectivas e/ou de pré-tratamento), que promovam economias à escala regional e se demonstrem como as tecnicamente mais adequadas, os níveis de financiamento poderão ser superiores aos das soluções individuais.

7.3 — Soluções de Valorização e Tratamento

O quadro técnico de intervenção passará por tipologias de soluções que sejam constituídas pelas melhores tecnologias disponíveis, traduzindo-se em soluções técnicas adaptadas às características de cada sector e de cada região, devendo possuir a necessária flexibilidade para se ajustar às crescentes exigências ambientais. Neste sentido, o desenvolvimento de projectos específicos terá que obedecer ao seguinte conjunto de prioridades:

Adopção de soluções conjuntas, ou complementares, que se demonstrem como as tecnicamente mais adequadas e sustentáveis, que promovam economias à escala regional, permitindo um efectivo controlo das descargas nos meios receptores;
Preferencialmente, opção por soluções colectivas de tratamento que sejam alternativa às soluções individuais, dado que se afiguram mais versáteis e robustas face às naturais oscilações dos sectores produtivos, com um aumento da qualidade associada à capacidade de gestão;
Potenciação da utilização da capacidade de tratamento das infra-estruturas dos sistemas supra-municipais ou municipais de saneamento de águas residuais, após um pré-tratamento adequado, optimizando o investimento já realizado;
Integração das componentes de tratamento dos efluentes com a adequada gestão dos subprodutos resultantes, designadamente através de planos de gestão de nutrientes e de matéria orgânica.

Dentro do quadro técnico de intervenção é possível identificar o seguinte conjunto de tipologias de intervenção:

Adaptações nas unidades produtivas para ligação a sistemas de pré-tratamento ou de tratamento completo É um dado adquirido que será necessário, principalmente no caso de soluções colectivas, que cada unidade produtiva proceda a adaptações no interior das suas instalações, para que a ligação ao sistema se realize de modo a permitir a máxima eficiência no funcionamento da instalação de tratamento e numa lógica de optimização de custos de investimento e de exploração, possibilitando também um efectivo e rigoroso controlo das descargas do efluente.
Soluções técnicas de tratamento Tendo presente o quadro de políticas e instrumentos estratégicos nacionais e comunitários, bem como as tecnologias disponíveis no mercado, a escolha das soluções técnicas de tratamento deverá potenciar a produção de energias renováveis (sempre que os efluentes tenham características adequadas), contemplar uma abordagem integrada dos diversos vectores da componente do tratamento (efluentes/subprodutos/controlo das descargas) e contribuir para a integração regional.

As soluções técnicas poderão, assim, ter a seguinte tipologia:

Soluções colectivas de pré-tratamento e descarga em ETAR de sistema supra-municipal ou municipal;
Soluções individuais de pré-tratamento e descarga em ETAR de sistema supra-municipal ou municipal;
Soluções individuais de tratamento completo e descarga em linha de água;
Soluções colectivas de tratamento completo e descarga em linha de água.
Soluções técnicas para o transporte e armazenamento de efluentes/subprodutos Quando se trate de soluções de tratamento colectivas, será necessário proceder ao transporte dos efluentes desde a unidade produtiva até à instalação de tratamento, o que poderá ser realizado através de colector ou por via rodoviária. Do mesmo modo, será necessário transportar os subprodutos até aos locais de espalhamento, em equipamento adequado.
Soluções técnicas para o adequado espalhamento e valorização de nutrientes Tendo presente que o destino mais adequado para os efluentes e/ou subprodutos resultantes das unidades de tratamento, será a valorização agrícola, importa que esta seja efectuada de forma tecnicamente adequada e que se realize numa perspectiva de valorização de nutrientes orgânicos e «fecho do ciclo de nutrientes».
Soluções técnicas de valorização energética e/ou de subprodutos Face às condições de mercado ou em resultado de estratégias e políticas nacionais ou comunitárias, ou ainda por condições específicas da região em que se implementará cada projecto, poderá ser necessário encarar soluções técnicas de valorização energética ou de subprodutos que permitam mais valias ambientais e que contribuam para o aumento da viabilidade económico-financeira do projecto.
Ampliação/Remodelação de instalações de tratamento existentes (privilegiando as soluções colectivas e de sistemas supra-municipais ou municipais em detrimento de soluções individuais) Para as soluções de pré-tratamento, colectivas ou individuais, poderá ser necessário ampliar ou remodelar as instalações de tratamento a jusante (fundamentalmente em ETAR de sistema supra-municipal ou municipal), para que se possa realizar o tratamento final do efluente pré-tratado. Esta necessidade justifica-se sempre que este tipo de solução se demonstre como técnica e ambientalmente mais adequada e que permita um ganho de eficiência do sistema integrado, traduzido no aumento da viabilidade económico-financeira de cada projecto. O mesmo princípio se deverá aplicar (necessidade de ampliação/remodelação de sistemas de tratamento existentes) sempre que se demonstre que as soluções individuais de tratamento conduzam a uma situação técnica e ambiental mais desajustada e se traduzam em ineficiências e na redução da viabilidade económico-financeira, quer pelo investimento inicial quer pelos custos de exploração.
Ampliação de sistemas de drenagem com vista a aumentar o grau de integração das soluções técnicas e como forma de controlo e minimização de fontes emissoras Decorrente dos aspectos referidos no ponto anterior, poder-se-á afigurar como necessário a ampliação dos sistemas de drenagem de efluentes brutos ou pré-tratados até às instalações de tratamento final, a jusante do ponto de descarga, devendo, neste caso, ser considerado o sistema de drenagem na análise de adequabilidade técnica e ambiental e de eficiência e viabilidade do sistema integrado. Esta análise deverá considerar que a integração das soluções técnicas (possibilitada/potenciada pelos sistemas de drenagem) contribui para um maior controlo e fiscalização das fontes emissoras, decorrente da diminuição dos pontos de descarga directa nas linhas de água. Este último aspecto revela-se de grande importância para regiões cujos aquíferos se encontrem sob grande pressão.

As tipologias de intervenção anteriormente indicadas terão diferentes responsáveis pela sua execução, prevendo-se a distribuição nas seguintes áreas de actuação:

Sector Económico
Adaptação nas unidades produtivas
Interface Sector económico/ Entidade responsável pela valorização e tratamento de efluentes agro-pecuários e agro-industriais
Soluções técnicas de pré-tratamento ou tratamento completo de efluentes
Soluções técnicas para transporte de efluentes
Soluções técnicas para transporte e armazenamento dos subprodutos
Soluções técnicas para valorização de subprodutos
Soluções técnicas de valorização energética

Entidade Gestora do Sistema de Águas Residuais Urbanas
Ampliação das instalações de tratamento existentes Remodelação das instalações de tratamento existentes Ampliação dos sistemas de drenagem

De entre as diversas tipologias de intervenção consideradas, e tendo presente os sectores identificados como mais problemáticos e as características dos núcleos de acção prioritária, é possível prever o seguinte quadro de intervenção:

Soluções Colectivas

Poderão ser genericamente consideradas como mais adequadas para os sectores:

Bovinicultura
Suinicultura
Avicultura.

Em casos muito pontuais e para núcleos específicos poderão ser adequadas para:

Lagares
Queijarias de pequena dimensão
Adegas

Soluções Individuais

Poderão ser genericamente consideradas como mais adequadas para os sectores:

Matadouros
Lagares
Queijarias de pequena dimensão
Adegas

Em casos muito pontuais e para núcleos específicos poderão ser adequadas para:

Bovinicultura,
Suinicultura
Avicultura

7.4 — Estimativa de Investimento

Atendendo ao diagnóstico da situação actual para os sectores abrangidos por esta Estratégia e ao quadro de intervenção das soluções de valorização e tratamento anteriormente traçado estima-se que o montante de investimento necessário para o período de programação 2007-2013 seja o que se apresenta de seguida:

Sector Económico
Adaptação nas unidades produtivas
70-100 milhões €
Interface Sector económico/ Entidade responsável pela valorização e tratamento de efluentes agro-pecuários e agro-industriais
Soluções técnicas de pré-tratamento ou tratamento completo de efluentes Soluções técnicas para transporte de efluentes Soluções técnicas para transporte e armazenamento dos subprodutos Soluções técnicas para valorização de subprodutos Soluções técnicas de valorização energética
410-630 Milhões €
Entidade Gestora do Sistema de Águas Residuais Urbanas
Ampliação das instalações de tratamento existentes Remodelação das instalações de tratamento existentes Ampliação dos sistemas de drenagem
100-120 Milhões €

Prevê-se que as fontes de financiamento a fundo perdido para o montante de investimento indicado tenham a comparticipação dos Programas FEADER e Fundo de Coesão, ao abrigo das regras e regulamentos definidos para estes programas.

As comparticipações a fundo perdido para os projectos apresentados serão analisados e definidos em função da sustentabilidade económico-financeira de cada projecto, podendo assumir valores diferenciados em função das especificidades regionais e/ou sectoriais, mas sempre com o objectivo de contribuir para uma efectiva integração regional e nacional das soluções.

Considerando que a ENEAPAI satisfará os requisitos para a aplicação dos instrumentos de apoio financeiro previstos na Lei da Água, poderão os mesmos coincidir na diversidade dos apoios do Estado. A Taxa de Recursos Hídricos (TRH) é uma das fontes possíveis de financiamento dos investimentos de projectos prioritários de controlo da poluição por efluentes agropecuários e agro-industriais, na medida da sua classificação pelos Planos de Gestão de Região Hidrográfica em termos de prioridade e na proporção das receitas que o sector gerar dentro da respectiva Região Hidrográfica.

O Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos, a que serão afectas 30 % das receitas resultantes da cobrança da TRH, terá como objectivo promover a utilização racional e a protecção dos recursos hídricos através da afectação de recursos a projectos e investimentos necessários ao seu melhor uso, podendo ser utilizados os instrumento previstos, designadamente, os Contratos-programa a celebrar entre a administração central e as autarquias locais, respectivas associações, empresas concessionárias, entidades privadas, cooperativas ou associações de utilizadores que têm por objecto o apoio técnico ou financeiro à realização de investimentos nas seguintes áreas:

a) Introdução de novas tecnologias visando a maximização da eficiência na utilização da água e a diminuição do potencial contaminante de emissões poluentes;
b) Introdução de técnicas de auto-controlo e monitorização na utilização de água e na emissão de poluição sobre os recursos hídricos;
c) Construção de infra-estruturas hidráulicas;
d) Construção de sistemas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e suas componentes.

Complementarmente poderá existir a possibilidade de candidatura dos projectos de investimento em soluções de valorização e tratamento a financiamento ao Fundo de Carbono, sempre que se demonstre que as soluções preconizadas conduzirão à Redução de Gases de Efeito de Estufa, contribuindo assim para se atingirem os limites estabelecidos no PNAC 2006.

8 — Implementação da Estratégia

8.1 — Principais Medidas

Para atingir os Objectivos Estratégicos e para implementar a Estratégia delineada, define-se um conjunto de medidas que se considera fundamental para o sucesso da ENEAPAI. As medidas indicadas são aquelas que, nesta fase, se consideram prioritárias, podendo outras vir a ser identificadas no futuro, resultado do processo de implementação e das acções de monitorização.

MEDIDA 1 – Criar uma Estrutura de Coordenação e de Acompanhamento

A aplicação de uma abordagem integrada, territorial e multisectorial, apresenta como principal ponto crítico a necessidade de se estabelecerem critérios homogéneos e comparáveis nas diferentes intervenções. Sendo esta uma Estratégia Nacional, importa criar mecanismos que permitam o estabelecimento de tais critérios e assegurem o acompanhamento da intervenção, contemplando as especificidades regionais e sectoriais.

Neste sentido é fundamental para a implementação da ENEAPAI a existência de uma estrutura responsável pela coordenação e pelo acompanhamento das diversas medidas e acções, devendo ser ainda responsável pela elaboração de propostas de adaptação das medidas definidas ao tipo de obstáculos encontrados na sua execução, bem como pela elaboração de relatórios de acompanhamento da execução da Estratégia.

A estrutura a criar deverá ter uma clara capacidade de intervenção nas diversas áreas desta Estratégia, assumindo uma atitude próactiva em tudo semelhante a uma estrutura de missão.

Para tal interessa, numa fase precedente à criação desta estrutura, definir claramente:

A sua missão;
O seu mandato;
As suas competências;
Os seus meios.

Esta estrutura deverá ter um papel fundamental no acompanhamento e na execução de algumas das medidas propostas devendo, em função da sua missão e competências, ter parecer vinculativo em aspectos cruciais para a implementação do Plano.

Esta estrutura deverá também funcionar como elemento facilitador para a implementação do quadro de intervenção definido, em especial nos núcleos de acção prioritária e na fase que precede a constituição das estruturas empresariais com capacidade de implementar as acções definidas.

Promotor:	MADRP/MAOTDR
Prazo:	Até 31 de Março de 2007

MEDIDA 2 – Elaborar Planos Regionais de Gestão Integrada

A elaboração de Planos Regionais de Gestão Integrada desempenha um papel indispensável na implementação da Estratégia, dado que deverão definir o conjunto de intervenções necessárias em determinada região. A elaboração dos Planos Regionais de Gestão Integrada deverá seguir os seguintes princípios orientadores:

Serão obrigatoriamente desenvolvidos para os Núcleos de Acção Prioritária definidos;

Deverão contar com a participação de todas as entidades e de todos os sectores económicos com intervenção e interesse nas áreas de actuação definidas;

Deverão ser desenvolvidos e coordenados pela Estrutura de Coordenação e Acompanhamento da ENEAPAI, pelas CCDR / ARH e DRA com competência territorial na área geográfica de intervenção;

Onde existam sistemas integrados de tratamento de águas residuais urbanas, estes devem obrigatoriamente estar considerados nos Planos a desenvolver;

Os Planos deverão efectuar uma caracterização detalhada das unidades produtivas a considerar, das cargas geradas e da situação ambiental;

Dos Planos deverão resultar propostas de intervenção que poderão ser consubstanciadas em planos de acção, com a definição de um cronograma físico e financeiro das acções a implementar;

Juntamente com as propostas de intervenção deverá ser definido o modelo de gestão a adoptar para a implementação das acções.

Dos Planos Regionais de Gestão Integrada poderá ainda resultar a definição de Planos de Intervenção Intermédia, para o período transitório até à implementação das soluções finais de valorização e tratamento, com o objectivo de desenvolver acções enquadradas na intervenção final e que minimizem a curto prazo os impactes ambientais existentes. Nestes Planos de Intervenção Intermédia terá que existir uma clara responsabilização das unidades produtivas aderentes à solução final de valorização e tratamento.

A estrutura de Coordenação e Acompanhamento da ENEAPAI será responsável pela promoção do desenvolvimento dos Planos Regionais de Gestão Integrada, devendo definir e estabelecer com detalhe os «termos de referência» para a elaboração dos mesmos, tendo em conta as particularidades e especificidades regionais, acautelando a sua compatibilidade e integração nos planos específicos, da competência das Administrações das Regiões Hidrográficas, previstos na Lei da água.

Promotor:	Estrutura de Coordenação e Acompanhamento: CCDR; ARH; DRA.
Prazo:	Até 31 de Dezembro de 2008

MEDIDA 3 – Definir Modelos Financeiros de Suporte

O apoio financeiro constitui um dos mais eficazes instrumentos para orientar os diversos agentes que sejam chamados a intervir no sentido da prossecução dos objectivos definidos pelas políticas públicas. Nesse sentido, relativamente aos projectos de investimento que se vierem a candidatar a financiamento no âmbito desta Estratégia, a Estrutura de Coordenação e Acompanhamento terá um parecer vinculativo quanto a:

Critérios de selecção e de elegibilidade;

Concessão de apoio a fundo perdido.

Na avaliação a realizar será tida em consideração, com base em modelos económico-financeiros que suportam os projectos, os seguintes aspectos:

A estrutura de capital social, que deverá consagrar o envolvimento e as responsabilidades dos sectores económicos e o envolvimento das outras entidades e/ou parceiros;

A capitalização das entidades gestoras, bem como o reflexo que esta capitalização terá na robustez necessária para a implementação de regimes de financiamento com recurso limitado aos accionistas;

A sustentabilidade dos projectos, que deverá reflectir adequadas soluções de gestão em que esteja assegurado uma operação e exploração dos sistemas de forma tecnicamente qualificada e em condições de gerar receitas necessárias à cobertura de todos os encargos de exploração, de manutenção e das reposições futuras;

Os princípios de política tarifária que garantam a viabilidade financeira dos projectos e das organizações, que não contribuam para distorções de mercado, que sejam suportáveis pelos utilizadores e que reflictam uma adesão, o mais ampla possível, dos principais interessados nas soluções de valorização e tratamento.

Promotor:	Estrutura de Coordenação e Acompanhamento
Prazo:	Até 31 de Março de 2008

MEDIDA 4 – Implementar Modelos de Gestão e Desenvolver Sistemas de Informação

O modelo de gestão é um dos aspectos decisivos para o sucesso do plano. O conceito de modelo de gestão refere-se aos princípios e às metodologias necessárias para enquadrar as actividades adesenvolver para a implementação da Estratégia, bem como para a gestão das soluções técnicas que vierem a ser implementadas. Os modelos de Gestão que suportarão a implementação da Estratégia deverão atender aos seguintes aspectos:

As intervenções deverão estar enquadradas em Planos de Acção cuja elaboração contará com o envolvimento dos potenciais interessados;

Os planos de acção deverão estar enquadrados e contribuir para os Planos de Gestão de Região Hidrográfica e para os planos específicos previstos na Lei da Água a desenvolver;

Os planos de acção deverão clarificar todas as etapas relevantes do processo de implementação, com base numa caracterização e diagnóstico da situação base;

Para o desenvolvimento das acções definidas em cada Plano de Acção deverão ser claramente indicadas as responsabilidades de cada entidade;

A participação das diversas entidades deverá consubstanciar-se num contrato de parceria, que poderá evoluir para uma estrutura empresarial que realizará a gestão do projecto;

No contrato de parceria deverá ficar claramente definido a competência de cada interveniente, bem como a forma da sua intervenção;

Nos modelos de gestão que se traduzam por estruturas empresariais em parceria, deverão ficar claramente definidas as responsabilidades de cada parceiro, bem como a forma como se procederá à transferência das mesmas entre parceiros (por ex.: estrutura de capital social, transferência de responsabilidade em matéria de cumprimento de requisitos ambientais, partilha de custos e benefícios), suportado por critérios claros.

Pretende-se que resulte da formulação do modelo de gestão uma partilha equilibrada de funções, responsabilidades e riscos. O

modelo de gestão constituirá o suporte institucional do conjunto de intervenções necessárias para resolver um problema.

Associado aos modelos de Gestão que suportem as intervenções necessárias surge inevitavelmente como fundamental a existência de Sistemas de Informação que possam contribuir para a definição e acompanhamento do cumprimento dos objectivos dos Planos de Acção. Neste sentido torna-se essencial a criação de um quadro que potencie a articulação e acompanhamento entre as diversas entidades da administração pública com intervenção na problemática, em estreita ligação com as entidades e organizações responsáveis pela concretização dos modelos de gestão. Este quadro pode assumir a forma de parcerias institucionais entre as diversas entidades, devendo-se traduzir na definição das obrigações de informação que permitam aos diversos Ministérios acompanhar as actividades a desenvolver, com destaque para a articulação entre os sistemas de informação que vierem a ser desenvolvidos, o INSAAR e o SNITURH.

Promotor:	Estrutura de Coordenação e Acompanhamento
Prazo:	Até 31 de Dezembro de 2008

MEDIDA 5 – Rever e Adequar o Normativo Legal

Outro aspecto identificado como determinante para o sucesso na implementação da Estratégia é a necessidade de definir um quadro normativo-legal claro e objectivo que permita a aplicação da legislação existente e contribua para uma efectiva monitorização das diversas actividades e para o reforço dos mecanismos de «enforcement». Os desafios que se colocam na concretização do objectivo de cumprimento integral da legislação ambiental obrigam a que se inclua uma medida contemplando a componente normativa, que elimine contradições entre alguns diplomas. É possível identificar algumas áreas de actuação que deverão ser objecto de acções no âmbito desta medida:

Licenciamento: todos os procedimento deverão ser racionalizados e articulados entre as diversas entidades com competência nesta matéria, evitando situações de desadequação e/ou contradição entre o normativo existente (neste particular, surge com especial importância algum do normativo sectorial de descarga de águas residuais e de gestão dos recursos hídricos);

Gestão de resíduos e valorização de subprodutos: importa clarificar o quadro legal existente, no sentido de lhe dar coerência na sua aplicação, designadamente nos objectivos ambientais pretendidos e na eventual eliminação de condicionamentos técnico-legais que têm colocado entraves a certo tipo de valorização;

Emissão de Gases com Efeito de Estufa: a integração das políticas e as metas definidas para o cumprimento dos limites estabelecidos implica a articulação com o normativo existente.

Promotor:	Estrutura de Coordenação e Acompanhamento
Prazo:	Até 31 de Dezembro de 2007

MEDIDA 6 – Elaborar Manuais de Boas Práticas

Um dos desafios que se afigura como relevante para a efectiva aplicação e cumprimento da legislação ambiental pelas actividades produtivas é a elaboração e/ou actualização de Manuais de Boas Práticas que incluam regras, procedimentos e orientações claras que cada unidade produtiva deverá observar. Estes manuais deverão estar vocacionados para o interior das unidades produtivas, com o objectivo de apoiar a transição para uma nova concepção da própria actividade.

Entre outras áreas que se afigurem como necessárias, importa desde já considerar a necessidade de actualização do Código de Boas Práticas Agrícolas, contemplando a integração de novos compromissos e regras ambientais, designadamente no que diz respeito à emissão de gases com efeito de estufa.

Também particular atenção deve ser dada à articulação dos manuais de boas práticas a elaborar com o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA).

Promotor:	Estrutura de Coordenação e Acompanhamento
Prazo:	A identificação dos Manuais a elaborar deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 2007. A elaboração dos mesmos deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 2009.

MEDIDA 7 – Definir o Quadro de Investigação e Desenvolvimento

A ENEAPAI abre uma perspectiva muito interessante para a gestão e resolução de diversos problemas, quer de cariz ambiental quer de cariz produtivo.

Neste contexto, importa apostar em Investigação e Desenvolvimento, não só para se conseguirem melhores resultados a partir dos investimentos executados, mas também para apoiar a criação de valor nas diversas áreas de actuação, definindo uma agenda clara de prioridades.

Na área da biomassa (onde se incluem os efluentes e resíduos da actividade produtiva e os subprodutos de diversas instalações de tratamento), o objectivo será o de desenvolver tecnologias e modelos de gestão que permitam uma valorização energética optimizada da biomassa disponível:

Encontrando alternativas de valorização mais adequadas;

Juntando na mesma solução tecnológica e/ou na mesma solução de gestão vários tipos de biomassa de mais do que um sector, dando lugar a uma ou mais «fileiras» de produção;

Desenvolvendo os meios necessários para a operação e manutenção eficientes dos sistemas de produção, respeitando elevados padrões de qualidade e segurança.

Na vertente das emissões de gases com efeito de estufa, um dos aspectos mais relevantes é a definição de práticas de gestão, que possam ter um âmbito mais vasto que o tratamento de efluentes, no sentido da minimização destes gases. Neste caso, as linhas de Investigação e Desenvolvimento a considerar deverão incidir sobre:

A identificação das práticas existentes actualmente, com definição de tipologias e o estudo das emissões de cada tipologia;

A inventariação de medidas possíveis para reduzir as emissões e propostas de actuação;

A análise de aspectos práticos relacionados com a implementação dessas medidas;

A avaliação do custo-eficácia dessas medidas.

A vertente de valorização agrícola de efluentes/subprodutos associada ao controlo da contaminação de solos e meios aquáticos evidencia-se também como uma área em que acções de I&D são de evidente interesse. Entre as alternativas a considerar no âmbito da gestão de efluentes, de resíduos e de subprodutos de tratamento deve ser sempre equacionada a aplicação no solo, como forma de valorização agronómica, reciclando e tentado fechar o ciclo dos nutrientes.

Importa pois equacionar algumas áreas de actuação preferencial:

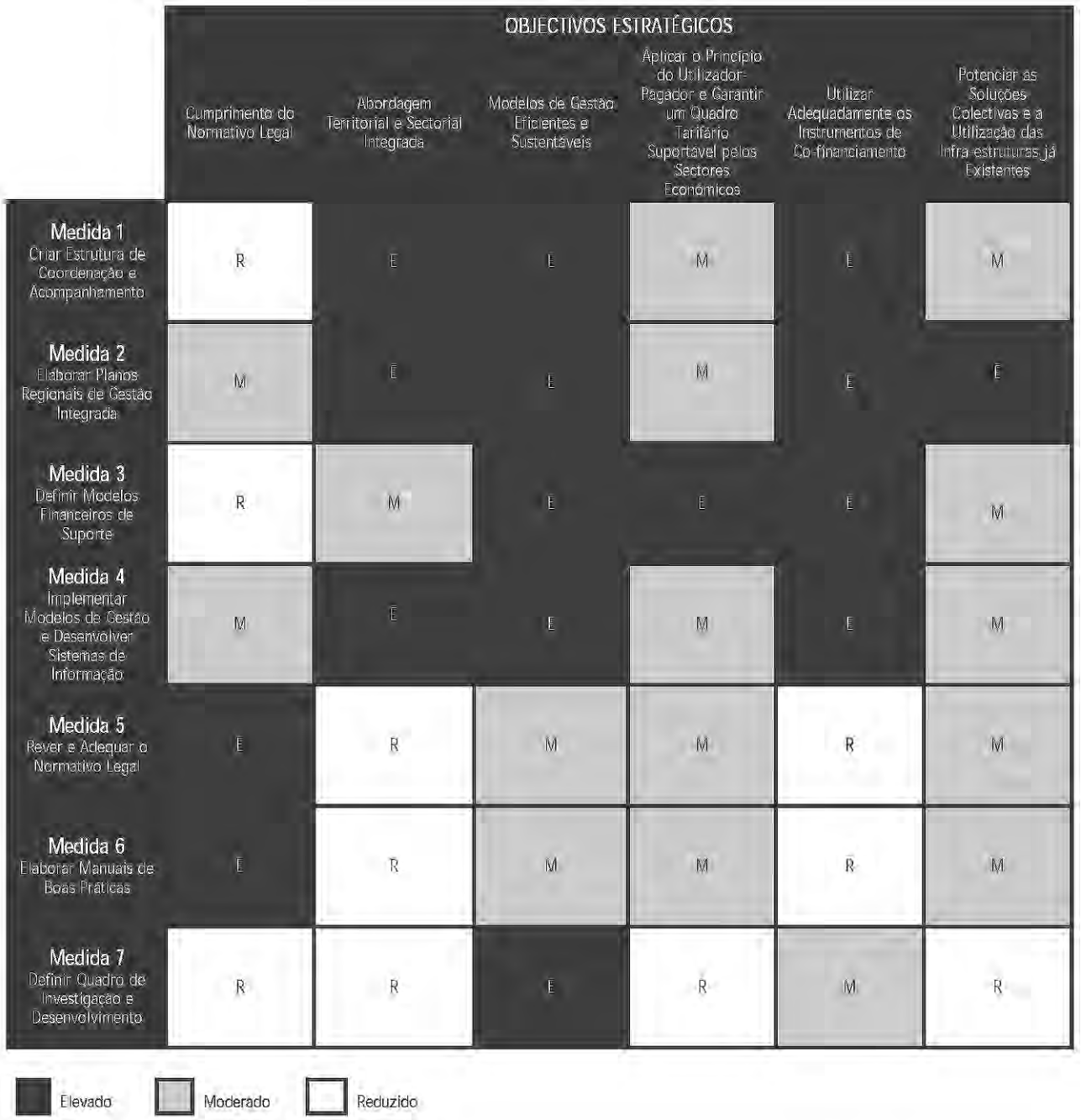
Avaliação das emissões de gases com efeito de estufa dentro das alternativas e práticas actuais de gestão dos diversos fluxos de materiais aplicados ao solo;

Definição de boas práticas de gestão que deverão estabelecer limites de aplicação para os principais tipos de solo e/ou culturas;

Avaliação da susceptibilidade à contaminação dos meios aquáticos pelas práticas de aplicação dos diversos de materiais no solo.

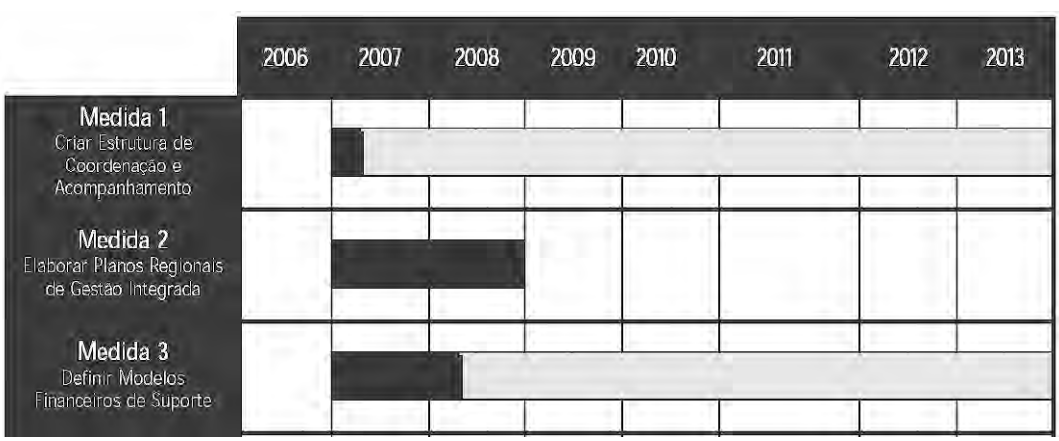
Promotor:	Estrutura de Coordenação e Acompanhamento
Prazo:	Até 31 de Dezembro de 2009

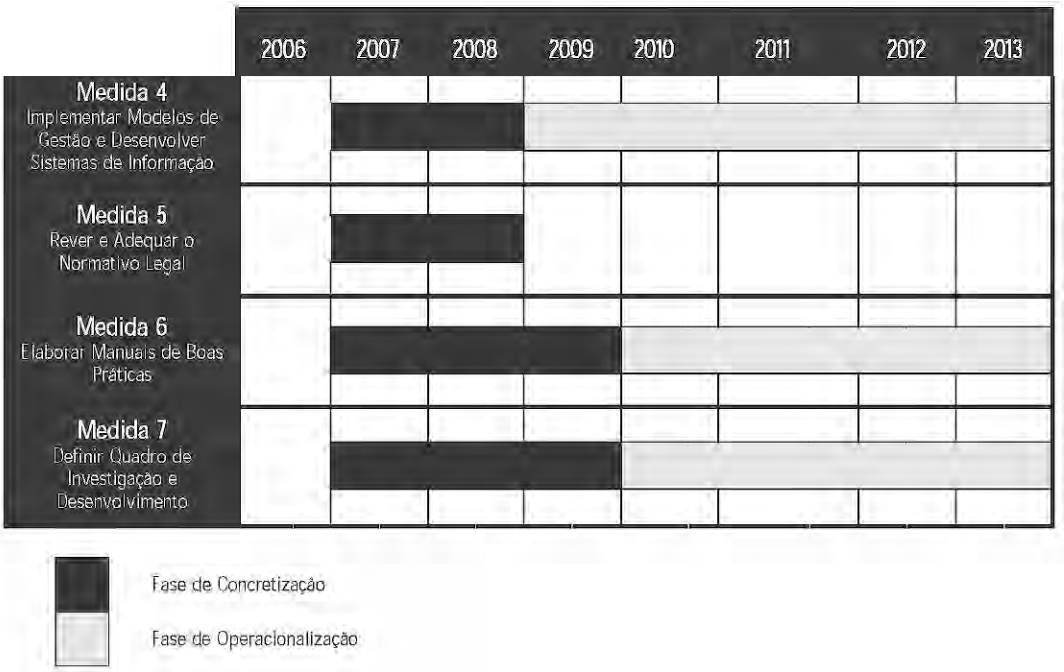
É evidente a contribuição de cada uma das medidas anteriormente definidas para o cumprimento dos Objectivos Estratégicos, ainda que com uma importância diferenciada. O quadro seguinte pretende identificar a importância de cada uma das medidas para a prossecução da Estratégia.



8.2 — Cronograma Previsional de Implementação da Estratégia

No quadro seguinte sistematiza-se o Cronograma previsional de implementação das diversas medidas, conforme indicado anteriormente:





9 — Outras Valias Ambientais Estratégicas

A Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais (ENEAPAI), vindo colmatar um défice na integração das políticas que visam contribuir decididamente para a recuperação da qualidade das massas de água e dos recursos naturais, abrangendo todo um grupo sectorial que contribui para o passivo ambiental, constitui por si só uma peça quepermite integrar todo um conjunto de planos específicos e de projectos de actuação de maior escala e, portanto, de maiordetalhe através dos quais se consubstancia a aderência ao território, e cuja Avaliação Ambiental Estratégica apenas se coloca como demonstração da sua elevada valia ambiental.

A água não é um produto comercial como outro qualquer, mas um património que deve ser protegido, defendido e tratadocomo tal, nos termos do considerando primeiro da Directiva Quadro da Água a qual é muito pragmática na avaliação que faz e na qual se fundamenta a necessidade da sua existência, de que as abordagens parcelares dos problemas ambientais veiodemonstrar níveis insuficientes de eficácia e de eficiência dessas políticas para a recuperação e protecção das massas de água e que por isso se impõe uma abordagem combinada em relação à prevenção e controlo da poluição, que utilize o controlo da poluição na fonte pelo estabelecimento de valores-limite para as emissões e de normas de qualidade ambiental. A mesma Directiva tem por objectivo conservar e melhorar o ambiente aquático na Comunidade. Esse objectivo diz respeito, antes de mais, à qualidade das águas em questão. O controlo da quantidade é um elemento acessório de garantia da boaqualidade das águas e portanto devem também ser adoptadas medidas quantitativas que irão contribuir para o objectivo degarantia de uma boa qualidade.

Outra das áreas onde se pode identificar impactes positivos está relacionado com o sector energético, um dos mais exigentesem termos das soluções necessárias. No que se segue, enumeram-se alguns dos factores que concorrem para definir omencionado problema:

Escassez de petróleo, pelo efeito do aumento da procura e em breve pelo decaimento da produção;

Aumento do custo da energia pelo efeito do Protocolo de Quioto;

Objectivos de redução adicional de emissões de gases com efeito de estufa (pós 2012).

Na situação nacional há já sinais claros de que para os investidores as opções políticas de atribuição de licenças gratuitas deemissão vão ter, para as suas decisões, um papel tão importante quanto a legislação laboral ou os níveis de fiscalidade.

Neste quadro, muitas alternativas que antes não eram competitivas, passam hoje a sê-lo. Além disso, a garantia dofornecimento da energia assume contornos de prioridade para o funcionamento da economia. No caso específico das alternativas ao petróleo, surge com evidente importância os biocombustíveis.

Aparece assim no normativo comunitário a directiva sobre biocombustíveis que estabelece o objectivo de 5.75 % para aincorporação destes nos combustíveis actualmente usados, que se terá de verificar em 2010 na EU.

O Plano de Acção para a Biomassa (aprovado pela Comissão Europeia em 7 de Dezembro de 2005) reforça aqueles objectivose alarga o campo de actuação aos vários tipos de biomassa, incluindo resíduos, preconizando a sua valorização equilibrada em termos de biocombustíveis, electricidade e calor.

O Plano de acção para a Biomassa é um documento relevante no contexto da ENEAPAI que pode vir a ser estruturante para as soluções técnicas e de gestão.

O Plano de Acção para a Biomassa tem como objectivo principal duplicar, até 2010, a proporção que a valorização energética da biomassa (incluindo resíduos de várias fontes, por exemplo urbanos e da agricultura) ocupa na utilização total de energia na UE (passar de 4 % para 8 %).

Os principais benefícios do Plano de Acção para a Biomassa são a diminuição de importação de combustíveis fósseis (menos 8 %), a melhoria da segurança no abastecimento, a redução de emissões de gases com efeito de estufa (menos 209 milhões detoneladas de CO2 equivalente) e a criação de postos de trabalho em áreas rurais e florestais, nomeadamente nas menos favorecidas (250 a 300 mil).

Entre os instrumentos previstos no referido Plano conta-se a criação da Plataforma Tecnológica dos Biocombustíveis, a revisão da Directiva dos Biocombustíveis e a aposta em I&D para uma 2ª geração de Biocombustíveis. Recomenda-se ainda aos Estados Membros a preparação de Planos de âmbito nacional, que aliás estão já a ser desenvolvidos na Alemanha, na Holandae no Reino Unido.

Deste modo, a importância da ENEAPAI para a questão energética assenta na redução das emissões de gases com efeito de estufa, bem como nas novas perspectivas de gestão da biomassa (valorização energética).

Como se referiu anteriormente, no que respeita às emissões de gases com efeito de estufa, o sector pecuário em Portugal é responsável pela emissão de cerca de um terço do total das emissões de metano (24 vezes mais nocivo para o efeito de estufa do que o CO2) e de cerca de metade das emissões de óxido nitroso (320 vezes mais nocivo para o efeito de estufa do que o CO2). Por estas razões, no Programa Nacional para as Alterações Climáticas ficou estabelecido o objectivo de redução até 2010 de 1,11 milhões de toneladas de CO2 equivalente, em resultado de um conjunto de intervenções que terão de se efectuar na gestão dos efluentes pecuários.

Assim, a constituição de soluções integradas de gestão e tratamento dos efluentes das actividades agro-pecuárias e agro-

industriais abre oportunidades de valorização energéticas extremamente interessantes, no quadro de um futuro Plano Nacional de Acção para a Biomassa (que Portugal terá que elaborar) que não devem ser menosprezadas.

Na implementação da ENEAPAI terá assim de haver um duplo conjunto de riscos que se poderão transformar em oportunidades, por um lado, na definição de boas práticas de gestão de efluentes por forma a evitar a emissão de gases com efeito de estufa, e por outro, na escolha das soluções técnicas de tratamento e valorização de resíduos, por forma a optimizar o balanço entre a energia consumida e a energia recuperada.

10 — Conclusões e Recomendações

Do trabalho apresentado podem extrair-se algumas conclusões que se consideram mais relevantes:

A ENEAPAI abrangeu as actividades agro-pecuárias e agro-industriais localizadas no território de Portugal Continental com problemas na gestão dos efluentes gerados, tendo sido objecto desta Estratégia os sectores da Bovinicultura, da Suinicultura, da Avicultura, dos Matadouros, dos Lagares, das Queijarias de Pequena Dimensão e das Adegas;

Estes sectores representam um peso significativo no total da carga de matéria orgânica e de nutrientes lançada no solo e nos recursos hídricos, tornando indispensável a resolução do problema para o sucesso dos projectos de despoluição e de requalificação ambiental das regiões em que se encontram inseridos, situação agravada pela elevada concentração de explorações e de unidades produtivas em algumas regiões do país;

Estes sectores têm uma importância económica e social relevante, quer em termos nacionais quer em algumas regiões do país, prevendo-se a manutenção dessa importância, mas com a alteração da estrutura empresarial, no sentido de uma maior concentração em unidades de maior dimensão e de maior capacidade competitiva, localizadas em algumas das regiões onde já se verifica uma elevada pressão ambiental;

Nas últimas décadas as actividade agro-pecuárias e agro-industriais beneficiaram de vários programas de apoio a investimento em medidas de adaptação ao normativo ambiental, traduzidos em melhorias no tratamento dos efluentes, mas insuficientes para a resolução do problema e para fazer face aos novos desafios resultantes do novo quadro normativo, designadamente a Lei da Água e o Protocolo de Quioto;

As características dos efluentes gerados por estas actividades apresentam desafios de grande complexidade técnica e económica no que concerne à escolha das soluções de valorização e tratamento mais adequadas;

Para além dos problemas associados a deficiências na concepção, na construção e na exploração de inúmeras instalações de tratamento existentes, são evidentes os problemas decorrentes dos modelos de gestão adoptados após a construção das infra-estruturas;

A complexidade e as características associadas à problemática do tratamento dos efluentes destes sectores justificam a precaução na escolha das soluções técnicas e económicas e do modelo de gestão associado;

Estão em curso alguns projectos para o sector da suinicultura, na região do Lis e na região do Oeste, com a implementação de novas formas de intervenção que permitem vislumbrar a resolução de problemas que se arrastam há décadas;

A quantidade e a qualidade das informações disponíveis sobre os sectores revelam alguma inconsistência, com deficiências e, por vezes, incompatibilidades, não permitindo o cruzamento de dados e dificultando uma avaliação rigorosa e aprofundada, problema particularmente relevante no que se refere à situação associada ao tratamento dos efluentes, resultando a constatação da necessidade de melhoria na articulação e na coordenação entre as entidades com competência no licenciamento da actividade produtiva e as entidades com competência na vertente ambiental;

Foram identificadas, para cada sector abrangido, as zonas de maior pressão, onde se localiza a grande maioria das unidades, dos efectivos e da produção, tendo sido definidas regiões como Núcleos de Acção Prioritária, onde deverão ser obrigatoriamente elaborados Planos Regionais de Gestão Integrada;

A abordagem proposta, inovadora em termos nacionais, resulta da articulação entre o MAOTDR e o MADRP e define uma estratégia de implementação integrada para a valorização e tratamento dos efluentes gerados, tendo em linha de conta a importância económica e social dos sectores envolvidos;

Os modelos de gestão serão um factor decisivo para o sucesso de soluções integradas e para a garantia da sua sustentabilidade;

O modelo de gestão para a concepção, construção e exploração das soluções de valorização e tratamento de efluentes deve garantir a manutenção da responsabilidade e o envolvimento dos sectores económicos e ter a participação de entidades com reconhecida capacidade técnica, de forma a garantir a eficácia e a eficiência nas diversas fases do projecto, designadamente na fase da exploração, traduzindo soluções enquadradas em modelos de organização institucional e de gestão e modelos económico-financeiros adequados a cada intervenção;

A Estratégia para a resolução dos problemas ambientais destes sectores deve comprovadamente contribuir para o Cumprimento do Normativo Ambiental e dos Objectivos da Política de Ambiente e de Ordenamento do Território;

Os projectos devem garantir a aplicação do princípio do utilizador-pagador e um quadro tarifário sustentável para os sectores económicos;

Deve ser prosseguida uma gestão eficiente dos recursos financeiros, também através da optimização do investimento, que deverá potenciar a adopção de soluções colectivas e a utilização de infra-estruturas já existentes, garantindo níveis de integração que conduzam à geração de economias de escala e de gama, quer no investimento quer na exploração;

As soluções para a resolução dos problemas ambientais destes sectores não devem ser vistas apenas como soluções de tratamento de efluentes, mas numa perspectiva global e integrada de valorização de matéria orgânica, de nutrientes e energética, privilegiando as tecnologias económica e ambientalmente mais adequadas;

As soluções técnicas devem estar adaptadas às características de cada sector e de cada região, devendo possuir a necessária flexibilidade para se ajustar às crescentes exigências ambientais;

A elaboração de Planos Regionais de Gestão Integrada (PRGI) desempenha um papel indispensável na implementação da Estratégia, através do aprofundamento sucessivo das soluções regionais, e deverá ser articulada com os planos de Ambiente e Ordenamento do Território, designadamente a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável, o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, o Plano Nacional da Água e os Planos de Gestão de Região Hidrográfica e o Plano Nacional para as Alterações Climáticas;

Os PRGI são fundamentais para uma estimativa mais rigorosa dos investimentos a realizar e do quadro tarifário a aplicar em cada sector e região, e deverão ter em consideração as infra-estruturas já existentes, designadamente as ETAR dos sistemas públicos, de forma a potenciar o investimento já realizado e a aumentar a flexibilidade na exploração;

Os financiamentos, designadamente os do QREN para a componente ambiental destes sectores, não devem ser atribuídos de forma «dispersa e aleatória», mas utilizados como um instrumento financeiro importante para a implementação da ENEAPAI;

O sucesso da ENEAPAI está fortemente condicionado pelo envolvimento e empenho dos intervenientes na implementação das medidas propostas, em particular no desenvolvimento das acções a nível regional e local, pelo que a Estrutura de Coordenação e Acompanhamento proposta deverá ter um papel fulcral, designadamente no arranque do processo e na criação dos mecanismos que permitam o estabelecimento de critérios homogéneos e comparáveis, tendo também um papel importante no acompanhamento e monitorização da execução da Estratégia, sendo responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento;

O desenvolvimento de Sistemas de Informação, associados aos modelos de gestão e articulados com os Sistemas das diversas entidades da administração com competência na matéria, é crucial para atingir os objectivos definidos na ENEAPAI e para a monitorização do cumprimento dos planos de acção;

A ENEAPAI abrange diversas áreas onde a Investigação e Desenvolvimento poderá ter um papel relevante, quer para os sectores económicos quer para o país, designadamente na área da biomassa, na vertente de valorização agrícola de efluentes e de subprodutos associada ao controlo de contaminação de solos e meios aquáticos e na vertente das emissões de gases com efeito de estufa;

Importa também realçar alguns aspectos e acções que se consideram importantes para a implementação da ENEAPAI, em particular na sua fase inicial que se poderá revelar crucial para o seu sucesso.

Como foi sendo referido, o envolvimento das diversas entidades abrangidas pelas medidas propostas é indispensável. Nesse sentido recomenda-se que, entre outras acções, se proceda, a curto prazo:

À divulgação da ENEAPAI junto dos sectores produtivos, dos municípios e de organizações não governamentais e à recolha de contributos para a fase de implementação;
À divulgação das orientações estabelecidas junto dos órgãos desconcentrados do MADRP e do MAOTDR.

A credibilidade da ENEAPAI passará, muito, pela capacidade de dar resposta, a curto prazo, a diversas situações críticas identificadas na estratégia, e em que já existe um envolvimento significativo dos sectores económicos e de outras entidades. Nesse sentido recomenda-se que, entre outras acções, se proceda a curto prazo:

À identificação e ao desenvolvimento de projectos em regiões inseridas nos Núcleos de Acção Prioritária e em que os sectores têm demonstrado interesse na implementação de soluções integradas, garantindo o seu enquadramento na ENEAPAI.

Considerando que a ENEAPAI poderá contribuir para a elaboração e implementação de alguns instrumentos de planeamento e de gestão das políticas agrícola e de ambiente e de ordenamento do território, e que, por outro lado, algumas das medidas propostas, designadamente os Planos Regionais de Gestão Integrada, poderão ser condicionadas pelos referidos instrumentos, recomenda-se:

A articulação da ENEAPAI com outros instrumentos de política agrícola, de ambiente e de ordenamento do território em fase de elaboração ou de implementação, designadamente os Planos de Gestão de Região Hidrográfica.

Apesar da presente Estratégia ter como objecto apenas o território de Portugal Continental, recomenda-se que a mesma abordagem e o trabalho de análise e de planeamento seja realizado para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, por ser claro que os objectivos, as linhas de orientação e as medidas delineadas têm validade nestas duas regiões. Estas regiões, particularmente pelas suas especificidades (técnicas, legais, etc), necessitam de um trabalho cuidado e específico na elaboração de Planos mais detalhados, mantendo o enquadramento e as linhas de acção definidos nesta Estratégia.
Poderá a Estrutura de Monitorização e Acompanhamento, mediante mandato específico e integrando os responsáveis regionais da Agricultura e do Ambiente, ser responsável pela elaboração de Planos Regionais de Gestão Integrada para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, planos esses que deverão fazer uma análise mais abrangente (designadamente na perspectiva do enquadramento jurídico-legal aplicável) do que os propostos para o território continental.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 185/2007

Louvo a secretária do meu Gabinete, Isabel de Jesus Rodrigues Moreira, pelas excepcionais qualidades humanas e competência profissional reveladas no exercício das funções que lhe foram confiadas, bem como realço a total disponibilidade com que cumpriu a sua missão.

22 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 8278/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete, em regime de destacamento ao ICEP Portugal, a licenciada Dulce Marília Santos Geadas, técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto, sendo, em consequência, exonerada da nomeação efectuada por anterior despacho.
2 — A nomeada auferirá como adjunta, sendo da responsabilidade do serviço de origem a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém e sendo suportada pelo orçamento do meu Gabinete a diferença para a remuneração de adjunto, bem como o subsídio de refeição e as despesas de representação.

22 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Despacho n.º 8279/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Amélia Correia Alves técnica superior jurista principal do quadro da Câmara Municipal de Lisboa, que, em comissão de serviço, vem exercendo funções de chefe de divisão na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, para colaborar no meu Gabinete, no âmbito da sua especialização, nomeadamente emitindo pareceres sobre a regulamentação das actividades de comércio e de serviços.
2 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente a 90 % do vencimento e das despesas de representação de adjunto de gabinete, incluindo a percepção de subsídios de férias e de Natal na mesma percentagem da remuneração base daquele cargo, acrescida de subsídio de refeição, sendo estes valores actualizados em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para os lugares de adjunto dos gabinetes dos membros do Governo.
3 — A presente nomeação produz efeitos a 2 de Abril de 2007 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser revogada a todo o tempo.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considera-se suspensa a comissão de serviço como chefe de divisão da Secretaria Geral do Ministério da Justiça.

22 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Despacho n.º 8280/2007

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para chefe do meu Gabinete, em regime de destacamento ao ICEP Portugal, a licenciada Anabela Lourenço Martins, técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto, sendo em consequência exonerada da nomeação efectuada ao abrigo do meu despacho n.º 17 849/2006 (2.ª série), de 11 de Julho.
2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal equiparada à do cargo de chefe de gabinete, incluindo a percepção de subsídios de férias e de Natal de igual montante, acrescida de subsídio de refeição e do abono das despesas de representação, valores esses actualizáveis em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para os cargos de chefes de gabinete dos gabinetes dos membros do Governo, sendo da responsabilidade do serviço de origem a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém e sendo suportada pelo orçamento do meu Gabinete a diferença de remuneração mensal aqui estabelecida.
3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

1 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 8281/2007

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;
Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P», respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem já em Janeiro de 2007 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

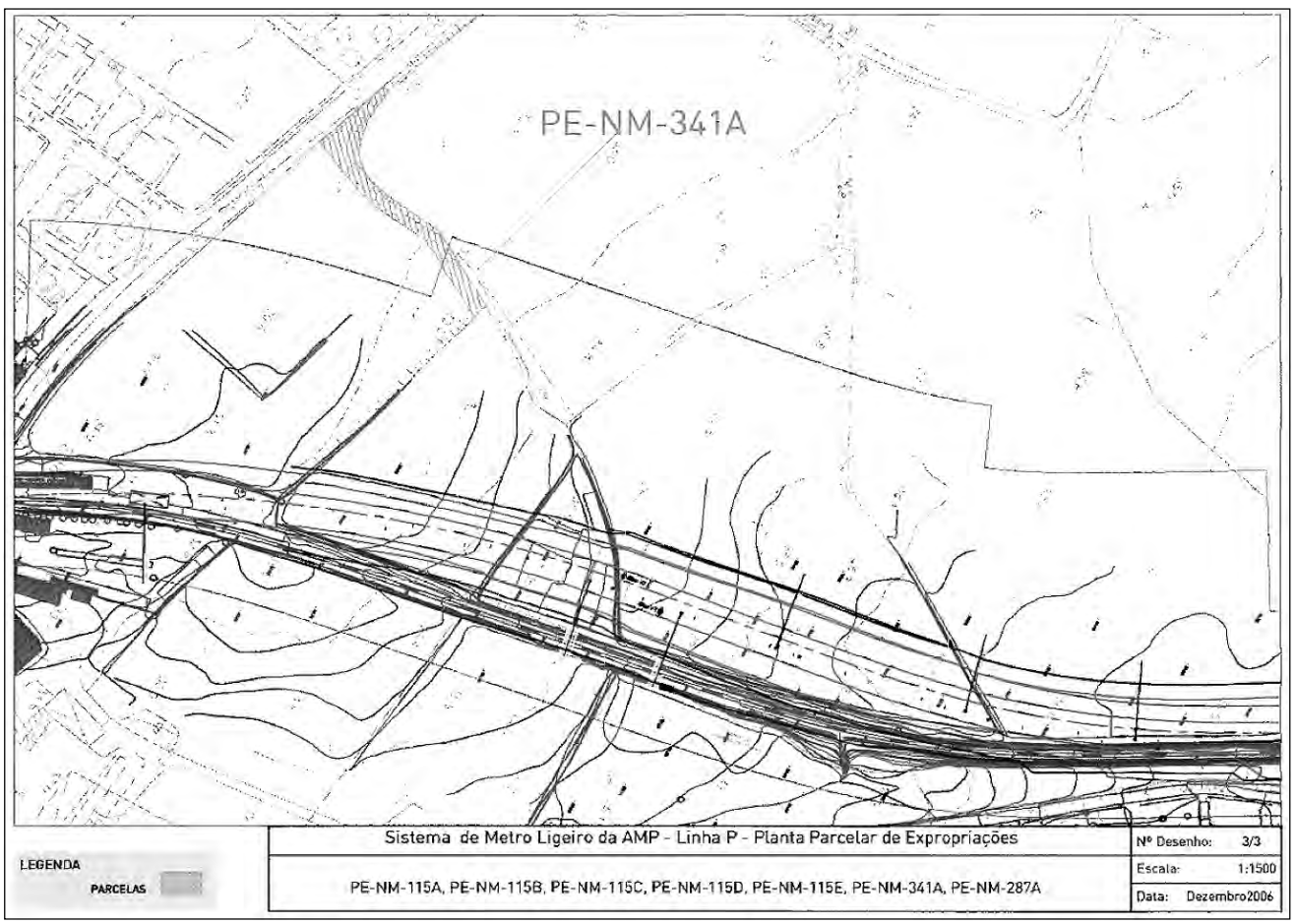
Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

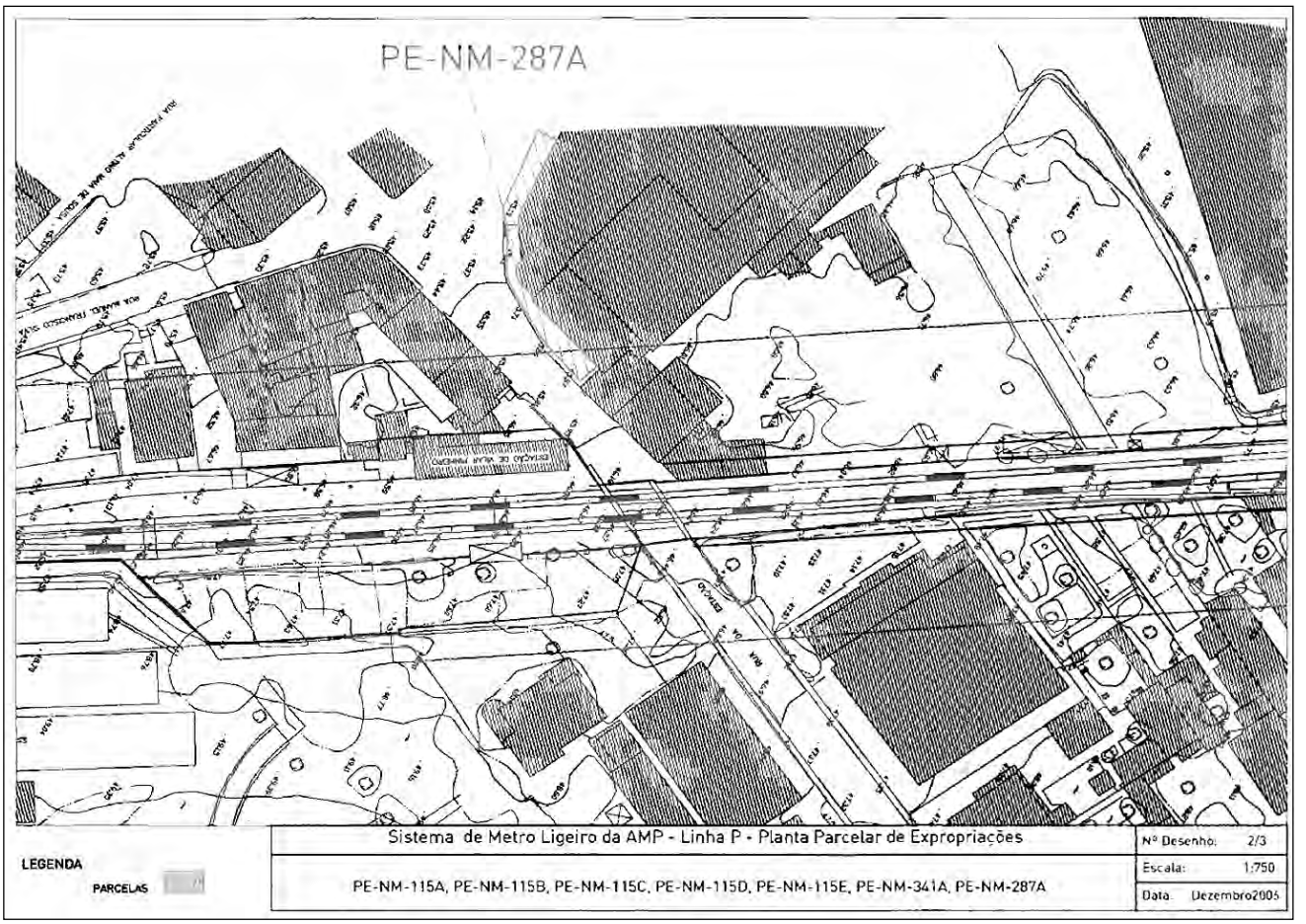
1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PE-NM-115A, PE-NM-115B, PE-NM-115C, PE-NM-115D, PE-NM-115E, PE-NM-287A e PE-NM-341A, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

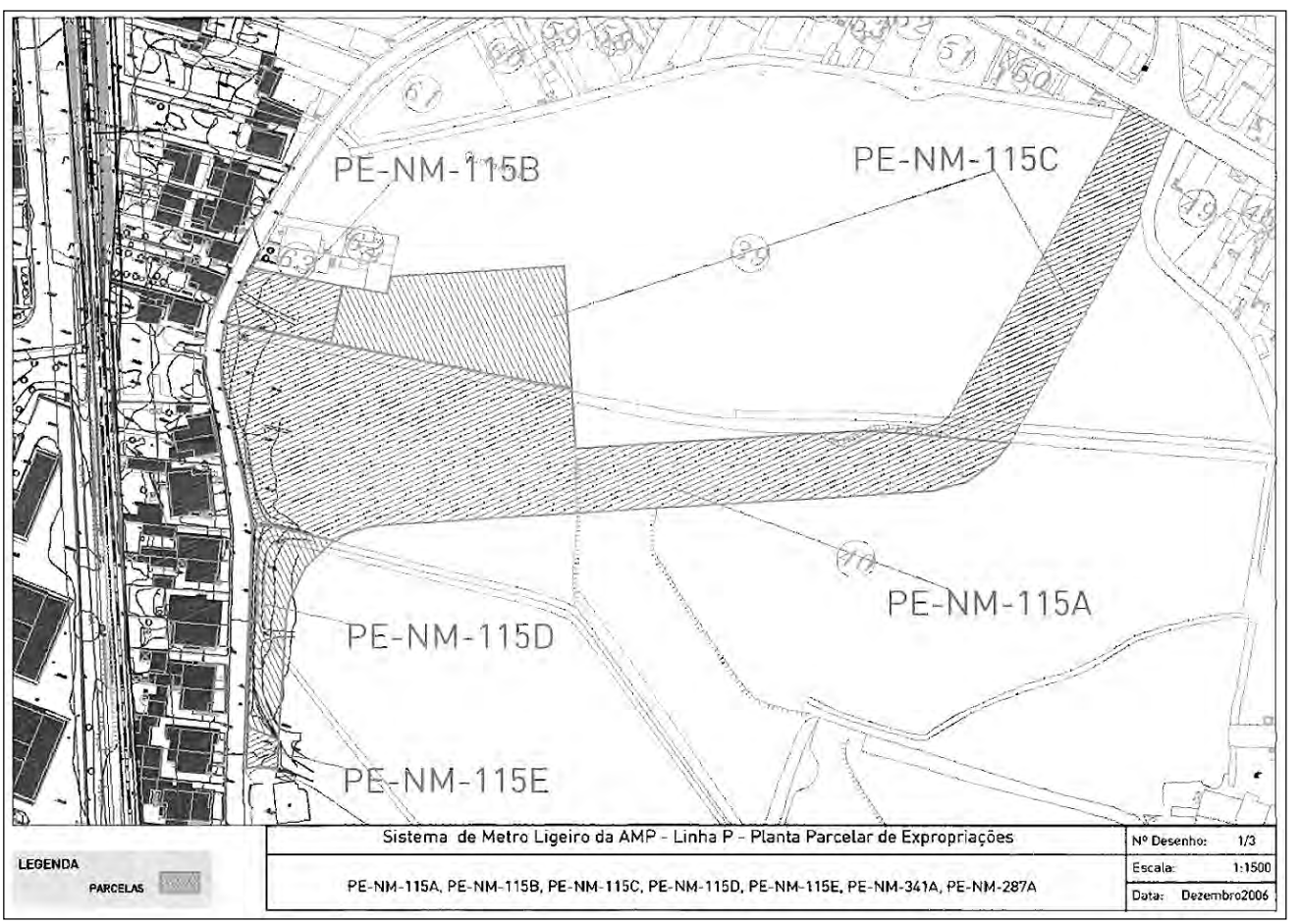
2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

22 de Janeiro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*




PE-NM-287A
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
PE-NM-115A, PE-NM-115B, PE-NM-115C, PE-NM-115D, PE-NM-115E, PE-NM-341A, PE-NM-287A
Nº Desenho: 2/3
Escala: 1:750
Data: Dezembro2006


PE-NM-115B
PE-NM-115C
PE-NM-115A
PE-NM-115D
PE-NM-115E
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
PE-NM-115A, PE-NM-115B, PE-NM-115C, PE-NM-115D, PE-NM-115E, PE-NM-341A, PE-NM-287A
Nº Desenho: 1/3
Escala: 1:1500
Data: Dezembro2006

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Parcela	N.º Desenho	Zona	Área	P/A	Nome	Morada	Localidade	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-115 A	1/3	A	8 220,39	P	José Estêvão Rebelo Maia	Rua do Dr. Farinhote, 779,	Moreira, Maia	Moreira	omisso		13.541-B-35
				P	Lucília Rebelo de Azevedo Vieira	Rua do Dr. Gama Barros, 35, 1.º, direito.	Lisboa				
				P	Arlindo da Silva Salvador	Rua da Refunteira, 150,	Moreira, Maia				
				A	Fernando António dos Santos Martins	Travessa de Carvalhido, 156	Moreira, Maia				
PE-NM-115 B	1/3	A	608,50	P	Maria da Conceição de Sousa Moreira	Rua de Roberto Ivens, 1007, 3.º direito, Apartado 213, Codex.	Matosinhos	Moreira		U-2455	00185/260387
PE-NM-115 C	1/3	A	4 450,88	P	Altino Alves de Sousa Moreira	Rua do Dr. Farinhote, 775	Moreira, Maia	Moreira	R-718		00350/060588
				P	Joaquim José Lisboa Moreira	Rua do Dr. Farinhote, 775	Moreira, Maia				
				P	Fernando Rui Lisboa Moreira	Rua do Dr. Farinhote, 775	Moreira, Maia				
				P	Carlos Manuel Lisboa Moreira	Rua do Dr. Farinhote, 775	Moreira, Maia				
				A	Fernando António dos Santos Martins	Travessa de Carvalhido, 156	Moreira, Maia				
PE-NM-115 D	1/3	A	894,03	P	Maria Nailce da Silva Alves Vieira	Rua de Luís de Camões, 161, 3.º, esquerdo.	Moreira, Maia	Moreira	R-779		00179/120387
				P	Maria Dulce Pinto da Silva Santos Dias	Rua de Luís de Camões, 167, 3.º, direito.	Moreira, Maia				
				A	Fernando António dos Santos Martins	Travessa de Carvalhido, 156	Moreira, Maia				
PE-NM-115 E	1/3	A	120,68	P	Maria Nailce da Silva Alves Vieira	Rua de Luís de Camões, 161, 3.º, esquerdo.	Moreira, Maia	Moreira	R-779		00179/120387
				P	Maria Dulce Pinto da Silva Santos Dias	Rua de Luís de Camões, 167, 3.º, direito.	Moreira, Maia				
				A	Fernando António dos Santos Martins	Travessa de Carvalhido, 156	Moreira, Maia				
PE-NM-287A	2/3	B	125,45	P	Maria Isménia Bacelar de Vasconcelos Ramalhão Mota.	Lugar da Estação.	Aveleda, Vila do Conde	Aveleda	R-18 e R-20	U-5, U-187, U-202, U-203	00193/940504, 00194/940504, 00195/940504
				P	David Manuel Ramalhão Coutinho Mota	Lugar da Estação	Aveleda, Vila do Conde				
				P	Anabela Ramalhão Coutinho Mota	Lugar da Estação	Aveleda, Vila do Conde				
PE-NM-341A	3/3	D	506,00	P	Francisco Oliveira Álvares dos Santos	Rua de Francisco Gonçalves Monteiro, 22.	Azurara, Vila do Conde	Árvore	R-505		01833/050113
				A	Carlos Manuel Figueiredo Neves	Bairro da Estação, Casa do Sinal	Árvore, Vila do Conde				

Despacho n.º 8282/2007

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno também identificada no mesmo quadro, necessária à construção do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto;

Considerando que por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorreram ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revelou desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à alteração da área;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriações e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

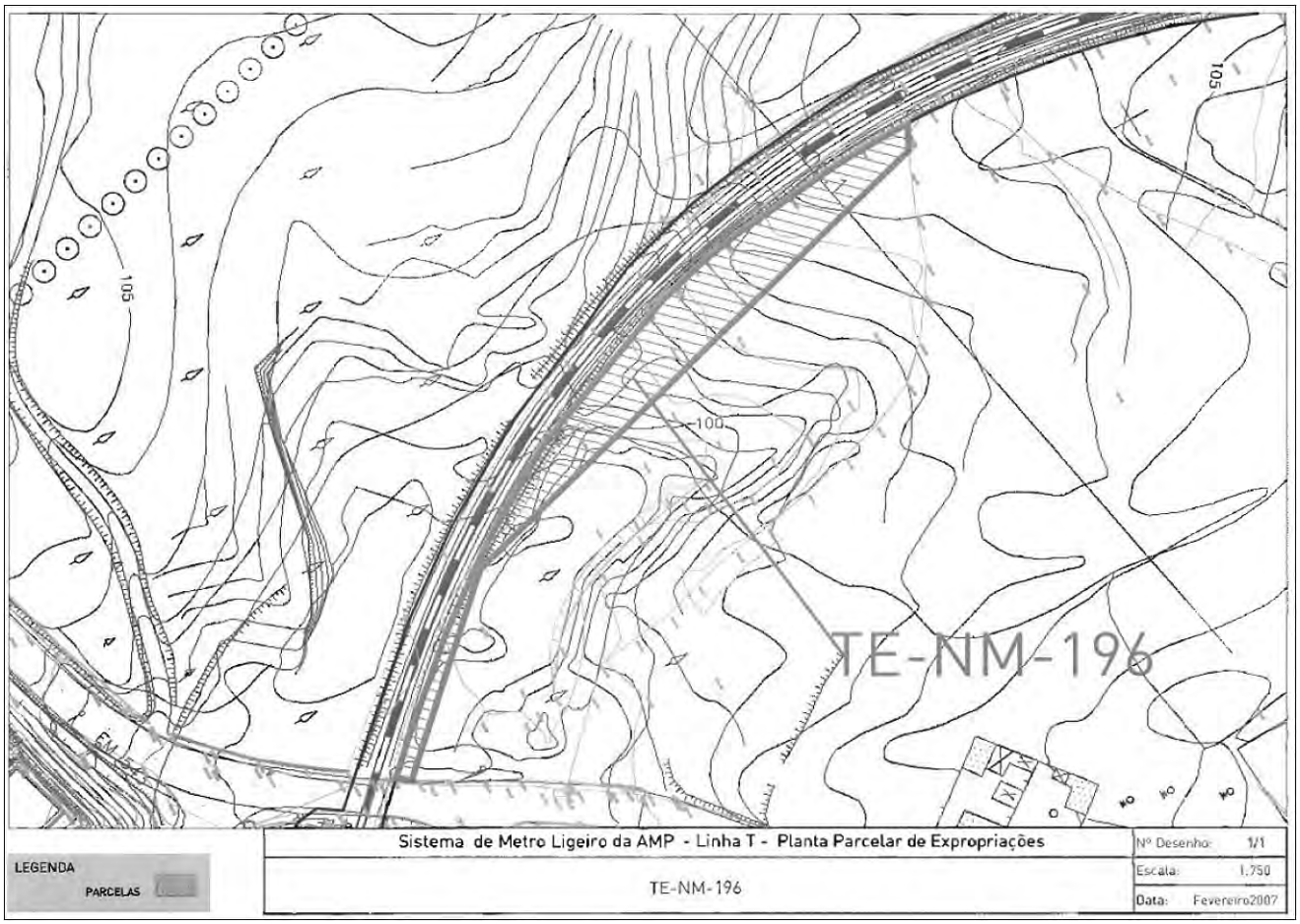
Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Fevereiro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Expropriações para duplicação da linha da Trofa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Parcelas			Publicações Anteriores				Identificação do Proprietário/Arrendatário			Identificação de Parcela					Alterações
Parcela	N.º Desenho	Zona	Data Despacho DUP	N.º Despacho	Data Publicação	N.º DR	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	Alterações
TE-NM-196	1/1	D	29 de Novembro de 2004.	22 182/2004	29 de Outubro de 2004.	255	P	Fernando Ramos de Oliveira.	Rua Joaquim Francisco Seabra, 45, 1.º direito.	Vermoim, Maia	756.99	Barca	R-1322		00899/26022003	Aumento de área devido a correcção dos limites mal definidos aquando da instrução do processo.



Despacho n.º 8283/2007

Considerando que, pelos despachos melhor identificados no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública das expropriações das parcelas de terreno, também identificadas no mesmo quadro, necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorreram ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revelou desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à alteração das áreas;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração das declarações de utilidade pública melhor identificadas no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriações e plantas parcelares agora publicadas, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos anteriores.

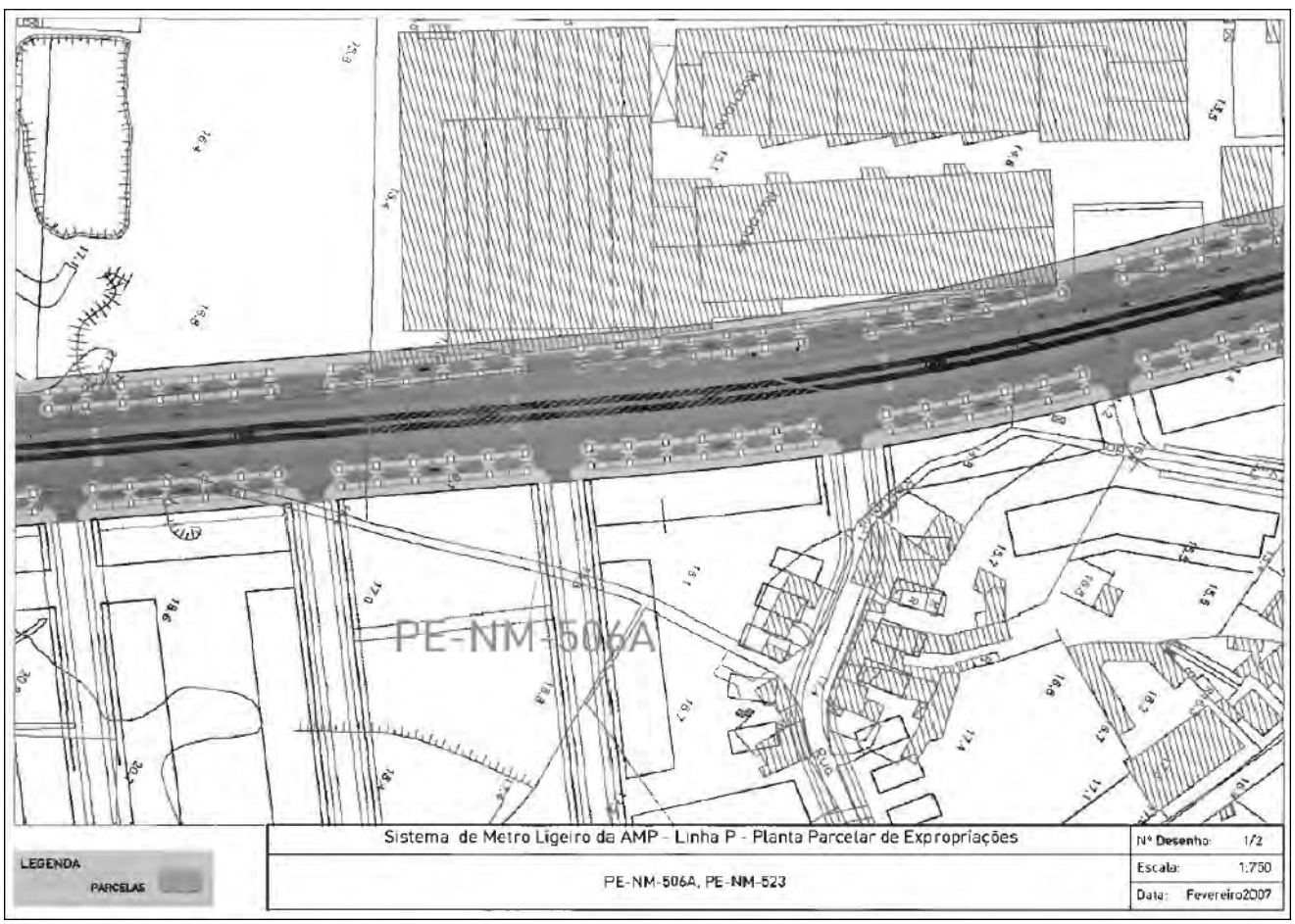
Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Fevereiro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Duplicação da linha da Póvoa

Publicações anteriores							Proprietário/arrendatário				Identificação					Alterações
Parcela	Número do desenho	Zona	Data do despacho DUP	Número do despacho	Data da publicação DUP	Número do DR	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo	Alterações
PE-NM-506A	1/2	E	03-08-2005	18 946/2005	31-08-2005	167	P	José do Casal	Travessa de São Brás, 725.	Vila do Conde.	2.348,10	Vila do Conde	R-231		29341 do Livro B-77	Aumento de área devido à correcção de limites mal definidos aquando da instrução do processo expropriativo.
							A	José Fernandes do Casal.	Travessa de São Brás, 725.	Vila do Conde.						
PE-NM-523	2/2	E	38.567,00	19 220/2005	38.600,00	170	P	José Maria de Sá Sampaio.	Praça do Almada . . .	PóvoadeVarzim.	297,20	Póvoa de Varzim		U-169	03545/20020711	Aumento de área devido à correcção de limites mal definidos aquando da instrução do processo expropriativo.
							P	Maria Manuela de Sá Sampaio.	Praça do Almada . . .	PóvoadeVarzim.						
							P	Maria Alda Magalhães Ribeiro Bastos Sampaio.	Praça do Almada, 53	PóvoadeVarzim.						
							P	Maria Laura de Sá Sampaio.	Rua de Gomes de Amorim, 703, 6.º direito.	PóvoadeVarzim.						
							P	Maria Margarida de Sá Sampaio de Matos.	Praça do Almada . . .	PóvoadeVarzim.						
							P	António José Sampaio de Matos.	Rua de Penha de França, 123, rés-do-chão, direito.	Lisboa						
							P	Paula Cristina Neves Veloso de Carvalho Sampaio de Matos.	Praça de Luís de Camões, 26, 1.º, direito.	PóvoadeVarzim.						
							P	Maria Margarida de Sá Sampaio e Matos.	Praça do Almada . . .	PóvoadeVarzim.						
							P	José Manuel de Sá Sampaio.	Alameda do Conde de Oeiras.	Nova Oeiras						
							P	Manuel Duarte Ayala de Sá Sampaio.	Alameda do Conde de Oeiras.	Nova Oeiras						
							P	Maria José de Sá Sampaio.	Praça do Almada . . .	PóvoadeVarzim.						


PE-NM-523
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
PE-NM-506A, PE-NM-523
Nº Desenho: 2/2
Escala: 1:750
Data: Fevereiro2007


PE-NM-506A
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
PE-NM-506A, PE-NM-523
Nº Desenho: 1/2
Escala: 1:750
Data: Fevereiro2007

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 764/2007

Por deliberação da direcção do LNEC de 10 de Abril de 2007:

José António da Cruz Paiva e Costa, Ana Cristina Varela Morgado e Maria Elisa de Jesus Botelho de Oliveira Marques, técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão pública, difusão da cultura científica e tecnológica, logística e manutenção, no domínio da gestão, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, assessores, na mesma carreira e área, escalão 1, índice 610, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.*

Rui Manuel Duarte de Abreu, técnico de informática, grau 2, nível 2, da carreira de técnico de informática, da área de infra-estruturas tecnológicas, foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico de informática, grau 3, nível 1, na mesma carreira e área, escalão 2, índice 610, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.*

Susana Maria Belbute Raposo Carriço, 2SAR TN/PIN RC, com a categoria de técnica de informática na Marinha, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de informática, da carreira de técnico de informática, da área de infra-estruturas tecnológicas, grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato no organismo de origem a partir da mesma data.

Maria de Lurdes Morganho Anacleto Ribeiro, técnica profissional especialista, da carreira de técnico profissional, da área funcional de logística e manutenção, comunicação áudio-visual, desenho e artes gráficas, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal, na mesma carreira e área, escalão 1, índice 316, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.*

Carla Susana Correia da Fonseca Sousa, técnica profissional principal, da carreira de técnico profissional, da área funcional de difusão da cultura científica e tecnológica — informação, relações públicas e cooperação e relações externas — foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista, na mesma carreira e área, escalão 1, índice 269, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.*

11 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 8284/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no assistente hospitalar de pneumologia Dr. Paulo Manuel Terrível Cravo Roxo a direcção clínica e no chefe de secção Gabriel Correia Coutinho Lopes a direcção dos Serviços Administrativos, nos períodos de 29 de Março a 5 de Abril e de 16 de Julho a 17 de Agosto de 2007, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005, de 23 de Agosto, pela coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

12 de Abril de 2007. — A Directora, *Maria Luísa Serra da Silva Paiva de Carvalho.*

Sub-Região de Saúde de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 765/2007

Por deliberações do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro e do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 20 de Outubro e de 28 de Dezembro de 2006, respectivamente, foi autorizada a transferência da auxiliar de acção médica Rosa Domingos Mendes Paranta, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde da Marinha Grande, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 8285/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro de 8 de Março de 2007 e por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência da auxiliar de acção médica Ana Luísa Antunes Pereira, do quadro de pessoal do Hospital de Santo André, E. P. E., de Leiria, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde da Marinha Grande, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Deliberação n.º 766/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 8 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a concessão do regime de horário acrescido, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007, às enfermeiras abaixo indicadas, para a USF-Pinhal de Frades/Torre da Marinha, do Centro de Saúde do Seixal, ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o estabelecido no despacho n.º 27 144/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Ivone Maria Botelho Albuquerque Lopes.
Deolinda Maria da Silva Castanheira Paredes Mendes.
Fernanda Teresa Teles Branco Lourenço.
Maria do Carmo Barbosa Cansado.
Catarina Maria Caldeira da Silva Lopes.
Fernanda Manuela Lopes Pena.

2 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho (extracto) n.º 8286/2007

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, por competência delegada, foi autorizada a transferência, com efeitos a 10 de Fevereiro de 2007, de Francelina Maria de Carvalho Ferreira, chefe de secção, pertencente à dotação de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional, para a dotação de pessoal do Centro de Saúde de São Sebastião.

15 de Março de 2007. — A Directora de Serviços da Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho (extracto) n.º 8287/2007

Por despacho de 5 de Fevereiro de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, por delegação, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 72.º, 73.º e 78.º a 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, com efeitos a 3 de Abril de 2007, à profissional Elisabete de Jesus da Costa Remexido, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Palmela.

3 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Deliberação (extracto) n.º 767/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Março de 2007, foi autorizado

o pedido de cessação do exercício de funções de coordenador técnico do Gabinete de Informática do técnico de informática Joaquim José Cavalheiro, com efeitos à data do referido despacho.

13 de Abril de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 8288/2007

Por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Bragança de 24 de Janeiro de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da assistente eventual de medicina geral e familiar Maria Paz Perez Rabanal, colocada no Centro de Saúde de Miranda do Douro, com efeitos a 20 de Março de 2006.

12 de Abril de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 8289/2007

Por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Bragança de 9 de Abril de 2007, no uso da competência delegada, foi autorizada a transferência do chefe de serviço de medicina geral e familiar, Albino Armando Martins Parreira, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vimioso para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Miranda do Douro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

13 de Abril de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho n.º 8290/2007

Nos termos do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo e para os devidos efeitos, na qualidade de directora do Centro de Saúde do Marco de Canaveses, revogo a delegação de competências concedida à assistente graduada de clínica geral Dr.ª Virgínia Rosa Moutinho Catarino Neves Viegas, através do despacho n.º 9647/2005, publicado no*Diário da República,* 2.ª série, de 29 de Abril de 2005, a partir do dia 2 de Fevereiro de 2007.

2 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Aurora Fernanda de Sousa Martins Morgado Lima.*

Despacho n.º 8291/2007

Por deliberação de 13 de Fevereiro de 2007 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal Sérgia Cristina Almeida Marques de Abreu, do quadro de pessoal do Hospital Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde de Negrelos.

23 de Março de 2007. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso (extracto) n.º 8293/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 4 de Maio de 2006, ratificado por deliberação do conselho directivo da ARS do Centro em 12 de Março de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, com efeitos à data indicada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, entre este Centro Hospitalar e o assistente administrativo David Rafael Ribeiro Henriques, de 1 de Setembro a 30 de Novembro de 2006.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Deliberação (extracto) n.º 768/2007

Por deliberação do conselho de administração do Cento Hospitalar das Caldas da Rainha de 4 de Abril de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi a Marla Luísa Botelho Chaves de Godinho Gomes, assistente de anestesiologia, autorizada a equiparação a bolseiro, dezasseis horas mensais, para a frequência do mestrado em Ciências da Dor.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino.*

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 8294/2007

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista na área de enfermagem de reabilitação (nível 2) do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, homologada por despacho do conselho de administração de 14 de Fevereiro de 2007, após obtida a respectiva confirmação de cabimento orçamental por parte da Direcção-Geral do Orçamento:

1.º Maria José Carreira Santos Castelo Branco — 18,10 valores.
2.º Isabel Maria Queirós Ribeiro — 7,35 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso, nos termos e prazos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, dirigido ao Ministro da Saúde e entregue no Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, sito no Largo da Misericórdia, 4490-421 Póvoa de Varzim.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Deliberação (extracto) n.º 769/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 25 de Outubro de 2006, foi autorizada a prorrogação, por mais um ano, do regime de horário acrescido, de quarenta e duas horas, com início a 4 de Novembro de 2006, à enfermeira especialista na área de reabilitação Maria Goretti Pereira de Oliveira.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 8295/2007

Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho de administração deste Hospital, se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com vista ao preenchimento de quatro lugares vagos do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 717/95, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de natureza administrativa relativos a uma ou mais áreas de actividade, nomeadamente gestão de pessoal, vencimentos e controlo de assiduidade, receitas, despesas, aquisições, armazéns e gestão de *stocks,* informação e expediente geral, admissão de doentes, relações públicas e secretariado.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 225/91, de 18 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação

complementar, despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997.

5 — Local de trabalho — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

6 — Remuneração — a remuneração é fixada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente legal.

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Curry Cabral e entregue na Secção de Pessoal, sita na Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);
b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;
c) Residência e telefone;
d) Habilitações literárias que possui;
e) Categoria a que se candidata;
f) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
g) Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja falta, relativamente ao indicado na alínea *a*), acarreta exclusão:

a) Documento comprovativo da habilitação literária;
b) Um exemplar do *curriculum vitae*;
c) Documentos comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Falsas declarações — as falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais e prova escrita de conhecimentos específicos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11.3 — Prova de conhecimentos gerais — a prova, que assumirá a forma escrita de natureza teórica, será pontuada de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com o programa de provas estabelecido pelo despacho n.º 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, sendo os candidatos convocados para o efeito nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e terá a duração de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

11.3.1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

11.3.2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

a) Regime de férias, faltas e licenças;
b) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
c) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
d) Deontologia do serviço público;

11.3.3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

11.4 — Prova de conhecimentos específicos — a prova, que assumirá a forma escrita de natureza teórica, será pontuada de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 13 de Janeiro de 1997, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, sendo os candidatos convocados para o efeito nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e terá a duração de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

A — Organização política e administrativa

1 — Órgãos de soberania — Presidente da República, Assembleia da República, Governo e tribunais:
1.1 — Competências.
2 — Estrutura e orgânica do Ministério da Saúde.

B — Regime jurídico da função pública

1 — A relação jurídica de emprego na Administração Pública:
1.1 — Constituição, modificação e extinção.
2 — Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas.
3 — Deveres gerais dos funcionários:
3.1 — Enumeração;
3.2 — Conceito.
4 — Direitos dos funcionários:
4.1 — Férias, faltas e licenças.

C — Contabilidade

1 — A contabilidade e a gestão.
2 — Documentação contabilística — factura, recibo, cheque, etc.
3 — Princípio e noções básicas da digrafia.
4 — Orçamento do Estado — conceito, estrutura, princípios e regras orçamentais.

D — Estatística

1 — Definição e conceito da estatística.
2 — Ramos da estatística — definição:
2.1 — Estatística descritiva;
2.2 — Estatística dedutiva ou indutiva.

E — Arquivos administrativos e clínicos

1 — Conceito de arquivo administrativo e clínico.
2 — Tipos de documentos.
3 — Formas de registo e de classificação documental.

F — Aprovisionamento

1 — Regime jurídico das aquisições:
1.1 — Regime das despesas:
1.1.1 — Entidades competentes para autorizar despesas;
1.2 — Aquisição de bens e serviços:
1.2.1 — Tipo de procedimentos.
2 — Documentos base de um serviço de aquisições.

11.5 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências das funções:

a) A habilitação académica de base;
b) A formação profissional;
c) A experiência profissional.

12 — Sistema de classificação final:

a) A classificação final dos candidatos obedecerá ao disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo adoptada

a escala de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

b) Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos no n.º 2 do artigo 37.º do mencionado diploma legal.

13 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos, após análise das candidaturas, serão notificados nos termos do artigo 34.º, sendo a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º, ambos do mesmo diploma.

14 — Júri — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — António Alberto Ginó, director de serviço Financeiros do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

1.º Cláudia Isabel Ruivo da Silva Cruz, técnica superior de 1.ª classe do Hospital de Curry Cabral.

2.º Palmira Ribeiro da Silva dos Santos da Silva, chefe de secção do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

1.º Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Curry Cabral.

2.º Lucília Cruz Tavanez Silva Fernandes, chefe de secção do Hospital de Curry Cabral.

14.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se nos anexos a bibliografia a consultar.

12 de Abril de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Sá de Almeida.*

ANEXO I

Programa da prova de conhecimentos gerais — Legislação

a) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Deontologia do serviço público — Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

b) Atribuição e competências próprias do Hospital:

Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro;
Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 135/96, de 13 de Agosto.

ANEXO II

Programa da prova de conhecimentos específicos — Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Lei Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;

Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Contabilidade:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Noções gerais de contabilidade dos serviços de saúde (textos de apoio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde);

Estatística — textos de apoio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

Arquivos administrativos e clínicos — Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho.

Aprovisionamento — Decretos-Leis n.ºs 59/99, de 2 de Março, e 197/99, de 8 de Junho.

Despacho n.º 8292/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 23 de Fevereiro de 2007, Cláudia Isabel Ruivo da Silva Cruz, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, foi nomeada, após concurso interno de acesso circunscrito, técnica superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal do mesmo Hospital.

12 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins.*

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 8296/2007

Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho da adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde de 26 de Fevereiro de 2007, proferido por delegação, e por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 27 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso institucional interno geral para o provimento de três lugares de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 296/97, de 6 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é valido para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Tipo de concurso — o concurso é institucional interno geral, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços ou organismos a que pertençam.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

4.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Estar vinculado à função pública.

5 — Local de trabalho — Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, ou em outras instituições com as quais esta Maternidade tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, e entregue na Secção de Pessoal desta Maternidade durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o candidato se encontra vinculado;
c) Referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua caracterização sumária;
e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Regime de trabalho — o constante do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, podendo o mesmo ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.
8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

8.1 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.
9 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.
9.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.
10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.
11 — Método de selecção — o método de selecção utilizado no concurso será o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal existente no átrio principal desta Maternidade, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.
12.1 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República.*
13 — Igualdade entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Amélia Cardoso Rebelo Tavares Quintans, chefe de serviço da área de anestesiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Vogais efectivos:

1.º Dr. José Manuel Costa Martins, assistente hospitalar graduado de anestesiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
2.º Dr.ª Maria do Rosário Pereira Caldeira Marques, assistente hospitalar graduada de anestesiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Isabel Marques Dias Valentim da Tereza, assistente hospitalar graduada de anestesiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
2.º Dr.ª Graça Maria Rodrigues Garcia Simão Catalão, assistente hospitalar graduada de anestesiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Branco.*

Aviso n.º 8297/2007

Leonor Martins dos Santos da Silva, médica com grau de assistente de ginecologia/obstetrícia, fica desvinculada da função pública com efeitos reportados a 28 de Março de 2007, dado não pretender ficar abrangida pela prorrogativa mencionada na circular normativa n.º 2, de 5 de Fevereiro de 2007, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Aviso n.º 8298/2007

Foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas de doze horas semanais na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa à enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras Rosa Maximina Conceição Batista, com efeitos reportados a 25 de Janeiro de 2007 e pelo período de um ano.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Deliberação n.º 770/2007

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 3 de Abril de 2007, proferido por competência própria, foi aceite o pedido de cessação das funções de director do serviço de anestesiologia de Luís José Rosa Casqueiro, chefe do serviço de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos reportados a 4 de Abril de 2007.

13 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extracto) n.º 8299/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* dos Serviços Administrativos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, a lista de antiguidade dos funcionários deste Hospital reportada a 31 de Dezembro de 2006.
Nos termos do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Pereira Martins.*

Deliberação (extracto) n.º 771/2007

Por deliberação do conselho de administração de 18 de Abril de 2007, Maria Celeste Ladeiro Leal Costa Roque Vaz, assistente graduada de anestesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, foi nomeada definitivamente, após concurso, chefe de serviço de anestesiologia a que corresponde o escalão 1, índice 175, do quadro de pessoal da carreira médica do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, em regime de exclusividade (quarenta e duas horas semanais).

20 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Pereira Martins.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 8300/2007

Por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007, é autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, à assistente hospitalar de anestesiologia Fátima Cristina Antunes Goulart de Sousa a passagem para o regime de dedicação exclusiva, quarenta e duas horas.

13 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino.*

Aviso (extracto) n.º 8301/2007

Faz-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, foram colocados neste Hospital em contrato administrativo de

provimento os assistentes eventuais abaixo mencionados, com reinício de funções em 2 de Outubro de 2006:

Neurologia — José Júlio Savio Antonino da Graça Lobo e Barreto.
Cirurgia geral — Diogo Alberto Rico Freitas dos Santos.

27 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino.*

Aviso (extracto) n.º 8302/2007

Pelo despacho n.º 15/2006, do secretário-geral do Ministério da Saúde, iniciaram funções neste Hospital em 15 de Janeiro de 2007, no regime de contrato administrativo de provimento, os internos do internato médico — ano comum — abaixo indicados:

Andreia Mirlene Delgado Monteiro.
Florbela Maria Velhinho Barata Ferreira.
Helena Joana Rodrigues Mendes Barbosa.
José Eduardo Santos Costa Presa Fernandes.
José Manuel Azevedo Godinho.
Palmira Mathurdas.
Pedro Alexandre da Silva Reais.
Weronika Patrycja Pawlak Silva.
Sabina Marques Ferreira.
Ricardo Jorge António Cardoso Gomes.

12 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino.*

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso (extracto) n.º 8303/2007

Para conhecimento, e em conformidade com o disposto no n.º 31 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 4 de Abril de 2007, do concurso interno condicionado para provimento de uma vaga na categoria de chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar:

Dr.ª Olinda Maria Mota Rodrigues — 16,92 valores.
Dr.ª Noémia Augusta Bastos Menezes Nunes — 16,43 valores.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Despacho (extracto) n.º 8293/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
4.º (Cód. 04)	Ana Paula Neto Carneiro	EBI/JI de Aljezur	330905	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
5.º (Cód. 05)	Ana Fernanda Pereira Metelo Bento.	EB 2, 3 Dr. Correia Mateus	341137	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
8.º-B (Cód. 21)	Ana Paula Rodrigues Malojo	Escola Secundária Miguel Torga.	402230	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
TMM (Cód. 07)	Carlos Alberto Lopes Carreira de Amaral.	EB 2, 3 de Terrugem	344564	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
3.º (Cód. 03)	Catarina João Morins Pereira	EB 1, 2, 3 de Peniche	330103	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
1.º Ciclo	Deolinda Maria Boarqueiro Pequichi Vasco.	Escola do 1.º Ciclo de Antas	203890	Escola Básica 1 do Sítio	251343
Pré-escolar	Fernanda de Jesus Henriques Lopes.	Jardim-de-infância de Rio Novo	628104	Jardim-de-infância da Nazaré	621997
Pré-escolar	Maria da Conceição Lopes Pimenta Carvalheiro.	Jardim-de-infância de S. Cristóvão.	644043	Jardim-de-infância da Nazaré	621997
Pré-escolar	Maria de Fátima Coutinho de Abreu Paramos de Carvalho.	Jardim-de-infância da Ordem	622588	Jardim-de-infância de Fanhais	612832
9.º (Cód. 22)	Maria Isabel Nuno da Silva Taxa Aráujo.	EB 2, 3 Dr. Afonso IV Conde de Ourém.	342403	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
8.º-B (Cód. 21)	Maria José Brandão da Rocha Romãozinho.	Escola Secundária D. Inês de Castro.	401286	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio.	340170
Pré-escolar	Maria José Martins Vieira	Jardim-de-infância de Vieira de Leiria.	635911	Jardim-de-Infância de Famalicão	621790
1.º Ciclo	Maria de Lurdes Ferreira Luís Henriques.	Escola do 1.º Ciclo de Castanheira.	214334	Escola Básica 1 de Valado dos Frades	280148
1.º Ciclo	Matilde Piedade Geraldes Machado.	Escola do 1.º Ciclo de Asseiceira Pequena.	205060	Escola Básica 1 de Fanhais	221491

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 8294/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 9 de Março de 2007, e nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão, professor-coordenador e presidente do conselho científico da ESHTE, a presidência do júri no concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Gestão Financeira Aplicada às Empresas Turísticas, na ESHTE, aberto pelo edital n.º 342/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2006, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

9 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 8295/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 3 de Abril de 2007 e nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão, professor-coordenador e presidente do conselho científico da ESHTE, a presidência do júri no concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a área científica de Língua e Cultura Inglesa na ESHTE, aberto pelo edital n.º 188/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2007, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

3 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho (extracto) n.º 8296/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero, a seu pedido, o chefe de gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, licenciado Carlos Alberto Veloso e Brito, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2007, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

4 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8297/2007

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e após prévia audição do juiz interessado, nomeio, em comissão de serviço, para exercer funções de secretária do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2007, Maria Dulce Martins da Conceição, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional.

4 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8298/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero, a seu pedido, a licenciada Mariana Rodrigues Canotilho das funções de assessora do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2007, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

10 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8299/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero das funções de secretária do Gabinete de Juízes a licenciada Margarida Clara da Rosa Costa Guimarães, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2007.

18 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8300/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero das funções de assessor do Gabinete de Juízes o licenciado João António Severino Raposo, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2007.

18 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8301/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio, para exercer funções de secretária do Gabinete do Vice-Presidente Margarida Clara da Rosa Costa Guimarães, a partir de 19 de Abril de 2007.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8302/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio, para exercer funções de secretária do meu Gabinete Maria Helena Amado de Sousa Cabral Vasconcelos, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2007.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Louvor n.º 186/2007

Ao cessar o exercício das funções de presidente do Tribunal Constitucional, quero enaltecer a colaboração dedicada e leal que, ao longo do meu mandato, sempre recebi de todos os que prestaram serviço neste Tribunal.

Nesta oportunidade, quero, pois, registar e enaltecer a competência e o zelo com que todos vêm exercendo as suas tarefas, seja no âmbito da Secretaria-Geral e da Secretaria Judicial, seja no do Núcleo de Apoio e Informação Jurídica e no Sector de Informática, seja ainda no dos serviços auxiliares.

De todos tem recebido o Tribunal um relevante e imprescindível contributo para que ele possa cumprir as missões que lhe estão cometidas.

Por tudo, pois, me apraz, particularmente, exarar, nesta oportunidade, a todos os dirigentes e demais funcionários do Tribunal Constitucional, público testemunho de louvor e reconhecimento.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Maurício.*

Louvor n.º 187/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, quero prestar testemunho de louvor e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela licenciada Ana Luísa Santos Pinto como assessora do meu Gabinete.

No desempenho destas funções, a licenciada Luísa Pinto evidenciou elevadas qualidades de inteligência, capacidade de trabalho e de investigação, lealdade e dedicação, exercendo as suas tarefas com a maior competência, eficácia, sentido de responsabilidade e empenho institucional, empenho que, de resto, se não confinou às tarefas específicas do Gabinete, mas se traduziu na colaboração, sempre disponível, em outras áreas da actividade do Tribunal.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 188/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, louvo o agente principal do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública João Luís Ventura de Almeida, o qual, no exercício das funções como motorista da viatura oficial que me esteve adstrito, evidenciou elevada competência profissional, com permanente disponibilidade, lealdade, dedicação, sentido de responsabilidade e empenhamento institucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 189/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, louvo o agente principal do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública Luís Filipe Domingos de Almeida, o qual, no exercício das funções como motorista da viatura oficial que me esteve adstrito, evidenciou elevada competência profissional, com permanente disponibilidade, lealdade, dedicação, sentido de responsabilidade e empenhamento institucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 190/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, quero prestar público louvor ao trabalho desenvolvido pelo assessor de imprensa do meu Gabinete Rogério Paulo Bueno de Matos que, no desempenho das suas funções, colocou ao serviço do Tribunal todo o seu profissionalismo, competência e sentido de responsabilidade institucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 191/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, quero prestar público louvor ao trabalho desenvolvido pela mestra Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro, assessora do meu Gabinete, pela dedicação, empenhamento e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas, nelas revelando elevadas qualidades de inteligência, lealdade e sentido de responsabilidade institucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 192/2007

Louvo o chefe de gabinete licenciado Carlos Alberto Veloso e Brito pela competência, dedicação, lealdade e empenhamento profissional que revelou no exercício das suas funções.

É à sua dimensão humana e ao seu espírito de tolerância e compreensão que essencialmente se deve o excelente relacionamento entre todos os membros do gabinete, que caracterizou o quotidiano deste serviço, condição fundamental para a boa execução das tarefas confiadas ao colectivo que comigo colaborou mais directamente.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 193/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, quero prestar público louvor a Etelvina Filomena Carvalho dos Mártires Pinto, auxiliar administrativa, pela educação, elevada afabilidade, solicitude e competência com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 194/2007

Ao cessar funções, devo exarar público testemunho de louvor à licenciada Cristina Alexandra do Nascimento Pereira pelo modo como desempenhou o cargo de assessora do meu Gabinete, onde evidenciou elevadas qualidades de disponibilidade, organização, capacidade de trabalho, lealdade e dedicação e sobretudo pela colaboração empenhada que prestou na área da informática jurídica e, mais concretamente, no âmbito da página electrónica do Tribunal, bem como na ajuda dada ao Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica na preparação e organização dos volumes da colecção de acórdãos do Tribunal Constitucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 195/2007

Ao cessar funções, devo exarar público testemunho de louvor à licenciada Paula Alexandra Faria Ferreira Sampaio da Nóvoa pelo modo como desempenhou o cargo de assessora do meu Gabinete, onde evidenciou elevadas qualidades de disponibilidade, organização, capacidade de trabalho, lealdade e dedicação, sobretudo pela colaboração empenhada que prestou ao Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica na preparação e organização dos volumes da colecção de acórdãos do Tribunal Constitucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 196/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, louvo a licenciada Mariana Rodrigues Canotilho, assessora do meu Gabinete, que, no desempenho das suas funções, evidenciou elevadas qualidades de inteligência, capacidade de trabalho, lealdade e dedicação, exercendo as tarefas que lhe foram cometidas com a maior competência, eficácia, sentido de responsabilidade e empenho institucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 197/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, louvo a secretária do meu Gabinete Maria Gabriela Corte Real Afonso e Cunha pela elevada afabilidade, solicitude e lealdade com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas.

A sua permanente disponibilidade e a sua capacidade de organização, reveladas particularmente na contribuição que sempre deu à organização de várias iniciativas levadas a cabo pelo Tribunal, bem como as suas qualidades pessoais, muito contribuíram para a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Gabinete.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 198/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, louvo a secretária do meu Gabinete Maria Dulce Martins da Conceição

que me prestou uma colaboração sempre atenta, competente e eficiente, de inexcedível dedicação e lealdade.

No âmbito desta colaboração, a secretária Dulce Martins prestou igualmente ao Tribunal, em virtude do seu profundo conhecimento do funcionamento do Tribunal Constitucional, assinaláveis serviços, nomeadamente na execução de tarefas protocolares e de relações públicas, de que devo destacar, particularmente, a contribuição que, nesse domínio, sempre deu, com elevada competência à organização de diversas iniciativas levadas a cabo pelo Tribunal.

É por esta prestimosa colaboração que me apraz exarar-lhe, nesta oportunidade, público testemunho de louvor e reconhecimento.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 8304/2007

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Objecto do processo	Número de processo	Número de relatório	Secção
Operações à margem do orçamento e da conta da Universidade de Coimbra (2000) — faculdades	40/04-AUDIT	19 — 2005	2.ª
Vencimentos e remunerações acessórias dos titulares dos órgãos das empresas municipais	30/05-AUDIT	5 — 2007	2.ª
Acompanhamento da execução do PIDDAC	1/06-AE PIDDAC	1-AE PIDDAC — 2006	2.ª

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2454/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4626/06.0TBBCL

Credor — NORLUBS, Sociedade de Lubrificantes do Norte.
Insolvente — J. Gonçalves & Pinto, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 2 de Fevereiro de 2007, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora J. Gonçalves & Pinto, L.da, com o número de identificação fiscal 501888810 e sede na Rua do Dr. José A. P. P. Machado, 213, 2.º, salas 7 e 8, Barcelos, 4750 Barcelos.

São administradores do devedor Fernando da Silva Pinto e Maria da Conceição Pereira da Eira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Daniela Fernandes, com endereço na Praça de Mouzinho de Albuquerque, 31, 1.º, 4710-301 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Maio de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves.*

2611009948

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 2455/2007

O juiz de direito Dr. Vítor Maneta, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 45/97.6TBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Francisco dos Santos, filho de Francisco José e de Donatília Maria

dos Santos, natural de Odemira, São Martinho das Amoreiras, Odemira, nacional de Portugal, nascido em 25 de Abril de 1954, número de identificação fiscal 111142075, bilhete de identidade n.º 5571480, domicílio no Monte da Vinha Velha, Campo Redondo, 7630 Colos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 1996, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis.*

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2456/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 9123/06.1TBBRG

Credor — Jorge David da Cunha Vieira.
Insolvente — BRATECTO — Tectos Falsos e Divisórias, L.da

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 2 de Abril de 2007, às 10 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor BRATECTO — Tectos Falsos e Divisórias, L.da, número de identificação fiscal 504046594, com sede no Centro Empresarial de Braga, lote B14, lugar da Misericórdia, Ferreiros, Braga, 4705-319 Ferreiros, Braga.

É administrador do devedor Sandro Alves Miranda a quem é fixado domicílio na morada acima indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Barros Oliveira, com domicílio na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.ºdo CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira.*
2611009950

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2457/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 225/07.8TBBRG

Credor — José Pedrosa de Sousa.
Devedor — Manuel Alberto Gonçalves Soares.

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 5 de Março de 2007, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Alberto Gonçalves Soares, com o número de identificação fiscal 197889620, o bilhete de identidade n.º 8581906 e endereço no lugar de Gaindo, São Paio Merlim, 4700 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Maio de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso.*

2611009947

Anúncio n.º 2458/2007

Convocatória de assembleia de credores
Processo n.º 7961/06.4TBBRG

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Stoanes Company, Comércio de Vestuário, L.da, número de identificação fiscal 506390039, com endereço na Travessa do Dr. Francisco Machado Owen, 85, Braga, 4715-022 Braga, e Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, Edifício Lions, 4700-204 Braga, ficam notificado todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 28 de Maio de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado e, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º e artigo 209.º do CIRE].

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *João Veloso.*

2611010150

Anúncio n.º 2459/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1666/07.6TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 29 de Março de 2007, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Daniel — Cabeleireiros, L.da, número de identificação fiscal 505017016, com sede no Campo das Hortas, 16, Sé, 4700 Braga.

São administradores do devedor Daniel Caetano Augusto, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 142065757, com endereço na Rua da Cruz de Pedra, 90, 3.º, direito, Maximinos, 4700-219 Braga, e Ana Paula Nunes Sousa Duarte, divorciada, número de identificação fiscal 147280206, bilhete de identidade n.º 8210318, e endereço na Rua de Álvaro Carneiro, 90, 4.º esquerdo, Braga, 4715-086 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira.*

2611009949

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 2460/2007

A juíza de direito Dr.ª Elisabete Costa Xavier, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Cadaval, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 80/96.1GACDV, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristóvão Pires Fontes, filho de Fernando Francisco Fontes e de Maria Judite Correia Pires, nascido em 19 de Dezembro de 1975, casado, bilhete de identidade n.º 12474520, com domicílio na Rua da Lagoa, 4, 1.º, Vimeiro, Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de três crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelos artigos 203.º, n.º 1, 202.º, alíneas *d*) e *e*), e 204.º, n.º 2, alínea *e*), todos do Código Penal, praticados em 25 de Julho de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Costa Xavier.* — A Escrivã-Adjunta, *Inês Cruz.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 2461/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 103/07.0TBCTX

Requerente — Queda, Vieira & Santos, L.da
Insolvente — NCV — Transportes, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, no dia 15 de Março de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora NCV — Transportes, L.da, número de identificação fiscal 505100428, com endereço na Rua de Francisco Rodrigues da Silva, Casais dos Penedos, 2070-367 Pontével, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Nuno Miguel Barrela Santos, com endereço na Rua de Francisco Rodrigues Silva, Casais Penedos, 2070 Pontével, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Maio de 2007, pelas 15 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira.*

2611009623

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 2462/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2713/06.4TBGRD

Credor — Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.
Insolvente — Varandas, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, no dia 22 de Março de 2007, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Varandas, L.da, número de identificação fiscal 500800790, com endereço na Rua do Almirante Gago Coutinho, 97, 2.º, São Vicente, Guarda, 6300 Guarda, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º, O e P, 6300-665 Guarda.

São administradores do devedor Victor Manuel Varandas, divorciado, nascido em 8 de Maio de 1952, natural de Portugal, concelho de Guarda, freguesia de Marmeleiro (Guarda), número de identificação fiscal 106191373, bilhete de identidade n.º 4086321, com endereço na Rua de Mousinho de Albuquerque, 97, 6300 Guarda, e Laura de Jesus Bártolo Pires Varandas, casada (regime: desconhecido), nascida em 10 de Outubro de 1956, concelho de Miranda do Douro, freguesia de Sendim (Miranda do Douro), número de identificação fiscal 173758703, bilhete de identidade n.º 3450115, com endereço na Rua de Almirante Gago Coutinho, 97, 2.º, direito, Guarda, 6300 Guarda, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Neves P. Silva.*

2611009595

Anúncio n.º 2463/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2254/06.0TBGRD

Insolvente — Padaria Estrela do Mondego, L.da
Presidente da comissão de credores Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, foi proferido despacho em 30 de Março de 2007, que põe termo à administração da insolvência supra-identificada pela devedora Padaria Estrela do Mondego, L.da, número de identificação fiscal 504330110, com endereço em Aldeia Viçosa, Guarda, 6300-025 Guarda, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º, O e P, 6300-665 Guarda.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Neves P. Silva.*

2611009587

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio (extracto) n.º 2464/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 318/07.1TBGRD

Credor — TIRGAL — Transitários de Portugal, L.da
Devedor — Diamantino Oliveira Fernandes.

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, no dia 21 de Março de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Diamantino Oliveira Fernandes, casado (regime: desconhecido), nascido em 20 de Março de 1957, número de identificação fiscal 176803548, com endereço na Rua de Batalha Reis, 8, cave, Guarda, 6300-668 Guarda, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, 6300-665 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter urgente [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alves.* — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues.*

2611009941

Anúncio n.º 2465/2007

Prestação de contas — Processo n.º 505/06.0TBGRD-G

Insolvente — Electrodomésticos Friague, L.da, e outro(s).
Credor — Centro Regional de Segurança Social da Guarda e outro(s).

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando o réu insolvente Electrodomésticos Friague, L.da, número de identificação fiscal 500093660, com domicílio na Avenida da Cidade de Waterbury, 2-B, Guarda, 6300 Guarda, para, no prazo de 30 dias, apresentar a prestação de contas ou contestar, querendo, a acção acima identificada, com a cominação de não poder deduzir oposição às contas que o autor apresente. As provas são oferecidas com os articulados. O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte. Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel.* — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues.*

2611009944

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 2466/2007

A juíza de direito Dr.ª Carla Novais, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 402/99.3TBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Eduarda da Silva Costa Salgueiro, filha de Henrique Ermelindo Costa Salgueiro e de Arminda Horta Silva, nascida em 11 de Outubro de 1974, solteira, bilhete de identidade n.º 12038633, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 51, Tunes, 8365 Tunes, por se encontrar indiciada da prática de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.os 1 e 2, do Código Penal e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *d*), do mesmo diploma legal, praticados em 23 de Outubro de 1993, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais.* — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes.*

Anúncio n.º 2467/2007

A juíza de direito Dr.ª Carla Novais, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8/02.1FALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Leouchine, filho de Nicole Leouchine e de Tanya Leouchine,

nacional da Rússia, nascido em 6 de Novembro de 1968, solteiro, passaporte n.º 44n0234386, com domicílio na Casa Milho, Vale de Milho, Carvoeiro, 8400 Lagoa, por se encontrar indiciado da prática de um crime de usurpação de direitos de autor, previsto e punido pelos artigos 195.º, n.º 1, e 197.º do Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos (Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, com as alterações das Leis n.ºs 45/85, de 17 de Setembro, 114/91, de 3 de Setembro, e 62/98, de 1 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 334/97, de 27 de Novembro, e um crime de venda de obra contrafeita ou usurpada, previsto e punido pelos artigos 199.º, n.º 1, e 197.º do mesmo Código, praticados em 4 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais.* — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2468/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11 607/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Caridade Silva, filho de Agostinho Dantas da Silva e de Maria da Piedade Caridade, natural de França, nascido em 11 de Julho de 1974, casado (regime: desconhecido), encarregado da construção civil, bilhete de identidade n.º 10638107, com domicílio no lugar de Reborido, Vitorino de Piães, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Fevereiro de 1999, por despacho de 14 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — O Escrivão-Adjunto, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 2469/2007

A juíza de direito Dr.ª Graça Pissarra, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 209/06.3PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Maria Delgado, filho de António Joana Delgado e de Antónia Maria Delgado, natural de São Tomé e Príncipe, nacional de Portugal, nascido em 17 de Dezembro de 1966, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 13401675, passaporte X-790592, com domicílio na Estrada Militar, Rua Z, 12, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) A proibição de o arguido movimentar quaisquer contas bancárias.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra.* — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2470/2007

A juíza de direito Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1266/04.2PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Bruno Soares da Silva, filho de Carlos Alberto da Silva e de Zuleica Soares Brandão, natural de França, nacional de Portugal, nascido em 26 de Dezembro de 1971, solteiro, bilhete de identidade n.º 11040619, com domicílio na Quinta da Serra, 240, Prior Velho, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga.*

Anúncio n.º 2471/2007

A juíza de direito Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 409/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Ferreira Pinto, filho de António Alberto Pinto e de Maria do Céu das Neves Ferreira, natural de Massarelos, Porto, nacional de Portugal, nascido em 5 de Janeiro de 1972, portador do bilhete de identidade n.º 9849383, com domicílio na Rua Nova de São Gens, 49, Senhora da Hora, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Outubro de 2003, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida.* — A Escrivã de Direito, *Susel Jesus Garcia.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2472/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 164/06.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paul Roland Petre, filho de Petre Engen e de Petre Emília, natural da Roménia, nascido em 20 de Abril de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, passaporte n.º 9800848, com domicílio na Rua da Cidade da Beira, 56, F, Lisboa, 1800-070 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares.*

Anúncio n.º 2473/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 375/05.5TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio João Ferreira Neves, filho de Lucindo Emílio Neves Barbosa e de Rosa Gracinda Alves Ferreira, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, nacional de Portugal, nascido em 11 de Agosto de 1966, divorciado, número de identificação fiscal 111199050, bilhete de identidade n.º 7725826, com domicílio na Rua da Palmeira, 15, 4.º, direito, Mafamude, 4430-163 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Agosto de 2004, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral.* — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura.*

Anúncio n.º 2474/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7820/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Silvana Ribeiro Goes, filha de Alexandre Goes e de Norma Lúcia Ribeiro Goes, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascida em 9 de Setembro de 1977, solteira, número de identificação fiscal 239028864, passaporte Cl 803533, com domicílio na Rua de Cândido Figueiredo, 67, 2.º, São Domingos de Benfica, 1500 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e pela Lei n.º 48/2005, praticado em 17 de Fevereiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. Proibida de obter: bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, atestado de residência e ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral.* — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura.*

Anúncio n.º 2475/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9345/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Vieira da Silva, filho de Vítor Manuel Afonso da Silva e de Maria da Conceição Guerreiro Vieira, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 3 de Outubro de 1972, com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Abril de 2004, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares.*

Anúncio n.º 2476/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12 023/99.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Glória Dias, filha de António Manuel Dias e de Isaura Maria Gomes, nascida em 14 de Setembro de 1942, casada, bilhete de identidade n.º 2710267, com domicílio na Rua do Dr. Afonso Cordeiro, 899, 8.º, direito, 4450-007 Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Janeiro de 1999, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral.* — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2477/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3692/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Olimpio Pereira Paula Júnior, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 8 de Julho de 1966, solteiro, passaporte CP130303, com domicílio na Rua de Rodrigues de Freitas, 3, 2.º, esquerdo, Santo Amaro de Oeiras, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos (nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias);

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira.* — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves.*

Anúncio n.º 2478/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Rita Varela Loja da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 149/06.6PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio César Barros Ferreira, filho de Saturnino Sanches Ferreira e de Ana Maria Barros dos Santos Ferreira, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 30 de Maio de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua de Álvaro Tavares, lote 29, 2.º, esquerdo, Pinhal Novo, 2955-128 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto dos saldos bancários de que o arguido seja titular em qualquer instituição bancária nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura.*

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2479/2007

A juíza de direito Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 920/98.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Campos Lopes, filho de José da Silva Lopes e de Maria José Campos Afonso, natural de Portugal, Estarreja, Salreu (Estarreja), nacional de Portugal, nascido em 31 de Outubro de 1971, solteiro, servente da construção civil, bilhete de identidade n.º 108455858, passaporte F051112, com domicílio em Im Hagelich 42, 74172 Neckarsulm, 74172 Germany, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves.* — A Escrivã Auxiliar, *Sofia Santos.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2480/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 257/07.6TYLSB

Devedor — CLIENTING — Marketing de Comunicação, L.da
Credor — Onda Grafe — Artes Gráficas, L.da, e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 13 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora CLIENTING — Marketing de Comunicação, L.da, número de identificação fiscal 504035975, com endereço no Parque de Ateliers da Quinta do Sales, atelier n.º 5, Outurela-Portela, 2795-612 Carnaxide, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Fernando Jorge Lopes Bento, Avenida do Infante Santo, 66, 3.º, C, direito, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José da Cruz Marques, com endereço na Rua do Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 19 de Junho de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta.*
2611010107

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 2481/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 339/07.4TBLSD

Insolvente — SINTEME — Sociedade Montagens Eléctricas e Construção Civil, L.da
Credor — Centro Regional de Segurança Social do Norte e outros.

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, no dia 28 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SINTEME — Sociedade Montagens Eléctricas e Construção Civil, L.da, número de identificação fiscal 501655913, com sede na Avenida da Boavista, 900, 4000 Porto.

São administradores do devedor o engenheiro José Manuel Torres Miguéns, com domicílio na Rua do Calvário, 293, Nogueira, 4470 Maia, o engenheiro Agostinho Correia de Lemos, com domicílio na Praceta de Xavier Pinheiro, 40, 1.º, direito, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos, e Jorge Barbosa Coelho, residente em Mosqueteiros, Marecos, 4560 Penafiel.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31 de Maio de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, ficando sem efeito a data anteriormente designada (3 de Maio de 2007 pelas 9 horas e 30 minutos), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães.*

2611009865

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 2482/2007

Processo n.º 367/07.0TBOAZ
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor — JBJ — Contrafortes, L.da
Credor — Zima — Comércio Internacional, L.da, e outros.

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, no dia 27 de Fevereiro de 2007, às 12 horas e 55 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor JBJ — Contrafortes, L.da, Lugar de Cimo de Vila, Cesar, 3700 Cesar, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Jorge de Pinho Azevedo, Gândara, Cesar 3700 Cesar a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com domicílio na Rua de Manuel de Bernardino Ribeiro, 19, 2.º, direito, São João da Madeira, 3700 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É agora designado o dia 29 de Maio de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva.*

2611010039

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 2483/2007

A juíza de direito Armandina Silva Lopes, do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 757/06.5TBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdeci Caetano de Oliveira, filho de Jair Caetano Ribeiro e de Malvina Caetano de Oliveira, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 17 de Janeiro de 1972, com estado civil desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 234144980, portador do passaporte CK 796451, com domicílio na Estrada Nacional n.º 17, São Miguel de Poiares, 3350 Vila Nova de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Fevereiro, e 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 6 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2484/2007

A juíza de direito Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5384/94.5TAPRT (ex-processo n.º 799/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Antonino Ferreira Silva, filho de Adérito Lopes da Silva e de Noémia Ferreira da Silva, natural de Fafe, nacional de Portugal, nascido em 24 de Maio de 1953, divorciado, portador do bilhete de identidade n.º 2997481, com domicílio na Praça dos Mártires do Fascismo, 35, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 30 de Agosto de 1994, 30 de Setembro de 1994 e 30 de Outubro de 1994, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Pereira.*

Anúncio n.º 2485/2007

A juíza de direito Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12 094/96.7JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas, filha de José Odílio Sousa Vieira e de Maria Isabel de Gouveia Sousa, natural de Santa Maria Maior, Funchal, nacional de Portugal, nascida em 30 de Dezembro de 1964, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, portadora do bilhete de identidade n.º 9155698, com domicílio na Rua de São Roque da Lameira, 958, 4350-300 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 1996, por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães.* — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2486/2007

A juíza de direito Ângela Reguengo da Luz, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 278/04.0PQPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Teixeira Loureiro, filho de Manuel de Brito Loureiro e de Maria da Conceição Teixeira, natural de Paranhos, Porto, Portugal, nacional de Portugal, nascido em 5 de Outubro de 1969, casado em regime desconhecido, portador do bilhete de identidade n.º 10708044, com domicílio no Bairro do Carvalhido, bloco J, casa 154, Paranhos, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio n.º 2487/2007

A juíza de direito Ângela Reguengo da Luz, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 159/04.8PQPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Silva Gama, filho de Vítor Manuel Rodrigues Freire Gama e de Cândida Virgínia da Silva Freire Gama, natural de Portugal, Porto, Massarelos (Porto), nacional de Portugal, nascido em 27 de Agosto de 1979, solteiro, com o bilhete de identidade n.º 11745384 e domicílio na Rua do Carvalhido, bloco 12, rés-do-chão, direito ou esquerdo, 4250 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz.* — O Escrivão Auxiliar, *José António R. C. dos Santos.*

Anúncio n.º 2488/2007

A juíza de direito Ângela Reguengo da Luz, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3004/94.7TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vale de Cambra, Vila Chã, nacional de Portugal, nascido em 23 de Maio de 1940, portador do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio em Praça, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 21 de Março de 1994, 21 de Abril de 1994, 5 de Maio de 1994 e 25 de Maio de 1994, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz.* — O Escrivão Auxiliar, *José Gomes.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2489/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2909/04.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Moura Antunes, filho de Sidónio Joaquim Antunes e de Maria de Jesus da Silva Moura, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 24 de Maio de 1963, portador do bilhete de identidade n.º 9481826, com domicílio na Rua de Raimundo de Carvalho, 999, 4.º, esquerdo frente, Oliveira do Douro, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2490/2007

Publicidade de sentença e notificação de interessados no auto de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 424/07.2TBVFR

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 17 de Abril de 2007, pelas 11 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ONDAFRIO — Indústria Comércio de Congelados, L.da, número de identificação fiscal 504214250, endereço na Zona Industrial do Roligo, Espargo, 4520-115 Espargo, e com sede no lugar de Antemil, freguesia de Pencelo, Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, com domicílio na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A, F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

É administradora do devedor Júlia Lopes Azevedo, solteira, nascida em 26 de Agosto de 1980, concelho de São João da Madeira, freguesia de São João da Madeira, São João da Madeira, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 11665837, endereço na Rua de Nossa Senhora Campos, 28, 3.º, esquerdo, 4520-241 Santa Maria da Feira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira.*

2611009946

Anúncio n.º 2491/2007

Ana Cristina Guedes da Costa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, nos presentes autos de verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE) n.º 2317/06.1TBVFR-C, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedor HMB — Soc. Invest. Imobiliário, S. A., com sede na Rua de Fornos, 742, Guisande, Santa Maria da Feira, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de € 17 197,81, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Ganhão.*

2611010034

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2492/2007

A Dr.ª Anabela Saraiva, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 5395/06.0TBVFR-D, são os credores e a insolvente Indústria de Cortiça, Hernâni Pereira da Costa, Sociedade Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 504431960, Rua Principal, 461, 4505-372 Fiães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal.*

2611010009

Anúncio n.º 2493/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 2252/07.6TBVFR

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 13 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CORLIMA — Transformadora Corticeira, L.da, número de identificação fiscal 501178589, com sede no lugar da Igreja, Lourosa, 4535-000 Lourosa.

Para administrador da insolvência é nomeado Elmano Relva Vaz, com domicílio na Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE) acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal.*

2611010027

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 2494/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 5727/06.0TBSTS

Insolvente — Terraplanagens Neto & Gomes, L.da

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra a devedora Terraplanagens Neto & Gomes, L.da, número de identificação fiscal 503125768, com sede no lugar de Couço, São Mamede de Negrelos, 4780-035 São Mamede de Negrelos.

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez.* — O Oficial de Justica, *Carlos Oliveira.*

2611009859

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 2495/2007

A juíza de direito Dra. Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2067/00.2PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Almeida Pinto, filho de José Ferreira Pinto e de Ana Maria Jesus Abreu Almeida Pinto, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 13 de Dezembro de 1971, casado, bilhete de identidade n.º 9851943, com domicílio na Rua de Paulo Reis Gil, 7, 2.º, Direito, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico.* — A Escrivão-Adjunta, *Maria Graça Gomes.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 2496/2007

A juíza de direito Dr.ª Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 721/02.3PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Oliveira Espírito Santo, filho de Rodrigo Sousa do Espírito Santo e de Maria da Conceição Oliveira de Andrade, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nacional de Portugal, nascido em 7 de Setembro de 1974, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 10386689, com domicílio na Rua Nova de Laborim de Baixo, 124, casa 2, 4400 Vila Nova de Gaia, o qual foi em 20 de Abril de 2004, condenado em sentença a 90 dias de multa à taxa diária de € 3, num total de € 270, em cúmulo jurídico, ou subsidiariamente em 60 dias de prisão, transitado em julgado em 2 de Junho de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Outubro de 2002, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo.* — O Escrivão-Adjunto, *António Simões.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio (extracto) n.º 2497/2007

O juiz de direito Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 849/96.7TAVLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas, filha de José Odílio Sousa Vieira e de Maria Isabel de Gouveia Sousa, natural de Santa Maria Maior, Funchal, nacional de Portugal, nascida em 30 de Dezembro de 1964, casada, portadora do bilhete de identidade n.º 9155698, com domicílio na Rua de São Roque da Lameira, 958, 4300 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 1996, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 2498/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3703/06.2TJVNF

Credor — Ribeiro Garcia e Cancela, L.da
Insolvente — S. T. F. Soc. Transformadora de Fios, L.da, e outros.

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 2 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor S. T. F. Soc. Transformadora de Fios, L.da, número de identificação fiscal 503066214, com sede no lugar de Três Caminhos, Esmeriz, Lousado, 4764-906 Vila Nova de Famalicão.

É administrador do devedor Carlos Alberto Brites Fernandes, residente no lugar de Corujeiras, freguesia de Vimieiro, Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com morada no lugar da Cividade, 286, 4760-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Maio de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida.* — O Oficial de Justiça, *António Manuel Silva Pereira.*

2611009601

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 2499/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 799/07.3TJVNF

Insolvente — Álvaro Cunha & Pimenta, L.da

No 5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 17 de Abril de 2007, às 12 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Álvaro Cunha & Pimenta, L.da, número de identificação fiscal 502123850, com sede no lugar de Carvalhais, Oliveira (Santa Maria), 4760 Vila Nova de Famalicão.

É administrador da insolvente Álvaro da Silva Cunha, com domicílio no lugar de Carvalhais, Oliveira (Santa Maria), 4760 Vila Nova de Famalicão.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE) acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.*

2611010035

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2500/2007

Processo n.º 1060/07.9TBVNG
Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente — António Tavares & Almeida, L.da
Insolvente — Carlos Alberto Ferreira Cardoso e outro(s).

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, no dia 19 de Março de 2007, às 19 horas e 11 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Carlos Alberto Ferreira Cardoso, casado (regime desconhecido), nascido em 12 de Maio de 1954, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Santa Maria de Lamas, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 131469550, bilhete de identidade n.º 3172095, e Maria Alzira de Brito Couto Cardoso, casada, nascida em 31 de Agosto de 1953, número de identificação fiscal 117759422, bilhete de identidade n.º 3012697,

ambos com endereço na Rua de Mário Lapa, 315, rés-do-chão, esquerdo, 4400-216 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeada Emília Manuela Gomes da Conceição, com domicílio profissional na Rua do Jornal Correio da Feira, 5, 3.º, esquerdo, Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Maio de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Conceição Maia.* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

2611010030

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2501/2007

A juíza de direito Dr.ª Rosário Martins, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 478/04.3P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Delfim dos Santos Rodrigues, filho de Manuel dos Santos Rodrigues e de Teresa da Purificação, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, nacional de Portugal, nascido em 2 de Janeiro de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, portador do bilhete de identidade n.º 10818837, com último domicílio conhecido num barraco (entretanto demolido), sem número de polícia, existente nas antigas instalações da fábrica CIMPOR, junto à Estação da CP das Devesas, em Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática dos crimes de furto qualificado previstos e punidos pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea *a*), 14.º, n.º 1, e 26.º, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, bem como as respectivas renovações, após esta declaração;

c) Proibição de obter outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins.* — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Paupério.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2502/2007

Declaração de insolvência n.º 620/06.0 TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 620/06.0TYVNG, no dia 11 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Companhia Construtora Marciano Ribeiro Silva, L.da, número de identificação fiscal 505582848, com sede na Rua dos Loureiros, 282, Praia da Granja, 4405-000 Vila Nova de Gaia.

É administrador do devedor Marciano Paulo Ribeiro da Silva, solteiro, nascido em 5 de Janeiro de 1970, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de São Félix da Marinha, número de identificação fiscal 187027722, bilhete de identidade n.º 9679757-6, com domicílio na Rua dos Loureiros, 282, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeado Napoleão de Oliveira Duarte, com escritório na Rua da Agra, 20, sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

2611010042

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 8303/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 4 de Abril de 2007, no uso de competência delegada:

Foi o Dr. José Manuel Sepúlveda Bravo Serra, juiz conselheiro, servindo como juiz do Tribunal Constitucional, colocado no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2007, inclusive.

Foi a Dr.ª Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza, juíza conselheira, servindo como juíza do Tribunal Constitucional, colocada no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2007, inclusive.

(Não estão sujeitos a nova posse.)

11 de Abril de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 8305/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) de 30 de Março de 2007, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração a Bruno Guimarães Marçal, técnico de informática, grau 1, nível 1, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo e nos termos dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Administrador, *Francisco Cal.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8304/2007

Por despacho reitoral de 19 de Março de 2007, foi o Doutor Dionísio Dagoberto Meneses Vila Maior, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 15 de Março de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2002 a 2007, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Dionísio Dagoberto Vila Maior, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático da Universidade de Coimbra, e Mário Carlos Fernandes Avelar, professor catedrático da Universidade Aberta, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 12 de Março do corrente ano, deliberaram, por maioria, a favor da nomeação definitiva do Doutor Dionísio Dagoberto Vila Maior.

12 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso.*

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 8305/2007

Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de Vulcanologia e Magmatologia requeridas pela Prof.ª Doutora Zilda Terra Tavares de Melo França:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor António Morais Romão Serralheiro, professor catedrático aposentado da Universidade de Lisboa.

Doutor Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Ondina Gonçalves Dionísio Vidigal de Figueiredo, professora catedrática convidada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Vicente Araña Saavedra, professor de investigação do Consejo Superior de Investigaciones Científicas.

Doutor Marceliano Lago San José, professor titular da Universidade de Zaragoza.

Doutor Victor Hugo Lecoq Lacerda Forjaz, professor associado com agregação da Universidade dos Açores.

11 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 8306/2007

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 4 de Abril de 2007, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País à mestre Susana Mesquita de Deus Correia, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, no período de 27 de Junho a 31 de Julho de 2007.

Por despacho da vice-reitora, Maria Teresa Dinis, da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências, de 11 de Abril de 2007:

Foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Pedro Conte de Barros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, no período de 16 a 28 de Abril de 2007.

Foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Karim Erzini, professor associado com agregação na Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, no período de 10 a 15 de Abril de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 8306/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso da sua competência delegada, foi constituído, pela forma que a seguir se indica, o júri de equivalência de doutoramento no ramo de Ciências da Educação de Sónia Cláudia da Costa Sousa:

Presidente — Presidente do conselho científico, por delegação de competências da reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Anabela Maria Sousa Pereira, professora auxiliar com agregação da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Elisa Rolo Chaleta, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

10 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8307/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida ao mestre Fábio Jorge Pereira Simões a rescisão do contrato como monitor, a partir de 1 de Novembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8308/2007

Por despacho de 6 de Fevereiro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida à licenciada Sílvia Maria Martins Melo a rescisão do contrato como monitora, a partir de 30 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8309/2007

Por despacho de 23 de Janeiro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Licenciado António Manuel de Oliveira Gomes — equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Fevereiro de 2006, inclusive, e até 14 de Julho de 2006.

Licenciado Luís Filipe Rodrigues Ribeiro — equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Fevereiro de 2006, inclusive, e até 28 de Julho de 2006.

Licenciado Emílio Manuel Craveiro Tenreiro Leal — equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Fevereiro de 2006, inclusive, e até 14 de Julho de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8310/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a licenciada Poliana Noronha Barroso contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18 de Outubro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8311/2007

Por despacho de 8 de Setembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a licenciada Denise Gonçalves Branco contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, renovável por períodos bienais, a partir de 2 de Outubro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8312/2007

Por despachos de 19 de Junho de 2006, do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências, [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, por um ano, aos seguintes docentes:

Licenciada Ana Carla Miguéis Amaro, assistente convidada, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Licenciado David Wyn Lloyd, assistente convidado, a partir de 9 de Dezembro de 2006, inclusive.

Mestre Paula Sofia Couceiro de Almeida Távora Vítor, assistente convidada, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Shao Xiao Ling, assistente convidada, a partir de 22 de Setembro de 2006, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8313/2007

Por despachos de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, por um ano, aos seguintes docentes:

Mestre António Vítor Nunes de Carvalho — assistente convidado, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Maria Elisa Carrancho Fernandes Lopes — assistente convidada, a partir de 22 de Setembro de 2006, inclusive.

Licenciado Pedro Filipe Pessoa Macedo — assistente convidado, a partir de 28 de Outubro de 2006, inclusive.

Mestre Pedro Miguel Ferreira de Sá Couto — assistente convidado, a partir de 3 de Novembro de 2006, inclusive.

Doutor Ricardo Jorge Aparício Gonçalves Pereira, assistente convidado, a partir de 1 de Outubro de 2006, inclusive.

Mestre Ricardo Miguel Moreira Almeida — assistente convidado, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Rita Isabel Gonçalves Simões — assistente convidada, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Sofia Alexandra Marques Jorge Pinheiro — assistente convidada, a partir de 22 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Vera Mónica Almeida Afreixo — assistente convidada, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8314/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram o engenheiro Eduardo Belmiro Torres Couto e o mestre Rui Jorge Ferreira Soares Borges Lopes contratados como monitores além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 27 de Julho de 2007. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8315/2007

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Licenciado José Manuel Guedes de Oliveira — equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciado Pedro Miguel Guerra Ribeiro — equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Óscar Narciso Mortágua Pereira — equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Mestre Sílvia de Francesco — equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Licenciado Marco António Ferreira Ramos — equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Mestre Catarina Sofia Esteves Antunes Morais Gomes — equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciada Laura Maria Alves de Oliveira — equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Engenheiro Pedro Miguel Gomes Pais — equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciado Nuno Alexandre Valente Morais — equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

Licenciada Maria de Lurdes Santos Silva Baião — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciada Catarina Alexandra Monteiro de Oliveira — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8316/2007

Por despacho de 8 de Setembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Doutor Vasco Sérgio Oliveira Saavedra, assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestra Ana Alexandra da Costa Dias, assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8317/2007

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Mestre Joaquim Alexandre Mendes de Pinho da Cruz — assistente convidado, em regime de tempo parcial (60 %), por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Licenciada Maria da Conceição Cristo Santos Lopes Costa — assistente convidada, em regime de tempo parcial (60 %), por um ano, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive.

Engenheiro José Miguel Nogueira Correia Pessoa — assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), por um ano, a partir de 16 de Setembro de 2006, inclusive.

Arquitecta Ana Maria Soares Machado Estrela Esteves — assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive.

Doutor António Gil d'Orey de Andrade Campos — assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Doutor António Manuel de Amaral Monteiro Ramos — assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Engenheiro Filipe José Casal Teles Nunes — assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Engenheira Gabriela Tâmara Vincze — assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Maria Manuela Fernandes Rodrigues — assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 22 de Setembro de 2006, inclusive.

Doutor Ricardo José Alves de Sousa — assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8318/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida ao Doutor Jorge Manuel Costa da Silva Flores a rescisão do contrato como professor auxiliar, a partir de 18 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8319/2007

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho

n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi o licenciado Joaquim Lourenço Fragoso Branco contratado como monitor além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 27 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 8320/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a engenheira Catarina Alexandra Louro Fernandes, contratada como monitora, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Reitoria

Despacho n.º 8321/2007

Sob proposta da comissão científica do Departamento de Línguas e Culturas, foi, pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 14 de Fevereiro de 2007 e ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovada a proposta de criação da disciplina de Opção III para o curso de licenciatura em Línguas e Tradução Especializada (criado pelo despacho n.º 17 744/2004, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, alterado pelo despacho n.º 15 523/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005), como segue:

Área científica	Nome	Carga horária			Unidades de crédito (UC)	Créditos (ECTS)
		T	TP	P		
B	Elementos de Biologia II ...	2	2	0	3	6

Área científica:

B — Biologia.

23 de Março de 2007. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 8322/2007

Por despachos das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 2 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 12 e 20 de Fevereiro de 2007, à Doutora Maria Johanna Christina Schouten Patuleia, professora associada.

De 5 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 7 e 13 de Março de 2007, à licenciada Ana Belén Cao Miguez, leitora.

De 6 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos dias 13 e 14 de Fevereiro de 2007, ao Doutor Luís Manuel Taborda Barata, professor auxiliar.

De 7 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 8 e 10 de Fevereiro de 2007, ao Doutor Ricardo José de Ascensão Gouveia Rodrigues, professor auxiliar.

De 21 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 27 de Fevereiro e 11 de Março de 2007, ao Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático.

De 25 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos dias 6 e 7 de Março de 2007, à Doutora Manuela Maria Fernandes Penafria do Rosário, professora auxiliar.

De 26 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 28 de Fevereiro e 1 de Março de 2007, ao Doutor Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, professor auxiliar.

De 1 de Março de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 4 e 6 de Março de 2007, ao Doutor Gabriel Augusto Coelho de Magalhães, professor auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho n.º 8323/2007

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente convidado a tempo parcial (0%) além quadro de pessoal docente desta Universidade ao mestre José Manuel Mota Lourenco da Saúde, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2005. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 8324/2007

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente convidado a tempo parcial (30%) além quadro de pessoal docente desta Universidade ao licenciado Daniel Hervías Cruz, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 8325/2007

Por despacho de 9 de Março de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Amílcar Inocêncio Gonçalves Pereira de Miranda como professor auxiliar, além quadro do pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2007, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho n.º 8326/2007

Por despacho das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 13 de Fevereiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 17 de Fevereiro de 2007 à licenciada Ana Belén Cao Miguez, leitora.

De 19 de Março de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País no período compreendido entre 24 e 27 de Março de 2007 ao mestre António Manuel Neves Vicente.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 23 de Março de 2007 ao Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático.

De 22 de Março de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 27 e 31 de Março de 2007 à Doutora Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa, professora auxiliar.

De 26 de Março de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 20 de Abril de 2007 ao Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, professor auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 de Junho e 24 de Julho de 2007 à Doutora Sandra Isabel Pinto Mogo, professora auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 25 de Abril de 2007 ao Doutor Pedro Mendes Ferrão Simões Patrício, professor auxiliar.

De 28 de Março de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 11 e 12 de Abril de 2007 ao Doutor Jorge Manuel Maia Pereira, professor auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 15 de Abril de 2007 à mestre Sara Alexandra Cordeiro Madeira, assistente.

De 30 de Março de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 4 de Abril de 2007 ao Doutor Eduardo José Marcos Camilo, professor auxiliar.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8327/2007

Por despacho reitoral de 29 de Março de 2007, foi Domingos Pereira Girão, técnico profissional principal (área de conservação e restauro), do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, promovido a técnico profissional especialista (área de conservação e restauro), do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 8328/2007

Por despacho reitoral de 9 de Abril de 2007, foi a licenciada Isabel Maria do Amaral Aguiar Gaspar, assessora de BD do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, promovida a assessora principal de BD do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Regulamento n.º 78/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o presente Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra visa desenvolver e complementar o regime aí instituído. Assim, é pela deliberação do senado n.º 8/2007, de 7 de Março:

Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Grau de doutor

1 — O grau de doutor é conferido aos que demonstrem:

a) Capacidade de compreensão problemática e sistemática num domínio científico de estudo;
b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;
c) Capacidade para conceber, projectar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenha contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de selecção;
e) Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;
f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;
g) Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

2 — O grau de doutor é conferido pela Universidade de Coimbra, em cada uma das suas Faculdades, num ramo do conhecimento ou numa sua especialidade.
3 — Os ramos do conhecimento e especialidades em que a Universidade de Coimbra confere o grau de doutor são objecto de aprovação pelo senado, sob proposta do conselho científico da faculdade ou do órgão legal e estatutariamente competente de entidade equivalente.
4 — Para efeitos do presente Regulamento, sempre que se referir Faculdade deverá entender-se como faculdade ou entidade equivalente, e conselho científico como conselho científico ou órgão legal e estatutariamente competente.
5 — Poderá ser conferido o grau de doutor em áreas do conhecimento que não correspondam a uma faculdade.

Artigo 2.º

Doutoramento em associação

1 — A Universidade de Coimbra poderá associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, nos termos do capítulo VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e de regulamento próprio.
2 — Integram-se, entre outros, na figura de doutoramentos em associação os doutoramentos em regime de co-tutela e o doutoramento europeu.

Artigo 3.º

Ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

a) A elaboração de uma tese original e especialmente preparada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;
b) A realização de um curso de doutoramento, quando este tenha sido criado.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
b) Os assistentes que tenham sido aprovados em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica;
c) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da faculdade onde pretendem ser admitidos;
d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da faculdade onde pretendem ser admitidos.

2 — O reconhecimento referido nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior apenas permite o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou mestre, ou ao seu reconhecimento.
3 — As condições de ingresso em cada ciclo de estudos são fixadas, caso a caso, no respectivo despacho de criação.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas a doutoramento

Os candidatos a doutoramento devem formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho científico da faculdade respectiva.

Artigo 6.º

Aceitação da candidatura

1 — No caso de ciclo de estudos sem curso, a deliberação sobre o requerimento de candidatura deve ter lugar nos 60 dias subsequentes à sua entrega. No acto de aceitação da candidatura, pode o conselho científico impor ou recomendar ao candidato a frequência e aprovação em unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos de pós-graduação ou outros leccionados na Universidade.

2 — No caso de ciclo de estudos com curso, a aceitação da candidatura deverá obedecer às condições fixadas no respectivo despacho de criação.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrições

1 — O candidato admitido a um ciclo de estudos de doutoramento deverá proceder à respectiva matrícula, no Departamento Académico, no prazo de 60 dias ou no que for fixado pela respectiva faculdade, após comunicação da aceitação feita pelo conselho científico.
2 — Pela inscrição são devidas taxas de matrícula e propinas.
3 — Os estudantes de doutoramento efectuam anualmente a inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, quer estejam a frequentar o curso, quer estejam a elaborar a dissertação.
4 — A falta de inscrição impede o aluno de prosseguir os estudos de doutoramento. Para reingressar deverá apresentar requerimento ao conselho científico, que decidirá da sua aceitação, bem como das eventuais equivalências a unidades curriculares que tenha anteriormente completado.
5 — O direito à inscrição prescreve depois de esgotado o prazo referido no n.º 1 do artigo 13.º

Artigo 8.º

Propinas

1 — Os valores das taxas de matrícula e das propinas serão fixados pelo senado, ou pelo respectivo órgão directivo nas unidades orgânicas com autonomia administrativa e financeira.
2 — Estão isentos do pagamento de propinas, salvo se beneficiarem de bolsas ou subsídios que as contemplem:

a) Os docentes e investigadores de carreira da Universidade de Coimbra;
b) Outros candidatos, ao abrigo de protocolos existentes entre a Universidade de Coimbra e as instituições a que os mesmos pertençam.

3 — Poderão usufruir de redução de propinas os funcionários da Universidade de Coimbra, em moldes a definir pelos órgãos competentes das faculdades.
4 — A Universidade de Coimbra poderá atribuir subsídios para pagamento de propinas aos seus estudantes de doutoramento.

Artigo 9.º

Indicação do orientador ou orientadores

1 — O doutorando deverá indicar na proposta de candidatura a um ciclo de estudos sem curso o respectivo orientador, devendo a mesma indicação nos doutoramentos com curso ser feita no momento previsto no respectivo despacho de criação.
2 — O doutorando poderá indicar um segundo orientador em regime de co-orientação. Sempre que o orientador seja de outra faculdade da Universidade de Coimbra ou de outra instituição, o doutorando deverá indicar um segundo orientador pertencente à faculdade que o acolhe, o qual deverá ser, nos casos dos programas de doutoramento, um professor associado ao programa.
3 — Em qualquer dos casos indicados nos números anteriores, deverá o doutorando juntar os respectivos termos de aceitação.

Artigo 10.º

Designação do orientador

1 — A preparação das teses de doutoramento nos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, com ou sem curso, deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador da Universidade de Coimbra, ou de um estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro, reconhecido como idóneo pelo conselho científico da respectiva faculdade.
2 — No caso de ciclo de estudos com curso, o orientador será preferencialmente um docente que integre o programa de doutoramento.
3 — O conselho científico designará o orientador, ou orientadores, com a aceitação do projecto de dissertação.
4 — O doutorando pode solicitar ao conselho científico a substituição do orientador, mediante justificação adequada.
5 — O orientador pode solicitar, a todo o tempo, ao conselho científico renúncia à orientação do doutorando mediante justificação adequada, devendo o conselho científico proceder à sua substituição caso o doutorando não opte por se apresentar a provas nos termos do regime especial previsto na secção IV do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Trabalhos

1 — O doutorando deve, sem prejuízo da liberdade de investigar, manter o orientador regularmente a par da evolução dos trabalhos.
2 — O orientador informará anualmente o conselho científico sobre a evolução dos trabalhos.

Artigo 12.º

Registo do tema da(s) tese(s)

1 — Aceite o projecto de dissertação, apresentado nos termos da alínea *e*) do artigo 16.º, para os doutoramentos sem curso, ou do despacho de criação, para os doutoramentos com curso, o candidato deverá solicitar, junto dos serviços competentes da respectiva faculdade e no prazo máximo de 30 dias, o registo do tema da dissertação e do respectivo plano na faculdade e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.
2 — Para efeitos do registo previsto nos termos do número anterior, cada faculdade deverá comunicar ao Observatório, no prazo de máximo de 10 dias a contar da apresentação do respectivo pedido e em relação a cada candidato que nela pretenda obter o grau de doutor, os seguintes elementos:

a) Nome e sexo do doutorando;
b) Título do plano da tese;
c) Área disciplinar e palavras-chave;
d) Instituição que confere o grau;
e) Nome e sexo do(s) orientador(es), caso exista(m);
f) Data de registo do tema da tese de doutoramento.

3 — Os dados registados na faculdade serão conservados pelo período de tempo que durar a elaboração da tese.
4 — Sempre que os dados estiverem inexactos ou incorrectos, poderá o doutorando solicitar, directamente ao Observatório, a rectificação dos mesmos.

Artigo 13.º

Duração do ciclo de estudos

1 — A duração de um ciclo de estudos de doutoramento não poderá ultrapassar cinco anos, sem prejuízo de ser fixada duração inferior no despacho de criação de um concreto ciclo de estudos.
2 — Em casos devidamente fundamentados, sob proposta do respectivo(s) orientador(es) suportada por parecer subscrito pela comissão científica da área em que é requerido o doutoramento, poderá o conselho científico autorizar a prorrogação do prazo referido no número anterior até mais dois anos.
3 — A prorrogação está sujeita ao pagamento de propina.

Artigo 14.º

Caducidade dos registos

A não observância dos prazos referidos no artigo anterior determina, para os serviços competentes das faculdades, a obrigação de comunicar tal facto ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior para efeitos de caducidade do registo efectuado nos termos do artigo 12.º

SECÇÃO II

Ciclo de estudos de doutoramento sem curso

Artigo 15.º

Ciclo de estudos sem curso

O ciclo de estudos sem curso é aquele que inclui apenas a elaboração de dissertação e respectiva defesa.

Artigo 16.º

Instrução do requerimento de candidatura

O requerimento de candidatura a um ciclo de estudos sem curso deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 4.º;
b) *Curriculum vitae* actualizado;
c) Indicação do ramo de conhecimento ou da especialidade;
d) Indicação do orientador ou orientadores e respectivos termos de aceitação;
e) Plano de trabalhos da investigação proposta subscrito pelo orientador ou orientadores e pelo candidato.

SECÇÃO III

Ciclo de estudos de doutoramento com curso

Artigo 17.º

Ciclo de estudos com curso

1 — O ciclo de estudos com curso é aquele que inclui a realização de um curso de doutoramento, prévio à elaboração da tese e respectiva defesa.

2 — O curso de doutoramento consiste no conjunto de unidades curriculares, devidamente estruturadas, dirigidas à formação para a investigação.

Artigo 18.º

Programa de doutoramento

1 — A criação de programas de doutoramento deverá ser aprovada pelo senado, sob proposta das faculdades.

2 — No despacho de criação dos programas de doutoramento deverão ser fixadas as respectivas regras de funcionamento e de avaliação, indicando-se, designadamente:

a) Ramo ou especialidade do curso;
b) Duração;
c) Habilitações de acesso;
d) *Numerus clausus;*
e) Critérios de selecção dos candidatos;
f) Prazos e calendário lectivo;
g) Estrutura curricular e plano de estudos;
h) Número de créditos exigidos para conclusão com aproveitamento.

Artigo 19.º

Instrução do requerimento de candidatura

Para além de outros que o despacho de criação possa exigir, o requerimento de candidatura a um ciclo de estudos com curso deve ser acompanhado de *curriculum vitae.*

Artigo 20.º

Aceitação da candidatura

1 — O conselho científico deliberará sobre os requerimentos de candidatura no prazo que para o efeito for fixado.

2 — A não admissão da candidatura só pode ter como fundamento a falta dos pressupostos legal e regulamentarmente exigidos.

Artigo 21.º

Admissão ao programa de doutoramento

1 — Feita a selecção de acordo com os critérios definidos no programa de doutoramento, o conselho científico divulgará a lista seriada dos candidatos.

2 — Sobre a lista referida no número anterior, poderão os candidatos apresentar reclamação no prazo de 10 dias a contar da data da respectiva publicitação.

3 — Decididas as reclamações, o conselho científico divulgará a lista definitiva dos candidatos seleccionados, que deverão proceder à sua matrícula e inscrição no programa de doutoramento, no prazo fixado no artigo 7.º

Artigo 22.º

Dispensa e equivalência de unidades curriculares

Competirá ao conselho científico deliberar sobre os pedidos de dispensa e de equivalência de unidades curriculares que lhe sejam submetidos pelos candidatos admitidos ao programa de doutoramento.

SECÇÃO IV

Regime especial

Artigo 23.º

Regime especial de apresentação de tese

1 — Poderá requerer a apresentação de uma tese ao acto público de defesa, sem inscrição nos ciclos de estudos e sem a orientação previstas no presente Regulamento quem reunir as condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor definidas no artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — Compete ao conselho científico decidir da sua admissão, após a apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objectivos visados pelo grau de doutor legalmente fixados.

Artigo 24.º

Instrução do requerimento de candidatura

O requerimento de candidatura ao regime especial de apresentação de tese deve ser instruído com *curriculum vitae,* com o número de exemplares da tese fixado no artigo 28.º, bem como com outros elementos que venham a ser exigidos pelo conselho científico.

Artigo 25.º

Emolumentos

Pela apresentação do requerimento à prestação de prova pública de defesa da tese são devidos os emolumentos constantes da respectiva tabela.

SECÇÃO V

Das provas

Artigo 26.º

Concessão do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

Artigo 27.º

Provas de doutoramento

As provas de doutoramento consistem na discussão pública da dissertação original.

Artigo 28.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

1 — O doutorando, após a conclusão da dissertação, deverá apresentar ao conselho científico da faculdade onde tiver sido admitido à respectiva preparação, requerimento para a realização das provas de doutoramento, juntando, para além de outros especialmente fixados para o efeito, os seguintes elementos:

a) 10 exemplares da tese, impressos ou policopiados, de que deve fazer parte o resumo do autor, em português e inglês, com uma dimensão entre 2500 e 5000 caracteres;
b) 1 exemplar da tese em formato digital, de que deve fazer parte o resumo de autor, em português e inglês, com uma dimensão entre 2500 e 5000 caracteres;
c) 10 exemplares do *curriculum vitae,* impressos ou policopiados;
d) Parecer(es) do(s) orientador(es), salvo quando o candidato se apresenta a provas sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos legais.

2 — Quando não for fixado outro prazo, o requerimento de prestação de provas de doutoramento não pode ser apresentado antes de decorridos dois anos sobre a data da admissão do candidato à sua preparação, excepto para os candidatos admitidos no regime especial de apresentação de tese.

Artigo 29.º

Admissão a provas de doutoramento

1 — No prazo de 30 dias a contar da data de recepção do requerimento de admissão a prestação de provas, o conselho científico decidirá sobre a admissão do candidato às provas de doutoramento, comunicando ao candidato o teor da deliberação adoptada e, em caso de admissão, propondo ao reitor o júri a nomear por este.

2 — A deliberação de indeferimento do requerimento de admissão deve ser devidamente fundamentada e só pode basear-se na não verificação dos pressupostos legal e regulamentarmente exigidos, os quais deverão ser expressamente indicados na deliberação adoptada.

Artigo 30.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo reitor no prazo de 15 dias após o recebimento da proposta de constituição.

Artigo 31.º

Constituição do júri

1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo reitor, que preside;
b) Por um mínimo de três vogais doutorados;
c) Pelo orientador ou orientadores, quando existam.

2 — Pelo menos dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

3 — Pode ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

5 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado por escrito ao candidato no prazo de cinco dias, afixado em local próprio na faculdade em que as provas foram requeridas e no Departamento Académico da Universidade e publicitado também na página da Internet da faculdade e da Universidade.

6 — O reitor pode delegar a presidência do júri num vice-reitor, no presidente do conselho científico da faculdade a que as provas

respeitam ou, em caso de indisponibilidade destes, num professor catedrático dessa faculdade.

Artigo 32.º

Funcionamento do júri

1 — As reuniões do júri anteriores ao acto público podem ser realizadas por teleconferência.
2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 33.º

Aceitação da dissertação

1 — Nos 60 dias subsequentes à publicação da nomeação, o júri profere um despacho no qual declare aceite a dissertação ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.
2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
3 — Caso tenha optado pela reformulação, o candidato deverá entregar no prazo fixado no número anterior a totalidade dos exemplares da dissertação necessários à realização da prova, incluindo um exemplar em suporte digital.
4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a dissertação reformulada, ou a declaração de que a pretende manter.

Artigo 34.º

Designação dos arguentes

Cumprida a tramitação prevista nos n.os 1 e 2 do artigo anterior, o júri designa os arguentes para a discussão da dissertação, devendo pelo menos um deles pertencer a instituição que não a Universidade de Coimbra.

Artigo 35.º

Realização das provas

1 — As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

a) Do despacho da aceitação da dissertação;
b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

2 — As provas são públicas e não podem ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

Artigo 36.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação não pode exceder cento e cinquenta minutos.
2 — O candidato, querendo, poderá utilizar um período inicial, não superior a quinze minutos, para apresentação do seu trabalho.
3 — A cada um dos arguentes caberá um período máximo de trinta minutos. O candidato dispõe para a sua resposta de um tempo igual ao que tiver sido concedido aos arguentes.
4 — No período remanescente, poderá haver lugar à intervenção dos restantes membros do júri, sendo assegurado ao candidato, para resposta, um tempo igual ao que por eles tiver sido utilizado.

Artigo 37.º

Deliberação do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação destas e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2 — Só podem intervir na deliberação os membros do júri que tenham estado presentes na discussão da dissertação.
3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na deliberação quando tenha sido designado vogal.
4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de recusado ou aprovado. Neste último caso, será atribuída uma das qualificações finais previstas no n.º 1 do artigo seguinte.
5 — Das provas e da reunião do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

Artigo 38.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final expressa pelas fórmulas: *Aprovado, Aprovado com distinção* e *Aprovado com distinção e louvor.*
2 — A qualificação final é atribuída pelo júri de doutoramento tendo em consideração o mérito da tese apreciado no acto público.
3 — Caso se trate de doutorando matriculado em ciclo de estudos com curso, a qualificação final terá ainda em consideração a nota final do curso de doutoramento, em termos a definir no respectivo despacho de criação.

Artigo 39.º

Titulação do grau de doutor

1 — O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.
2 — A carta doutoral será entregue, em sessão solene, no dia 1 de Março, dia da Universidade de Coimbra.
3 — As respectivas certidões e suplemento ao diploma deverão ser emitidos, no prazo de 30 dias, a contar da apresentação do recibo de entrega dos exemplares da tese para o depósito a que se refere o n.º 1 do artigo seguinte.

Artigo 40.º

Depósito das teses

1 — Concluídas as provas, o novo doutor deverá entregar na respectiva Faculdade os exemplares da tese, para depósito, no prazo de 15 dias.
2 — As faculdades deverão proceder ao depósito das teses de doutoramento nos seguintes moldes:

a) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 362/86, de 28 de Outubro;
b) Um exemplar em formato digital com identificação do ramo ou especialidade no Observatório da Ciência e do Ensino Superior;
c) Um exemplar em papel e uma cópia em formato digital (ou prova de já ter sido efectivado com êxito o carregamento no repositório de acesso livre da Universidade de Coimbra), na biblioteca geral da Universidade de Coimbra;
d) Exemplar(es), em formato e número a fixar pelo conselho directivo da faculdade, que indicará o destino a dar-lhes.

3 — As faculdades deverão, ainda, enviar ao Serviço Integrado das Bibliotecas da Universidade de Coimbra, até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, a lista das dissertações defendidas no ano civil anterior.

SECÇÃO VI

Disposições finais

Artigo 41.º

Suspensão da contagem de prazos

1 — Os prazos para as deliberações dos conselhos científicos ou dos júris de doutoramento suspendem-se durante o período de férias escolares.
2 — A contagem dos prazos para a entrega, reformulação e discussão pública da tese poderá ainda ser suspensa pelo reitor, ouvido o conselho científico, a requerimento dos interessados com fundamento devidamente comprovado, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

a) Maternidade e paternidade;
b) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
c) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Artigo 42.º

Línguas estrangeiras

Os conselhos científicos poderão admitir a utilização de línguas estrangeiras na escrita das teses de doutoramento e nos respectivos actos públicos de defesa.

Artigo 43.º

Entrada em vigor e regime transitório

1 — Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo senado e sucessiva publicação no *Diário da República.*

2 — Aos doutoramentos que estejam em curso aplica-se o regime em vigor à data da sua candidatura, com a ressalva do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º

3 — O reingresso previsto no n.º 4 do artigo 7.º far-se-á sempre nos termos do presente Regulamento.

7 de Março de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

2611010191

Departamento Académico

Despacho n.º 8329/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 52/2006, de 8 de Março, aprovada a criação do programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

Na sequência do registo do referido curso na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-Cr-106/2006, e para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por remissão do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, procede-se à publicação do programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, no âmbito do seu programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

Artigo 2.º

Organização do programa

O programa especializado conducente ao grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, doravante designado por programa, organiza-se pelo sistema de créditos ECTS.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do programa é a de Ciências e Tecnologias da Informação.

Artigo 4.º

Áreas de especialização

1 — O programa não se encontra decomposto em áreas de especialização, ficando cada doutoramento identificado pela área científica — Ciências e Tecnologias da Informação —, seguida da designação do domínio em que se integra a tese.

2 — A designação do domínio referida no número anterior será proposta pelo orientador no parecer que acompanha o requerimento de admissão a provas e será aprovada pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) conjuntamente com esse requerimento.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste documento.

2 — O programa terá a duração de três anos, incluindo a frequência de quatro unidades curriculares (escolhidas de entre o conjunto de unidades curriculares oferecidas) e a elaboração e defesa da tese. Porém, de acordo com o Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra, aquele prazo poderá prolongar-se até ao máximo de 10 semestres.

3 — O acesso à elaboração da tese, que permitirá a obtenção do grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, depende da obtenção de 60 ECTS e inclui a aprovação de um projecto de tese.

4 — A aprovação do projecto de tese será feita pela comissão científica de Engenharia Informática, que nomeará para o efeito um júri integrado pelo orientador.

5 — A lista das unidades curriculares será publicada anualmente pela comissão científica de Engenharia Informática.

6 — As unidades curriculares a serem seguidas por cada candidato serão definidas pelo respectivo orientador, terão carácter avançado e poderão assumir a forma de disciplinas ou de seminários, eventualmente em regime de laboratório aberto.

7 — Os candidatos poderão requerer à comissão científica de Engenharia Informática o reconhecimento de créditos ECTS feitos em outros programas doutorais ou similares em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura ao programa:

a) Os licenciados nacionais com classificação final de, pelo menos, 16 valores, cujo título tenha sido obtido à luz da legislação anterior à Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, bem como candidatos estrangeiros detentores de qualificações equivalentes; e

b) Os titulares do grau de mestre ou equivalente, que revelem possuir comprovada preparação de base em Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — A avaliação da adequação da preparação de base referida no número anterior será feita pela comissão científica de Engenharia Informática.

3 — A título excepcional, o conselho científico da FCTUC poderá, sob proposta da comissão científica de Engenharia Informática, admitir à candidatura à matrícula no programa candidatos detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — A selecção e seriação dos candidatos à matrícula no programa serão aprovadas pelo conselho científico da FCTUC, sob proposta da comissão científica de Engenharia Informática, tendo em consideração os seguintes elementos:

a) Currículo científico, académico e profissional;

b) Apresentação de memória justificativa onde o candidato explicite as razões da sua candidatura ao programa;

c) Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da comissão científica de Engenharia Informática, poderá determinar, para cada candidato, como condição prévia para a matrícula no programa, a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares oferecidas pela Universidade de Coimbra.

3 — Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição nas unidades curriculares que integram o programa, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura e mestrado naquilo em que não contrariem o disposto no presente diploma e a natureza do programa.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

1 — A classificação das unidades curriculares será expressa pelas designações de *Muito bom, Bom, Suficiente* e *Insuficiente.*

2 — A admissão à preparação da tese de doutoramento rege-se pelo disposto no n.º 3 do artigo 5.º

3 — Na eventualidade de não aprovação em uma ou mais unidades curriculares ou da proposta de tese apresentada pelo aluno, o candidato terá direito a repetir a respectiva avaliação em época de recurso. Essa época de recurso ocorrerá antes do fim do ano lectivo respectivo.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do programa, após defesa da tese, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra, será expressa pelas fórmulas de *Aprovado com distinção e louvor, Aprovado com distinção, Aprovado* e *Reprovado.*

Artigo 12.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

As condições referentes à dispensa de provas que não sejam a defesa da tese final de doutoramento para obtenção do grau de doutor

na área científica do programa são as previstas no Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra.

Artigo 13.º

Diploma pela frequência do programa

Será atribuído certificado de estudos pós-graduados em Ciências e Tecnologias da Informação pela frequência, com aprovação, da parte curricular do programa.

Artigo 14.º

Disposições finais

Em tudo quanto não previsto expressamente no presente diploma valem as regras adoptadas pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra, pelo conselho científico da FCTUC e pela lei geral.

4 de Setembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso — Ciências e Tecnologias da Informação.
4 — Grau ou diploma — programa de doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso — Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — o curso não dispõe de ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Opção/ramo/. . .

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Especialidades Optativas . . .	OP		24
Proposta de tese	PRJ	36	
Dissertação.	D	120	
Total		156	24 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciências e Tecnologias da Informação

Doutoramento

Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Proposta de tese	PRJ	Anual	972	30	36	Obrigatória.
Métodos de Investigação	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Estatística	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Simulação.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Teoria da Informação e Codificação.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Bases de Dados.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Comunicações.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Confiabilidade de Sistemas	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Análise e Processamento de BioSinais.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Conectividade e Reconhecimento de Padrões.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Contextos Lúdicos	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Dados	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Biologia Molecular	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Sociologia	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos de Investigação em Computação Ubíqua.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação.						
Sistemas Evolutivos e Complexos.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Modelos de Percepção Computacional.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tecnologias e Aprendizagem.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Aprendizagem em Tempo Real em Sistemas Inteligentes.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Teoria da Modelação e Simulação.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Desenvolvimento de Sistemas Sócio-Técnicos.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Contextos de Aprendizagem.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Arte, Música, Criatividade e Inteligência Artificial.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.

Rectificação n.º 568/2007

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, a p. 26 380, o despacho n.º 23 750/2006, relativo à adequação da licenciatura em Psicologia para o ciclo de estudos integrado em Psicologia, rectifica-se o seguinte:

No quadro n.º 13, correspondente à 2.ª fase do ciclo de estudos integrado, área de especialização em Psicologia Clínica e da Saúde, subárea de especialização em Intervenções Cognitivo-Comportamentais nas Perturbações Psicológicas e Saúde, plano geral de estudos, onde se lê:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicopatologia Cognitivo-Desenvolvimental	PSI	SEM	162	82H-31H 30M (T); 31H 30 (PL); 19 (OT)	6	OP

deve ler-se:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicopatologia Cognitivo-Desenvolvimental	PSI	SEM	108	57.30-19.45 (T); 19.45 (PL); 18 (OT)	6	OP

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 8330/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências [despacho n.º 6402/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006], foi ao Doutor Rui Pedro Pinto de Carvalho e Paiva, assistente em exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática desta Faculdade contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, com início em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 8331/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 10 de Janeiro de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi concebida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António Alberto Chambel Gonçalves Pedro, professor auxiliar — no período de 10 de Janeiro a 11 de Maio de 2007.

Doutor Carlos Alberto de Jesus Alexandre, professor auxiliar — no período de 28 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2007.

Doutor Carlos Alexandre da Silva Ribeiro, professor auxiliar — no período de 12 a 15 de Janeiro de 2007.

Doutora Maria Helena Soares Martins Adão, professora auxiliar — no período de 12 a 19 de Janeiro de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 8332/2007

Por despacho do presidente do conselho científico de 29 de Novembro de 2006, proferido por delegação do reitor, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi concedida licença sabática, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU, para o ano escolar de 2007-2008 aos docentes Doutores Dário Manuel Lentz de Moura Vicente e Manuel Januário da Costa Gomes, professores associados.

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 8333/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 12 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º 16 071/2006, foi o Doutor João Manuel Braz Gonçalves, professor auxiliar de nomeação provisória, nomeado provisoriamente, precedendo concurso, professor associado do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 712/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade de Lisboa:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o Dr. José Filipe da Purificação Monteiro, para exercer funções de assistente convidado a 40 %, com início em 1 de Fevereiro de 2007, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e a Dr.ª Maria do Pilar Freire de Azevedo de Almeida Cardim para exercer funções de assistente convidada 40 %, com início em 1 de Fevereiro de 2007, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e a Dr.ª Paula Maria Martins Monteiro para exercer funções de assistente convidada 40 %, com início em 1 de Fevereiro de 2007, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

12 de Abril de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 8334/2007

Por despacho do director da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de 12 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro a João Manuel de Aquino Marques, professor catedrático desta Faculdade, no período de 19 a 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

13 de Abril de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 8335/2007

Por despacho do presidente do conselho científico de 30 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado apresentado por Maria da Conceição Lopes Moscoso:

Presidente — Maria Alcina Almeida Lajes, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

João Manuel Nunes da Silva Nogueira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Isabel Maria Pimenta Henriques Freire, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

13 de Abril de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8336/2007

Por despacho de 9 de Abril de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de quatro vagas de professor associado do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor António Murinello de Sousa Guerreiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático da Faculdade da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Luís Medina Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

11 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 8337/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Francisco Manuel Andrade Pires contratado como professor visitante equiparado a professor auxiliar além do quadro, sem vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 12 Janeiro de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Rogério Augusto Fernandes Martins e Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, deliberou, por unanimidade, propor a contratação do Doutor Francisco Manuel Andrade Pires como professor visitante equiparado a professor auxiliar sem vencimento.

O Doutor Francisco Manuel Andrade Pires apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados de que o Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial muito pode beneficiar.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 8338/2007

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Rui Alexandre Sousa da Costa Novais contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Faculdade de Letras, depois de analisar o *curriculum vitae* do Doutor Rui Alexandre Sousa da Costa Novais e tendo em conta o parecer subscrito pelos três especialistas, de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, em reunião de 22 de Novembro de 2006, o seu recrutamento como professor auxiliar convidado, com 30 % do vencimento, através de receitas próprias, por um ano, entendendo que possui as qualidades académicas e científicas adequadas à docência da disciplina de Jornalismo Comparado da licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação.

8 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 8339/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, o Doutor Hussein Mustapha Khrodr foi contratado como professor auxiliar convidado além do quadro, sem vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos desta Faculdade Doutores António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, Manuel António Cerqueira da Costa Matos e Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda, deliberou por unanimidade propor a contratação do Doutor Hussein Mustapha Khrodr como professor auxiliar convidado a 0 % do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, desta Faculdade.

O Doutor Hussein Mustapha Khrodr apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial muito pode beneficiar.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 8340/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, o Doutor Carlos António Rocha Moreira da Silva foi contratado como professor catedrático convidado além do quadro, sem vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007, e pelo período de cinco anos (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes e António Augusto Fernandes e o parecer emitido pelo professor associado com agregação Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, docentes dessa Faculdade, deliberou por unanimidade propor a contratação do Doutor Carlos António Rocha Moreira da Silva como professor catedrático convidado a 0 % do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, da FEUP.

O Doutor Carlos António Rocha Moreira da Silva apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial muito pode beneficiar.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Faculdade de Ciências

Aviso (extracto) n.º 8307/2007

Lista de antiguidade

Torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada, nas instalações da Faculdade de Ciências, a lista de antiguidade do pessoal docente, não docente e investigador, relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de Março de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 8341/2007

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Fevereiro de 2007, por delegação, foi a licenciada Maria Paula da Silva Pinto de Andrade Almeida e Sousa contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir 1 de Março e até 19 de Julho

de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 8342/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 12 de Abril de 2007, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor José Fernando Magalhães Pinto Pereira, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 19 a 24 de Maio de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 8343/2007

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, Florinda Paula Teixeira Marinho Pinho, assistente administrativa principal da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 8344/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Carlos Alberto Brochado de Almeida, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 29 de Março de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 8345/2007

Por despacho de 27 de Março de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Jorge Paulo Monteiro de Marinho, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 10 a 12 de Abril de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 8346/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 6 a 12 de Maio de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 8347/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 2 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, Miguel Mendes Silva Baião, técnico superior principal do quadro do Instituto Superior Técnico, foi nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, assessor, da carreira de técnico superior, área funcional de análises químicas e bacteriológicas, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2007. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8348/2007

Por despacho de 4 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor José Júlio Gonçalves Barros Martins, com efeitos a partir de 30 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 8349/2007

Por despacho de 27 de Março de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor David Orlando Alves Ferreira, com efeitos a partir de 7 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 8350/2007

Por despacho de 20 de Março de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Dr.ª Inês Mendes Moreira Aroso, com efeitos a partir da mesma data (20 de Março de 2007). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 8351/2007

Por despacho de 5 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Ana Alexandra Mendes Ferreira, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 8352/2007

Por despacho de 27 de Março de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor David Orlando Alves Ferreira, com efeitos a partir de 7 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 8353/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 7 de Abril de 2007, foi autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, por três anos, da licenciada Maria Filomena Gaspar Novo, assessora do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, como chefe de divisão do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Rectificação n.º 569/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 2834/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 23 de Março de 2007, a p. 4822, relativo à adequação do curso de Enfermagem ministrado pela Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Santarém, rectifica-se que onde se lê:

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perspectivas de Enfermagem III	723	Anual	59	T: 10 TC: 10 = 20	2,5	
Enfermagem III	723	Anual	195	T: 80 TP: 14 PL: 7 S: 12 OT: 2 = 115	7,5	
Investigação III	723	Anual	40	T: 10 TP: 5 S: 3 OT: 2 = 20	1,5	
Projecto	723	Anual	96	TC: 20 S: 30 OT: 6 = 56	4	
Estágio IV	723	Anual	368	E: 296 OT: 18 S: 10 = 324	14,5	
Estágio V	723	Anual	287	S: 6 E: 198 OT: 12 = 216	11,5	
Estágio VI	723	Anual	440	E: 374 OT: 22 = 396	17,5	
Enfermagem e Desporto I	723	Anual	35	T: 10 TP: 15 S: 5 = 30	1	Opção (*)
Inglês I	222	Anual	35	T: 30	1	Opção (*)
Total			1520	1187	60	

(*) Opções — Inglês I ou Enfermagem e Desporto I.

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perspectivas de Enfermagem IV	723	Anual	44	T: 25 TP: 5 = 30	1,5	
Enfermagem IV	723	Anual	230	T: 108 PL: 12 TC: 9 S: 4 OT: 2 = 135	8	
Ética e Deontologia III	226	Anual	25	T: 10 TP: 5 S: 5 = 20	1	
Fisiopatologia Obstétrica e Pediátrica	721	Anual	80	T: 60	3	
Ciências Sociais e Humanas III	311	Anual	55	T: 35	2	
Investigação IV	723	Anual	159	T: 12 TP: 5 TC: 10 S: 20 OT: 5 = 52	5,5	
Estágio VII	723	Anual	540	PL: 8 OT: 22 S: 16 E: 350 = 396	19,5	
Estágio VIII	723	Anual	512	S: 36 E: 417 OT: 15 = 468	18,5	
Enfermagem e Desporto II	723	Anual	35	T: 10 TP: 12	1	Opção (*)
Inglês II	222	Anual	35	PL: 3 S: 5 = 30	1	Opção (*)
Total			1680	1216	60	

(*) Opções — Inglês II ou Enfermagem e Desporto II.

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.»

deve ler-se:

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perspectivas de Enfermagem III	723	Anual	59	T: 10 TC: 10 = 20	2,5	
Enfermagem III	723	Anual	195	T: 80 TP: 14 PL: 7 S: 12 OT: 2 = 115	7,5	
Investigação III	723	Anual	40	T: 10 TP: 5 S: 3 OT: 2 = 20	1,5	
Projecto	723	Anual	96	TC: 20 S: 30 OT: 6 = 56	4	
Estágio IV	723	Anual	368	E: 296 OT: 18 S: 10 = 324	14,5	
Estágio V	723	Anual	287	S: 6 E: 198 OT: 12 = 216	11,5	
Estágio VI	723	Anual	440	E: 374 OT: 22 = 396	17,5	
Enfermagem e Desporto I	723	Anual	35	T: 10 TP: 15 S: 5 = 30	1	Opção (*)
Inglês I	222	Anual	35	T: 10 TP: 15 S: 5= 30	1	Opção (*)
Total			1520	1177	60	

(*) Opções — Inglês I ou Enfermagem e Desporto I.

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perspectivas de Enfermagem IV	723	Anual	44	T: 25 TP: 5 = 30	1,5	
Enfermagem IV	723	Anual	230	T: 108 PL: 12 TC: 9 S: 4 OT: 2 = 135	8	
Ética e Deontologia III	226	Anual	25	T: 10 TP: 5 S: 5 = 20	1	
Fisiopatologia Obstétrica e Pediátrica	721	Anual	80	T: 60	3	
Ciências Sociais e Humanas III	311	Anual	55	T: 35	2	
Investigação IV	723	Anual	159	T: 12 TP: 5 TC: 10 S: 20 OT: 5 = 52	5,5	
Estágio VII	723	Anual	540	PL: 8 OT: 22 S: 16 E: 350 = 396	19,5	
Estágio VIII	723	Anual	512	S: 36 E: 417 OT: 15 = 468	18,5	
Enfermagem e Desporto II	723	Anual	35	T: 10 TP: 12 PL: 3 S: 5 = 30	1	Opção (*)
Inglês II	222	Anual	35	T: 10 TP: 15 S: 5 = 30	1	Opção (*)
Total			1680	1226	60	

(*) Opções — Inglês II ou Enfermagem e Desporto II.

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.»

27 de Março de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

PARTE G

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

Listagem n.º 125/2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a listagem de obras adjudicadas pela APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., no ano civil de 2006, constante do mapa seguinte — Despacho Normativo n.º 15/2000, n.º 2, alínea *q*), publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 4 de Março de 2000:

Designação da empreitada	Forma de adjudicação	Valor de adjudicação (euros)	Entidade adjudicatária
Empreitada de reparação de via férrea e aparelhos de mudança de via no porto de Setúbal.	Ajuste directo com consulta a cinco empresas.	191 475	STECONFER — Sociedade Técnica de Construções Férreas, L.da
Trabalhos de reparação do pavimento no arruamento do terminal das Fontainhas, no Porto de Setúbal.	Ajuste directo com consulta a cinco empresas.	17 127	Eduardo Pires — Construções, L.da

29 de Março de 2007. — O Administrador, *Francisco José Rodrigues Gonçalves.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 8308/2007

Desidério Jorge Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 3 de Abril de 2007, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/91, de 13 de Setembro, a favor de Vale da Pedra — Construções e Urbanizações, L.da, para o prédio localizado em Vale de Pedras, freguesia e concelho de Albufeira. O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta de licença do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

9 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge Silva.*

2611009973

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 8309/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com o meu despacho, no uso da competência própria, torna-se público que, após consulta à BEP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso para provimento de lugares do quadro de pessoal desta autarquia:

Referência A — técnico superior jurista (estagiário) — um lugar;
Referência B — técnico superior (estagiário) — um lugar;
Referência C — técnico superior engenheiro (estagiário) — um lugar;
Referência D — técnico superior de educação física e desporto (estagiário) — um lugar;
Referência E — leitor-cobrador de consumos — um lugar;
Referência F — fiel de armazém — um lugar;
Referência G — auxiliar administrativo — um lugar;
Referência H — operário — calceteiro — dois lugares;
Referência I — operário — trolha — dois lugares.

2 — Validade dos concursos — os concursos visam, exclusivamente, os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Gerais — os previstos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

a) Referência A — licenciatura em Direito;
b) Referência B — licenciatura em Português-Francês;
c) Referência C — licenciatura em Engenharia Zootécnica;
d) Referência D — licenciatura em Educação Física e Desporto;
e) Referências E, F e G — escolaridade obrigatória;
f) Referências H e I — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos do disposto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e suas alterações.

4 — Remunerações — as a seguir indicadas reportadas ao regime geral da Administração Pública:

Referências A, B, C e D — índice 321, escalão 1;
Referência E — índice 175, escalão 1;
Referências F, H e I — índice 142, escalão 1;
Referência G — índice 128, escalão 1.

5 — Conteúdos funcionais:

Referência A — o constante do despacho n.º 10 688/99, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de Maio de 1999;
Referência B — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior; planeia, elabora, organiza e controla acções de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam directa ou indirectamente relacionados e participa em acções de carácter protocolar. Produção e difusão da informação escrita e áudio-visual relativa à actividade dos órgãos municipais e dos serviços. Apoiar a realização e iniciativas promocionais de interesse para o concelho;
Referência C — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior;
Referência D — desenvolve uma acção sistemática, baseada no movimento, tendo em vista contribuir para estruturar o comportamento psicomotor e social dos indivíduos; desenvolve acções através da execução de exercícios físicos, de acordo com os princípios da motricidade humana, tendo em vista o desenvolvimento físico global. Coordena projectos no âmbito da educação física e desporto direccionados aos diferentes escalões etários do concelho (crianças, jovens, adultos, idosos e grupos especiais). Actualiza, estuda e interpreta dados relativos à prática desportiva da população do concelho, propondo estratégias de intervenção municipal para o fomento e desenvolvimento desportivo, quer ao nível das infra-estruturas quer ao nível da animação desportiva;
Referências E, F e H — o constante do despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989;
Referência G — o constante do despacho n.º 4/88, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;
Referência I — o constante do despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Alijó.
7 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, entregue directamente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alijó, Rua do General Alves Pedrosa, 13, 5070-051 Alijó, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.
7.1 — Do requerimento devem constar:

a) Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, com indicação do código postal, telefone, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade e número de identificação fiscal);
b) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, da data e da série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
c) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 3.1 do presente aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;
d) Os candidatos podem, ainda, especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto documento de habilitações literárias devidamente comprovado por fotocópia simples e legível do documento autêntico ou autenticado, fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

8 — Constituição do júri:

Referências A e B — técnico superior jurista (estagiário) e técnico superior (estagiário):

Presidente — Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, técnico superior de contabilidade.
Vogais efectivos:

Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, chefe da Divisão de Acção Social e Cultural.
Dr.ª Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior psicóloga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Barbosa Narciso, técnica superior de acção social.
Dr. Jorge Manuel Pinto Laiginhas, técnico superior de história.

Referência C — técnico superior engenheiro (estagiário):

Presidente — Engenheiro José Rodrigues Paredes, técnico superior engenheiro agrónomo.
Vogais efectivos:

Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, técnico superior de contabilidade.
Dr.ª Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior psicóloga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, chefe da Divisão de Acção Social e Cultural.
Dr.ª Ana Paula Barbosa Narciso, técnica superior de acção social.

Referência D — técnico superior de educação física e desporto (estagiário):

Presidente — Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, chefe da Divisão de Acção Social e Cultural.
Vogais efectivos:

Prof. Mário André Alves Ribeiro Sampaio, técnico superior de educação física.
Dr.ª Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior psicóloga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Barbosa Narciso, técnica superior de acção social.
Dr. Jorge Manuel Pinto Laiginhas, técnico superior de história.

Referência E — leitor-cobrador:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Gonçalves, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
Vogais efectivos:

Laurentino Afonso Henrique, encarregado.
Dr.ª Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior, psicóloga.

Vogais suplentes:

Aurelina Maria Gomes Lopes Carvalho Pereira, assistente administrativa especialista.
Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, técnico superior de contabilidade.

Referência F — fiel de armazém:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Gonçalves, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
Vogais efectivos:
Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, técnico superior de contabilidade.
Dr.ª Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior psicóloga.

Vogais suplentes:

Maria Dulcídia Paredes Cruz, chefe da Secção de Aprovisionamento.
Laurentino Afonso Henrique, encarregado.

Referências H e I — operário — calceteiro e operário — trolha:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Gonçalves, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais efectivos:

Laurentino Afonso Henrique, encarregado.
Dr.ª Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior psicóloga.

Vogais suplentes:

Arquitecto Henrique José Gouveia Pinto, técnico superior, arquitecto.
Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, técnico superior de contabilidade.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
9 — Métodos de selecção — referências A, B, C e D, prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção; referências E, F e G, prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção, e referências H e I, prova prática e entrevista profissional de selecção.
9.1 — A matéria de conhecimentos gerais é comum às referências A, B, C, D, E, F e G.
9.2 — Matéria da prova escrita — a prova versará, no todo ou em parte, sobre as matérias de conhecimentos gerais (comuns a todos os candidatos) e sobre a matéria dos conhecimentos específicos, adiante indicados para os lugares com as referências A, B, C e D.
9.2.1 — Referências A, B, C, D, E, F e G — matéria comum:

Carta Deontológica — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;
Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2.2 — Matéria específica para cada concurso:

Referência A:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações constantes dos Decretos-Leis n.os 28/2000, 29/2000 e 30/2000, todos de 13 de Março — medidas de modernização administrativa: estruturas de receptividade, atendimento e audição de utentes;
Regime jurídico do ilícito de mera ordenação social — Decretos-Leis n.os 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e 244/95, de 14 de Setembro, e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais;

Referência B:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 24 de Abril, com as alterações constantes dos Decretos-Leis n.os 28/2000, 29/2000 e 30/2000, todos de 13 de Março — medidas de modernização administrativa: estruturas de receptividade, atendimento e audição de utentes;
Lei de Imprensa — Lei n.º 2/99, 13 de Janeiro;
Criação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social — Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro;

Referência C:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 24 de Abril, com as alterações constantes dos Decretos-Leis n.os 28/2000, 29/2000 e 30/2000, todos de 13 de Março — medidas de modernização administrativa: estruturas de receptividade, atendimento e audição de utentes;
Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro — regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos;

Referência D:

Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases do Desporto.

9.3 — A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a natureza de prova teórica e a forma escrita, com a duração máxima de duas horas, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
É permitida a consulta à legislação que consta do presente aviso de abertura, da qual os candidatos deverão estar munidos.
9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
Os factores de apreciação serão os seguintes: motivação profissional; sentido crítico; expressão e fluência verbais, e qualidade da experiência profissional na área para que concorre.
9.5 — A prova prática de conhecimentos, pontuada de 0 a 20 valores, consistirá na execução de tarefas e acções directamente relacionadas com os conteúdos funcionais dos lugares postos a concurso e terá carácter eliminatório, considerando-se eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri, as quais podem ser facultadas aos candidatos a seu pedido.
11 — Sistema de classificação final — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos (escrita ou prática);
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Publicitação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 184/89, de 2 de Junho.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
16 — Do estágio:
16.1 — O estágio deste concurso tem carácter probatório e obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.
16.2 — Caso não venha a ser decidida alteração na constituição, o júri do concurso será também o júri do estágio.
16.3 — Relativamente ao funcionamento e competência do júri do estágio, bem como homologação, publicação, reclamação e recurso dos resultados, aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.
16.4 — A avaliação e classificação final dos estágios, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, realizar-se-á tendo em conta os relatórios dos estágios a apresentar e, sempre que possível, os resultados da formação profissional, ficando os provimentos a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe condicionados à realização do estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

13 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo.*

2611010135

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Listagem n.º 126/2007

Torna-se pública a listagem de obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Almada no ano de 2006, conforme o disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Consolidação de taludes da Rua dos Castanheiros, Feijó.	Concurso público	Viveiras, AS/Mota Engil, S. A. (consórcio).	€ 306 961,84
Construção da Escola Básica /Jardim-de-Infância da Charneca de Caparica.	Concurso público	Manuel Rodrigues Gouveia — Engenharia e Construções, S. A.	€ 1 158 353,94
Recuperação de edifício dos Magistrados, Rua de Cândido Capilé, 9, Almada.	Concurso limitado	ANDREBER — Engenharia e Construções, L.da	€ 87 658,60
Muros exteriores da Casa da Cerca — pinturas — 1.ª fase.	Concurso limitado	Pulquério — Unipessoal, L.da	€ 33 223,99
Escola Básica n.º 3 da Trafaria — Obras de beneficiação.	Concurso limitado	ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L.da	€ 91 521,18
Beneficiação de arruamentos no concelho — 1.ª acção 2006.	Concurso limitado	José Abel Cantarinha Batista Cunha . . .	€ 80 032,50
Casa da Cerca — Trabalhos de construção civil.	Concurso limitado	QUINAGRE — Construções, S. A.	€ 99 287,82
Repavimentações no concelho de Almada.	Concurso limitado	José Marques Gomes Galo, S. A.	€ 65 782
Teatro Municipal de Almada — trabalhos de serralharias.	Ajuste directo	CERTAR — Sociedade de Construções, S. A.	€ 46 017,95
Reconhecimento geológico e geotécnico dos terrenos interessados nas fundações do centro cívico do Feijó.	Ajuste directo	TECNASOL — Fundações e Geotecnia, FGE	€ 17 231
Reconhecimento geológico e geotécnico dos terrenos interessados nas fundações da piscina municipal da Sobreda.	Ajuste directo	SOPER — Sociedade Luso-Italiano de Perfurações e Fundações, L.da	€ 8 994
Reconhecimento geológico e geotécnico dos terrenos interessados nas fundações da piscina municipal da Charneca de Caparica.	Ajuste directo	SOPER — Sociedade Luso-Italiano de Perfurações e Fundações, L.da	€ 8 744
Teatro Municipal de Almada — pintura intumescente — caminhos cabos.	Ajuste directo	TRIA — Serviços, Materiais e Equipamentos, L.da	€ 4 500
Recuperação da doca 2 — ex-Parry & Son — eliminação de saliências.	Ajuste directo	José Marques Gomes Galo, S. A.	€ 14 500
Construção da Escola Básica/Jardim-de-Infância do Chegadinho.	Concurso público	Construtora SanJosé	€ 1 699 453,52
Construção de espaços exteriores na Escola Básica da Charneca de Caparica.	Concurso público	Manuel Rodrigues Gouveia — Engenharia e Construções, S. A.	€ 356 209,99

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Reconstrução do muro de suporte de terras da escola Secundária de Cacilhas Tejo.	Concurso limitado.	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da	€ 52 600,63
Beneficiação de arruamentos no concelho — 2.ª acção 2006.	Concurso limitado.	José Abel Cantarinha Batista Cunha	€ 77 687,50
Escola Básica n.º 2 da Sobreda de Caparica — Alto do Índio — Beneficiação do edifício.	Concurso limitado.	ANDREBER — Engenharia e Construções, L.da	€ 123 822,65
Impermeabilização do pavimento da oficina de mecânica do DTM.	Concurso limitado.	ANDREBER — Engenharia e Construções, L.da	€ 33 919,20
Demolição de porta Batel.	Ajuste directo	Batistas — Reciclagem de Sucatas, L.da	€ 6000
Escola Básica de Marco Cabaço — Bastidor e PPCA.	Ajuste directo	INSTALÉCTRICA — Inst. eléctricas, Reparação e Montagens, L.da	€ 5 535,80
Escola do Porto Brandão — reforço de fundações lado Poente — reparação da cobertura.	Ajuste directo	QUINAGRE — Construções, S. A.	€ 17 677
Concepção/construção e montagem de uma comporta em aço para a doca seca n.º 2 do antigo estaleiro da Parry & Son — Cacilhas "Fragata D. Fernando II e Glória".	Ajuste directo	Arsenal do Alfeite.	€ 100 952,38
Mercado do Laranjeiro – electricidade.	Ajuste directo	Soc. Construções J. Coutinho, S. A.	€ 26 299
Reconhecimento geológico dos terrenos interessados nas fundações da Creche e Jardim-de-Infância da Quinta do Janeiro.	Ajuste directo	SOPER — Sociedade Luso-Italiano de Perfurações e Fundações, L.da	€ 10 300,50
Recuperação do Convento dos Capuchos — Restauração de azulejos.	Ajuste directo	ENSUL — Empreendimentos Norte Sul, S. A.	€ 4 833
Jardim do Arco Íris — pavimento sintético.	Ajuste directo	ALVENOBRA-Sociedade de Construções, L.da	€ 4 496,10
Plano de intervenção — espaço Recreio Infantil — Rua do Clube Recreativo da Ramalha.	Ajuste directo	ANDREBER — Engenharia e Construções, L.da	€ 4 823
Reconhecimento geológico dos terrenos interessados nas fundações da piscina da Charneca de Caparica.	Ajuste directo	SOPER — Sociedade Luso-Italiano de Perfurações e Fundações, L.da	€ 3 500
Reconstrução do muro do passeio ribeirinho da Trafaria — escadas de acesso à Praia.	Ajuste directo	MEGAVIA — Construções e Obras Públicas, L.da	€ 10 412,50
Condomínio do prédio — Rua de D. Duarte, 1 — Laranjeiro — empena Nascente do edifício, inexistência da impermeabilização por demolição do Pt anexo, no âmbito da empreitada do Mercado do Laranjeiro.	Ajuste directo	ANDREBER — Engenharia e Construções, L.da	€ 1 052,40
Fórum Romeu Correia — edifício da Biblioteca Municipal Central — Obras de emergência no tecto do posto de transformação.	Ajuste directo	STAP — Reparação, Consolidação e Modificação de estruturas, S. A.	€ 4 700
Sala de sistemas para serviços de informática e comunicação.	Concurso público	IBERINSTAL — Instalações Técnicas, L.da	€ 223 326,93

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Construção de muro em pedra de granito no remate sul do Parque da Paz.	Concurso público	Alcino Ferreira Soares, L.da	€ 284 460
Execução de diversos trabalhos de construção civil E. B. 1 — Cacilhas.	Concurso limitado.	N. Costa & Ramos, L.da	€ 97 989,68
Obras de construção da rede de esgotos no espaço de Logradouro para ligação à rede pública do Jardim-de-Infância de Marco Cabaço.	Concurso limitado.	JOCOLAR — Sociedade de Construções, L.da	€ 18 808,96
Obras de remodelação e substituição dos pavimentos do Jardim-de-Infância da E. B. 1/J. I. Almada n.º 3.	Concurso limitado.	JOCOLAR — Sociedade de Construções, L.da	€ 70 813,61
Obras de remodelação das antigas instalações da PSP de Almada.	Concurso limitado.	JOCOLAR — Sociedade de Construções, L.da	€ 44 100,30
Prolongamento da drenagem pluvial proveniente do Chegadinho e execução de um muro de xisto no Parque da Paz.	Concurso limitado.	ENSUL — Empreendimentos Norte Sul, S. A.	€ 49 855,99
Pintura de paredes e tectos interiores e reparação de estores na E. B. 1/J. I. Maria.	Concurso limitado.	JOCOLAR — Sociedade de Construções, L.da	€ 37 372,89
Construção da estadia dos Quatro Caminhos e estadia A Poente da Ponte — Parque Urbano da Paz.	Concurso limitado.	EDISERRA — Construções, L.da	€ 30 698,40
Trabalhos de construção civil, rede de águas residuais e rede de electricidade na cozinha da E. B. 1/ J. I. Almada n.º 3.	Ajuste directo	JOCOLAR — Sociedade de Construções, L.da	€ 22 914,76
Carotes nos muros do campo de treinos do Estádio Municipal José Martins Vieira.	Ajuste directo	JOCOLAR — Sociedade de Construções, L.da	€ 2 140,88
Montagem e execução de grades em sistema lagarta nas E. B. 1/ J. I. do Monte n.º 1 e n.º 2.	Ajuste directo	Contrabalançar, L.da	€ 10 675,50
Reparação nos açudes de entrada de água no Lago.	Ajuste directo	Contrabalançar, L.da	€ 17 756,40

28 de Março de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de assinatura da presidente da Câmara, *Pedro Filipe.*

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 8310/2007

Na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro civil de 2.ª classe aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 259, de 4 de Novembro de 2004, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o agente Sérgio Paulo dos Santos Fonseca e Silva em 13 de Março de 2006.

Por meu despacho de 23 de Março de 2007, por não ter obtido aproveitamento na classificação final de estágio e, em consequência, não ser considerado apto para ingresso na referida carreira, foi rescindido, a partir de 26 de Março de 2007, o contrato administrativo de provimento ora celebrado com o referido agente, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

27 de Março de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 8311/2007

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento em nome e a requerimento de Vasco António Vasconcelos Peixoto Taveira, residente na Praça de D. Afonso V, 121, 3.º, direito, Porto, número de identificação fiscal 104050977, para o prédio rústico sito no lugar de Burgada, freguesia de Fregim, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 311 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 15 138, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Finalidade do pedido — a operação de loteamento incide sobre o prédio supra e apresenta as seguintes características:

a) 7103 m^2 para constituição de 19 lotes de terreno;
b) 765 m^2 para passeios;
c) 202 m^2 para baia de estacionamento;
d) 345 m^2 para espaços verdes;

e) 665 m^2 para equipamento de utilização colectiva;
f) 1320 m^2 para arruamento público.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 37/06 (Lotop), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, à Câmara Municipal.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

2611009989

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 8312/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 8 de Janeiro de 2007, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, com Cristina Ferreira Amorim como técnica profissional de construção civil, com início em 15 de Janeiro de 2007, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

2611009991

Aviso (extracto) n.º 8313/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 8 de Janeiro de 2007, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, com Daniel Rodrigues Fernandes como motorista de pesados, com início em 1 de Fevereiro de 2007, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

2611010065

Aviso n.º 8314/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, despacho do presidente da Câmara de 19 de Março de 2007, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, com Manuel José Gonçalves Lago como leitor-cobrador de consumos, com início em 20 de Março de 2007, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

2611010081

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 8315/2007

Loteamento-emparcelamento

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, que, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 2 de Janeiro de 2007, foi concedido o alvará de loteamento-emparcelamento n.º 3/2007, requerido pela Comissão de Melhoramentos do Tojo.

O emparcelamento incide sobre os prédios sitos no lugar de Tojo, freguesia do Piódão, deste concelho, inscritos na matriz rústica sob os artigos 7.312 e 7.313 da respectiva freguesia e descritos na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob os n.^{os} 01352/040715 e 01364/0401215 da respectiva freguesia, respeita o disposto no Plano Director Municipal e destina-se à constituição de um só lote com a área de 1115 m^2 destinado a zona para actividades recreativas e desportivas, área de construção de 27,10 m^2.

Foi cedida a área de 54,20 m^2 para arruamento, passeio e dois lugares de estacionamento. Não há lugar ao pagamento de TMI.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do RJUE, no valor de € 706,44, mediante depósito em dinheiro a favor da Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso, que vai ser afixado nos Paços do Município, publicado no *Diário da República* e num dos jornais da região.

19 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

2611009942

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

Aviso n.º 8316/2007

Listas de antiguidade

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal.

1 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gil Romão.*

2611009818

Aviso n.º 8317/2007

Concursos externos de ingresso

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Novembro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso:

Referência A — um lugar de técnico superior (estagiário);
Referência B — um lugar de auxiliar técnico de museografia;
Referência C — um lugar de auxiliar administrativo;
Referência D — dois lugares de auxiliar de serviços gerais;
Referência E — um lugar de telefonista.

1 — Legislação aplicável — aos presentes concursos são aplicáveis, designadamente, as disposições constantes dos Decretos-Leis n.^{os} 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — os concursos visam o provimento das vagas postas a concurso e caducam com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Arronches, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários desta autarquia.

4 — Remuneração — os lugares a prover terão a remuneração prevista para o escalão 1 da respectiva categoria, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja:

Referência A — escalão 1, índice 321 — € 1048,87 e restantes regalias;
Referência B — escalão 1, índice 199 — € 650,23 e restantes regalias;
Referência C — escalão 1, índice 128 — € 418,24 e restantes regalias;
Referência D — escalão 1, índice 128 — € 418,24 e restantes regalias;
Referência E — escalão 1, índice 133 — € 434,58 e restantes regalias.

5 — Os conteúdos funcionais são, respectivamente, para:

Referência A — despacho do SEALOT n.º 18 117/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Setembro de 1999;
Referência B — despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989;
Referência C — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;
Referência D — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;
Referência E — despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Para a carreira técnica superior (referência A) é imposto o regime de estágio.

6.1 — O estágio terá carácter probatório, com duração de um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

6.2 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato além do quadro, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes casos.

6.3 — Conforme o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, findo o período de estágio, o candidato

será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição da do presente concurso, tendo em conta os seguintes itens: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

6.4 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), será provido, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, passando a auferir a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — os candidatos à referência A devem possuir licenciatura em Contabilidade e Auditoria.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arronches, Praça da República, 7340-012 Arronches, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

c) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados.

9 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos elementos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo para o efeito os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida da situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular, prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

13.1.1 — Habilitações literárias de base, formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso e experiência profissional.

13.2 — Prova oral de conhecimentos — a prova oral de conhecimentos, com a duração de vinte minutos, será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre a seguinte legislação:

Constituição da República;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Para a referência A, além da legislação acima referida, a prova oral de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos seguintes diplomas — Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

13.3 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas nos prazos e termos definidos nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

18 — O júri, comum a todos os concursos e simultaneamente júri de estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Rui Manuel Gonçalves Pingo, secretário-geral da Associação de Municípios do Norte Alentejano.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel da Encarnação Nogueiro, técnico superior de 2.ª classe na área da educação física, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ivone da Conceição Pereira da Silva, técnica superior de 2.ª classe, estagiária na área dos recursos humanos.

Vogais suplentes:

Dália de Fátima de Almeida Nunes, técnica superior de 2.ª classe, estagiária na área da geografia e planeamento regional, variante SIG.

Luís António de Oliveira Serra, técnico superior de 2.ª classe na área da biologia.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos nestas condições devem, no requerimento de candidatura, indicar os elementos constantes do artigo 6.º do referido diploma legal.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gil Romão.*

2611010047

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 8318/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Abril do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal, escalão 1, índice 316 — € 1032,53.

2 — O concurso é válido para o preenchimento dos referidos lugares e cessa com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se na Biblioteca Municipal de Arruda dos Vinhos.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de

Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Remuneração — a fixada pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Requisito especial de admissão — o constante da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — técnicos profissionais de biblioteca e documentação com pelo menos três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom.*

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento fornecido pelos serviços desta Câmara Municipal ou em papel de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, devendo conter os seguintes elementos:

a) De identificação — nome completo, estado civil, profissão, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte e número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;

b) Identificação do concurso a que se candidata — deverá referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

c) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

8.3 — Deverá obrigatoriamente ser junto ao requerimento o *curriculum vitae* com documentos autenticados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação do número de horas de duração, sob pena de não virem a ser considerados e fotocópias do bilhete de identidade e do certificado de habilitações literárias e profissionais.

8.4 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

sendo que:

$$AC=\frac{HL+FP+CS+EP}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço;
EP = experiência profissional.

Habilitações literárias (*HL*):

Habilitações literárias exigidas — 18 valores;
Habilitações superiores às exigidas — 20 valores.

Formação profissional (*FP*) — a formação profissional será pontuada em função das acções de formação, participação em seminários, encontros e conferências realizadas durante o período correspondente à actual categoria, referentes ao aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional. Assim:

Nenhuma acção de formação — 10 valores;
De duas a quatro acções de formação — 15 valores;
De cinco a oito acções de formação — 18 valores;
Mais de oito acções de formação — 20 valores.

10.1 — A entrevista profissional de selecção tem por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais dos candidatos relativamente ao perfil de exigências da função, sendo susceptível de ser classificada numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Os restantes critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que a solicitem.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos, após o cumprimento do determinado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara.

14 — Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

15 — O dia, a hora e o local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados com a devida antecedência.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Sérgio Manuel do Vale Carvalho, técnico superior de psicologia principal.

Vogais efectivos:

Dr. Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara, chefe da Divisão Sócio-Cultural, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paula Cristina Santos Ferreira, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Porém Ferreira, técnico superior de comunicação de 1.ª classe.

Ricardo Jorge Bexiga Lapas, técnico superior de serviço social principal.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

2611010068

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Edital n.º 372/2007

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que a Assembleia Municipal de Aveiro, na 4.ª reunião da sessão ordinária do mês de Fevereiro, realizada em 14 de Março de 2007, aprovou mediante proposta desta Câmara Municipal o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Aveiro, o qual, nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, se publica integralmente em anexo.

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

ANEXO

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Aveiro

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de Agosto, e 216/96, de 20 de Novembro, veio estabelecer, a nível nacional, o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, impendendo sobre os órgãos autárquicos o dever de elaborar ou rever os regulamentos municipais sobre esta matéria.

Dando cumprimento a esse imperativo legal, a Câmara Municipal de Aveiro aprovou, em Assembleia Municipal realizada em 30 de Julho de 1997, o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços,

vigente, de acordo com os horários de funcionamento fixados pelo referido Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, que se manteve em vigor até à presente data.

Acontece que, sendo a cidade de Aveiro uma cidade universitária e um pólo de atracção turística e cultural, com uma intensa vivência nocturna marcada pelo convívio dos seus moradores, da população universitária e turística, e atendendo à proliferação dos estabelecimentos vocacionados para o desenvolvimento da sua actividade nesse período nocturno, constatou-se que os horários de funcionamento actualmente em vigor se têm demonstrado altamente desajustados da realidade do concelho. Aliás, aquando da aprovação do Regulamento ainda em vigor, já a Assembleia Municipal de Aveiro, em sua reunião realizada a 30 de Julho de 1997, aprovou uma recomendação de alterações ao regime de funcionamento que ia no sentido de alargamento dos horários fixados no Regulamento aí aprovado, atendendo, entre outras, às seguintes considerações:

a) Apesar dos aperfeiçoamentos introduzidos pela comissão especialmente constituída para o efeito, não havia sido alterada a essência da proposta da Câmara;
b) Ser Aveiro uma cidade universitária com uma população que já na altura rondava os 7500 alunos, já então se prevendo que a médio prazo atingisse os 10 000 alunos, ou seja, cerca de um sexto da população do concelho;
c) Aveiro deve criar condições que respondam na prática aos anseios dos jovens, mormente de espaços privilegiados de convívio e lazer;
d) Aveiro deve afirmar-se cada vez mais como destino turístico de qualidade, expresso no plano estratégico como um dos principais eixos estratégicos do desenvolvimento do concelho;
e) O alargamento dos horários pode ser um factor de criação de emprego e de captação de novos investimentos na área do turismo e do lazer.

Assim, procura o presente Regulamento corresponder à evolução da cidade e dar cumprimento ao núcleo subjacente à aludida recomendação da Assembleia Municipal de Aveiro, sem descurar a procura da harmonização dos direitos de todos os cidadãos e a resolução dos problemas de ordem pública no quadro das forças de segurança actuantes no concelho.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de Agosto, e 216/96, de 20 de Novembro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços classificados no artigo 3.º, situados no concelho de Aveiro rege-se pelas disposições constantes do presente Regulamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de Agosto, e 216/96, de 20 de Novembro.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente diploma as grandes superfícies comercias contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, tal como definidos no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, aos quais terão que observar o horário de funcionamento previsto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio.

CAPÍTULO II

Regime geral de funcionamento

Artigo 3.º

Classificação dos estabelecimentos comerciais

Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de funcionamento, os estabelecimentos comerciais classificam-se em cinco grupos:

1) Pertencem ao grupo I os seguintes estabelecimentos:

a) Supermercados, minimercados, mercearias, talhos, peixarias, charcutarias, estabelecimentos de frutas e legumes e outros estabelecimentos de comércio de produtos alimentares;
b) Drogarias e perfumarias;
c) Lojas de vestuário, sapatarias e retrosarias;
d) Ourivesarias e relojoarias;
e) Lavandarias e tinturarias;
f) Estabelecimentos de materiais de construção, ferragens, ferramentas, mobiliário, decoração e utilidades;
g) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e estabelecimentos análogos;
h) Ginásios;
i) *Stands* de exposição e venda de veículos automóveis, de maquinaria em geral e respectivos acessórios;
j) Estabelecimentos de comércio de animais ou alimentos para animais;
k) Papelarias e livrarias;
l) Galerias de arte e exposições;
m) Agências de viagens e estabelecimentos de aluguer de automóveis;
n) Estabelecimentos de venda de produtos de artesanato, recordações, postais, revistas e jornais, artigos de fotografia e cinema, tabaco, bem como outros artigos de interesse turístico;
o) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores;

2) Pertencem ao grupo II os seguintes estabelecimentos:

a) Cafés, pastelarias e casas de chá;
b) Restaurantes, casas de pasto e venda de comida confeccionada para o exterior;
c) Padarias e estabelecimentos de venda de pão;
d) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores;

3) Pertencem ao grupo III os seguintes estabelecimentos:

a) *Snack bars,* cervejarias, marisqueiras, *pizzarias,* gelatarias, cibercafés e outros estabelecimentos análogos;
b) Salões de jogos;
c) Cinemas, teatros e outras casas de espectáculos;
d) Estabelecimentos designados de lojas de conveniência que reúnam os requisitos definidos na Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio;

4) Pertencem ao grupo IV os bares, *pubs* e estabelecimentos análogos que não disponham de espaço destinado a dança;
5) Pertencem ao grupo V os estabelecimentos designados de clubes, *cabarets, boîtes, dancings,* casas de fado, discotecas e outros estabelecimentos análogos que disponham de espaços destinados a dança.

Artigo 4.º

Estabelecimentos com actividades diferenciadas

Os estabelecimentos com actividades diferenciadas adoptarão um período de funcionamento que cumpra os limites regulamentarmente fixados para o grupo em que se insira a sua actividade principal.

Artigo 5.º

Regime geral do horário de funcionamento

1 — Os estabelecimentos comerciais referidos no artigo anterior podem estar abertos dentro do seguinte horário:

a) Os estabelecimentos comerciais do grupo I podem funcionar entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana;
b) Os estabelecimentos comerciais do grupo II podem funcionar entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana;
c) Os estabelecimentos comerciais do grupo III podem funcionar entre as 6 e as 2 horas de todos os dias da semana;
d) Os estabelecimentos comerciais do grupo IV podem funcionar:

No período de Verão, entre 1 de Junho e 30 de Setembro — entre as 10 e as 3 horas, de domingo a quinta-feira, e entre as 10 e as 4 horas, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado;
No período de Inverno — entre as 10 e as 2 horas, de domingo a quinta-feira, e entre as 10 e as 3 horas, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado;

e) Os estabelecimentos comerciais do grupo V podem funcionar:

No período de Verão, entre 1 de Junho e 30 de Setembro — entre as 10 e as 4 horas, de domingo a quinta-feira, e entre as 10 e as 6 horas, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado;
No período de Inverno — entre as 10 e as 3 horas, de domingo a quinta-feira, e entre as 10 e as 6 horas, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.

2 — Os estabelecimentos poderão adoptar quaisquer horários de funcionamento que se compreendam entre os limites mínimos e máximos previstos no número anterior.

3 — Os estabelecimentos situados no interior dos mercados municipais ficam sujeitos ao período de horário de funcionamento fixado no respectivo regulamento, sem prejuízo de, se tiverem entrada autónoma e independente, lhes ser permitido praticarem o horário de funcionamento correspondente ao grupo a que pertencem.

Artigo 6.º

Alargamento do horário de funcionamento

1 — A requerimento do interessado ou por decisão da Câmara Municipal, podem-se alargar os limites fixados no n.º 1 do artigo anterior para os estabelecimentos do grupo II, alíneas *a*), *b*) e *c*), do grupo III, alíneas *a*), *b*) e *c*), do grupo IV e do grupo V, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) O alargamento do horário de funcionamento se justifique por interesses ligados ao turismo, à cultura ou outros devidamente fundamentados;
b) Em épocas festivas tradicionais como a quadra natalícia, o Carnaval, a Páscoa, as festas da cidade ou as semanas académicas e ainda naquelas em que se realizem na cidade eventos de relevante interesse concelhio;
c) Não constitua, comprovadamente, motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes;
d) O estabelecimento não se situe em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios constituídos em propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, excepto se a junta de freguesia, a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa e dos confinantes, consoante os casos, declararem a sua não oposição e o requerente apresentar prévia certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora.

2 — Com excepção do previsto na alínea *b*) do número anterior, a autoridade policial local deverá ser consultada antes da decisão de alargamento do horário de funcionamento, devendo o seu parecer, não vinculativo, ser emitido no prazo de cinco dias úteis, findos os quais poderá ser tomada a decisão.
3 — A Câmara Municipal poderá revogar a autorização concedida nos termos do n.º 1 do presente artigo sempre que se verifique a alteração dos requisitos que a determinaram.
4 — O interessado deve ser notificado da proposta de revogação da autorização para se pronunciar no prazo de cinco dias úteis.
5 — Caso se mantenha a decisão de revogação da autorização deverá o estabelecimento cumprir o horário de funcionamento estipulado no artigo 5.º para o grupo a que o mesmo pertence.

Artigo 7.º

Restrições ao horário de funcionamento

1 — A Câmara Municipal pode restringir, por sua iniciativa ou no exercício do direito de petição dos particulares/munícipes, os limites fixados no n.º 2 do artigo 5.º para um ou para um conjunto de estabelecimentos sempre que se verifique, fundamentadamente, grave perturbação da tranquilidade, do repouso e da qualidade de vida dos cidadãos ou por razões de segurança.
2 — A redução do horário de funcionamento é precedida da audição do interessado, que dispõe de oito dias para se pronunciar.
3 — A medida de redução do horário de funcionamento poderá ser revogada desde que se comprove que cessou a situação de facto que fundamentou a redução de horário.

CAPÍTULO III

Regime especial de funcionamento

Artigo 8.º

Funcionamento dos estabelecimentos situados em estabelecimentos comerciais

O regime de funcionamento dos estabelecimentos situados em centros comerciais é o previsto e estatuído, respectivamente, nos grupos I e II e na alínea *c*) do grupo III do presente Regulamento, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, caso em que se aplica a legislação referida no artigo 2.º, n.º 2, do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Funcionamento permanente

Poderão funcionar com carácter de permanência, sem prejuízo da legislação aplicável a cada um dos sectores:

a) Os estabelecimentos situados em estações rodoviárias, ferroviárias, terminais aéreos ou marítimos ou em postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;
b) Os estabelecimentos hoteleiros e estabelecimentos complementares de alojamento turístico e seus similares quando integrados num estabelecimento turístico;
c) As farmácias devidamente escaladas segundo a legislação aplicável;
d) Os centros médicos e de enfermagem;
e) Os postos de venda de combustível e lubrificantes, garagens e estações de serviço;
f) Os parques de estacionamento e garagens de recolha;
g) As agências funerárias;
h) Outros de natureza análoga.

CAPÍTULO IV

Mapa de horário

Artigo 10.º

Mapa de horário

1 — Todos os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento são obrigados a ter afixado, em local bem visível do exterior, o seu horário diário e semanal de funcionamento.
2 — O horário de funcionamento é afixado através de impresso próprio, designado de mapa de horário, cujo modelo consta do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Validade do mapa de horário

1 — O mapa de horário deverá ser preenchido pelo interessado em caracteres perfeitamente legíveis e sem quaisquer emendas ou rasuras.
2 — Após ter sido preenchido nos termos do número anterior, deverá o mapa de horário ser devidamente autenticado pelos competentes serviços da Câmara Municipal.
3 — Consideram-se nulos e sem qualquer efeito os impressos que não obedeçam aos modelos anexos a este Regulamento ou não se apresentem preenchidos de acordo com o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

Ilícito de mera ordenação social

Artigo 12.º

Contra-ordenação

1 — A violação das disposições constantes do presente Regulamento constitui contra-ordenação.
2 — A negligência é punível.

Artigo 13.º

Coimas

1 — O não cumprimento do disposto no presente Regulamento constitui, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, contra-ordenação punível com coima:

a) De € 149,64 a € 448,92 para pessoas singulares e de € 448,92 a € 1496,39 para pessoas colectivas a infracção do disposto no n.º 1 do artigo 10.º;
b) De € 249,4 a € 3740,98 para pessoas singulares e de € 2493,99 a € 24 939,89 para pessoas colectivas o funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido.

2 — A grande superfície comercial contínua que funcione, durante seis domingos e feriado seguidos ou interpolados, fora do horário previsto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, pode ainda ser sujeita à aplicação de uma sanção acessória que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos e nos termos do regime geral que regula as contra-ordenações.
3 — A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal de Aveiro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Período de encerramento

1 — Para efeitos do presente diploma, considera-se que o estabelecimento está encerrado quando tenha a porta fechada e não se

permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento de qualquer bem ou a prestação de qualquer serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento e não haja música ligada audível no exterior.

2 — Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento fixado no respectivo mapa, apenas poderão permanecer no interior do estabelecimento os seus funcionários, proprietários ou gerentes, bem como a família destes últimos.

3 — Caso não sejam cumpridos os condicionalismos impostos nos n.os 1 e 2 do presente artigo, considera-se, para os devidos e legais efeitos, que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 15.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria e as normas do Código do Procedimento Administrativo.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Norma revogatória

São revogadas as normas constantes do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Aveiro aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Julho de 1997.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

2611009960

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 8319/2007

Lista de antiguidade dos funcionários

Faz-se público que foi afixada nas diversas secções desta Câmara Municipal a lista de antiguidade de todos os funcionários desta autarquia.

3 de Abril de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso (extracto) n.º 8320/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Novembro de 2006, exarado no ofício n.º 1885/SCAP, de 17 de Novembro de 2006, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovei a comissão de serviço da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Margarida Alcario Burgos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pelo período de três anos, a partir de 20 de Fevereiro de 2007.

8 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pica Tereno.*

2611009930

Aviso (extracto) n.º 8321/2007

Homologação da lista de antiguidade

Em cumprimento do artigo 93.º da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, publicita-se a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2006 e homologada por meu despacho de 31 de Janeiro de 2007, tendo sido publicada em anexo à NI n.º 1/2007, de 31 de Janeiro, e afixada na mesma data nos locais de trabalho.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir a partir da data da sua publicação na NI e durante os 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pica Tereno.*

2611009700

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 8322/2007

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara de 12 de Fevereiro de 2007, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação principal, do candidato Julião Benedito Silva Galo, escalão 2, índice 560. O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009970

Aviso (extracto) n.º 8323/2007

Tornam-se públicos os despachos do presidente da Câmara, os quais determinaram as nomeações, na sequência de concursos internos de acesso limitado e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de técnico superior de relações públicas principal, a candidata Rogélia Maria Morais Cardoso Tavares Costa, escalão 1, índice 510, e para a categoria de operário qualificado encadernador principal, o candidato Carlos Alberto Simões Lopes, escalão 1, índice 204.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009967

Aviso n.º 8324/2007

Tornam-se públicos os despachos do presidente da Câmara, os quais determinam as nomeações, na sequência de concursos internos de acesso geral e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para as seguintes categorias:

Operário qualificado — pintor de automóveis principal — o candidato Luís Mariano de Oliveira Nascimento Paixão, escalão 2, índice 214;

Operário qualificado — serralheiro civil principal — o candidato Francisco de Jesus Marques, escalão 2, índice 214.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009971

Aviso (extracto) n.º 8325/2007

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara de 23 de Março de 2007, o qual determinou a nomeação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de operário qualificado, jardineiro, escalão 1, índice 142, da tabela de vencimentos, na sequência de concurso externo de ingresso publicado no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial), n.º 144, de 27 de Julho de 2006, dos seguintes candidatos Manuel António Miranda, Luís Miguel Costa Rodrigues, Rosa Maria Simões Cruz, Mónica Cristina Tiago Lavaredas, Paulo Jorge Gomes Pereira, Maria Antonieta Paixão, Marco Nuno Alves Torrão, Maria Isabel Escoval, Lina Maria Meira Arezes, Anabela Silva Nobre, Fernando José Cardoso Brito e Francisco José Valério Paula.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009972

Aviso (extracto) n.º 8326/2007

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a seguinte categoria de assistente administrativo especialista os candidatos:

Carlos Alberto Pereira de Barros, escalão 3, índice 295.
João Manuel Mimoso Belo, escalão 4, índice 316.
José Augusto Almeida Sande, escalão 4, índice 316.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009943

Aviso (extracto) n.º 8327/2007

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de assistente administrativo principal dos candidatos João Filipe André Carvalho, escalão 1, índice 222, e Paulo Alexandre Silva Batista, escalão 4, índice 254.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009956

Aviso (extracto) n.º 8328/2007

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, arquitecto, escalão 1, índice 460, Emanuel Augusto Meneses Santos, Isabel Maria B. Pereira Araújo e Hélder Manuel Rebelo Simões.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611009959

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 373/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público o pedido de aprovação de alteração ao loteamento sito em São Matias, Rua Paralela à Rua de Pedro António Nunes, e pertencente a Nuno Viriato Freixo.

A Câmara Municipal de Beja procede à abertura de um período de discussão pública à aprovação da operação de loteamento, conforme previsto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública da aprovação da operação de loteamento é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente auto no *Diário da República,* 2.ª série, podendo os interessados consultar o respectivo processo na secretaria do Departamento Técnico, sito na Rua da Moeda, 2, em Beja.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito até ao final do mencionado período.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

2611009957

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 8329/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 24 de Abril de 2007 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de Setembro de 2006, foi nomeada para o lugar de jardineiro a candidata Fernanda Maria Teixeira Rodrigues Feliciano, com 13,5 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611009909

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso n.º 8330/2007

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público que, por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 31 de Janeiro de 2007, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* Durante o período atrás referido, podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Borba sobre a proposta de alteração ao referido Regulamento, a qual, para o efeito, poderá ser consultada na Divisão Administrativa durante o horário de expediente.

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do município de Borba refere-se ao quadro anexo XXIX, onde deverá passar a constar «v — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do custo médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI, a vigorar no ano seguinte ao da publicação da portaria».

A mesma tem como objectivo a definição de parâmetros consistentes a aplicar à taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas, corrigindo a situação anterior, que fazia referência a uma portaria «anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País», documento este que não existe.

21 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 8331/2007

Nomeação

Torna-se público que, por meu despacho de 16 de Abril de 2007, nomeei provisoriamente, para ocupar um lugar de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a diplomada pelo Centro de Estudo de Formação Autárquica Marta Cristiana Loureiro Soares, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

A candidata deverá tomar posse no lugar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Não

carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611009815

Aviso n.º 8332/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar dos serviços gerais — Nomeação definitiva

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2007, Ivone Silva Pires, Pedro Luís Pires de Freitas e Maria da Conceição Alves Pereira foram nomeados definitivamente, terminado o período probatório, tendo sido os três primeiros candidatos do grupo de pessoal auxiliar, auxiliar dos serviços gerais, no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, cuja lista de classificação final foi homologada em 25 de Fevereiro de 2006 e afixada no dia 1 de Março. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611009670

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 8333/2007

Por meu despacho de 24 de Abril de 2007, foi a técnica profissional de biblioteca e documentação especialista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal Rosa Maria Lourenço Maurício nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, na categoria de técnica superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º de Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2007. Foi consultada a BEP, que informou sobre a inexistência de pessoal com esse perfil em situação de mobilidade especial. (Processo isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes.*

2611010111

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso (extracto) n.º 8334/2007

Nomeação após dispensa de frequência de estágio

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com as actas do júri dos concursos, baseado no Acórdão n.º 100/98, do Tribunal de Contas, e por meu despacho de 20 de Abril de 2007, foram nomeados definitivamente, com dispensa de estágio, os seguintes funcionários:

Maria Teresa de Sousa Prazeres, na categoria de técnica superior de 2.ª classe — geografia e planeamento regional.

Carla Alexandra dos Mártires Gonçalves, na categoria de técnica superior de 2.ª classe — sociologia.

Nélson Manuel Corvo Viegas, na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

2611010062

Aviso n.º 8335/2007

Concurso externo de ingresso

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso na carreira de operário qualificado para provimento de um lugar na categoria de jardineiro do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento do mencionado lugar, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se na área do município de Castro Marim.

7 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 142, presentemente de € 463,99.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, de tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Castro Marim, Rua do Dr. José Alves Moreira, 10, 8950-138 Castro Marim, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, serviço emissor e data de validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

9.3 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, mencionados no n.º 8 do presente aviso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Certificado de habilitações profissionais;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O método de selecção a utilizar no concurso é a prova prática de conhecimentos específicos.

12.1 — Critérios de apreciação e ponderação — os constantes na acta do júri do concurso de 18 de Abril de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais de cada candidato.

12.3 — A prova prática de conhecimentos específicos consistirá na realização de tarefas relacionadas com o conteúdo do lugar a prover.

12.4 — A prova terá uma duração máxima de trinta minutos por candidato.

13 — Classificação final — os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) o resultado dessa prova.

13.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Pessoas com deficiência:

17.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

17.2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, devem ainda comunicar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

18 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Nuno Miguel Gonçalves Pereira, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

1.º Fátima Maria Marques Saboeiro, engenheira do ambiente de 2.ª classe.

2.º João Roberto Leitão Guerreiro, jardineiro.

Vogais suplentes:

1.º António José Santos Pereira, chefe de divisão de Obras Municipais e Manutenção.

2.º Maria da Assunção Veríssimo Gomes Pereira, arquitecta paisagista de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

2611010071

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 374/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 06/91

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do município, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 06/91, emitido em nome de Manuel Francisco Feiteira, requerido por Manuel Marques de Oliveira, com o número de identificação fiscal 109969642, e residência na Rua Principal, Casal dos Moleiros, freguesia de Casal dos Bernardos, concelho de Ourém, na qualidade de proprietário do lote 1 do referido alvará de loteamento, sito na Rua de D. Afonso Henriques, freguesia de São João Baptista, concelho de Entroncamento, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série.

Durante o período de discussão pública acima fixado podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística desta autarquia.

Finalidade do pedido — alteração de comércio para habitação no rés-do-chão do lote designado.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Caso não existam reclamações ou sugestões até ao término do prazo fixado, a aprovação em apreço adquire a eficácia necessária e indispensável.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

2611009649

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 8336/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 9 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, vereadora em regime de permanência.

Vogais efectivos:

1.º Maria Teresa Lourenço Moreda Fernandes, chefe de secção.

2.º Ana Cesaltina Machado Peixoto Monteiro, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

1.º António Carlos Rodrigues Panta, assistente administrativo especialista.

2.º António João Caleiro Afonso, assistente administrativo principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3 — Métodos de selecção a aplicar:

Entrevista;
Avaliação curricular.

3.1 — Na entrevista os factores de avaliação previstos são:

a) Motivação (interesse pelo cargo a prover e actividades desempenhadas nesse âmbito);
b) Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *curriculum vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover);
c) Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);
d) Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);
e) Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

3.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Câmara Municipal, sita no Largo do Dr. Vilhena, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, número de contribuinte fiscal, estado civil, número, data de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e contacto telefónico), habilitações literárias e profissionais e lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.
4.2 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, deverão entregar:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais, experiência profissional, cursos de formação profissional e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, juntando prova dos mesmos;
b) Certidão, emitida pelo serviço, da qual conste a categoria do candidato, o vínculo à Administração e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

5 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
6 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo ainda afixadas no átrio do edifício sede do município, sito no Largo do Dr. Vilhena, 1, em Figueira de Castelo Rodrigo.

9 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Arelindo Gonçalves Farinha.*

2611009776

Aviso (extracto) n.º 8337/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de comunicação e relações públicas)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior (comunicação e relações públicas).
1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.
2 — Composição do júri:

Presidente — Arelindo Gonçalves Farinha, vice-presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

1.º Francisco José Fernandes Janeiro, engenheiro civil, chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Ambiente.
2.º Maria de Fátima Tavares Moreira Nunes, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

1.º Mário Mendes Morais, licenciado em Gestão de Empresas, técnico superior de 1.ª classe.
2.º Ana Cristina Martins Glória, licenciada em Ciências Sociais, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
3 — Métodos de selecção a aplicar:

Entrevista profissional de selecção;
Avaliação curricular.

3.1 — Na entrevista os factores de avaliação previstos são:

a) Motivação (interesse pelo cargo a prover e actividades desempenhadas nesse âmbito);
b) Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *curriculum vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover);
c) Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);
d) Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);
e) Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

3.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, a ser entregue, pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos, Largo do Dr. Vilhena, 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, número de contribuinte fiscal, estado civil, número, data de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e contacto telefónico), habilitações académicas e profissionais e lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.
4.2 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, deverão entregar, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações académicas e ou profissionais, experiência profissional, cursos de formação profissional e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, juntando prova dos mesmos;
b) Certidão, emitida pelo serviço, da qual conste a categoria do candidato, o vínculo à Administração e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

5 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
6 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo ainda afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município, sito no Largo do Dr. Vilhena, 1, em Figueira de Castelo Rodrigo.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

2611009835

Aviso (extracto) n.º 8338/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de história)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior (história).
1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — Composição do júri:

Presidente — Arelindo Gonçalves Farinha, vice-presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

1.º Mário Mendes Morais, licenciado em Gestão de Empresas, técnico superior de 1.ª classe.
2.º Ana Cristina Martins Glória, licenciada em Ciências Sociais, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Maria de Fátima Tavares Moreira Nunes, técnica superior principal.
2.º Francisco José Fernandes Janeiro, chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Ambiente.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
3 — Métodos de selecção a aplicar:

Entrevista profissional de selecção;
Avaliação curricular.

3.1 — Na entrevista os factores de avaliação previstos são:

a) Motivação (interesse pelo cargo a prover e actividades desempenhadas nesse âmbito);
b) Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *curriculum vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover);
c) Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);
d) Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);
e) Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

3.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, a ser entregue, pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos, Largo do Dr. Vilhena, 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, número de contribuinte fiscal, estado civil, número, data de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e contacto telefónico) habilitações académicas e profissionais, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.
4.2 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, deverão entregar, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações académicas e ou profissionais, experiência profissional, cursos de formação profissional e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, juntando prova dos mesmos;
b) Certidão, emitida pelo serviço, da qual conste a categoria do candidato, o vínculo à Administração e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

5 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
6 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja o caso, no átrio do edifício dos Paços do Município, sito no Largo do Dr. Vilhena, 1, em Figueira de Castelo Rodrigo.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

2611009781

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 8339/2007

Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda, para os devidos efeitos, torna público que, por seu despacho de 24 de Abril de 2007, foi nomeada para o lugar de técnico de 1.ª classe, área de relações internacionais, a candidata Carla Maria Coelho Morgado Fontes, aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no *placard* dos Recursos Humanos em 21 de Fevereiro de 2007.
A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611009841

Aviso n.º 8340/2007

Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, para os devidos efeitos, que, por seu despacho de 24 de Abril de 2007, foi nomeado para o lugar de técnico superior de 1.ª classe/engenharia mecânica o candidato José Alberto Dias Gonçalves, aprovado no concurso interno de acesso geral cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007.
O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611009780

Aviso n.º 8341/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por despacho do vereador da Câmara Municipal da Guarda Virgílio Edgar Garcia Bento de 17 de Abril de 2007, no uso de delegação de competências, e nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com Maria do Carmo Silva Correia Almeida, na categoria de auxiliar de acção educativa, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2007. (Processo isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento.*

2611009714

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso (extracto) n.º 8342/2007

Licenciamento de alteração de operação de loteamento

Durval Carlos Almeida Faria, vereador da Câmara Municipal de Lagoa (Açores), torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração de operação de loteamento

que António Mariano Carreiro pretende levar a efeito no prédio sito na Rua do Dr. António Hermano Tavares de Melo, freguesia do Rosário, concelho de Lagoa (Açores).

O respectivo projecto será exposto na sede do município e na sede da Junta de Freguesia do Rosário.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República,* 2.ª série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

13 de Abril de 2007. — Por delegação de competências, o Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria.*

2611009650

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 8343/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que é anulado por vício de forma o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 77, de 19 de Abril de 2007, tendo-se procedido à sua republicação na parte do acto L do *Diário da República* («Concursos para cargos dirigentes»).

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

2611009962

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 8344/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2007, autorizei a transferência do técnico superior de património de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria Dr. João Tiago Rodrigues de Almeida Tavares para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com efeitos a 1 de Março de 2007, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

5 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611009814

Aviso (extracto) n.º 8345/2007

Para os devidos efeitos se torna público que renovei por mais três anos as respectivas comissões de serviço dos dirigentes abaixo descritos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

Dr.ª Maria de Fátima Costa Bentes, no cargo de chefe da Divisão da Cultura e Gestão dos Espaços Culturais, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2007 — com efeitos a 1 de Maio de 2007.

Engenheiro Francisco Eduardo de Oliveira Morais, no cargo de chefe da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007 — com efeitos a 4 de Maio de 2007.

Arquitecta Maria Vitória Baena Turmo Mendes, no cargo de chefe da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, por meu despacho de 12 de Março de 2007 — com efeitos a 5 de Junho de 2007.

Engenheiro Álvaro da Conceição Duarte, no cargo de chefe da Divisão de Parques e Espaços Verdes, por meu despacho de 1 de Março de 2007 — com efeitos a 15 de Maio de 2007.

5 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611009754

Aviso (extracto) n.º 8346/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Março de 2007, homologuei a acta classificativa da avaliação do estágio para ingresso na carreira de técnico superior de gestão e administração de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria e que, por meu despacho de 10 de Abril de 2007, nomeei, com efeitos a 11 de Abril de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, para ocupar o lugar vago, a estagiária Sofia Margarida Simões Romão Barros.

Mais se torna público que, para efeitos do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, as estagiárias abrangidas por aquele procedimento foram ordenadas da seguinte forma:

1.º Sofia Margarida Simões Romão Barros — 17,17 valores.
2.º Cláudia Margarida Matos dos Santos — 16,83 valores.

11 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611009844

Aviso (extracto) n.º 8347/2007

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores de geografia de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Março de 2007, foi homologada a acta classificativa dos candidatos aos lugares de dois técnicos superiores de geografia de 2.ª classe, estagiários, e, pelos meus despachos de 5 de Abril do ano em curso, foram nomeadas para os lugares as candidatas Telma Sofia Fontes Mendes e Maria João Carneiro Geraldes Neto de Vasconcelos, aprovadas no concurso em 1.º e 2.º lugares com a classificação final de 18,41 valores e 18,35 valores, respectivamente.

As candidatas acima referidas deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

19 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611009722

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 8348/2007

Contratos administrativos de provimento

Por despacho de 16 de Abril de 2007 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 16 de Março de 2007, *Boletim Municipal,* n.º 684, de 29 de Março de 2007), foram celebrados contratos administrativos de provimento com Anabela Fortunato Carapito, António Manuel Amaro Ramos, Carlos Daniel da Silva Coluna, Elsa Eduarda Gomes Mendes, Hélder Manuel Picamilho Santos, Ivone Isabel Charrinho Albuquerque, Maria João Gamito Rodrigues, Maria Teresa Sebes de Sá Pereira, Rolando Carlos Gomes Correia dos Santos, Rita Catarina Costa Mendes Pinhão, Sandra Cristina Soares Antunes, Sara Cristina da Silva Dias e Válter das Neves Ferreira como técnicos estagiários (*marketing* e relações públicas), do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal deste município.

17 de Abril de 2007. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 8349/2007

Prorrogação de licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2007, foi concedida ao assessor principal da carreira de arquitecto do quadro de pessoal desta autarquia José António Bota Filipe Madeira a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de um ano, com início no dia 2 de Maio de 2007, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

2611009657

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 8350/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para engenheiro técnico civil especialista principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 16 de Abril de 2007, foi nomeada engenheira técnica civil espe-

cialista principal, Maria João Pereira da Silva, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007.

17 de Abril de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611009915

Aviso n.º 8351/2007

Nomeação — Direito à carreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Abril de 2007 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a funcionária Cristina Maria Carvalho de Matos Silva tem direito à categoria de técnico superior jurista assessor principal, com efeitos desde 23 de Março de 2007, com dispensa de concurso.

17 de Abril de 2007. — Por delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador dos Recursos Humanos, *António Pereira.*

2611010048

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 8352/2007

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, vem a Câmara Municipal de Machico tornar públicas as adjudicações, no valor e forma de adjudicação, relativas ao ano de 2006:

Obra	Tipo de concurso	Adjudicatário	Forma de adjudicação	Valor em euros
Estrada de ligação entre os sítios da serra d'Água e da Terça — Machico.	Concurso público ...	Consórcio Construtora do Tâmega, S. A./Construtora do Tâmega Madeira, S. A.	Deliberação camarária de 20 de Julho de 2006.	2650 171,81
Construção do Caminho entre a ER 237, Queimada e Queimada de Cima — Água de Pena — trabalhos complementares.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Tecnovia Madeira, S. A.	Deliberação camarária de 21 de Março de 2006.	165 000
Ligação do caminho municipal da Torre à ER 108 — serra d'Água — trabalhos complementares.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Tecnovia Madeira, S. A.	Deliberação camarária de 28 de Março de 2006.	163 750
Reconstrução de muro de suporte no CM do Larano — Porto da Cruz.	Ajuste directo	Adelino Marques Perestrelo, Sociedade Unipessoal, L.da	Deliberação camarária de 26 de Janeiro de 2006.	57 503,13
Construção de muro de suporte no CM das Preces	Ajuste directo	Construtora do Tâmega, S.A.	Deliberação camarária de 19 de Junho de 2006.	144 359,92
Construção de câmaras de perda de carga e de uma Câmara de descarga de fundo na ER 207 — Santo António da Serra.	Ajuste directo	Tecnovia Madeira, S. A.	Deliberação camarária de 7 de Fevereiro de 2006.	32 500
Abertura de um caminho agrícola no Lombo das Faias — Machico.	Ajuste directo	Construções Miguel Viveiros II, L.da	Deliberação camarária de 6 de Julho de 2006.	32 363,17
Demolição de um muro de alvenaria e colocação de guarda metálica — Água de Pena.	Ajuste directo	JVP, Construções, L.da	Deliberação camarária de 30 de Junho de 2006.	26 370
Ligação de esgotos numa vereda da Pontinha de Cima — Machico	Ajuste directo	Construções Miguel Viveiros II, L.da	Deliberação camarária de 17 de Janeiro de 2006.	33 500,20
Obras de conservação do mercado velho — Machico	Ajuste directo	José António de Abreu, Construções, Sociedade Unipessoal, L.da	Deliberação camarária de 7 de Abril de 2006.	32 573
Reparação do pavimento no caminho do Larano — Machico.	Ajuste directo	Tecnovia Madeira, S. A.	Deliberação camarária de 3 de Março de 2006.	32 500
Alargamento de um arruamento no sítio do Paraíso — Machico.	Ajuste directo	EDIPÓRTICO, Sociedade de Construções, L.da	Deliberação camarária de 16 de Agosto de 2006.	32 250,50
Pavimentação e colocação de passeios no caminho do ribeiro do Paraíso — Machico.	Ajuste directo	EDIPÓRTICO, Sociedade de Construções, L.da	Deliberação camarária de 5 de Dezembro de 2006.	32 577,90
Pavimentação de um caminho do sítio da Terra Baptista — Porto da Cruz.	Ajuste directo	Victor Ramos Construções, Sociedade Unipessoal, L.da	Deliberação camarária de 15 de Fevereiro de 2006.	32 500
Construção de troço de ramal de esgotos, numa extensão de 200 m na ER 24 de Julho, sito da Bemposta — Água de Pena.	Ajuste directo	J. Sousa Rodrigues & Carvalho, L.da	Deliberação camarária de 27 de Novembro de 2006.	25 200

27 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 375/2007

Alteração de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 9303/06, em nome de VILACELOS — Promotora Imobiliária, L.da, lote LH6 do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/00, localizado na Avenida do Monte Penedo, freguesia de Milheirós, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos serviços de correspondência desta Câmara Municipal.

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611009988

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 8353/2007

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do vereador com competências delegadas exarado em 11 de Abril de 2007, foi nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as necessárias adaptações no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, como técnico superior de gestão de desporto de 2.ª classe, estagiário, o candidato classificado em 1.º lugar, Tiago José Dias Bessa e Meneses.

Mais se torna público que o referido candidato deverá iniciar funções no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611009652

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 8354/2007

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência do meu despacho de 9 de Março de 2007, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um concurso externo de ingresso para provimento de sete vagas de operário (cantoneiro) grupo de pessoal operário semiqualificado do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — De acordo com a quota de emprego prevista no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional consta do despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Local de trabalho — área do município de Melgaço.

6 — Área funcional — Divisão de Serviços Urbanos.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração corresponde ao escalão 1, índice 137, ou seja, € 447,65, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Requisitos de admissão aplicáveis ao concurso:

9.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 12.º e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa, com código postal, e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República;*
d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão, sob pena de exclusão dos concorrentes, ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;
b) Certificado de habilitações;
c) Documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada.

11.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 9.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra no próprio requerimento, e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
Prova prática;
Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de noventa minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e será elaborada com base na legislação seguinte, a qual poderá ser consultada durante a prova:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

13.2 — A prova prática terá a duração de uma hora e constará da execução de um trabalho baseado no conteúdo funcional da categoria.

13.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de quinze minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivações profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

14 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores. A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PECG + PP + EPS)/3$$

em que:

CF = classificação final;
PECG = prova escrita de conhecimentos gerais;
PP = prova prática;
EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos gerais, da prova prática e da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dário Humberto Lourenço Barata, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Carlos Humberto Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil.

Fátima Alexandra Faria da Costa, economista, técnica superior de 2.ª classe, da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

José Carlos Rego de Sousa, técnico superior (estagiário), engenheiro civil.

Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa, chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611010163

Aviso n.º 8355/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2007, foi nomeado na categoria de técnico superior principal o candidato classificado em 1.º lugar no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2007, Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa, licenciado em Arquitectura.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, para aceitar o lugar para que foi nomeado. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611010139

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 8356/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação do Dr. Ricardo Inácio de Castro, na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação, aberto por despacho de 26 de Maio de 2006.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

2611009647

Aviso n.º 8357/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 27 de Março último, foram reclassificados, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários José Lucas de Oliveira Pereira da Silva, actualmente com a categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, para técnico de informática-adjunto, nível 1, escalão 1, índice 207, e Ana Alexandra Pimenta Cabral Bondoso, actualmente com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, para assistente administrativa, escalão 1, índice 199. Estes funcionários são nomeados a título definitivo, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 1 do corrente mês, pelo que os mesmos se considerarão exonerados das suas anteriores categorias à data da aceitação nas referidas categorias. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

2611010044

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 8358/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 23 de Março de 2007, foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de avença com Sara Chang Yan.

O contrato teve início no dia 9 de Abril de 2007 e será válido pelo período de um ano, automática e sucessivamente renovável por igual período de tempo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

2611009641

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 8359/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 8.º-A, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e na sequência do despacho do subscritor de 1 de Fevereiro de 2007 e da oferta pública publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2007, e na BEP em 17 de Fevereiro de 2007, torna-se público que, por despacho do subscritor de 29 de Março de 2007, foi nomeada, em regime de comissão de serviço por três anos, chefe de divisão Administrativa e Financeira a candidata Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, porquanto, tal como concluiu o júri do procedimento concursal, ao nível da discussão curricular apresenta uma carreira profissional de mais de 27 anos desenvolvida no ambiente do lugar a prover, onde desempenhou, e aqui determinante, funções dirigentes, nomeadamente 3 anos, 1 mês e 8 dias no exercício de funções de chefe de secção de Contabilidade (de 4 de Maio de 1999 a 11 de Junho de 2002); 4 anos, 5 meses e 26 dias de funções de chefe da Repartição Administrativa e Financeira (de 12 de Junho de 2002 a 7 de Dezembro de 2006); 2 meses e 20 dias de funções de chefe da Divisão Administrativa e Financeira (de 8 de Dezembro de 2006 e até 27 de Fevereiro de 2007). Ainda ao nível da discussão curricular, apresenta 11 acções de formação profissional especificas na área do lugar a prover. Ao nível da entrevista profissional articulou de forma precisa e esclarecida as competências e atribuições que a integram na área de actuação municipal; apresentou uma visão esclarecida da organização dos serviços da Câmara Municipal de Mondim de Basto para responder às actividades municipais que lhe estão confiadas, bem como as competências, tarefas e funções que estão confiadas à Divisão Administrativa e Financeira, para além de ter demonstrado possuir e dominar de forma específica, no que concerne à execução, as competências, tarefas e funções que estão confiadas à Divisão Administrativa e Financeira. Ainda na entrevista profissional, revelou, em especial ao nível da motivação e realização profissional, melhor perfil para o desempenho das funções do lugar a prover.

13 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

ANEXO

Síntese curricular

Identificação — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva.

Data de nascimento — 23 de Maio de 1958.

Habilitações literárias — curso complementar de Produção Agrícola, pela Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, Santo Tirso, com a média final de 13,13 valores.

Experiência profissional relevante:

3 anos, 1 mês e 8 dias no exercício, por nomeação, de funções de chefe da secção de Contabilidade na Câmara Municipal de Mondim de Basto (de 4 de Maio de 1999 a 11 de Junho de 2002);

1 mês e 13 dias no exercício, por nomeação em regime de substituição, de funções de chefe da Repartição Administrativa e Financeira na Câmara Municipal de Mondim de Basto (de 12 de Junho a 24 de Julho de 2002);

4 anos, 4 meses e 13 dias, por nomeação, de funções de chefe da Repartição Administrativa e Financeira na Câmara Municipal de Mondim de Basto (de 25 de Julho de 2002 a 7 de Dezembro de 2006);

2 meses e 20 dias, por nomeação em regime de substituição, de funções de chefe da Divisão Administrativa e Financeira na Câmara Municipal de Mondim de Basto (de 8 de Dezembro de 2006 até à presente data).

2611009939

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 8360/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 30 de Março de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao operário qualificado (jardineiro) desta Câmara Municipal Francisco Manuel Gonçalves Carmo, a partir de 9 de Abril de 2007, nos termos do artigo 76.º de Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

20 de Abril de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Clara Oliveira Silva.*

2611009982

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 8361/2007

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a assembleia municipal de Moura, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2007, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião do dia 31 de Janeiro de 2007, aprovar a alteração do quadro de pessoal:

Proposta de alteração do quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Dotação existente		Dotação proposta		Observações
			Providos	Vagos	A criar	A extinguir	
Técnico superior	Engenheiro electrotécnico	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	0	0	1	0	*a*)
Técnico	Engenheiro técnico ..... Electrotécnico	Técnico especialista principal. Técnico especialista ..... Técnico principal ..... Técnico de 1.ª classe ..... Técnico de 2.ª classe ..... Estagiário	0	1	0	1	*a*)

a) Dotação global.

16 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Listagem n.º 127/2007

Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Câmara Municipal de Nordeste adjudicou no ano 2006 as seguintes obras:

Designação da empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Prazo	Valor (euros)
Construção do campo de futebol de salão na Vila de Nordeste — trabalhos a mais.	Concurso público	CONTRATAÇOR — Construções do Nordeste, L.da	60 dias	24 504,00
Melhoramentos e manutenção do Mercado Municipal.	Concurso limitado	CONTRATAÇOR — Construções do Nordeste, L.da	1 mês + 60 dias	34 656,35
Execução de valetas no âmbito da conservação de caminhos municipais.	Concurso limitado	Irmãos Duarte, L.da	1 mês	48 734,70
Reconstrução de um muro de suporte em São Pedro Nordestinho no âmbito da obra de beneficiação de arruamentos.	Ajuste directo	José de Simas Moniz & Filhos, L.da	2 meses	96 277,03
Execução de diversos trabalhos no âmbito da ampliação de um edifício para ATL.	Ajuste directo	José de Simas Moniz & Filhos, L.da	15 dias	2855,62
Beneficiação do edifício da Escola do 1.º ciclo de São Pedro.	Ajuste directo	ANTECIPE, L.da	1 mês	24 149,85

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 8362/2007

Faz-se público que o concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro, aberto pelo aviso n.º 43/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2006, ficou sem efeito, por falta de comparência das candidatas admitidas à prova de conhecimentos.

24 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611009655

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Anúncio n.º 2503/2007

Concurso público para concessão da exploração de duas lojas do mercado municipal de Ourém, uma com 22 m² do piso –1 e outra com 11 m² do piso 0

Procedimento n.º 23/07-APROV

1 — A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Ourém, Departamento de Administração e Planeamento, Secção de Aprovisionamento e Património, sita na Praça do Município, 11, 2490-499, Ourém (telefone: 249540900; fax: 249540908; *e-mail:* aprovisionamento@cm-ourem.pt).

2 — Objecto do concurso — concurso público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, para concessão da exploração de lojas.

3 — Local da concessão — edifício do mercado municipal, Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, em Ourém.

4 — Prazo da concessão — cinco anos, renovável por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de seis meses.

5 — Não são permitidas cláusulas divergentes das do caderno de encargos.

6 — Podem concorrer pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

7 — *a*) O processo de concurso está patente na Secção de Aprovisionamento e Património, na morada indicada no n.º 1, onde pode ser consultado durante o período normal de expediente (das 9 às 17 horas).

b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — até 10 dias antes do fim do prazo de entrega das propostas.

c) O custo do processo de concurso da loja do piso –1 é de € 8,70 e da loja do piso 0 é de € 5,70, acrescido de IVA.

8 — *a*) As propostas devem ser entregues na Secção de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Ourém, no endereço indicado no n.º 1.

b) A data limite de apresentação das propostas é até às 17 horas da terça-feira útil que se seguir ou que coincida com o 20.º dia a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República.*

c) As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

9 — As propostas serão abertas pelas 14 horas e 30 minutos do dia útil imediato ao termo da sua apresentação, na sala das sessões do edifício dos Paços do Concelho de Ourém, podendo assistir a esse acto todas as pessoas interessadas, nele só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, pela seguinte ordem decrescente de importância:

1.º Valor a pagar, no mínimo € 145 para a loja de 22 m² do piso –1 e € 95 para a loja de 11 m² do piso 0 — 50 %;

2.º Diversificação na utilização do espaço — 25 %;

3.º Experiência/formação profissional do concorrente na actividade que propõe no presente concurso — 15 %;

4.º — Existência de um contrato assente numa estratégia jurídica de *franchising* — 10 %.

11 — As propostas serão válidas por um ano.

12 — O concorrente a quem for feita a concessão terá de apresentar uma caução de 5 % do valor total da adjudicação.

23 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vítor Manuel de Jesus Frazão.*

2611009922

Aviso n.º 8363/2007

Faz-se público que, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Novembro de 2006, foi exonerado, a seu pedido, o condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Filipe Dias de Sousa, com efeitos a 4 de Dezembro de 2006.

26 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, a exercer as funções de Presidente, *Vítor Manuel de Jesus Frazão.*

2611009955

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 376/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Marta Susana Silva Sousa solicitou a esta Câmara, em 28 de Dezembro de 2006, a alteração ao lote 3 do alvará de loteamento n.º 2/2000, emitido em 27 de Abril de 2000, a favor de António Fernando Coelho Ferreira, para um terreno sito no lugar da Vaginha, da freguesia e concelho de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob os n.os 954, 957, 946 e 781, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicados, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo.

Para constar e para os seus devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixados nos locais públicos do costume.

24 de Abril de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, *Adolfo Amílcar.*

2611009958

Rectificação n.º 570/2007

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que por ter saído com inexactidão o edital n.º 217/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007, e relativamente ao título, rectifica-se que onde se lê «Loteamento de um terreno» deve ler-se «Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/04».

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, *Adolfo Amílcar.*

2611009953

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 8364/2007

António Vassalo Abreu, presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), que, durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é submetido a apreciação pública para recolha de sugestões o projecto de regulamento de funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projecto atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão Administrativa e Financeira deste município, e sobre ele formular, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

13 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

Projecto de regulamento de funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca

Nota justificativa

A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e reconhecido como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.

Considerando que o acesso dos cidadãos à prática desportiva contribui de forma significativa para o desenvolvimento da população de Ponte da Barca, a administração e gestão do Pavilhão Desportivo Municipal, focalizando-se nas necessidades e interesses dos seus utentes e procurando sempre a melhoria contínua da organização, estabeleceu os seguintes objectivos gerais:

Contribuir para o aumento e manutenção dos índices de prática desportiva regular e de recreação da população, bem como satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Ponte da Barca em especial e da restante população em geral;

Promover a recreação e ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável;

Satisfazer as necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população, criando hábitos de prática desportiva regular, como estilo de vida activo e saudável;

Promover o interesse pelo desporto especializado, contribuindo para o aumento dos índices da sua prática;

Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da formação de agentes desportivos e outros.

Pela importância que o Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca assume como estrutura vocacionada para proporcionar o acesso à salutar prática do desporto, sente-se a necessidade de regulamentação para utilização daquele espaço.

Impõe-se, pois, definir as regras de funcionamento, cedência de utilização não só em ordem à boa ocupação daquele espaço mas também à justa definição de prioridades na utilização, do processo de requisição e dos deveres e competências dos funcionários incumbidos de zelar por aquela infra-estrutura.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objecto

As normas e condições de funcionamento e de utilização das instalações e equipamentos do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca, bem como a sua cedência e utilização, ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento. Este determina também as orientações de actuação de todos quantos as frequentam, quer sejam utentes, funcionários ou colaboradores.

Artigo 2.º

Incidência objectiva

As taxas municipais definidas no artigo 25.º incidem sobre a utilização das instalações e equipamentos do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca.

Artigo 3.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é a Câmara Municipal de Ponte da Barca.

2 — Os sujeitos passivos são os utilizadores que nos termos do presente regulamento estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária e que constam do quadro definido no artigo 25.º, n.º 1.

Artigo 4.º

Instalações

As instalações (área de jogo, com 40 m × 20 m) destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades desportivas, podendo, em situações pontuais, ser objecto de utilização com fins culturais.

Não obstante, admite-se, e sempre que situações assim o aconselhem, dividir o recinto em três espaços individuais ligados.

Artigo 5.º

Utilização

1 — As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 13 horas e 10 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 23 horas, aos sábados das 9 às 13 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do município, IND, desporto escolar e clubes; a título excepcional e sempre que não colida com actividades previamente marcadas, poder-se-ão utilizar as instalações para a realização de jogos ou provas não oficiais e treinos diversos.

2 — As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ único. As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

3 — É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.

4 — É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou equipamentos.

5 — Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

CAPÍTULO II

Artigo 6.º

Gestão das instalações

1 — As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal serão administradas pela Câmara Municipal, delegando no coordenador técnico a sua gestão corrente. As responsabilidades e competências atribuídas por este regulamento ao coordenador técnico serão assumidas pelo coordenador da secção de desporto responsável, quando aquele cargo não se encontrar provido.

São suas atribuições:

a) Tomar todas as medidas necessárias para o bom funcionamento do Pavilhão;

b) Superintender em todos os serviços relacionados com a utilização;

c) Afixar em local apropriado, de fácil leitura e acesso, os horários das utilizações e os tempos livres;

d) Realizar protocolos com as escolas, associações ou colectividades de acordo com instruções da Câmara Municipal e salvaguardando sempre os interesses do município;

e) Receber todos os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades deste regulamento;

f) Promover a cobrança das taxas de utilização e prestar contas à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias;

g) Propor à Câmara Municipal a aquisição de material;

h) Fazer aplicar e cumprir o presente regulamento.

Artigo 7.º

Actividades realizáveis

1 — As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades desportivas compatíveis com os espaços do Pavilhão Desportivo Municipal, devendo a realização de quaisquer outras ser submetida a prévia apreciação da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal pode, excepcionalmente, autorizar, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a cedência das instalações a instituições, colectividades ou entidades (públicas ou privadas) que aí pretendam desenvolver acções que não coincidam com a conservação dos espaços e equipamentos cedidos, devendo, sempre que possível, realizar-se em data e hora compatível com a utilização programada.

3 — No caso referido no número anterior, sempre que tal coincida com a utilização programada, deve o coordenador técnico informar os utilizadores daquela impossibilidade com antecedência mínima de vinte e quatro horas, indicando-lhes, simultaneamente, a data e hora para utilização alternativa.

Artigo 8.º

Pedidos de utilização

1 — Os pedidos de utilização deverão ser apresentados por escrito à Câmara Municipal, discriminando os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade/grupo;

b) Modalidades que pretende(m) praticar;

c) Espaço, horário e dias preferenciais;

d) Número provável de praticantes e seu escalão etário;

e) Nome e morada do(s) responsável(eis) do(s) grupo(s);

f) Estatutos das colectividades quando considerar necessário;

g) Finalidade a que se destina a actividade:

1) Aprendizagem e iniciação desportiva;

2) Orientação desportiva/competição;

3) Manutenção/recreação;
4) Actividades com fins lucrativos.

2 — Os pedidos de utilização deverão ser apresentados com a antecedência de um mês em relação à utilização pretendida.
3 — Os pedidos de utilização pontual deverão ser apresentados com a antecedência de oito dias em relação à utilização pretendida.
4 — A entidade/utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal de Ponte da Barca com oito dias de antecedência.
5 — A venda de bilhetes, controlo de entradas e policiamento do recinto constituem encargos e responsabilidade das entidades utilizadoras.

Artigo 9.º

Responsável do grupo

A pessoa referida na alínea *e*) do artigo anterior é responsável perante a Câmara Municipal pela disciplina do grupo, modo de utilização das diversas instalações, utilização do material desportivo e a sua colocação e arrumação, bem como pelo pagamento das taxas devidas.

CAPÍTULO III

Prioridades

Artigo 10.º

Cedência das instalações

São estabelecidas prioridades:

1) Para cativação regular;
2) Para cativação pontual.

Artigo 11.º

Cativações regulares

1 — Durante o período lectivo, das 8 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, é estabelecida tendo como prioridades:

a) Escolas que não possuam instalações desportivas;
b) Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
c) Escolas do 1.º ciclo;
d) Colectividades e associações sediadas no concelho com classes de aprendizagem e treino desportivo, considerando como prioritários os escalões etários mais jovens e as equipas inseridas em provas do quadro competitivo oficial;
e) Grupos de indivíduos que têm por objectivo a recreação e lazer e que não fazem parte de clubes ou associações.

2 — Durante o período lectivo, das 17 às 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, é estabelecida tendo como prioridades:

a) Actividades promovidas pela Câmara Municipal;
b) Colectividades e associações sediadas no concelho com classes de aprendizagem/iniciação desportiva e treino desportivo, considerando como prioritários os escalões etários mais jovens e as equipas inseridas em provas do quadro competitivo oficial;
c) Grupos de indivíduos que têm por objectivo a recreação e o lazer e que não fazem parte de clubes ou associações;
d) Colectividades, associações e ou grupos de indivíduos com objectivos lucrativos, isto é, que cobrem uma mensalidade, quota ou taxa aos seus utentes.

3 — Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

Artigo 12.º

Cativações pontuais

1 — Para efeitos de utilizações pontuais, consideram-se as seguintes prioridades:

a) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos nacionais;
b) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos interdistritais;
c) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos distritais;
d) Provas e torneios de âmbito municipal;
e) Outras realizações desportivas.

Artigo 13.º

Cedência para treinos fixos

1 — No que se refere à cedência para treinos fixos os espaços serão atribuídos no respeito pelo disposto no artigo 9.º e tendo em conta as modalidades e o número de participantes.
2 — Os pedidos para a realização de treinos fixos, para a situação prevista no n.º 1, alínea *d*), e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 11.º, deverão ser feitos no início de cada ano ou período lectivo, respeitando a forma aludida no artigo 6.º do presente regulamento.
3 — A cedência para os treinos fixos caduca:

a) Por motivos de natureza disciplinar, entendidos pela Câmara Municipal como relevantes;
b) Quando, sem justificação que a autarquia considere aceitável, não compareçam nos treinos um mínimo de 50 % dos atletas inscritos, faltem duas vezes seguidas ou três interpoladas;
c) Quando a Câmara Municipal assim o deliberar por motivos que considere entender.

Artigo 14.º

Duração dos treinos

1 — A duração dos treinos é fixada em uma hora, só podendo prolongar-se além desta desde que o recinto não seja pretendido por outros utentes.
2 — A duração poderá prolongar-se por duas horas quando dois ou mais escalões utilizem simultaneamente o recinto.
3 — A duração das ocupações integradas nas utilizações pontuais referidas no artigo 10.º do presente regulamento será a que se mostrar indispensável à realização das provas e treinos respectivos.

Artigo 15.º

Comunicações

1 — O deferimento ou indeferimento serão comunicados aos interessados no prazo de oito dias após a efectivação do pedido de utilização.
2 — A entidade utente poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando para tal comunicar à Câmara Municipal tal facto com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, caso contrário ficarão obrigados ao pagamento das taxas devidas, ainda que não venham a proceder à utilização.

CAPÍTULO IV

Material

Artigo 16.º

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.
2 — O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.
3 — O material da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao funcionário em serviço.
4 — Apenas é permitido aos funcionários o acesso às arrecadações de material. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitado pelos utilizadores.

CAPÍTULO V

Pessoal

Artigo 17.º

Atribuições do pessoal auxiliar

Ao pessoal auxiliar em serviço no pavilhão incumbe principalmente:

a) Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
b) Providenciar o bom funcionamento do sistema de aquecimento de água, bem como do sistema de iluminação;
c) Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;
d) Zelar pela manutenção da maior ordem e correcção por parte dos utentes das instalações;
e) Colocar, retirar e guardar o material utilizado;

f) Zelar pela boa conservação das instalações e do material, participando de imediato ao coordenador técnico o desaparecimento, estrago ou anomalia no funcionamento do mesmo;
g) Responsabilizar-se pelos valores que lhe sejam entregues pelos utentes;
h) Proceder à entrega de boletins de utilização e a cobrança das respectivas taxas;
i) Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
j) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência de utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e luz;
l) Elaborar e manter actualizado o inventário de bens afectos ao Pavilhão;
m) Promover a rápida assistência médica/hospitalar aos utentes, quando a gravidade do caso o exija.

CAPÍTULO VI

Artigo 18.º

Publicidade

1 — Todo o espaço dos alçados laterais e de topo, bem como a face interior superior da tabela do recinto de jogo e o espaço de jogo, podem destinar-se a afixação publicitária, em moldes a definir pela Câmara Municipal, revertendo, em qualquer caso, a receita obtida para a Câmara Municipal de Ponte da Barca.
2 — Será reservado um painel em cada alçado para utilização municipal em campanhas de sensibilização desportiva e cultural, quer do município quer de outras entidades a que a Câmara Municipal conceda prévia autorização.

CAPÍTULO VII

Disposições comuns

Artigo 19.º

Despesas extraordinárias

1 — Sempre que a utilização das instalações do Pavilhão obrigue a despesas extraordinárias, ficam aquelas a cargo da entidade requisitante.
2 — Para todas as actividades que aconselhem a presença de policiamento, o coordenador técnico requisitará agentes em número suficiente, cabendo os respectivos encargos à entidade requisitante.

Artigo 20.º

Exigência de equipamento adequado

Os utentes têm de usar equipamento e calçado apropriado para entrar no recinto de prática desportiva.

Artigo 21.º

Disciplina e conduta

1 — Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

a) Usar de respeito e correcção para com os restantes utilizadores e funcionários da autarquia;
b) Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;
c) Não se fazer acompanhar de quaisquer animais;
d) Não utilizar objectos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existente;
e) Não entrar nas instalações sem a correspondente autorização emitida pelo funcionário;
f) Não permanecer nos balneários para além de vinte minutos após o final da actividade desportiva;
g) Não aceder a zonas e equipamentos reservados.

2 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto, é expressamente proibida a introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos, bem como todos os instrumentos susceptíveis de prejudicar o bem-estar do público e utentes.
3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes do número anterior e ou perturbem o normal desenrolar das actividades e o funcionamento das instalações.

Artigo 22.º

Proibição de introduzir, vender e consumir bebidas alcoólicas e de fumar em recintos desportivos

1 — De acordo com a alínea *a*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto, é proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos.
2 — De acordo com as alíneas *b*), *c*) e *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, é proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.

Artigo 23.º

Inimputabilidade de responsabilidade

1 — A Câmara Municipal não é responsável pelo destino dos bens colocados à guarda dos funcionários do pavilhão.
2 — À Câmara Municipal não poderá ser imputada responsabilidade por quaisquer danos materiais ou morais resultantes de utilização do pavilhão.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 24.º

Momento de pagamento

1 — As taxas de utilização devidas nos termos deste regulamento serão pagas na tesouraria da Câmara Municipal e no momento do pedido de utilização.
2 — Na utilização com carácter de regularidade, o pagamento da taxa de utilização do primeiro mês é efectuado nos termos definidos no número anterior e as subsequentes deverão ser pagas até ao dia 8 do mês a que respeitarem.
3 — O não pagamento das taxas de utilização devidas implica a cessação da utilização das instalações, por parte do utilizador, na semana a seguir à data estipulada para proceder ao pagamento.

Artigo 25.º

Taxas

1 — Pela utilização do pavilhão a que refere este regulamento é devido o pagamento das seguintes taxas, por hora:

Utilizadores	Hora
Clubes/associações com actividades de aprendizagem, treino, formação/competição (até aos 18 anos)	€ 12
Clubes/associações com actividades de recreação/manutenção	€ 18
Entidades particulares e outras com fins lucrativos	€ 24
Actividades competitivas sem entradas pagas	€ 24
Actividades competitivas com entradas pagas	€ 48
Escolas do 1.º ciclo do ensino básico, ensino especial, ensino pré-escolar e desporto escolar	Gratuito (mediante protocolo)
Escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, superior e escolas profissionais	€ 12
Utilização individual	€ 2,4
Utilização de um espaço individual (um terço do recinto)	€ 8

2 — O valor das taxas foi fixado em conformidade com o artigo 8.º, alínea *c*), da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e teve em atenção os custos médios diários com o gás, electricidade, água, seguros, investimentos de material, funcionários e futuros investimentos. Desta forma, obteve-se um custo utente/hora de cerca de € 2,4.
3 — Aos clubes/associações com actividades de aprendizagem, treino e formação/competição (até aos 18 anos) aplica-se uma redução de 50 % na taxa de utilização das entidades particulares e outras com fins lucrativos, prevista na tabela que consta do n.º 1 do presente artigo.
4 — Aos clubes/associações com actividades de recreação/manutenção aplica-se uma redução de 25 % na taxa de utilização das entidades

particulares e outras com fins lucrativos, prevista na tabela que consta do n.º 1 do presente artigo.

5 — Às escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, superior e escolas profissionais aplica-se uma redução de 50 % na taxa de utilização das entidades particulares e outras com fins lucrativos, prevista na tabela que consta do n.º 1 do presente artigo.

6 — Todas as taxas definidas nos termos do número anterior incluem banho, bem como o imposto sobre o valor acrescentado.

7 — As taxas previstas neste regulamento poderão ser anualmente actualizadas, nos termos definidos no artigo 12.º da tabela de taxas e licenças municipais.

8 — Quando da utilização das instalações resultarem, para os utilizadores, benefícios económicos, por acção de cobrança de entradas, publicidade móvel ou transmissão televisiva de determinada actividade, será devida uma taxa adicional, a definir pelo município em função do número de horas de utilização e projecção do evento desportivo.

Artigo 26.º

Isenções

A Câmara Municipal pode isentar do pagamento da taxa de utilização, definidas no artigo 25.º, n.º 1, permitindo a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo, nas circunstâncias que assim o entenda, e sob solicitação das associações e escolas sediadas no concelho, desde que as actividades a desenvolver se destinem ao fomento do desporto.

Artigo 27.º

Sanções

1 — O não cumprimento de quaisquer das disposições constantes deste regulamento dará origem à aplicação de penas de suspensão ou expulsão, conforme a gravidade dos factos verificados.

2 — Em caso de reincidência, pode ser aplicada a proibição de entrar nas instalações pelo prazo que vier a ser determinado pela Câmara Municipal, tendo em conta a gravidade do acto.

3 — As penas de suspensão ou expulsão serão aplicadas pela Câmara Municipal, através do vereador do pelouro, após proposta fundamentada do coordenador técnico.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 28.º

Omissões

Qualquer caso omisso neste regulamento será resolvido pela Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Artigo 29.º

Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor deste regulamento, serão por ele regidos todos os procedimentos relativos ao funcionamento do Pavilhão Municipal.

Artigo 30.º

Remissão

1 — Quando a legislação referida no presente regulamento for alterada, no todo ou em parte, considerar-se-ão aplicadas as novas disposições em vigor.

2 — Caso ainda subsistam dúvidas, as mesmas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Revogação

1 — É revogado o Regulamento para a Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27 de Junho de 1998.

2 — São ainda revogadas todas as alterações e deliberações camarárias produzidas na vigência do Regulamento referido no número anterior que se mostrem incompatíveis com a aplicação deste regulamento.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 8365/2007

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do vereador dos recursos humanos de 17 de Abril de 2007, no uso das competência delegadas pelo despacho da presidência n.º 3/DC/2005, de 28 de Outubro, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso para provimento de um lugar de arquitecto estagiário (referência n.º 02/DOM/DEP/07).

2 — Natureza do concurso — externo de ingresso.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — área do município da Póvoa de Varzim.

5 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6871/2002, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

6 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — licenciatura em arquitectura.

7 — Fundamentação legal — artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração corresponde ao escalão 1, índice 321, sendo actualmente de € 1048,87. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova teórica de conhecimentos gerais e específicos escrita (com duração máxima de noventa minutos) e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + PTCGEE + EPS)/3$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PTCGEE = prova teórica de conhecimentos gerais e específicos escrita;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Factores a considerar e ponderar na avaliação curricular: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

Factores de apreciação da entrevista profissional de selecção: capacidade para resolução de problemas, conhecimentos profissionais, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

10 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Programa da prova de conhecimentos — temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, regime jurídico da urbanização e da edificação, elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas e condições de acessibilidade a satisfazer em espaços públicos, equipamentos colectivos e edifícios públicos e habitacionais.

12 — Legislação — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e

pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, 24/84, de 16 de Janeiro, Carta Ética da Presidência do Concelho de Ministros (à disposição na Secção de Gestão de Recursos Humanos, Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º), e 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

13 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento modelo SRS/01-40/1 (a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos) dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, sita à Praça do Almada, 4490 Póvoa de Varzim, ou entregue na Secção de Gestão Documental. O modelo tipo de requerimento poderá ser obtido na Secção de Gestão de Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

13.1 — Tratando-se de indivíduos com deficiência, devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

13.2.1 — Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;

13.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade;

13.2.3 — *Curriculum vitae,* que pode ser preenchido no modelo SRS/99 — CV/1, a obter na Secção de Gestão de Recursos Humanos.

13.3 — Ao requerimento de admissão deve ainda ser junto:

13.3.1 — Fotocópias de documentos comprovativos das acções de formação profissional, das datas de realização e das respectivas durações;

13.3.2 — Declaração comprovativa do tempo de experiência profissional.

14 — Tratando-se de indivíduos com deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

15 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

16 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

18 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como a exclusão ou o não provimento.

19 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — O júri do concurso será igualmente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador engenheiro Aires Henrique do Couto Pereira.

Vogais efectivos:

Director de departamento municipal de Obras Municipais, engenheiro Jorge Domingos Mendes Lopes Leal.

Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, arquitecto Eurico Pedro Marques Rodrigues Moita Rebelo.

Vogais suplentes:

Técnica superior principal arquitecta Raquel Maria Melo Salazar Marques Vilaça.

Técnica superior de 1.ª classe arquitecta Marina Eugénia Lopes Morais Soares.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 — O estágio tem a duração de um ano e obedece às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

21.1 — A avaliação e classificação final do estágio será efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Abril de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Afonso Gonçalves Silva Oliveira.*

2611009976

Aviso n.º 8366/2007

Pelos despachos do presidente n.os 04/SRS/NOM/07 e 05/SRS/NOM/07, de 23 de Abril de 2007, foram nomeadas definitivamente Joana Margarida Santos de Eça Guimarães, técnica superior de 2.ª classe, carreira de técnico superior (área de psicologia) e Maria Isabel Alves de Mesquita Silva, técnica superior de 2.ª classe, carreira de técnico superior (economia, gestão e contabilidade).

O prazo para as tomadas de posse é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Excluídos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes.*

2611009932

CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Aviso n.º 8367/2007

Para efeitos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faço público que, por meu despacho de 13 de Fevereiro de 2007, nomeei Marta de Oliveira Barreto Bulhões no lugar de técnico superior principal, área de serviço social, na sequência de concurso interno condicionado.

A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Álvares.*

2611009966

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 8368/2007

Contratos a termo resolutivo certo

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos seguintes trabalhadores:

Alexandre Manuel Falcato Valadas e Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, auxiliares dos serviços gerais, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Abril de 2007 — despacho de 27 de Fevereiro de 2007 (n.º 1 do artigo 139.º).

Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, técnico superior de 1.ª classe, pelo período de três anos, com início em 15 de Março de 2007 — despacho de 12 de Fevereiro de 2007 (n.º 2 do artigo 139.º).

Joaquim José Poupa Adriano e Miguel Joaquim Melgão Palmela, auxiliares dos serviços gerais, pelo período de três anos, com início em 14 de Abril de 2007 — despacho de 12 de Março de 2007 (n.º 2 do artigo 139.º).

28 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto.*

2611009656

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 8369/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 10 de Abril de 2007, foi aceite o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo com o trabalhador Luís Miguel da Costa Lopes, técnico profissional de 2.ª classe, área florestal, a partir de 10 de Abril do corrente ano.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

2611010105

Aviso n.º 8370/2007

Agostinho Alves Pinto, presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber que, nos termos e para os efeitos legais, por deliberações da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 9 de Abril de 2007 e da Assembleia Municipal de 23 de Abril de 2007 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Portela de Santa Eulália:

Alteração ao Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Portela de Santa Eulália

«CAPÍTULO II

Artigo 6.º

Estabelecidas todas as cláusulas contratuais entre a Câmara Municipal e o adquirente, deverão ambas as partes, no prazo máximo de 30 dias, celebrar a escritura de compra e venda dos lotes.

Artigo 7.º

1 — .....

a) As despesas da escritura pública;
b) O valor total do lote;
c) .....

2 — Se o adquirente não comparecer no dia fixado para a realização da escritura pública de compra e venda perderá o direito de celebrar o negócio.

CAPÍTULO III

Artigo 9.º

1 — O adquirente obriga-se a apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 180 dias a contar da celebração da escritura pública, o projecto da unidade industrial a construir.
2 — .....

CAPÍTULO IV

Artigo 13.º

.....

a) Elaborar a escritura pública de compra e venda dos lotes;
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....

CAPÍTULO V

Artigo 15.º

1 — Os lotes adquiridos nos termos do presente Regulamento, bem como as infra-estruturas neles implantados (pavilhões), não podem ser vendidos, arrendados ou cedidos a qualquer título, durante o período de cinco anos.
2 — O ónus de inalienabilidade está sujeito a registo.
3 — Pode o município abdicar, na escritura pública, do ónus de inalienabilidade previsto no número anterior mediante a prestação de uma caução/garantia de valor correspondente à diferença entre o valor real do terreno, que se fixa em € 50/m^2, e o valor de alienação.
4 — É reservado ao município o direito de fazer a reversão da propriedade dos lotes não utilizados para a laboração industrial nos prazos previstos neste Regulamento sem que o proprietário tenha direito a qualquer indemnização compensatória.
5 — Quem incorrer no incumprimento fica de imediato vedado a adquirir qualquer outro lote da zona industrial da Portela de Santa Eulália.

Artigo 15.º-A

É expressamente proibido aos proprietários dos lotes a prática de negócios especulativos sobre os mesmos e ou sobre as construções neles implantadas ou sobre as unidades industriais neles instaladas.»

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

2611009985

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Edital n.º 377/2007

Inquérito administrativo

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 223.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela Secretaria desta Câmara Municipal de Sabugal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de ampliação da rede de saneamento — Bairro de Santa Catarina — Sortelha, de que foi empreiteiro Alfeu Gama Costeira Isidoro, com sede no Salgueiral, 6400 Pinhel, pelo que durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.
Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.
Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.
E eu, *Ana Maria Carvalheira Ferreira,* assistente administrativa especialista da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

23 de Abril de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, a Responsável do Serviço, *Maria Teresa Marques.*

2611010038

Edital n.º 378/2007

Inquérito administrativo

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 dos artigos 223.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela secretária da Câmara Municipal do Sabugal, o inquérito administrativo relativo à empreitada de repavimentação da EM 563 — troço Baraçal-Vila do Touro, de que foi empreiteiro António Saraiva & Filhos, L.^{da}, com sede em Arrifana, EN 16, 6300-035 Guarda, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.
Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.
Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.
E eu, *Ana Maria Carvalheira Ferreira,* assistente administrativa especialista da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

23 de Abril de 2007. — Pelo Presidente da Câmara Municipal, a Responsável do Serviço, *Maria Teresa Marques.*

2611010045

Edital n.º 379/2007

Inquérito administrativo

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 dos artigos 223.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela Secretaria desta Câmara Municipal do Sabugal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de pavimentação do acesso ao empreendimento Aqua Fontana, de que foi empreiteiro António Saraiva & Filhos, L.^{da}, com sede em Arrifana, EN 16, 6300-035 Guarda, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.
Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.
Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.
E eu, *Ana Maria Carvalheira Ferreira,* assistente administrativa especialista, da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

24 de Abril de 2007. — Pelo Presidente da Câmara Municipal, responsável do serviço, *Maria Teresa Marques.*

2611010060

Edital n.º 380/2007

Inquérito administrativo

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 223.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela secretária desta Câmara Municipal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de execução de pavimentos e drenagens em Vila Boa, de que foi empreiteiro Albino Teixeira Construções e Aluguer de Máquinas, L.da, com sede no cruzamento de Pinhel, Arrifana, 6, 308-580 Guarda, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Ana Maria Carvalheira Ferreira,* assistente administrativa especialista da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

24 de Abril de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, a Responsável do Serviço, *Maria Teresa Marques.*

2611010073

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 8371/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 23 de Abril de 2007, renovei a comissão de serviço de Jorge Duarte Ascensão de Pontes no cargo de chefe de divisão municipal de Administração, por mais três anos, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2007.

A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação em 28 de Novembro de 2006, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

24 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro, *José António de Freitas.*

2611009937

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 8372/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 1 de Março de 2007 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeada, em regime de substituição, a partir de 1 de Março de 2007, a assessora principal Maria Inês da Silva Correia no cargo de directora do Departamento de Obras e Equipamentos.

8 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611009888

Aviso n.º 8373/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/95

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo decreto-lei, é sujeita a discussão pública a alteração apresentada pela firma ALMADARTE — Construções, Urbanizações e Compra e Venda de Propriedades, L.da, a um loteamento denominado por Quinta de São Pedro, sito em Jardim de Baixo, na freguesia de Salvador, deste município, licenciado pelo alvará de loteamento n.º 6/99, emitido em 18 de Outubro, em nome de ALMADARTE — Construções, Urbanizações e Compra e Venda de Propriedades, L.da

A alteração apresentada, a qual se reporta ao lote n.º 28 da urbanização em causa, consiste na redução da área de comércio e criação de mais um fogo destinado a habitação.

Poderá qualquer interessado pronunciar-se, querendo, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

O processo pode ser consultado por qualquer interessado na Secção de Licenciamento de Obras Particulares, sita junto ao edifício dos Paços do Concelho, no horário normal de expediente (dias úteis entre as 9 horas e as 15 horas e 45 minutos).

Poderão os interessados apresentar por escrito, no decurso do referido período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, que deverão ser entregues no mesmo serviço.

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611007477

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 8374/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico-profissional de turismo de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelos despachos n.os 42/DGRH/SGC/2007 e 43/DGRH/SGC/2007, da vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos de 21 de Fevereiro de 2007, foram nomeadas para os lugares vagos as candidatas Hélia Maria Vilhena Pereira Pinela Gonçalves e Dina Marques Mateus Justo.

Estas candidatas devem aceitar os lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente.*

2611009653

Aviso n.º 8375/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico-profissional de construção civil principal, do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo despacho n.º 41/DGRH/SGC/2007, da vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos de 19 de Fevereiro de 2007, foi nomeado para o lugar vago o candidato Dário Vilhena Lopes Cândido.

Este candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente.*

2611009651

Aviso n.º 8376/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de pedreiro principal, do grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 71/DGRH/SGC/2007, do vereador com competência delegada na área dos recursos humanos, de 19 de Fevereiro de 2007, foi nomeado para o lugar vago o candidato Fernando José Fortunato.

Este candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente.*

2611009933

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 8377/2007

Renovação de requisição

Para os devidos feitos se torna público que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi renovada a requisição da técnica superior de organização,

gestão de empresas de 2.ª classe, Sandra Isabel da Silva Viegas Ribeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Grândola.

A presente renovação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, pelo período de um ano.

29 de Março de 2007. — O Presidente, *Manuel Coelho Carvalho.*

2611009952

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 8378/2007

Anulação de concursos externos de ingresso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de Abril de 2007, foram anulados os concursos externos de ingresso para provimento de dois lugares de tractorista e de um lugar de condutor de máquinas e veículos especiais, de acordo com os pressupostos constantes da informação dos Recursos Humanos com a mesma data que o fundamenta.

Mais se informa os interessados de que o processo se encontra disponível para consulta nos Recursos Humanos nas horas normais de expediente. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho.*

2611009735

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 8379/2007

Torna-se público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se procede à abertura do período de discussão pública do processo de alteração ao Regulamento do PDM, no que respeita à criação de um novo artigo, denominado artigo 20.º-A.

O período de discussão pública terá início 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e terá a duração de 44 dias.

Durante o período de discussão pública, o respectivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis, na Câmara Municipal de Trancoso, Departamento de Urbanismo, sita na Praça do Município, 6420-107 Trancoso.

Durante o referido período, os interessados poderão enviar as suas observações e sugestões, na forma escrita, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, a entregar ou enviar para a morada postal acima mencionada.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

2611009936

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 8380/2007

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 8 de Janeiro de 2007, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada por novo período de três anos a comissão de serviço em que se encontra provida a chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, Dr.ª Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, técnica superior pertencente ao quadro de pessoal deste organismo.

Os efeitos da renovação da comissão de serviço iniciar-se-ão a 6 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira.*

2611009935

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 8381/2007

Manuel Luís da Rosa Narra, presidente da Câmara Municipal da Vidigueira, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o seguinte:

1) Encontra-se aberto pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia da data da publicação no *Diário da República,* o período de discussão pública referente ao loteamento do prédio urbano sito na Rua Longa-Travessa dos Lagares, na freguesia e concelho da Vidigueira inscrito na respectiva matriz sob o artigo 3339 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vidigueira sob o n.º 2480;

2) O projecto do loteamento encontra-se disponível ao público no edifício de Arquivo e Serviços da Câmara Municipal da Vidigueira, sita na Praça da República, em Vidigueira, todos os dias úteis durante as horas de expediente;

3) Os interessados devem apresentar as suas observações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, devidamente fundamentados, por escrito, em documento dirigido ao presidente da Câmara Municipal;

4) No período de discussão pública poderão intervir todos os interessados, sejam ou não munícipes do concelho;

5) Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo acima estabelecido.

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

2611010036

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 8382/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 17 de Abril de 2007 e nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi à reclassificação profissional do auxiliar Carlos Alberto dos Santos Quitério, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, posicionado no 2.º escalão, índice 195, para a categoria de motorista de pesados, a vencer pelo 3.º escalão, índice 175.

O nomeado deverá apresentar-se para aceitar o lugar na nova categoria nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.*

2611009980

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 8383/2007

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara referente ao ano de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias contados da presente publicação no *Diário da República.*

15 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Carvalho e Melo.*

2611009910

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8384/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Abril de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio técnica superior de história de 1.ª classe Cristina de Oliveira Tavares. A interessada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

17 de Abril de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

2611009934

Aviso n.º 8385/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Abril de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio técnico profissional de construção civil especialista principal José António Soares Teixeira. O interessado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

17 de Abril de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*
2611009710

JUNTA DE FREGUESIA DE TORNADA

Aviso n.º 8386/2007

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 31 de Janeiro de 2007, e no uso da minha competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, se procedeu à reclassificação profissional de Maria Teresa Rodrigues Santos, com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, em assistente administrativa, escalão 1, índice 199. A candidata está dispensada do período probatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. A candidata deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Henrique José Teresa.*
2611010106

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE FERREIROS

Aviso n.º 8387/2007

Em cumprimento do artigo 34, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por deliberações da Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros, foram homologadas as actas classificativas e as listas de classificação final dos concursos externos de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo e de um lugar de canalizador.

Naquela sequência, foram os candidatos classificados em 1.º lugar, ou seja, a candidata Giselda Maria de Sousa Costa, no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, e o candidato Quintino Paulo Teixeira Queirós, no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de canalizador, nomeados, respectivamente, para os lugares de auxiliar administrativo e de canalizador, ambos do quadro de pessoal privativo desta Junta de Freguesia.

Assim, deverão os candidatos nomeados, no prazo de 20 dias a contar da presente publicação, aceitar as respectivas nomeações.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *Joaquim da Silva Costa.*
2611009913

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 8388/2007

Listas de antiguidade dos funcionários

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 Março, faz-se público que se encontram afixadas na secretaria, oficinas, pavilhão de resíduos sólidos, ETA e ETAR destes Serviços Municipalizados as listas de antiguidade dos funcionários acima mencionadas, delas podendo reclamar os interessados nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

5 de Março de 2007. — O Administrador, por subdelegação de poderes, *Luís Manuel dos Santos Correia.*
2611009964

Aviso n.º 8389/2007

Concurso interno de acesso geral para engenheiro civil de 1.ª classe

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação de 16 de Março de 2007 do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área do município de Castelo Branco.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — conforme a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Prova escrita de conhecimentos específicos (*PECE*), destinada a avaliar conhecimentos específicos dos candidatos relativamente ao lugar a prover, que terá a duração de sessenta minutos;

8.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*), que tem como objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções inerentes ao lugar (duração máxima de trinta minutos).

9 — Os critérios de apreciação da prova escrita de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética dos métodos de selecção, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = (3 \times PECE + 3 \times EPS)/6$$

11 — Os interessados deverão entregar no Sector de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados, Avenida de Nuno Álvares, 32, rés-do-chão, 6000-083 Castelo Branco, apresentando a sua candidatura, fazendo constar do requerimento o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, a residência, o número de telefone e o número fiscal de contribuinte, identificação do concurso a que se candidatam, a referência ao *Diário da República* onde foi publicado este aviso e quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando a documentação comprovativa correspondente.

11.1 — Declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.2 — Identificação da categoria que detêm, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, bem como a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.2 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.3 — Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e o tempo de serviço na categoria, bem como a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso.

13 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, administrador.

1.º vogal efectivo — Engenheiro João Andrade Carvalho, director do Departamento de Serviços Técnicos.

2.º vogal efectivo — Dr. Hélder Sanches Paulo, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

1.º vogal suplente — Engenheira Ana Maria Mendes de Carvalho, assessora.

2.º vogal suplente — João Amaro de Jesus, técnico superior principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Abril de 2007. — O Administrador, por subdelegação de poderes, *Luís Manuel dos Santos Correia.*

2611009965

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 8390/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, em sua reunião de 18 de Abril de 2007, deliberou nomear para a categoria de lubrificador principal o único candidato classificado no concurso interno de acesso geral Paulo Jorge Sousa Ferreira, aberto por deliberação de 18 de Julho de 2006 e publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006.

24 de Abril de 2007. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611009983

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 8391/2007

Nomeação de Maria José Branco dos Santos

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que o conselho de administração, na sua reunião de 17 de Abril de 2007, deliberou nomear definitivamente Maria José Branco dos Santos no lugar de técnico superior assessor de engenharia civil.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611009691

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Listagem n.º 128/2007

Nos termos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas pelos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada referente ao ano 2006:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Cód. CPV	Adjudicatário	Nacionalidade do adjudicatário	Prazo (dias)	Valor (em euros)
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Substituição da rede de distribuição de água na Rua da República (obra n.º 22/00) e na Canada da Cruz de Pedra (obra n.º 21/02), Capelas.		A. R. Casanova	Portuguesa	90	48 980,87
Concurso público	Saneamento básico em parte dos arruamentos da zona baixa da freguesia de São Sebastião Rua d'Ágoa (obra n.º 03/04), e na Rua de José Maria Raposo de Amaral (obra n.º 06/04).		José do Couto, L.da ...	Portuguesa	240	123 509,42
Concurso público	Obra n.º 01/06 — reforço de abastecimento de água à zona dos Portões Vermelhos, Pico do Fogo de Cima e Malaca de Cima.		A. R. Casanova	Portuguesa	180	199 718,84
Concurso público	Obra n.º 03/06 — infra-estruturas de saneamento básico nas Ruas de Margarida de Chaves e da Mãe de Deus.		Albano Vieira, L.da ...	Portuguesa	240	162 313,33
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Infra-estruturas de saneamento básico na Rua dos Mercadores (obra n.º 09/06) e na Rua da Misericórdia (obra n.º 10/06).		A. R. Casanova	Portuguesa	90	124 308,30
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Infra-estruturas de saneamento básico na Rua de Carvalho Araújo e na Travessa do Colégio (obra n.º 06/06) e na Rua do Dr. Bruno Tavares Carreiro (obra n.º 07/06).		A. R. Casanova	Portuguesa	120	124 499,58

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Cód. CPV	Adjudicatário	Nacionalidade do adjudicatário	Prazo (dias)	Valor (em euros)
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 44/02 — infra-estruturas de saneamento básico na Rua da Vila Nova.		A. R. Casanova	Portuguesa	90	110 572,76
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 15/06 — infra-estruturas de saneamento básico na Rua do Negrão.		A. R. Casanova	Portuguesa	90	123 944,20
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 05/06 — infra-estruturas de saneamento básico no Largo do Museu e nas Ruas dos Manais, de Santa Bárbara e Carlos Machado.		Marques, S. A.	Portuguesa	180	122 984,01
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 13/05 — extensão e substituição das redes de distribuição de água em arruamentos municipais ou regionais — Rua dos Barões, São Vicente Ferreira.		A. R. Casanova	Portuguesa	60	36 377,75
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 12/06 — infra-estruturas de saneamento básico na Rua da Boavista.		Marques, S. A.	Portuguesa	120	65 000
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 13/06 — infra-estruturas de saneamento básico nas Ruas do Passal, de Francisco de Arruda Furtado e na Travessa do Passal.		A. R. Casanova	Portuguesa	150	116 064,89
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Obra n.º 14/06 — infra-estruturas de saneamento básico na Rua do Coronel Chaves.		A. R. Casanova	Portuguesa	180	98 405,50

28 de Março de 2007. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 8392/2007

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Santarém, foram actualizadas as tarifas de venda de água e quota de serviço que irão passar em 2007 a ser as seguintes:

Consumos domésticos:

1.º escalão (de 0 m^3 a 3 m^3) — 0,33;
2.º escalão (de 4 m^3 a 10 m^3) — 0,64;
3.º escalão (de 11 m^3 a 20 m^3) — 1,12;
4.º escalão (superior a 20 m^3) — 1,43.

Consumos comerciais, industriais e outros — 1,43;
Estado e outros entes de direito público — 1,43;
Autarquias — 0,84;
Instituições sem fins lucrativos, culturais, desportivas e de interesse público — 0,84;
Venda de água «avulso» — 1,43;
Venda de água a outros distribuidores:

Município de Alcanena — 0,30;
Município de Porto de Mós — 0,47;

Quota de serviço:

Calibre do ramal (milímetros)	Consumos domésticos	Consumos não domésticos
Até 15	2,34	2,61
De 20	3,14	3,69
De 25	6,20	7,24
De 30	9,10	11,15
De 40	20,29	23,73
De 50	–	25,61
De 65	–	29,93
De 80	–	34,16
≥100	–	36,28

Preços de outros serviços relacionados com a distribuição de água:

Ligação à rede pública, pedido de orçamento de ramal, vistorias, ensaios de canalização, aferições e outras — € 9,19;
Restabelecimentos da ligação — € 35.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António dos Santos Afonso.*

2611009981

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Palácio de São Bento, Largo das Cortes.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-068.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Elaboração do projecto de concepção do sistema de climatização do Palácio de São Bento baseado em energia solar térmica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução: Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Elaboração de um projecto de concepção do sistema de climatização do Palácio de São Bento baseado em energia solar térmica.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74142120.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 40400000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 50 000.
Divisa: euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário poderá vir a prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso;
c) Declaração, emitida sob compromisso de honra, em como o concorrente reúne as condições técnicas, financeiras e patrimoniais para manter, durante o período integral de vigência do contrato, as obrigações assumidas na proposta.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais serviços prestados nos últimos cinco anos, mediante preenchimento do quadro constante do anexo II ao programa de concurso, comprovados, no caso de entidades públicas, por declaração emitida por estas.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Serão excluídos os concorrentes que não comprovem experiência em projectos similares: apresentação de pelo menos três projectos, elaborados nos últimos cinco anos, referentes a sistemas de climatização baseados em energia solar a implantar em edifícios de média ou grande dimensão.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 30/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/07/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento de cópia do processo deve ser realizado em dinheiro ou através de cheque emitido à ordem do tesoureiro da Assembleia da República, nas instalações da entidade adjudicante indicadas no anexo A.II do presente anúncio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/07/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/07/2007.
Hora: 15.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-651.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento e Património.
Telefone:
213917145.
Fax:
213917005.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-651.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento e Património.
Telefone:
213917145.
Fax:
213917005.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Assembleia da República
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1200-651
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento e Património.
Telefone:
213917145.
Fax:
213917005.

27 de Abril de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
2611010157

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Exército.
Direcção de Infra-Estruturas.
Endereço postal:
Campo de Santa Clara.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1149-059.
País:
Portugal.
À atenção de:
Secção Logística/RAG/DIE.
Telefone:
218815700.
Fax:
218815721.
Correio electrónico:
die.concursos@mail.exercito.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
PM 13/Viseu (RI14) «Construção do posto de comando do batalhão».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução: Viseu — RI14.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Execução dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45000000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total.
O preço base do concurso é de 200 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
OMDN-E/LPM.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Qualquer modalidade jurídica que garanta a responsabilidade solidária de cada empresa, perante o adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) São admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de empreiteiro, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da obra e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria e 11.ª subcategoria da 5.ª;
b) São, ainda, admitidos a concurso, os titulares de alvará de empreiteiro geral da 1.ª categoria (edifícios de construção tradicional), em classe que cubra o

valor total da obra sem prejuízo da apresentação obrigatória, no momento da celebração do contrato, do alvarás dos eventuais subempreiteiros que contenham as autorizações em classe para as subcategorias exigidas.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do referido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes deverão apresentar ainda a declaração anual de informação contabilística e fiscal (artigos 113.º do CIRS e 113.º do CIRC), acompanhada dos respectivos anexos mencionados no modelo oficial, referente ao último ano, ou aos três últimos consoante a situação aplicável das descritas no ponto 19.3 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
40.341.01/07.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/06/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, vale de correio ou cheque dirigido ao organismo identificado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 25/06/2007.
Hora: 12.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/06/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — O Chefe da RAG, *José Luís Moreira Ferreira*. 2611009911

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Exército.
Direcção de Infra-Estruturas.
Endereço postal:
Campo de Santa Clara.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1149-059.
País:
Portugal
À atenção de:
Secção Logística/RAG/DIE.
Telefone:
218815700.
Fax:
218815721.
Correio electrónico:
die.concursos@mail.exercito.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
PM 001/Constância (CMSM) «Construção de estação elevatória de águas residuais do CMSM».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução: Constância — CMSM.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Execução dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45000000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
O preço base do concurso é de 298 500,00 euros.
Divisa:

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
OMDN — DGIE.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Qualquer modalidade jurídica que garanta a responsabilidade solidária de cada empresa, perante o adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) São admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de empreiteiro, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as seguintes autorizações:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da obra e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª
categoria, as 1.ª, 8.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria e a 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
b) São, ainda, admitidos a concurso, os titulares de alvará de empreiteiro geral da 2.ª categoria (obras de urbanização), em classe que cubra o valor total da obra sem prejuízo da apresentação obrigatória, no momento da celebração do contrato, do alvarás dos eventuais subempreiteiros que contenham as autorizações em classe para as subcategorias exigidas.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do referido no Decreto-Lei n.º 59/

99, de 2 de Março, os concorrentes deverão apresentar ainda a declaração anual de informação contabilística e fiscal (artigos 113.º do CIRS e 113.º do CIRC), acompanhada dos respectivos anexos mencionados no modelo oficial, referente ao último ano, ou aos três últimos consoante a situação aplicável das descritas no ponto 19.3 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
40.341.02/07.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 19/06/2007.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, vale de correio ou cheque dirigido ao organismo identificado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/07/2007.
Hora: 12.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 03/07/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
No ponto I.3) da Secção II: Objecto do contrato, o prazo para a execução da obra começa-se a contar da data da consignação e não da data da adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Chefe DA RAG, *José Luís Moreira Ferreira.* 2611009987

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Endereço postal:
Largo das Dores.
Localidade:
Póvoa de Varzim.
Código postal:
4490-421.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento — Unidade da Póvoa de Varzim.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
252690603.
Fax:
252611028.
Correio electrónico:
aprovisionamento@chpvvc.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Reagentes para endocrinologia, hepatites, marcadores tumorais e outros com colocação de equipamento e consumíveis.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Serviço de Aprovisionamento.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Reagentes para endocrinologia, hepatites, marcadores tumorais e outros com colocação de equipamento e consumíveis.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24421100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
11 0003/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 04/06/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 20,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os documentos podem ser adquiridos no Serviço de Aprovisionamento, mediante pagamento prévio em numerário ou cheque, na Tesouraria do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/06/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/06/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.* 2611009882

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Endereço postal:
Largo das Dores.
Localidade:
Póvoa de Varzim.
Código postal:
4490-421.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento — Unidade da Póvoa de Varzim.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
252690603.
Fax:
252611028.
Correio electrónico:
aprovisionamento@chpvvc.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Reagentes para bioquímica geral com colocação de equipamento e consumíveis.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Serviço de Aprovisionamento.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Reagentes para bioquímica geral com colocação de equipamento e consumíveis.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24421100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Conforme caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
11 0004/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/06/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 20,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os documentos podem ser adquiridos no Serviço de Aprovisionamento, mediante pagamento prévio em numerário ou cheque, na Tesouraria do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/06/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/06/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos*. 2611009912

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Endereço postal:
Largo das Dores.
Localidade:
Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Código postal:
4490-421.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento — Unidade da Póvoa de Varzim.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
252690603.
Fax:
252611028.
Correio electrónico:
aprovisionamento@chpvvc.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Reagentes para congénitas, proteínas específicas, marcadores víricos e fertilidade com colocação de equipamento e consumíveis.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Serviço de Aprovisionamento.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Reagentes para congénitas, proteínas específicas, marcadores víricos e fertilidade com colocação de equipamento e consumíveis.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24421100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
11 0005/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 06/06/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 20,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os documentos podem ser adquiridos no Serviço de Aprovisionamento, mediante pagamento prévio em numerário ou cheque, na Tesouraria do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 06/06/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 08/06/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos*. 2611009914

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes

Direcção Regional de Edifícios Públicos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, Direcção Regional de Edifícios Públicos**	À atenção de **Direcção de Serviços de Concursos e Contratos**
Endereço **Rua do Dr. Pestana Júnior, 6**	Código postal **9064-506**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291207200**	Fax **291207385**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.sres.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo — Câmara de Lobos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os principais trabalhos são: demolições, betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de água e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas, gás e diversos.

Preço base do concurso: 2 490 000,00 euros, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira, concelho de Câmara de Lobos.

Código NUTS

PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 18 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe que cubra o valor global da proposta e a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional em classe que cubra o valor global da proposta, dispensa a exigência a que se refere o parágrafo anterior.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Valia técnica da proposta — 0,70;

2 Preço — 0,30.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 11/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 13 / 06 / 2007

Custo: 500,00 euros (papel), 100,00 euros (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (actualmente 15%). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito preferencialmente por transferência bancária. O pagamento poderá ser feito, ainda, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

20 / 06 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21 / 06 / 2007

Hora 10 horas. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta referido em IV.3.6 conta-se da data do acto público.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 de Abril de 2007. — O Chefe de Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis.* 2611010043

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **DPP/DEE/SAFOM**
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599605**	Fax **289570760**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de execução da EB1 do Cerro do Ouro — ampliação e arranjos exteriores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Ampliação do edifício existente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Albufeira.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 4 5 . 2 1 . 4 1 . 0 0 - 1 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Trabalhos quantificados no mapa de quantidades constante do processo de concurso no montante total de 301 774,53 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por série de preços. O pagamento dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso;

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, sendo que na modalidade jurídica de consórcio este deverá ser consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

O alvará de construção emitido pelo IMOPPI, previsto na alínea *a*) anterior, deve conter:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra

A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

2 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no

quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 140 000,00 euros, valor que não inclui IVA;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Preço — 60%;
Qualidade da proposta — 40%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
6/SAFOM/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 20/06/2007

Custo: 75,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O pedido de cópias do processo é feito na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais do Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira, as quais serão fornecidas nos seis dias seguintes à recepção do pedido escrito, mediante o respectivo pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
20/06/2007

Hora: 14 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
666 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção de representantes de empresas em nome individual e ou de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa, da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 21/06/2007

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.* 2611010085

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Almada/Departamento de Obras Municipais.
Endereço postal:
Avenida de D. Álvares Pereira, 67, 7.º piso.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-181.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CMA/DOM.
À atenção de:
Sr. Engenheiro Manuel Larangeira/director do DOM.
Telefone:
212724300/96.
Fax:
212724493
Correio electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Autarquia local/município de Almada.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Construção da «Piscina Municipal da Sobreda de Caparica».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução: distrito de Setúbal/concelho de Almada/freguesia de Sobreda de Caparica.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Trata-se da construção das piscinas municipais da Sobreda de Caparica, caracterizadas por um corpo de três pisos e uma nave, um piso inteiro que constitui a zona técnica e instalações para pessoal de apoio e manutenção de áreas. No piso 0 localizam-se os dois tanques: um de 25 × 12,5 m^2 e outro de 12,5 × 8 m^2 de espelho de água. As restantes áreas circundantes são ocupadas por balneários, vestiários e zona administrativa.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45212212.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos de construção da «Piscina Municipal da Sobreda de Caparica».
Valor estimado, sem IVA: 2060372,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 14 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Prestação de caução no valor de 5% do valor total do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Regime de pagamento: por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Financiamento suportado pelo orçamento camarário.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, conforme o previsto no n.º 6.2 do programa de concurso. O referido alvará deverá conter a 1.ª subcategoria, da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro. Devem ainda ser titulares da 3.ª subcategoria da 1.ª categoria, a 10.ª subcategoria da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem ou, podem ainda concorrer os detentores de alvará de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional (1.ª categoria), na classe correspondente ao valor global da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma legal.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos no n.º 16 de programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
14/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 23/05/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 235,48.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/06/2007.
Hora: 15.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 12/06/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Edifício dos Serviços Técnico da CMA, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso - 1, Auditório.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e, nele intervir as pessoas devidamente credenciadas, pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução da obra referido em II.3) conta-se a partir da data de consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.* 2611009974

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Arouca**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Arouca**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4540-001**
Localidade/Cidade **Arouca**	País **Portugal**
Telefone **256940220**	Fax **256943045**
Correio electrónico **cm.arouca@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arouca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de requalificação dos troços desclassificados na EN 326 — troço BVA/São Domingos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação urbanística, com instalação de infra-estruturas, repavimentação e aplicação de sinalização horizontal e vertical.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Arouca.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A requalificação apresenta um novo ordenamento de um troço com 500 m e compreenderá trabalhos de pavimentação em betão betuminoso, construção de passeios e muros de vedação, redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, infra-estruturas de electricidade e telecomunicações, para além de sinalização horizontal e vertical. O preço base, para efeitos de concurso, é de 357 838,16 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 0 6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada e eventuais contratos adicionais será exigido ao adjudicatário uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total do contrato. Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5 %, para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado, na globalidade, pelo orçamento municipal. A empreitada é realizada por série de preços, sendo os pagamentos efectuados em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas, mas apenas até à concordância do preço da empreitada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, previsto na alínea *a*) do n.º 1, deve conter:

*a*1) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

3 — A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

4 — A avaliação da capacidade técnica far-se-á com base nos seguintes critérios:

a) Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 290 000 euros;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 12/2007-DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐ 2 6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros (em CD-ROM). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque, remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Arouca.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐ 3 3 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, nos termos das condições previstas no n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 9 horas e 30 minutos. Local Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, Arouca.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

ON — EIXO III.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves.*

2611009977

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município da Marinha Grande

Endereço postal:
Praça de Guilherme Stephens.
Localidade:
Marinha Grande.
Código postal:
2430-960.
País:
Portugal.
Telefone:
244573300.
Fax:
244561710.
Correio electrónico:
compras@cm-mgrande.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Confecção e fornecimento de refeições nas cantinas escolares do concelho da Marinha Grande.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 15.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Confecção e fornecimento de refeições nas cantinas escolares do concelho da Marinha Grande.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 15894210

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 17/09/2007.
Conclusão em: 12/07/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
É obrigatória a prestação de caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais serviços e bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo de aquisição n.º 58/07 — AP/DASED/EDU.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 11/06/2007.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/06/2007.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/06/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Sala de reuniões do Departamento Técnico da Câmara Municipal da Marinha Grande.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*. 2611010172

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mértola Divisão de Obras Públicas e Empreitadas**	À atenção de **Divisão de Obras Públicas e Empreitadas**
Endereço **Praça de Luís de Camões, 2, Mértola**	Código postal **7750-329**
Localidade/Cidade **Mértola**	País **Portugal**
Telefone **286610100**	Fax **286610101**
Correio electrónico **geral@cm-mertola.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mertola.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para execução da empreitada de «Saneamento e pavimentação em Algodor».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a execução das redes de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais domésticas na povoação de Algodor. Inclui ainda trabalhos de pavimentação, arranjos exteriores e drenagem pluvial.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Algodor, concelho de Mértola.

Código NUTS

PT 184 — ALENTEJO — BAIXO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 1 335 131,99 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 310 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5% sobre o preço total do respectivo contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o seu financiamento assegurado por verbas do orçamento municipal e eventual candidatura a financiamento comunitário e a modalidade de pagamentos ao empreiteiro, a das medições nos termos do artigo 21.º, 202.º e seguintes do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. As empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências e, no caso da adjudicação da empreitada, as empresas agrupadas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes categorias e subcategorias:

a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;

b) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª e 11.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

2 — Poderão igualmente concorrer:

a) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de certificado de classificação ou de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente do respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas (alvará) ou sem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso na parte respeitante ao equilíbrio financeiro terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes na portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

4 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6, 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 15,16 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6 e 15 e 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço ($F1$) — 70%, ponderado pelos seguintes subfactores:

Preço da proposta (PU) — 85%;

Nota justificativa do preço proposto (NJP) — 15%;

Valia técnica da proposta ($F2$) — 30%, ponderado pelos seguintes subfactores:

Programa de trabalhos (PT)- 30%;

Plano de equipamentos (PE) — 25%;

Plano de mão-de-obra (PMO) — 25%;

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (MDO) — 20%;

A classificação final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ C\ (F1) + 0{,}30\ C\ (F2)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 5/2007 — Proc.º 4.1.1.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

As cópias do processo de concurso serão fornecidas a preço de custo nas condições seguintes:

a) No prazo acima referido, desde que formulado o pedido por escrito, que pode ser transmitido via fax; e

b) Desde que o valor do correspondente preço aqui fixado esteja depositado na conta da Câmara Municipal de Mértola, da Caixa Geral de Depósitos, NIB n.º 003504590000043473006, devendo o documento comprovativo acompanhar aquela comunicação, ou por remessa de cheque ou outro meio legal de pagamento;

c) O preço de custo das peças do processo é fixado em quinhentos euros, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, e que em situação de remessa do processo pelo correio deve ser acrescido do valor de portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Mértola.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente.* 2611009992

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mirandela**	À atenção de **Secção de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **5370-288**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278200216**	Fax **278264841**
Correio electrónico **som@cm-mirandela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mirandela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Rede de drenagem de águas residuais e de abastecimento de água de Quintas.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de rede de saneamento; substituição da rede de água potável com introdução de hidrantes; execução de ETAR de plantas e pavimentação de alguns arruamentos a cubos de granito.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Quintas — Vale de Gouvinhas — Mirandela.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.11.12, 45.11.21, 45.11.23, 45.21.41, 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor para efeito de concurso de 197 967,13 euros com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos exigidos de habilitação e de instrução das propostas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Aos concorrentes é exigido o alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, e a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, aplicando-se o disposto nos artigos 54.º, 67.º e 68.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados no programa de concurso. A avaliação será efectuada a cada uma das empresas que constituam um agrupamento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: processo em papel — 250,00 euros mais IVA; processo em suporte informático — 20,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Os concorrentes que pretendam o envio do processo pelo correio deverão, previamente, remeter um cheque à ordem do Município de Mirandela; se procederem pessoalmente ao levantamento do processo poderão pagá-lo em dinheiro, por meio de cheque ou cartão multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir todos os interessados, mas só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 9 horas. Local Edifício dos Serviços Técnicos — Secção de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco.* 2611009887

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Oleiros**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6160-409**
Localidade/Cidade **Oleiros**	País **Portugal**
Telefone **272680130**	Fax **272680446**
Correio electrónico **geral@cm-oleiros.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recuperação de Aldeias de Xisto — Capela da Misericórdia de Álvaro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a executar consistem na beneficiação da Capela da Misericórdia de Álvaro e contemplam as actividades de demolições, movimentos de terras, drenagem e protecção do edifício, betões, estruturas metálicas, cantarias, carpintarias, isolamentos e impermeabilizações, revestimentos, cobertura, pinturas, rede de abastecimento de águas, drenagens de águas residuais e instalações eléctricas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Aldeia de Álvaro, freguesia de Álvaro, concelho de Oleiros.

Código NUTS
PT166 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR SUL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.45.31.00-8 □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 196 038,94 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses □□ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação, excluído o IVA e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As principais modalidades de financiamento são do Orçamento da Câmara Municipal de Oleiros.

As principais modalidades de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal, de acordo com os artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Das importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5% para garantia de contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso os concorrentes possuidores do alvará de construção, referido em III.2.1.3 contendo as seguintes autorizações:

A 10.ª subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), a classe correspondente ao valor global da proposta:

Sendo que, neste caso, os concorrentes devem ainda apresentar, cumulativamente, as seguintes autorizações;

A 1.ª subcategoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na segunda parte do ponto III.2.1.3 e nos termos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Avaliação da capacidade económica e financeira:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos últimos três exercícios.

Capacidade técnica:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono da obra;
Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Segurança Social, I. P.;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;
Cópia dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o balanço e a demonstração de resultados, dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.
No caso de ainda não terem decorridos três exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Alvará emitido pelo IMOPPI, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do programa de concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do programa de concurso;
Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
Lista de obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

E-09/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/06/2007

Custo: 150,00 mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Oleiros, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/06/2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/06/2007

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal do Oleiros, na morada indicada em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Medida 2.6 — AIBT do Pinhal Interior do Eixo II — Acções Integradas da Base Territorial do Programa Operacional da Região Centro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Oleiros reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2, constam do ponto 21 do programa de concurso.
O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6., é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O processo poderá ser consultado sem obrigatoriedade de ser adquirido na morada indicada em I.1.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

27/04/2007

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 do Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques.*
2611009986

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Santarém.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal
À atenção de:
Secção de Expediente e Arquivo.
Telefone:
243304200.
Fax:
243304299.
Correio electrónico:
concursos@cm-santarem.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-santarem.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços referente à recuperação e restauro de seis órgãos de tubos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 1.
Principal local de execução: diversas igrejas do município de Santarém.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços referente à recuperação e restauro dos seguintes seis órgãos de tubos: um na Igreja de Marvila, um na Igreja da Misericórdia, um na Igreja de São Nicolau, um na Igreja da Sé Episcopal, um na Igreja da Piedade e um na Capela de Nossa Senhora do Monte conforme consta no artigo 1.º do caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Recuperação e restauro de seis órgãos de tubos.
Valor estimado, sem IVA: 250 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 30/06/2007.
Conclusão em 31/08/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará uma caução correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado pela Câmara Municipal de Santarém, sendo os encargos satisfeitos por conta da dotação orçamental.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação; a constituição jurídica não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis, perante a entidade, pela manutenção da sua proposta com as legais consequências; no caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos, ou desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido à menos de três anos, balanços e balancetes antes e após o apuramento desses exercícios;
b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS dos últimos três anos;
c) Declaração na qual o concorrente indique, em relação aos três últimos anos, o volume de negócios e dos fornecimentos dos bens ou serviços do mesmo tipo dos serviços prestados dos que são objecto do presente procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais serviços da mesma natureza dos serviços objecto do concurso, fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Indicação dos técnicos, ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa, a afectar à presente prestação de serviços, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à mesma, cuja equipa de restauro deverá incluir na sua constituição, como coordenador, um mestre organeiro.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Adequação técnica da proposta (AT) — 70;
Preço da proposta (PP) — 30.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
01-PI/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 10/05/2007.
Hora: 15.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 40.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Contra entrega ou envio à cobrança. A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/05/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 120 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 14/05/2007.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Projecto de Recuperação e Revitalização do Património Ornístico da Cidade de Santarém do Programa Operacional da Cultura.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Município de Santarém — Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.
Telefone:
243304200.
Fax:
243304299.
Endereço internet:
www.cm-santarem.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Órgão de Tubos da Igreja da Misericórdia

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
É um instrumento característico da organaria ibérica construído por António Xavier Machado e Cerveira (1756-1828) em 1818 com o n.º 87.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Um órgão situado na Igreja da Misericórdia

Lote n.º 2

Título: Órgão de Tubos da Capela do Monte

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Este órgão construído no início do século XIX foi reparado em 1949, a encargo dos Serviço dos Monumentos Nacionais por João Sampaio & Filho, L.da Na consola tem gravado: «João A. P. Sampaio/Pianos, órgãos e reparações/Travessa do Monte, 7 Lisboa».

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Um órgão situado na Capela do Monte.

Lote n.º 3

Título: Órgão de Tubos da Igreja do Seminário

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Foi construído por um organeiro inglês, J. C. Bishop, em 1835/40. Foi restaurado, em 1980-81, por Munhoz.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Um órgão situado na Igreja do Seminário.

Lote n.º 4

Título: Órgão de Tubos da Igreja de Marvila

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
É um instrumento característico da organaria ibérica construído por António Xavier Machado e Cerveira (1756-1828) em 1817 com o n.º 84. Foi restaurado pelo organeiro José Linhares, em Lisboa. Este órgão foi, de novo, restaurado em 1941, por João Sampaio & Filho, L.da, e sofreu outro restauro em 1972/73, pela Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Um órgão situado na Igreja de Marvila.

Lote n.º 5

Título: Órgão de Tubos da Igreja da Piedade

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
É um instrumento característico da organaria ibérica e foi construído por Joaquim António Peres Fontanes (1700-c1820), na data de 1795.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
É um órgão situado na Igreja da Piedade.

Lote n.º 6

Título: Órgão de Tubos da Igreja de São Nicolau

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
É um instrumento característico da organaria ibérica e foi construído por António Xavier Machado e Cerveira (1756-1828), em 1818 e tem o n.º 85. Foi limpo e afinado em 1861.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50860000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Um órgão situado na Igreja de São Nicolau.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*. 2611009978

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Anúncio

Concurso público para venda de uma parcela de terreno para construção de habitação de custos controlados, no âmbito de um contrato de desenvolvimento para habitação.

1 — Objecto do concurso — o presente concurso tem por objectivo a venda de uma parcela de terreno propriedade do município de Soure, destinada à construção de habitações de custos controlados com a obrigação para a empresa adjudicatária, que desenvolverá os respectivos projectos, proceder à execução da totalidade do empreendimento, de acordo com o programa de concurso.

2 — O adjudicatário deverá celebrar com o Instituto Nacional de Habitação (INH) ou com qualquer instituição de crédito legalmente autorizada para o efeito, um contrato de desenvolvimento para a habitação (CDH).

3 — O concurso é aberto nas seguintes condições:

3.1 — Modalidade do concurso — concurso público;

3.2 — Requisitos de candidatura — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os concorrentes titulares de alvará de construção (com a classificação de empreiteiro geral ou de construtor geral, da 1.ª categoria), emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, habilitados com uma classe que cubra o valor global da proposta;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros e ou construtores aprovados do Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de

empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, indicados nos n.os 13.1 e 13.3 deste programa de concurso.

4 — Elementos relativos ao terreno e ao empreendimento:
4.1 — Elementos relativos ao terreno:

a) Identificação do terreno — uma parcela de terreno com a área de 11 810 m² a destacar de um prédio urbano, sito no Mindinho, freguesia e concelho de Soure, com a área total de 14 782 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo P8234 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 18628-Soure;
b) Preço de venda do terreno — o preço do terreno será calculado nos termos da portaria que, à data da celebração da escritura de compra e venda, estabeleça o preço de terrenos destinados a programas de habitação a custos controlados, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto. Actualmente a Portaria em vigor é a 430/2006, de 3 de Maio (ponto 2.º);

4.2 — Descrição do empreendimento:

a) Operação de loteamento e obras de urbanização para a constituição de lotes destinados à construção de 25 a 30 habitações, tipologia T3, com o máximo de 2 pisos, com lugar individual de garagem, que deverá cumprir com o disposto no ponto 3 do programa de concurso.

4.3 — Prazo máximo de execução do empreendimento — 15 meses de acordo com o programa de concurso.
5 — Consulta do processo:
5.1 — Câmara Municipal de Soure, no Departamento de Obras e Urbanismo, sita na Praça da República, 310-218 Soure, telefone: 239506550, fax: 239509251, *e-mail:* geral@cm-soure.pt;
5.2 — Desde que solicitadas em tempo útil, os interessados poderão obter gratuitamente cópias devidamente autenticadas das peças escritas e desenhadas do processo do concurso e em suporte digital, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.
6 — Local, data e hora limites para recepção das propostas — as propostas serão entregues até às 16 horas do 45.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*, na Secção de Obras Públicas e Municipais, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, conforme o ponto 6 do programa de concurso.
7 — Acto público do concurso:
7.1 — O acto do concurso é público, terá lugar nas instalações da Câmara Municipal de Soure e realizar-se-á no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos.
7.2 — Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 2 do ponto 7 do programa de concurso.
8 — Caução — a entidade adjudicatária deverá prestar uma caução, para cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e condições previstas no programa de concurso.
9 — Validade das propostas — decorrido o prazo de 150 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.
10 — Qualificação dos concorrentes — os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de acordo com o estabelecido no n.º 17 do programa de concurso.
11 — Factores de apreciação das propostas — serão factores de apreciação das propostas: a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do ponto 19 do programa de concurso, atendendo aos seguintes factores:

A) Valia técnica do projecto — 70%;
B) Preço da proposta (valor de venda médio por metro quadrado de área bruta de construção, dos fogos e dos lugares individuais de estacionamento) — 10%;
C) Garantia e qualidade da construção — 10%;
D) Prazo de execução — 10%.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia*. 2611009931

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Torres Novas**	À atenção de **Departamento Administrativo e Financeiro**
Endereço **Rua do General António César de Vasconcelos Correia**	Código postal **2350-421**
Localidade/Cidade **Torres Novas**	País **Portugal**
Telefone **249839430 — 249839432**	Fax **249811780 — 249836762**
Correio electrónico **geral@cm-torresnovas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-torresnovas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para o fornecimento contínuo de betão betuminoso.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento contínuo de 3600 t de betão betuminoso (Binder)/camada de regularização brita calcária e 3900 t de betão betuminoso/camada de desgaste tapete inertes basalto.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os bens serão carregados na central da fábrica por viaturas da autarquia.
Código NUTS
PT16C CONTINENTE CENTRO — MEDIO TEJO.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPA: 11.10.40.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
3600 t de betão betuminoso (Binder)/camada de regularização brita calcária e 3900 t de betão betuminoso/camada de desgaste tapete inertes basalto, sendo o valor estimado da operação de 186 600,00 euros.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
As indicadas nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
As indicadas nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 1 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Não é exigido qualquer documento.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Distância da central ao local da obra, em meia via — 50%;
Preço — 50%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 19/2007.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 06/06/2007

Custo: 10,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Com IVA incluído à taxa legal em vigor, em numerário ou cheque à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Torres Novas, podendo ser enviado à cobrança acrescido dos custos de envio.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
13/06/2007

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
São autorizados a intervir no acto público do concurso representantes legais das empresas presentes a concurso, devidamente credenciados.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 14/06/2007

Hora 10 horas Local Sala das Sessões da Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A duração do contrato a que se refere o ponto II.3) esgota-se com o cumprimento integral do mesmo.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Torres Novas**	À atenção de **Secção de Expediente Geral e Arquivo**
Endereço **Rua do General António César de Vasconcelos Correia**	Código postal **2350-421**
Localidade/Cidade **Torres Novas**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.* 2611009984

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vagos**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vagos**
Endereço **Rua da Saudade**	Código postal **3840-420**
Localidade/Cidade **Vagos**	País **Portugal**
Telefone **234799600**	Fax **234799607**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Drenagem de águas residuais e pluviais em Covão do Lobo.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A obra consiste na execução das redes de drenagem de águas residuais e pluviais, incluindo duas estações elevatórias, na freguesia de Covão do Lobo.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Covão do Lobo.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A obra tem uma extensão total de cerca de 6950 m. O preço base do concurso é de 1 073 049,46 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 2 4 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Vagos.

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o programa de concurso.

O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:

a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra; e *b*) A 15.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço = 80%;

b) Valia técnica da proposta = 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 6.2.2 — 08/2007 — Drenagem de águas residuais e pluviais em Covão do Lobo.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 4 / 0 6 / 2 0 0 7

Custo: 250,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pronto pagamento (250,00 euros, acrescido de IVA), a pagar em numerário ou cheque visado passado ao Município de Vagos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 6 / 0 6 / 2 0 0 7

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 7 / 0 6 / 2 0 0 7

Hora: 15 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Vagos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

_____

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Caso não venha a ser confirmado o financiamento da obra ou parte dela pelo QCA IV (QREN) ou por contrato programa a outorgar com a administração central ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis, a Câmara Municipal de Vagos poderá não proceder à adjudicação a nenhum dos concorrentes, sem direito a qualquer indemnização por perdas ou danos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.* 2611009963

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Fax:
+351 259309371.
Correio electrónico:
gerl@atmad.adp.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.aguas-tmad.adp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: sociedade anónima de capitais públicos de direito privado.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de execução do sistema de desodorização da ETAR de Cambres e construção da Estação Elevatória de Lagares.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:
Concepção e execução.
Principal local de execução: concelho de Lamego — freguesia de Cambres.
Código NUTS: PT117.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Os trabalhos incluem a execução de:
Sistema de desodorização da ETAR de Cambres e da Estação Elevatória de Adega do Chão, execução da Estação Elevatória de Lagares e sua ligação à ETAR de Cambres.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45351000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45351000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Execução do sistema de desodorização da ETAR de Cambres e Estação Elevatória de Chão de Adegas, e construção da Estação Elevatória de Lagares e respectiva conduta, incluindo o fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos, instalações eléctricas e automação.
O preço base do concurso é de 214 000,00 euros.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução. O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % do preço total do respectivo contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A remuneração ao(s) empreiteiro(s) será executada do seguinte modo:
Toda a empreitada será executada em regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Quanto aos titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), os que apresentem:
Certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondente às autorizações:
i) Da 3.ª, 7.ª, 15.ª subcategorias da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii) Da 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
b) Quanto aos não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Quanto aos não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 13.1 e 13.3 do programa de concurso;
d) Os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do ponto *b*) e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da portaria em vigor à data da entrega das propostas, publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem, no mínimo e cumulativamente, os valores do quartil inferior previstos na referida Portaria, em qualquer das seguintes situações:
I) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
II) atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais;
III) Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 13 — Documentos de habilitação dos concorrentes.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no n.º 13 do programa de concurso e, ainda, os seguintes comprovativos:
a) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
b) Comprovação da adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
c) Comprovação da existência, no quadro de pessoal permanente, de um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de director técnico da presente empreitada.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Valia técnica da proposta — 45;
Preço — 45;
Garantia cumprimento do prazo — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/05/2007.
Hora: 18.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/06/2007.
Hora: 18.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 19/06/2007.
Hora: 10.
Lugar: indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Condições e forma de pagamento:
400 euros acrescidos do IVA à taxa em vigor — suporte papel;
100 euros acrescidos do IVA à taxa em vigor — suporte digital.
Moeda: euro.
Pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Fax:
+351 259309371.
Correio electrónico:
geral@atmad.adp.pt
Endereço internet:
www.aguas-tmad.adp.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Fax:
+351 259309371.
Correio electrónico:
geral@atmad.adp.pt
Endereço internet:
www.aguas-tmad.adp.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Fax:
+351 259309371.
Correio electrónico:
geral@atmad.adp.pt
Endereço internet:
www.aguas-tmad.adp.pt

26 de Abril de 2007. — O Administrador, *José A. Boal Paixão*.
2611009954

ESTORIL-SOL (III) — TURISMO, ANIMAÇÃO E JOGO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Estoril-Sol (III) — Turismo, Animação e Jogo, S. A.
Endereço postal:
Casino Estoril — Praça de José Teodoro dos Santos.
Localidade:
Estoril.
Código postal:
2765-237.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Casino Estoril.
À atenção de:
Direcção do Serviço de Jogos.
Telefone:
214667726.
Fax:
214667961.
Correio electrónico:
secretariado_dsj@dsj.casinoestoril.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
http://www.casino-estoril.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para fornecimento à Estoril-Sol (III), Turismo, Animação e Jogo, S. A., de mobiliário de jogo para o Casino Estoril.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de entrega: Casino Estoril, Praça de José Teodoro dos Santos, 2765 Estoril.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de 800 bancadas para máquinas automáticas de jogo.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 36530000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Fornecimento de bancadas para máquinas automáticas de jogo. Não existem lotes nem opções.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/07/2007.
Conclusão em 31/07/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Não são admitidas propostas apresentadas por grupos de concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declarações nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informações nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração e cópias nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso;
Listagem nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso;
Declaração nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 23/05/2007.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/06/2007.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 12/06/2007.
Hora: 16.
Lugar: Casino Estoril, Praça de José Teodoro dos Santos, 2765 Estoril.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura das propostas é público.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nota ao ponto IV.3.6: se em língua estrangeira, as propostas e os documentos que as acompanham devem ser acompanhados de tradução nos termos do programa de concurso.
Nota ao ponto IV.3.7: o prazo considera-se prorrogado por iguais períodos se os proponentes nada requererem em contrário.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Director do Serviço de Jogos (Subst.), *Artur Magalhães Mateus*. 2611009908

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo — sala 2355 — piso 3.
À atenção de:
Sector de Concursos
Telefone:
212879646.
Fax:
212950094.
Correio electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
https://portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro: infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Projecto de execução — IC 2 — quilómetro 190+100 ponte açude sobre o rio Mondego e viadutos de acesso à ponte açude em Coimbra.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução: Coimbra.
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Projecto execução — IC 2 — quilómetro 190+100 — ponte açude sobre o rio Mondego e viadutos de acesso à ponte açude em Coimbra.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74142120.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação.
Prestar uma caução ou seguro profissional de responsabilidade civil do valor de 20% do montante total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no Orçamento do Estado Português, bem assim como auto financiamento obtido pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O concorrente deverá indicar nos quadros tipo n.º V e em anexo, a equipa técnica de que dispõem para responder aos requisitos do presente concurso.

Para cada um dos elementos integrantes da equipa técnica, deve também ser apresentada original da declaração de que é titular das habilitações/autorizações profissionais exigidas para o exercício da profissão ou membro da respectiva organização profissional, conforme o quadro tipo n.º VII em anexo, e o respectivo *curriculum vitae* (com comprovação dos anos de experiência).
Os técnicos responsáveis pelas especialidades indicadas nos quadros tipo n.º V em anexo, a preencher pelo concorrente, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
a) Para responsável pela coordenação do estudo e elaboração do estudo das obras de arte:
O responsável deverá ser engenheiro civil com, pelo menos, 15 anos de experiência profissional em projectos de pontes e viadutos, deverá constar, no seu *curriculum*, como autor, ou co-autor de pelo menos uma obra também construída e em funcionamento com desenvolvimento superior a 400 m. Cumulativamente deve ser autor ou co-autor de projecto de reabilitação aprovado de uma ponte ou viaduto de betão armado pré-esforçado com pelo menos 100 m de comprimento total.
Deverá escrever fluentemente português e pertencer ao quadro permanente da empresa.
Para os devidos efeitos definidos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, o responsável pela coordenação do estudo será considerado o autor do projecto.
b) Para responsável pelo estudo geológico-geotécnico (Não aplicável)
O responsável deverá ser licenciado, com formação adequada e ter, pelo menos, cinco anos de licenciatura e de experiência profissional na especialidade.
c) Para responsável pelo estudo hidráulico e de drenagem (Não aplicável)
O responsável deverá ser licenciado, com formação adequada e ter, pelo menos, cinco anos de licenciatura e de experiência profissional na especialidade.
h) Para responsável pela coordenação de segurança e saúde na fase de projecto
O técnico responsável pela coordenação em matéria de segurança e saúde durante a elaboração do projecto deverá ser engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e possuir formação complementar na área da Coordenação de Segurança e Saúde no Trabalho da Construção, obtida em curso desta especialidade com duração mínima de duzentas horas (cento e vinte horas de aulas teóricas e oitenta horas correspondentes ao desenvolvimento de um projecto individual), e ter experiência comprovada na função de pelo menos três anos.
O concorrente obriga-se a não alterar, durante a vigência do contrato, a composição da equipa técnica proposta, salvo em situações justificadas para as quais venha a obter a expressa anuência do contratante. Nessas situações, obrigar-se-á a fazer substituir os elementos em questão por outros com experiência pelo menos equivalente. Em todo o caso, antes de os novos técnicos serem envolvidos no projecto, obriga-se a obter a necessária autorização escrita do contratante.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do programa de concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no programa de concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
Cada elemento integrante da equipa técnica proposta a concurso deve apresentar declaração de acordo com o modelo-tipo, anexo ao programa de concurso, bem como os respectivos *curricula vitae*.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 101/2007/PRO/DEPJ.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 16.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do *site* https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/06/2007.
Hora: 15.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 19/06/2007.
Hora: 10.
Lugar: Auditório do Edifício II — 4.º piso — Estradas de Portugal, E. P. E. — Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir os devidamente credenciados pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*. 2611009938

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Fundação da Juventude**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração da Fundação da Juventude**
Endereço **Rua das Flores, 69**	Código postal **4050-265**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **223393530**	Fax **223393544**
Correio electrónico **psantos@fjuventude.pt**	Endereço Internet (URL) **www.fjuventude.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Obras de execução do Edifício Douro, incluindo todos os trabalhos de construção civil, especialidades e arranjos exteriores.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Largo de São Domingos, 16A a 22B.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 0 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato com exclusão do IVA, no acto do mesmo, e 5% em cada auto de medição ao longo da empreitada.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta.
As 1.ª, 7.ª, 8.ª,9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta.
As 1.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1 e alíneas *c*) e *b*) do n.º 14.2 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *c*) e *d*) do n.º 14.1, alíneas *e*) e *f*) do n.º 14.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *e*) a *i*) do n.º 14.1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2, alíneas *g*) e *h*) do n.º 14.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 680,00 euros + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Pronto pagamento, numerário ou cheque passado à ordem da Fundação da Juventude.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Rua das Flores, 69, Porto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base 1 840 000 euros + IVA. Moeda: euro.

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Abrunhosa de Brito*. 2611009875

VISEU NOVO, SRU — SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Viseu Novo, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S. A.**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Casa do Miradouro Largo de António José Pereira**	Código postal **3500-080**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232448098**	Fax **232448098**
Correio electrónico **viseunovosru@mail.telpac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reconstrução do imóvel municipal n.º 24-28 da Rua de Nossa Senhora da Piedade.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Projecto de reconstrução do edifício municipal sito nos n.os 24, 26 e 28 da Rua de Nossa Senhora da Piedade — Viseu.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua de Nossa Senhora da Piedade, 24-28, freguesia de Santa Maria — Viseu.
Código NUTS
PT165 CONTINENTE CENTRO — DAO-LAFOES.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base — 200 000,00 (IVA não incluído).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental da Viseu Novo, SRU e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos estabelecidos no contrato.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro: 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem. Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 50%;
2 — Valia técnica da proposta — 30%;
3 — Prazo — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100 euros. Moeda: euro.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
4 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Uma por concorrente, devidamente credenciada.
IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Casa do Miradouro — Largo de António José Pereira — Viseu.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
2 6 / 0 4 / 2 0 0 7

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Américo Correia Nunes*. 2611009969

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Portel**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça de D. Nuno Álvares Pereira, 3**	Código postal **7220-375**
Localidade/Cidade **Portel**	País **Portugal**
Telefone **266619030**	Fax **266611347**
Correio electrónico **cmportel@mail.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-portel.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada da obra de «Requalificação urbana em Monte do Trigo — 2.ª fase».

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 7 / 0 5 / 2 0 0 7

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 8 / 0 5 / 2 0 0 7

Hora 15 horas. Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Portel, Praça de D. Nuno Álvares Pereira, 3, em Portel.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve o presente para a rectificação do ponto IV.3.3) Prazo para a recepção de propostas e IV.3.7.2) Data de abertura das propostas, do anúncio de concurso público

da empreitada da obra de «Requalificação urbana em Monte do Trigo — 2.ª fase», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007, pp. 8820 e 8821.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.* 2611009968

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Torres Novas.
Endereço postal:
Rua do General António César Vasconcelos Correia.
Localidade:
Torres Novas.
Código postal:
2350-421.
País:
Portugal.
Telefone:
249839430.
Fax:
249811780.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/06/2007.
Hora: 17.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/06/2007.
Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação dos pontos IV.3.4) Prazo de recepção das propostas e IV 3.8) Condições da abertura das propostas do anúncio ref.ª 1176387498618, publicado no *Diário da República*, n.º 79, publicado no dia 23 de Abril de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 2611009951

REBAT — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO BAIXO TÂMEGA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **REBAT — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S. A.**	À atenção de
Endereço **Aterro Sanitário do Baixo Tâmega, Codessoso, Apartado 27**	Código postal **4890-166**
Localidade/Cidade **Codessoso**	País **Portugal**
Telefone **+351 255320280**	Fax **+351 255320281**
Correio electrónico **geral@rebat.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
21 / 05 / 2007
Hora 17 horas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio rectifica o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007, sob o registo n.º 2611001659.
Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se os interessados que, no âmbito do concurso público para «Empreitada de construção da Estação de Transferência e Ecocentro de Cabeceiras de Basto», cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007, sob o registo n.º 2611001659, foram prestados esclarecimentos e que cópia dos mesmos foi junta às peças patentes a concurso.

26 de Abril de 2007. — O Administrador Executivo, *Carlos Sanches*. 2611009975

PARTE J

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE SERZEDO

Anúncio (extracto) n.º 2504/2007

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 2002, lavrada de fl. 57 a fl. 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-B do extinto 4.º Cartório do Porto, cujo acervo documental o notário sucedeu na titularidade, foi constituída a Associação em epígrafe e que se vai regular, além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação — Associação do Centro Social de Serzedo.

Sede — Rua de 25 de Abril, freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia.

Objecto — desenvolvimento de acções de apoio social e cultural nas áreas da terceira idade, infância, juventude, deficiência física ou psicológica e famílias economicamente carenciadas, com âmbito de acção centrada na freguesia de Serzedo.

Associados:

1 — Haverá duas categorias de associados:

a) Sócios efectivos — todas as pessoas singulares ou colectivas que se proponham colaborar regularmente na contribuição e realização de fins associativos, nomeadamente através do pagamento de jóia e quota mensal;

b) Sócios honorários — todas as pessoas singulares ou colectivas por cujos serviços, contribuições ou donativos colaborem com especial relevo na prossecução dos fins associativos, como tal devendo ser reconhecidos e proclamados em assembleia geral.

2 — A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro de associados que a Associação obrigatoriamente possuirá.

3 — Os associados obrigam-se ao pagamento inicial de uma jóia e de uma quota mensal, cujos valores serão fixados em assembleia geral.

Está conforme.

4 de Abril de 2007. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos.*

2611010037

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILLA SERENA

Anúncio (extracto) n.º 2505/2007

Certifico que, por escritura celebrada no Cartório Notarial de Palmela, a cargo da notária Paloma Rito, no dia 28 de Fevereiro de 2007, lavrada a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que adoptou a denominação de Associação de Moradores de Villa Serena, que tem a sua sede na Avenida do General Humberto Delgado, loja 12-A, freguesia do Pinhal Novo, concelho de Palmela.

Objecto — a Associação tem por fim:

a) Representar os associados na colaboração com as autarquias locais em tudo o que for de utilidade para a Villa Serena;
b) Promover junto das autoridades competentes as providências adequadas à segurança de pessoas e bens, das condições ambientais e de qualidade de vida dos associados;
c) Apoiar iniciativas no âmbito recreativo, desportivo e cultural;
d) Colaborar nos âmbitos vindos de referir com associações similares que se constituam em outros bairros do concelho de Palmela;
e) Promover quaisquer objectivos que venham a ser definidos pelos órgãos da Associação, dentro das suas atribuições;
f) Conseguir com que todos os proprietários da Villa Serena sejam associados.

Admissão de associados:

1 — Haverá três tipos de associados: efectivos, honorários e beneméritos.
2 — Podem ser associados efectivos todas as pessoas que residam ou sejam proprietárias e ou gestoras de empresas situadas na Urbanização de Villa Serena, no Pinhal Novo.
3 — Podem ser associados honorários as individualidades nacionais ou estrangeiras que residam ou tenham residido na Villa Serena e que, pelo seu mérito pessoal, científico, artístico ou profissional, mereçam assim ser distinguidos.
4 — Podem ser associados beneméritos as individualidades nacionais ou estrangeiras ou pessoas colectivas residentes ou com sede ou não na Villa Serena que tenham prestado à Associação serviços ou feito contribuições consideradas relevantes.
5 — A admissão de associados efectivos compete à direcção e será precedida de proposta assinada por um associado no pleno gozo dos seus direitos.
6 — A designação dos associados honorários ou beneméritos é feita em assembleia geral, sob proposta da direcção, por maioria de três quartos dos votos expressos.

Exclusão de associados — perdem a qualidade de associados:

a) Os associados que requeiram, por escrito, a sua desvinculação;
b) Os associados que se coloquem em situação de incompatibilidade com os fins da Associação, averiguada em processo prévio com audiência do visado;
c) Os associados que desenvolvam a prática de actos lesivos dos interesses e fins da Associação, bem como o não pagamento reiterado das quotas depois de aviso da direcção, ficando no entanto sem efeito esta pena caso o associado liquide os débitos em atraso.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Paloma Rito.*

2611009993

ASSOCIAÇÃO OS PARCEIROS DA AMIZADE

Anúncio (extracto) n.º 2506/2007

Certifico que, por escritura pública outorgada hoje no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro, a cargo do notário João Ribeiro Toito, lavrada a partir de fl. 108 do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-A, foi constituída uma associação que adopta a denominação em epígrafe e tem sede na cidade de Aveiro, na Rua de Hintze Ribeiro, 30, 1.º, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, cujo objecto é a promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e cujos órgãos são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser sócios todos os indivíduos maiores, qualquer que seja a sua residência ou nacionalidade.

O processo de admissão de sócios é da exclusiva competência da direcção, mediante proposta do candidato.

Os associados ficam obrigados ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, a estabelecer por deliberação da assembleia geral, podendo ser alterada em qualquer altura.

Está conforme.

22 de Março de 2007. — A Ajudante Principal, *Aida Maria de Almeida Costa.*

2611009870

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LUZ DO SOL

Anúncio (extracto) n.º 2507/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 20 de Abril de 2007 no Cartório a cargo da notária Maria Beatriz Vieira Campos Cantante, exarada a fl. 118 do livro de notas para escrituras diversas n.º 62, foi constituída uma associação com a denominação Associação Portuguesa Luz do Sol, com sede na Rua da Presa da Cavada, 389, 1.º, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, que tem por objecto o apoio a crianças e deficientes e protecção dos cidadãos na velhice e invalidez.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Beatriz Vieira Campos Cantante.*

2611009667

ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES

Anúncio (extracto) n.º 2508/2007

Certifico que, por escritura outorgada no passado dia 13 de Março, no Cartório Privativo do Município do Concelho de Chaves, no livro de notas para escrituras diversas n.º 77, de fl. 21 a fl. 22 v.º, foi constituída a Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, com sede no Terreiro de Cavalaria, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, para a qual cada associado dará uma contribuição inicial de € 5, alterável por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção, e que tem por objecto:

1 — O exercício da actividade de promoção e modernização da zona de intervenção urbana, requalificação e desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum.
2 — Para a realização do seu objecto constituem atribuições da Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves:

a) Realizar e gerir um plano de *marketing* e comunicação;
b) Promover a realização de programas de animação comercial;
c) Promover e publicitar o conjunto comercial e patrimonial;
d) Promover o debate, relativamente a matérias como o horário de funcionamento dos estabelecimentos, períodos de saldos, arrendamento comercial e outros considerados relevantes para a promoção do património e da actividade comercial;
e) Fazer estudos de mercado e estudar hábitos de compra;
f) Editar um boletim informativo;
g) Colaborar com autoridades locais na manutenção e melhoramento dos espaços públicos, melhorando a comunicação com o público e aumentando a eficiência das medidas adoptadas;
h) Aconselhar e promover a ocupação de espaços desocupados;
i) Orientar os comerciantes sobre obras/alterações nos seus imóveis/estabelecimentos;
j) Reforçar a segurança e limpeza urbana;
k) Contratar serviços comuns aos comerciantes, designadamente segurança, limpezas de montras, entre outros;
l) Negociar contratos com as empresas responsáveis pela gestão dos parques de estacionamento;
m) Negociar contratos entre instituições financeiras e os comerciantes, com vista à criação de um cartão de compras.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

É certidão de teor parcial, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

23 de Março de 2007. — A Técnica Superior de 2.ª Classe, em substituição do Notário Privativo, *Cristina Rodrigues.*

2611009961

BAIXA DE FARO — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Anúncio (extracto) n.º 2509/2007

Virgílio José da Cruz Soares da Silva, na qualidade de notário privativo da Câmara Municipal de Faro, certifica que, por escritura celebrada em 9 de Abril de 2007, de fl. 9 a fl. 11 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Faro, entre o município de Faro, pessoa colectiva de direito público n.º 506579425, a Associação de Comércio e Serviços do Algarve — ACRAL, pessoa colectiva n.º 501090665, e a Associação de Desenvolvimento Comercial da Zona Histórica de Faro, pessoa colectiva n.º 504406914, foi constituída a associação em epígrafe, sem fins lucrativos, a qual durará por tempo ilimitado, constituindo uma unidade de acompanhamento e coordenação, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Julho, tendo por objecto a promoção e modernização da zona de intervenção, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum. A Associação criada tem o número provisório de identificação 508109841 e sede na Travessa de Ivens, 3, 2.º, freguesia da Sé, concelho de Faro, sendo órgãos da mesma a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Abril de 2007. — O Notário Privativo, *Virgílio Soares.*

2611009765

CAIXA — BANCO DE INVESTIMENTO, S. A.

Aviso n.º 8393/2007

Demonstrações dos resultados consolidados em 31 de Dezembro de 2006 e 2005

Em euros

	2006	2005
Juros e rendimentos similares	89 291 226	35 678 244
Juros e encargos similares	(73 437 815)	(24 927 727)
Rendimentos de instrumentos de capital	56 484	131 484
Margem financeira alargada	15 909 895	10 882 001
Rendimentos de serviços e comissões	44 744 011	36 717 777
Encargos com serviços e comissões	(1 552 619)	(1 348 496)
Resultados em operações financeiras	4 105 063	7 848 524
Outros resultados de exploração	446 034	898 704
Produto da actividade financeira	63 652 384	54 998 510
Custos com pessoal	(14 280 881)	(12 833 070)
Outros gastos administrativos	(7 722 348)	(7 572 828)
Depreciações e amortizações	(1 050 267)	(1 062 518)
Provisões líquidas de reposições e anulações	64 802	33 957
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	135 909	(1 063 969)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	(718 844)	(224 537)
Resultados em empresas associadas	(800 068)	(638 233)
Resultados antes de impostos e de interesses minoritários	39 280 687	31 637 312
Impostos sobre lucros:		
Correntes	(10 196 479)	(6 903 932)
Diferidos	851 015	(839 587)
	(9 345 464)	(7 743 519)
Resultado consolidado antes de interesses minoritários	29 935 223	23 893 794
Do qual: resultado após impostos de operações descontinuadas	(187 764)	0
Interesses minoritários	110 541	1 110 553
Resultado líquido do exercício	30 045 764	25 004 347

26 de Abril de 2007. — O Conselho de Administração: *Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira,* presidente — *António Manuel Maldonado Gonelha,* vice-presidente — *Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal — *António Carlos Bastos Martins,* vogal — *Gonçalo Vaz Gago da Câmara de Medeiros Botelho,* vogal — *Luís Lopes Laranjo,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *João Gonçalves.*

2611009979

CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio (extracto) n.º 2510/2007

Certifico que, por escritura de 8 de Maio de 2006, exarada de fl. 103 a fl. 104 do livro n.º 23-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária Ângela Maria Guerreiro Relvas, foi constituída uma associação denominada Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vila Real de Santo António, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António, 1.º, Vila Real de Santo António, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António.

A Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vila Real de Santo António é uma associação cultural, desportiva e recreativa sem fins lucrativos.

Sob a égide do Sport Lisboa e Benfica, são objectivos da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vila Real de Santo António promover as relações de convívio social, nomeadamente as de cariz cultural, desportiva e recreativa, entre os seus sócios e muitos especialmente:

1.º Promover a defesa do bom nome, prestígio e interesse do Sport Lisboa e Benfica;

2.º Contribuir localmente para as boas relações do Sport Lisboa e Benfica com os outros clubes desportivos e demais entidades;

3.º Fomentar o benfiquismo, inclusivamente, no âmbito da captação de sócios para o Sport Lisboa e Benfica;

4.º Manter a mais estreita colaboração e solidariedade com o Sport Lisboa e Benfica, com respeito pelos seus estatutos, regulamentos e deliberações pertinentes.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

10 de Abril de 2007. — A Notária, *Ângela Maria Guerreiro Relvas.*

2611009613

CLUBE DE CAÇA E PESCA DO CONCELHO DE ALJEZUR

Anúncio (extracto) n.º 2511/2007

Certifico que, por escritura celebrada no Cartório Notarial de Palmela, a cargo da notária Paloma Rito, no dia 12 de Abril de 2007, lavrada a fl. 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, foram alterados integralmente os estatutos da associação denominada Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur, associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação — a denominação supra-referida.

Sede — o Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur tem a sua sede no sítio da Feiteirinha, freguesia do Rogil, concelho de Aljezur.

Objecto — o Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur tem como fins principais:

a) Criar e gerir zonas de caça e campos de treino;

b) Organizar concursos de tiro com chumbo, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro;

c) Promover ou apoiar cursos ou outras acções tendentes à apresentação de candidatos a exames para obtenção de cartas de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça, e conservação da fauna e dos seus *habitats;*

e) Promover ou apoiar cursos de formação ou actualização e cívica para o uso e porte de armas de fogo;

f) Organizar provas de caça, concursos de pesca desportiva, campeonatos e torneios desportivos de tiro com armas de caça em todas as suas modalidades;

g) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores e pescadores com os dos proprietários agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação e defesa da fauna, flora e ambiente, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

h) Coordenar, promover e incentivar actividades de âmbito desportivo e turístico que de alguma forma se manifestem de interesse para o Clube ou região.

Associados:

1 — Haverá quatro tipos de associados: fundadores, honorários, de mérito e efectivos.

2 — Podem ser associados fundadores os subscritores da escritura de constituição do Clube e todos aqueles que com o seu esforço contribuíram para a formação do Clube.

3 — Podem ser associados honorários aqueles que pelo seu valor ou acção se tenham relevado dignos dessa distinção, bem como aqueles que pelo seu trabalho, dádivas ou serviços prestados à causa do Clube se reconheça serem dignos de tal qualificação, sendo propostos pela direcção e aceites como tal pela assembleia geral.

4 — Podem ser associados de mérito todos os desportistas ou dirigentes pelo seu valor prestado à causa do Clube ou do desporto se reconheça serem dignos se tal qualificação.

5 — Podem ser associados efectivos todos os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade que gozem de boa reputação cívica e moral, carecendo os menores de autorização do seu representante legal, dando prioridade aos naturais ou residentes no concelho e que sejam aceites como tal pela direcção.

6 — Os associados de mérito e honorários adquirem essa qualidade depois de admitidos pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Admissão de associados:

1 — A admissão de associado faz-se mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado e dirigida à direcção, a quem compete a sua aprovação.

2 — A admissão bem como a rejeição será comunicada ao interessado no prazo máximo de 15 dias a contar da data da reunião para o efeito.

3 — O candidato aprovado será associado desde o dia um do mês em que tiver sido admitido.

Exclusão de associados — perdem a qualidade de associados:

a) Os que manifestem essa vontade à direcção;

b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses;

c) Os que desenvolvam a prática de actos e comportamentos considerados lesivos dos interesses e fins do Clube.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2007. — A Notária, *Paloma Rito.*

2611009945

FARMÁCIA SILVA MONTEIRO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 2512/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 880; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 2/20020531.

Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais, conservadora auxiliar, certifica que o sócio único Isabel Maria Gomes da Silva Monteiro, divorciada, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Farmácia Silva Monteiro, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade terá duração indeterminada e terá a sua sede na Ramada, na Rua do Almirante Gago Coutinho, 68-C, na Ponte da Bica, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas, podendo a gerência deslocar a sua sede para onde lhe aprouver, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio e a indústria farmacêutica, farmácia, fabricação e preparação de manipulados, compra, venda e revenda de drogas de uso medicinal e ou quaisquer outros produtos químicos e ou outras substâncias de uso medicinal, bem como a importação, exportação, compra, venda e revenda de especialidades farmacêuticas, calçado, dermocosméticos, consumíveis médico-hospitalares, meios e ou agentes auxiliares e ou complementares de diagnóstico, medicamentos homeopáticos, fitossanitários, nutrição, cosmética, perfumaria, esteticista, produtos destinados à higiene, profilaxia, puericultura, ortopedia e próteses. Compra, venda e revenda a retalho e por grosso de produtos farmacêuticos, cosméticos e perfumes e prestação de serviços.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas, mesmo que o objecto destas sociedades não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades, simples ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização, ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Artigo 3.º

O capital social é de € 87 350, está integralmente realizado em espécie e corresponde a uma única quota de igual valor, pertencente à sócia única Dr.ª Isabel Maria Gomes da Silva Monteiro, a qual foi realizada através da transferência que faz neste momento, para a sociedade, do estabelecimento de farmácia denominado Farmácia Silva Monteiro, instalado no rés-do-chão, esquerdo, com o número 68-C, do prédio urbano sito na Rua do Almirante Gago Coutinho, na Ponte da Bica, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 839 e respectivo alvará n.º 3660, emitido em 28 de Fevereiro de 1986 a favor da sócia única, conforme relatório de avaliação do revisor oficial de contas, que instrui a escritura, emitido em 22 de Janeiro de 2002.

Artigo 4.º

A sociedade autoriza a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre si e a sócia única desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Artigo 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação escrita da sócia, na qual se fixarão as respectivas condições.

Artigo 6.º

1 — A sociedade autoriza que sejam nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade.

2 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, remunerados ou não e com ou sem participação nos lucros, consoante for deliberado em assembleia geral.

3 — Fica nomeado gerente a sócia única Dr.ª Isabel Maria Gomes da Silva.

4 — A gerência fica expressamente autorizada, mesmo antes do registo da sociedade, a contrair empréstimos, a assinar letras e livranças, a comprar, vender e ou onerar bens móveis e imóveis assim como a outorgar todos os contratos, gratuitos ou onerosos, nos termos e condições que tiver por convenientes.

5 — A sociedade obriga-se, incluindo a sua representação em juízo, ou fora dele, com a assinatura de um gerente, ou de dois procuradores.

6 — À gerência da sociedade é expressamente proibido obrigá-la em actos e ou contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, nomeadamente em aceite e saque de letras de favor, prestação de fianças, subfianças, cauções ou outros actos de natureza semelhante.

Artigo 7.º

Em caso de liquidação da sociedade, esta será feita extrajudicialmente, funcionando a gerência como comissão liquidatária.

Artigo 8.º

Os lucros apurados no balanço anual, com excepção da parte que obrigatoriamente se destina ao fundo de reserva legal, até que este represente a quinta parte do capital social, serão distribuídos ou mantidos em reservas livres, conforme for deliberado pela sócia única.

A entrada em espécie foi avaliada pelo relatório seguinte:

Relatório do revisor oficial de contas independente do sócio da sociedade Farmácia Silva Monteiro, Unipessoal, L.da, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à realização em espécie por Isabel Maria Gomes da Silva Monteiro, portadora do bilhete de identidade n.º 137849, emitido em Lisboa em 9 de Fevereiro de 1993, residente em Odivelas, Loures, contribuinte n.º 130640166, da quantia de 17 512 102$70 referente a uma quota com o valor nominal de € 87 350 e com o prémio de emissão de € 2,61 subscritas no capital da sociedade (a constituir) Farmácia Silva Monteiro, Unipessoal, L.da

2 — A realização em espécie consiste na entrega de uma quantia líquida de um conjunto de activos e passivos propriedade de Isabel Maria Gomes da Silva Monteiro, que se descrevem em anexo.

3 — Os bens, direitos e obrigações foram avaliados pela quantia de 17 512 625$, de acordo com o critério do custo histórico.

Responsabilidades

4 — A avaliação dos bens, direitos e obrigações foi por nós efectuada, sendo de nossa responsabilidade a razoabilidade de tal avaliação e a declaração de que o valor atingido é suficiente para a realização pretendida.

Âmbito

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as normas técnicas e directrizes de revisão/auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a directriz de revisão/auditoria (DRA) 841 — Verificação das entradas para realização de capital das sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções (ou quota) atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão (e da contrapartida a pagar pela sociedade, se aplicável). Para tanto o referido trabalho incluiu:

a) A verificação da existência dos bens, sua operacionalidade e utilidade para a sociedade ou facilidade da sua conversão em dinheiro;
b) A verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;
c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
d) A determinação do valor atribuído aos bens pela avaliação.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona a base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal da quota atribuída ao sócio (€ 87 350), que efectuou tal entrada, acrescido do prémio de emissão (€ 2,61).

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — O Revisor Oficial de Contas Botelho, Roseiro & Associados, SROC (n.º 97), representado por: *Luís Botelho.*

ANEXO

Balanço

(Em escudos)

Código das contas	Activo	Exercício		
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
	Imobilizado:			
43+441/6+449	Imobilizações incorpóreas	247 130$	217 874$	29 256$
42+441/6+448	Imobilizações corpóreas	26 844 636$	13 547 478$	13 297 159$
41+441/6+447	Investimentos financeiros	1 050 000$		1 050 000$
	Circulante:			
32 037	Existências	13 274 618$		13 274 618$
11 a 14	Depósitos bancários e caixa			5 592 806$
	Total do activo			33 243 839$

(Em escudos)

Código das contas		
	Capital próprio	
51	Capital	6 149 963$
88	Resultado líquido do exercício	11 362 662$
	Total do capital próprio	17 512 625$
	Passivo	
219+22+23+ +24+25+26	Dívidas a terceiros:	
	A médio e longo prazo	1 156 491$
	A curto prazo	9 865 365$
27	Acréscimos e diferimentos	4 709 358$
	Total do passivo	15 731 214$
	Total do capital próprio e do passivo	33 243 839$

1000184052

FINIBANCO — HOLDING, SGPS, S. A.

Balancete n.º 40/2007

Sede: Rua de Júlio Dinis, 157, 4050-323 Porto.
Capital social: € 115 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 45 635.
Pessoa colectiva n.º 502090243.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/92, de 28 de Março, publica-se o balanço consolidado e a demonstração consolidada de resultados em 31 de Dezembro de 2006, mais se informando que os restantes documentos que integram as contas consolidadas e o relatório consolidado de gestão podem ser consultados na sede da sociedade ou nos sítios da internet: www.finibanco.pt e www.cmvm.pt.

Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2006

(Em euros)

	31 de Dezembro de 2006			31 de Dezembro de 2005 — Reexpressas
	Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	56 174	0	56 174	84 704
Disponibilidades em outras instituições de crédito	60 455	0	60 455	91 891
Activos financeiros detidos para negociação	59 078	0	59 078	13 536
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	0
Activos financeiros disponíveis para venda	63 796	0	63 796	21 138
Aplicações em instituições de crédito	44 042	0	44 042	45 783
Crédito a clientes	1 855 986	61 205	1 794 781	1 735 429
Derivados de cobertura	0	0	0	0
Activos não correntes detidos para venda	24 768	0	24 768	25 209
Outros activos tangíveis	100 853	46 131	54 722	51 921
Activos intangíveis	13 764	11 153	2 611	1 718
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	1 133	341	792	157
Activos por impostos correntes	1 271	0	1 271	1 750
Activos por impostos diferidos	10 216	0	10 216	10 794
Outros activos	78 388	901	77 487	71 214
Total do activo	2 369 924	119 731	2 250 193	2 155 244

(Em euros)

	31 de Dezembro de 2006	31 de Dezembro de 2005 — Reexpressas
Passivo		
Passivos financeiros detidos para negociação	27 359	10 942
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	201 873	462 367
Recursos de outras instituições de crédito	133 415	118 213
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 679 613	1 352 623
Responsabilidades representadas por títulos	0	0
Derivados de cobertura	0	2 297
Provisões	233	242
Passivos por impostos correntes	1 719	3 844
Passivos por impostos diferidos	5 808	5 853
Outros passivos subordinados	0	0
Outros passivos	44 354	61 643
Total do passivo	2 094 374	2 018 024
Capital		
Capital	100 000	100 000
Reservas de reavaliação	3 536	310
Outras reservas e resultados transitados	31 143	21 213
Resultado do exercício	21 140	15 697
Interesses minoritários	0	0
Total do capital	155 819	137 220
Total do passivo e capital	2 250 193	2 155 244

Demonstração consolidada de resultados em 31 de Dezembro de 2006

(Em euros)

Rubricas	31 de Dezembro de 2006	31 de Dezembro de 2005 — Reexpressas
Juros e rendimentos similares	159 992	167 272
Juros e encargos similares	82 528	77 229
Margem financeira	77 464	90 043
Rendimentos de instrumentos de capital	119	208
Rendimentos de serviços e comissões	29 224	18 102
Encargos com serviços e comissões	5 308	4 366
Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados	10 083	615
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	8 388	3 118
Resultados de reavaliação cambial	(83)	(331)
Resultados de alienação de outros activos	997	(36)
Outros resultados de exploração	21 814	18 537
Produto bancário	142 698	125 890
Custos com pessoal	50 298	42 749
Gastos gerais administrativos	30 489	26 159
Depreciações e amortizações	7 509	7 918
Provisões líquidas de anulações	54	242
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	28 133	27 080
Imparidade outros activos líquida de reversões e recuperações	262	258
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	0	0
Diferenças de consolidação negativas	0	0
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial	(33)	(93)
Resultado antes de impostos e interesses minoritários	25 920	21 381
Impostos	4 780	5 694
Correntes	5 453	5 871
Diferidos	(673)	(177)
Resultado após impostos antes de interesses minoritários	21 140	15 697
Interesses minoritários	0	0
Resultado consolidado do exercício	21 140	15 697
Resultados por acção básicos (em euros)	0,21	0,16
Resultados por acção diluídos (em euros)	0,21	0,16

25 de Abril de 2007. — Pelo Conselho de Administração, *Armando Esteves.* — A Técnica Oficial de Contas, *Rosa Maria Alves Mendes.*

2611009744

GRUPO RECREATIVO CORTICENSE

Anúncio (extracto) n.º 2513/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Abril de 2007, lavrada a fl. 116 do respectivo livro n.º 38 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foram alterados os estatutos da associação Grupo Recreativo Corticense, pessoa colectiva n.º 501609776, com sede na Rua Nova, freguesia de São Bento do Cortiço, concelho de Estremoz, cujo objecto é:

Contribuir para melhorar a qualidade de vida da população residente na freguesia de São Bento do Cortiço, concelho de Estremoz;
Apoiar todas as gerações de pessoas que tenham dificuldades a nível económico, social e afectivo, de modo especial os jovens e idosos;
Fomentar e apoiar iniciativas de âmbito local prosseguindo estratégias de desenvolvimento tendo em conta dinâmicas locais, regionais, nacionais e comunitárias, nos domínios sociais e económicos;
Dinamizar e apoiar actividades de ocupação dos tempos livres da população de São Bento do Cortiço.

Podem ser associados do Grupo todos os que se identificam com os objectivos constantes nos estatutos desta Associação.
São direitos dos sócios:

Participar nas reuniões da assembleia geral;
Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
Propor novos associados;
Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária;
Examinar os relatórios e contas e demais documentos;
Participar nas actividades do Grupo.

São deveres dos associados:

Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos;
Participar nas reuniões da assembleia geral;
Cumprir as disposições estatutárias do Grupo, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
Desempenhar os cargos para que foram eleitos;
Zelar pelo património do Grupo, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento;
Informar por escrito a direcção da intenção de abandono da sua qualidade de associado.

Perdem a qualidade de associados:

Os que pedirem a sua exoneração;
Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses;
Os que forem expulsos por má conduta.

Considera-se excluído o sócio que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso o não faça no prazo de 30 dias.

Está conforme.

13 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia.*

2611010021

INTER DE MILHEIRÓS FUTEBOL CLUBE

Anúncio (extracto) n.º 2514/2007

Certifico que, por escritura de 1 de Março de 2007, exarada de fl. 87 a fl. 88 v.º do livro de escrituras diversas n.º 47 do Cartório Notarial da Maia, a cargo do licenciado Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos, os outorgantes:

Sérgio Alves da Cunha, casado, natural da freguesia de Milheirós, concelho da Maia, residente na Rua de Salvado, 57, Guifões, Matosinhos, portador do bilhete de identidade n.º 2892476, emitido em 1 de Outubro de 2002 pelos SIC de Lisboa;

Agostinho dos Santos Teixeira, casado, natural da referida freguesia de Milheirós, onde é residente na Rua do General Humberto Delgado, 454, portador do bilhete de identidade n.º 3655468, emitido em 7 de Novembro de 2001 pelos SIC de Lisboa;

José António Pereira Pimenta Vieira, casado, natural da freguesia e concelho de Resende, residente na Rua de Vessada, 1508, Milheirós, Maia, portador do bilhete de identidade n.º 1888874, emitido em 13 de Maio de 2003 pelos SIC de Lisboa;

José Domingos da Silva Alves, casado, natural da dita freguesia de Milheirós, residente na Rua de Manuel da Silva Cruz, 899, Nogueira, Maia, portador do bilhete de identidade n.º 6520736, emitido em 24 de Outubro de 2000 pelos SIC de Lisboa; e

António Francisco Monteiro da Silva, casado, natural da mesma freguesia de Milheirós, onde é residente na Rua de Carlos Alberto Teixeira de Azevedo, 69, 1.º, direito, portador do bilhete de identidade n.º 6605795, emitido em 18 de Setembro de 2003 pelos SIC de Lisboa;

procederam, conforme o deliberado na reunião de 18 de Dezembro de 2007 da assembleia geral extraordinária, de que se arquivou fotocópia da respectiva acta, na qual foram aprovados os novos estatutos da associação Inter de Milheirós Futebol Clube, com sede na Rua do General Humberto Delgado, 361, freguesia de Milheirós, concelho da Maia, à alteração dos respectivos estatutos, passando a associação Inter de Milheirós Futebol Clube, que se encontra registada no Governo Civil do Distrito do Porto sob o n.º 638, desde 3 de Junho de 1981, conforme certidão arquivada, a reger-se pelos novos estatutos constantes do documento complementar que ficou anexo a esta escritura e da qual faz parte integrante.

Está conforme com o original, na parte a que me reporto.

2 de Março de 2007. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos.*

2611010004

SENTIDOS E SENSAÇÕES, ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

Anúncio (extracto) n.º 2515/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa de Marta Chalaça em 26 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-A, foi rectificada uma associação sem fins lucrativos, com a denominação Sentidos e Sensações, Associação para a Promoção e Educação para a Saúde, com a sua sede em Lisboa, na Rua de D. António Caetano de Sousa, 3, 2.º, direito, freguesia de Benfica, e que, pela presente escritura, rectificam a escritura de constituição da referida Associação, outorgada no dia 13 de Julho de 2005 e lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A deste Cartório, no sentido de dar a seguinte nova redacção aos actuais artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º dos estatutos, bem como de acrescentar um artigo 8.º, um artigo 9.º, um artigo 10.º, um artigo 11.º, um artigo 12.º e um artigo 13.º aos mesmos estatutos:

«Artigo 2.º

Fim

A Associação tem por fim a educação e a formação para a saúde e a sua promoção.

Artigo 5.º

Competência da assembleia geral

1 — Competem à assembleia geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da Associação e, nomeadamente:

a) Eleger os membros dos órgãos sociais;
b) Apreciar e votar, anualmente, o relatório de gestão, as contas do exercício e o balanço, bem como o parecer do conselho fiscal;
c) Apreciar e votar o orçamento e o plano de actividades para o exercício seguinte, bem como o parecer do conselho fiscal;
d) Aprovar a filiação da Associação em uniões, federações e confederações;
e) Deliberar sobre a exclusão de associados;
f) Fixar os montantes da jóia e das quotizações;
g) Deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças de que a Associação seja beneficiária;
h) Deliberar sobre a aquisição onerosa, a oneração e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
i) Aprovar os regulamentos internos.

2 — São, necessariamente, da competência da assembleia geral:

a) A destituição dos titulares dos órgãos da Associação;
b) A aprovação do balanço;
c) A alteração dos estatutos;
d) A extinção da Associação;
e) A autorização para demandar os directores por factos praticados no exercício do cargo.

3 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 6.º

Convocação

1 — A assembleia geral deve ser convocada pelo presidente da respectiva mesa, por sua iniciativa ou a requerimento da direcção ou do conselho fiscal, em qualquer caso duas vezes em cada ano, uma delas até 31 de Março, para aprovação do relatório de gestão, contas de exercício e balanço e a outra até 31 de Dezembro para a aprovação do orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte e para a eleição dos membros dos órgãos sociais, quando for caso disso.

2 — A assembleia geral será ainda convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

3 — Se o presidente da mesa não convocar a assembleia geral nos casos em que deve fazê-lo, à direcção ou a qualquer associado é lícito efectuar a convocação.

Artigo 7.º

Forma de convocação

1 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

2 — Quando o assunto sobre o qual a deliberação deve ser tomada for a alteração dos estatutos, o aviso convocatório deve mencionar as cláusulas a modificar, suprimir ou aditar e o texto integral das cláusulas propostas ou a indicação de que tal texto fica à disposição dos associados na sede da Associação, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da realização da assembleia geral, sem prejuízo de nesta serem propostas pelos associados redacções diferentes para as mesmas cláusulas ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que forem necessárias em consequência de alterações relativas a cláusulas mencionadas no aviso.

3 — A assembleia geral não pode deliberar sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

4 — A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 8.º

Funcionamento

1 — A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados, podendo, contudo, deliberar em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados, contanto que essa indicação conste do aviso convocatório.

2 — Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

3 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4 — As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo 9.º

Incompatibilidades

O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

Artigo 10.º

Direcção

1 — A direcção é o órgão de administração e representação da Associação, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à apreciação e aprovação da assembleia geral o relatório de gestão, as contas de exercício e o balanço, bem como o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte;
b) Executar o plano de actividades anual;
c) Atender as solicitações do conselho fiscal nas matérias das competências deste;
d) Deliberar sobre a admissão de novos associados e propor à assembleia geral a exclusão destes;
e) Velar pelo respeito da lei, dos estatutos, dos regulamentos internos e das deliberações dos órgãos da Associação;
f) Contratar e gerir o pessoal necessário às actividades da Associação;
g) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
h) Escriturar os livros, nos termos da lei.

2 — A direcção é composta por três membros, sendo um o presidente, outro o vice-presidente e o restante o tesoureiro.
3 — A direcção é convocada pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seu titulares, reunindo, pelo menos, duas vezes por ano.
4 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
5 — A Associação vincula-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, devendo uma delas ser obrigatoriamente a do respectivo presidente ou, nas faltas e impedimentos deste, a do vice-presidente, salvo quanto aos actos de mero expediente, em que basta a assinatura de um membro da direcção.

Artigo 11.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da Associação, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrita e toda a documentação da Associação;
b) Verificar, quando o entenda como necessário, o saldo de caixa e a existência de títulos e valores de qualquer espécie, o que fará constar das respectivas actas;
c) Elaborar o relatório sobre a acção fiscalizadora exercida durante o ano e emitir parecer sobre o relatório de gestão, contas de exercício e balanço, bem como sobre o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte.

2 — O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um o presidente, outro o vice-presidente e o restante o secretário.
3 — O conselho fiscal é convocado pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares, reunindo, pelo menos, duas vezes por ano.
4 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo 12.º

Regulamento interno

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão do regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Artigo 13.º

Devolução do património

Sem prejuízo das disposições legais de natureza imperativa, designadamente do disposto no n.º 1 do artigo 166.º do Código Civil, compete à assembleia geral deliberar sobre o destino do património da Associação no caso de extinção desta.»

Está conforme o original não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

19 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves.*

3000224602

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750